

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.510

quarta-feira, 08 de Maio de 2024

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
 Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
 Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
 Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Presidente - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-presidente - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Presidente - André Dos Santos Sampaio
Vice-presidente - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
 Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Prefeituras**Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 288/2024****DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e Considerando o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

R E S O L V E:

DECLARAR vago o cargo de provimento efetivo de **SOLDADOR**, matrícula **008141**, que vinha sendo ocupado por **REGINALDO BRAGA STEIN**, em virtude de sua aposentadoria, exonera a partir de 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1316751**Edital****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL****RESULTADO PROVISÓRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 004/2024, para celebração de Acordo de Cooperação, tendo por objeto a Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil para receber equipamentos agrícolas, advindos dos Contratos de Doação com Encargos SEAG, em apoio aos agricultores familiares do Município, mediante contrato de concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO** de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

	RAZÃO SOCIAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO
01	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO GUANDU CNPJ: 05.827.140/0001-51	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, 4WD TSM MST 75CV, MARCA SOLIS 75RX, COR VERMELHA, CHASSI Nº JYWDK1343801MS, NF 187.936.
02	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO GUANDU CNPJ: 05.827.140/0001-51	ARADO FIXO ARF328 ME COM 3 DISCOS, SERIAL 23/2342 ANO: 2023, COR: VERMELHO, NF 14.438;
03	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO GUANDU CNPJ: 05.827.140/0001-51	ENXADA ROTATIVA, ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA 75CV, MARCA ZKAL, MODELO BRZ 200, COR AZUL E VERMELHO, NF 981;
04	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO GUANDU CNPJ: 05.827.140/0001-51	GRADE HIDRÁULICA MARCA KOHLER, MODELO GH2820ME, COR VERMELHA, SÉRIE 23/2345, ANO 2023, NF 14.441;
05	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO DISTRITO DE SAO FRANCISCO -A.A.F.M.S.F. CNPJ: 36.365.021/0001-58	SECADOR DE CAFÉ CILINDRICO ROTATIVO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 80 SACOS, MARCA/MODELO: PALINI & ALVES, PA-SR/7.6, SÉRIE Nº 22355, NF 157864
06	AAFAL - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGUA LIMPA CNPJ: 07.365.229/0001-79	SECADOR DE CAFÉ CILINDRICO ROTATIVO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 80 SACOS, MARCA/MODELO: PALINI & ALVES, PA-SR/7.6, SÉRIE Nº 22356, NF 157864
07	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES CÔRREGO DUAS PEDRAS DE SÃO DOMINGOS CNPJ: 10.827.027/0001-06	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA, MARCA FOTON AUMARK, MODELO 11 - 16 D, CHASSI Nº LVBV4JBB2PY005827, PLACA: SGB9G29, RENAVAN: 01368962871, ANO/MODELO 2022/2023, NF 732.

E não havendo outras participantes das OSCs, resta assim, conforme previsto do Edital, o prazo de até 02 (dois) dias, para interposição de recursos, a contar da publicação do resultado provisório de classificação de propostas no Diário Oficial do Município (DOM).

Afonso Cláudio/ ES, 07 de maio de 2024

HELVECIO PAGANINI MAIOLI

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Protocolo 1316472**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

RESULTADO PROVISÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 005/2024, para celebração de Acordo de Cooperação, tendo por objeto a Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil para receber equipamentos agrícolas, advindos dos Contratos de Doação com Encargos SEAG, em apoio aos agricultores familiares do Município, mediante contrato de concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

RAZÃO SOCIAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO
01 ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DE TRÊS PONTÕES CNPJ: 17.320.000/0001-71	TRATOR SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12F+12R 02 CTPT 06 CTP PNEU 90 OLD DESGN CHASSI: DYWDK1357899MS/MOTOR:4100ELT3411351646 NF 191181
02 ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CÓRREGO FRANCISCO CORREA CNPJ: 11.184.326/0001-32	TRATOR SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12F+12R 02 CTPT 06 CTP PNEU 90 OLD DESGN CHASSI: DYWDK1357898MS /MOTOR: 4100ELT3411351641 NF 191184

E não havendo outras participantes das OSCs, resta assim, conforme previsto do Edital, o prazo de até 02 (dois) dias, para interposição de recursos, a contar da publicação do resultado provisório de classificação de propostas no Diário Oficial do Município (DOM).

Afonso Cláudio/ ES, 07 de maio de 2024

HELVECIO PAGANINI MAIOLI

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Protocolo 1316478

Portaria**PORTARIA Nº 324/2024****INTERROMPE FÉRIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 00102/2024 do Secretaria de Municipal de Finanças, protocolizado sob o nº 10044/2024 em 07 de maio de 2024.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **LILIAN FIRMINO DO NASCIMENTO** no período de 07 de maio de 2024 a 21 de maio de 2024, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de maio de 2024.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1316720

PORTARIA Nº 325/2024**INTERROMPE FÉRIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 296/2024 do Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, protocolizado sob o nº 10038/2024 em 07 de maio de 2024.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **LUCIANA PLASTER BARRETO** no período de 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de maio de 2024.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1316724

PORTARIA Nº 326/2024**INTERROMPE FÉRIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 129/2024 do Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, protocolizado sob o nº 10030/2024 em 07 de maio de 2024.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **GILMAR ROBERTO DE FREITAS** no período de 07 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024, ressaltando-lhe o direito de

gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de maio de 2024.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1316727

PORTARIA Nº 322/2024

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0354/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob o nº 10012/2024 em 07 de maio de 2024.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **REJANE REBLIN DE SOUZA CARVALHO** no período de 07 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de maio de 2024.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1316748

PORTARIA Nº 321/2024

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0032/2024 do Secretaria de Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, protocolizado sob o nº 9948/2024 em 06 de maio de 2024.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **RODRIGO PIMENTA MAFESSONI** no período de 03 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1316759

Água Doce do Norte

Portaria

PORTARIA - Nº 233/2024.

**“Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde”
O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **JOAQUIM FERNANDES BATISTA RODRIGUES**, Professor em Designação Temporária, matrícula 007943, da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, licença de 05 (cinco) dias, no período de 01 a 05 de abril de 2024, conforme processo nº 1693/2024

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de abril de 2024.

Art. 4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Tiago Pereira Paulino
Secretário Municipal de Administração**

**Despacho
Administrativo**

Autos: Nº 1693/2024

• **Objeto:** *Requer Licença de 05 (cinco) dias para tratamento da própria saúde.*

• **Requerente:** **JOAQUIM FERNANDES BATISTA RODRIGUES**

Nesta data de 11 de abril de 2024, recebi os autos do Procedimento em

epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Tiago Pereira Paulino
Secretário Municipal De Administração
Av. Sebastião Coelho De Souza, 570, Centro,
Água Doce Do Norte, ES, Cep29.820-000
Telefax (027)3759-1122**

E-mail: pmadn@uol.com.br. - **CNPJ
31.796.626/0001-80**

Protocolo 1316268

PORTARIA - Nº 290/2024.**"Promove Elevação de Classe"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Promover ao Servidor (a) Sr. (a) **MARIA HELENA JACOB TEIXEIRA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Servente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referência salarial a Carreira **I**, empossado no referido Cargo em 27 de abril de 2000, a elevação da Classe **J** para Classe **L**, à partir do mês de abril de 2024, no termo do artigo 35, Lei Complementar 043/2020, 14.08.2020, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

3º) - Feitas às comunicações legais, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2024 - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1316404

PORTARIA Nº. 272/2024**"Prorroga Contratação Temporária."**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Prorrogar o contrato em designação temporária nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **CRISTINA CABRAL PANTALEAO DE CARVALHO**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da RG 22.044.425 PC/MG, CPF 192.294.487-45, para o Cargo de **Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde.**

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

3º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2024. 4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de abril do ano de 2023 - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu Prefeito Municipal
Protocolo 1316600

PORTARIA - Nº 271/2024**"Concede Licença para**

Tratamento da Própria Saúde"
O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARINETE DE JESUS PIMENTEL**, Professora em Designação Temporária, matrícula 007990 da Secretária Municipal de Educação e Cultura, licença de 06 (seis) dias, no período de 02 a 04 de abril de 2024, 12 de Abril de 2024 e 15 a 16 de abril de 2024, conforme processo nº 1819/2024.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de abril de 2024.

Art. 4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino
Secretário Municipal de Administração

Despacho Administrativo**Autos: Nº 1819/2024.**

- **Objeto:** *Requer Licença de 06 (seis) dias para tratamento da própria saúde.*

- **Requerente:** **MARINETE DE JESUS PIMENTEL**

Nesta data de 19 de abril de 2024, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino
Secretário Municipal De Administração
Protocolo 1316614

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº114/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: CARLINDO CARLOTA RIBEIRO
808.956.627-87

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato: a locação de um imóvel urbano, localizado na sede do Município de Água Doce do Norte/ES, de propriedade do LOCADOR, levando-se em conta a necessidade de moradia de pessoas em situação de vulnerabilidade que não possui imóvel residencial próprio nem condições financeiras de arcar com as despesas de aluguel, pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente contrato, tendo seu término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com as Municipais nºs. 033/2013, de 19 de fevereiro de 2013, Lei 073/2013

de 13 de novembro de 2013 e Lei 036/2016 de 31 de março de 2016, resolução CMAS nº 121, de 20 de dezembro de 2018, bem como documentos anexos ao Processo Administrativo nº 4553/2023, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a serem pagos mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 400,00 (trezentos reais);

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0147/2023, de 11 de outubro de 2023.

ASSINATURA: 30 de abril de 2024

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1315897

EXTRATO DO CONTRATO Nº118/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA 38.428,119/0001-32

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADOR DE LIXO E TANQUE, DESTINADO A ATENDER AS MANUTENÇÕES DE ESTRADAS, LIMPEZA E COLETA DE LIXO DENTRO DO MUNICÍPIO**, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº **000006/2023**, cujo Edital consta no **Processo Administrativo nº 0004902/2023, da Prefeitura Municipal de Pedro Canário -ES.**

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura tendo seu termo final em 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0147/2023, de 11 de outubro de 2023.

ASSINATURA: 06 de maio de 2024

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1316263

Água Branca

Portaria

PORTARIA Nº 22.122/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 001.987/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **DARLIANY DOS SANTOS TAUFER**, Efetiva no Cargo de Professor, matrícula nº486, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 15 a 29/04/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Água Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 26 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315849

PORTARIA Nº 22.123/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 001.988/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ROSANGELA PROCOPIO ARTHUR MOZER**, Efetiva no Cargo de Professor, matrícula nº491, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 22 e 23/04/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Água Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 26 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315850

PORTARIA Nº 22.124/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 001.990/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **EDERSON CIARELLI RIBEIRO**, Motorista efetivo desta municipalidade, matrícula nº478, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia

23/04/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315851

PORTARIA Nº 22.126/2024 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NÃO REMUNERADA- INSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 002.013/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º- Considerar concedido a Servidora **MARIA DE FATIMA BREDIA RIGONI**, ocupante do Cargo Contratado de Servente, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde Não Remunerada - INSS, no período de 16 a 29/04/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º- Durante o período da Licença, a remuneração da servidora será paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315853

PORTARIA Nº 22.127/2024 SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.015/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso o período destinado às férias regulamentares do Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Servidor(a)	Período Suspenso
Reginaldo Quiuqui	01/05/2024 a 15/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de abril de 2024

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315854

PORTARIA Nº 22.128/2024 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.016/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA REGATTIERI**, Contratado no Cargo de Agente de Apoio Escolar, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 24/04/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315856

PORTARIA Nº 22.129/2024 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.017/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ELISANGELA KUNDER DEGASPERI**, Professora contratada desta Municipalidade, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 19/04/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315857

PORTARIA Nº 22.130/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.018/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **JOSIANE GUALBERTO DA SILVA CABRAL**, Professora contratada desta Municipalidade, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 26/04/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315859

PORTARIA Nº 22.131/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.022/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **GABRIELA VENCIONECK MANZOLI**, Efetiva no Cargo de Professor, matrícula nº506, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período de 22 a 25/04/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315860

PORTARIA Nº 22.132/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.025/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA GUARISE**, Efetiva no Cargo de Professor, matrícula nº341, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 25 e 26/04/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315861

PORTARIA Nº 22.133/2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.026/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **HELIDA PEREIRA DE SOUZA MAI MOSCHEN**, Contratada no Cargo de Professor, 06 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28/04/2024 a 03/05/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315863

**PORTARIA Nº 22.134/2024 C O N C E D E
LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE
PESSOA DA FAMÍLIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 002.033/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DOUGLAS DO PRADO DA CRUZ**, ocupante do cargo Efetivo de Escrivão, matrícula nº351, 08 (oito) dias de Licença por Motivo de Falecimento de Pessoa da Família, no período de 26/04/2024 a 03/05/2024, em conformidade com o art. 97, inciso III, alínea b, da Lei Nº 111/91, de 27 de dezembro de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1315864

**PORTARIA Nº 22.135/2024 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMÍLIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.035/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **DOUGLAS DO PRADO DA CRUZ**, Escrivão efetivo desta municipalidade, matrícula nº351, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, nos dias 23 e 24/04/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1315865

**PORTARIA Nº 22.136/2024 C O N C E D E
LICENÇA-PATERNIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Protocolado sob Nº 002.038/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **IGOR BORGES TUÃO**, ocupante do cargo Contratado de Motorista, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade, no período de 27/04/2024 a 11/05/2024, pelo nascimento do seu filho ocorrido em 27/04/2024, conforme Art. 208 da Lei Municipal nº 111/91 (RJU) c/c com a Lei 1.431/2017 de 09 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1315866

**PORTARIA Nº 22.137/2024 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMÍLIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.061/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **HILTON MOREIRA MARTINS JUNIOR**, Contratado no Cargo de Farmacêutico, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 24/04/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1315868

**PORTARIA Nº 22.138/2024 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMÍLIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo

protocolado sob nº. 002.062/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **FERNANDA FERRI**, Farmacêutica Bioquímica efetiva desta municipalidade, matrícula nº424, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 26/04/2024, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315871

PORTARIA Nº 22.139/2024 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 002.063/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOCIMAR TROZESKI SAMORA**, Agente Comunitário de Saúde, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 29 e 30/04/2024, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de abril de 2024.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315873

Termos

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águia Branca, através do Processo nº 2037/2024, a Licença Ambiental Única para atividade de Pavimentação e rodovias municipais e vicinais [Pavimentação em blocos PAV'S] (complementação de obra) na localidade de Córrego da Onça, S/N, Águia Branca - ES.

Protocolo 1315844

Alegre

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 - SECUTE 1º RESULTADO

Edital de Chamamento Público 002/2024 - SECUTE Processo SGD nº 1900/2024

Objeto: Cadastramento de proponentes para obterem patrocínio do Município de Alegre/ES

PROTOCOLO	PROPONENTE	SITUAÇÃO	MOTIVO
4232/2024	Associação Atlética Banco do Brasil - AABB	HABILITADA	-
4233/2024	FAFIA - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre	INABILITADA	Ausência de Comprovação - Item 5, Subitem 5.1, alíneas f e h
4234/2024	Federação de Capixaba de Corrida de Aventura	INABILITADA	Ausência de Comprovação - Item 5, Subitem 5.1, alíneas d, e, f, g, h, i e j
4235/2024	Associação Cultural Nossa Senhora da Penha de Alegre	INABILITADA	Ausência de Comprovação - Item 5, Subitem 5.1, alínea f

Alegre/ES, 07 de maio de 2024.

KLAUS LUCAS MADEIRA VALADARES

Presidente da Comissão

Protocolo 1316226

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO "Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2024"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "locação de imóvel destinado ao benefício de auxílio moradia", com fulcro no Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2024.004E0500002.10.0007

Proc. Nº: 2659/2024

Contratada: sidonil barbosa zampili

CPF Nº: 084.077.997-69

Endereço: rua egidio reis - alegre/es - cep 29500000

Valor Total: R\$ 3.825,48 (três mil oitocentos e

vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Alegre/ES, 06 de maio de 2024.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1316164

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 204/2022
(TP 017/2022)

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2022.004E0700001.01.0033

CONTRATADA:

ESTRUTURA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
- CNPJ nº 10.664.099/0001-80

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo "alteração no contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 3355 de 25/04/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

DO PRAZO: O Contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir do dia 09/05/2024, vigendo, portanto, até o dia 09/11/2024.

ASSINATURA: 07/05/2024.

Alegre/ES, 07/05/2024.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1316426

- AVISO -

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Dispensa de Licitação"

O Prefeito do Município de Alegre/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação da Ratificação da "Dispensa de Licitação", processo nº 3819/2024, veiculada em 03 de Maio de 2024, Edição Nº 2.507, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

Alegre/ES, 07/05/2024

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1316847

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2024
(TP 024/2023)

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2023.004E0700001.01.0029

CONTRATADA:

CONSTRUTORA E SERVIÇOS W.B.M. LTDA - ME
- CNPJ nº 26.570.470/0001-84

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo "alterações no contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 7047/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MARIA CAETANO VALLE - QUADRA DO QUEROSENE - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO PREÇO E REAJUSTAMENTO: Será ACRESCIDO ao objeto inicialmente contratado o valor de R\$ 33.111,82 (trinta e três mil, cento e onze reais, oitenta e dois centavos), equivalente a \square 18,41%, e será DECRESCIDO o valor de R\$ 3.864,80 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, oitenta centavos), equivalente a \square 2,15% conforme informações apresentadas aos autos.

DO VALOR: Assim, a partir deste termo o valor global do contrato será de R\$ 209.149,19 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e nove reais, dezenove centavos).

ASSINATURA: 07/05/2024.

Alegre/ES, 07/05/2024.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1316800

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 117/2022
(PE 017/2022 - REP. I)

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2022.004E0700001.01.0021

CONTRATADA:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
- CNPJ nº 12.039.966/0001-11

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo "acrécimo contratual", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 0075 de 19/04/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP OU MICRO PROCESSAMENTO, QUE POSSIBILITEM O GERENCIAMENTO E CONTROLE, NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, DISPONÍVEL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO PREÇO E REAJUSTAMENTO: Será acrescido ao contrato, o valor de R\$ 171.702,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e dois reais).

DO VALOR: Assim, a partir deste termo o valor global do contrato será de R\$ 1.289.730,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais).

FONTES DE RECURSO:

014001.1012200542.035 - 33903900000 -
150000159999 - Ficha: 00018 (Recurso Próprio FMS)
014001.1012200542.035 - 33903900000 -
150000159999 - Ficha: 00035 (Recurso Próprio FMS - APS Custeio)
014003.1030200562.571 - 33903000000 -
160000000000 - Ficha: 00057 (Recurso Federal)

Custeio - CAPS).
014003.1030200562.571 - 33903000000 -
260000000000 - Ficha: 00057 (Recurso Federal
Custeio - CAPS).
014004.1030500562.572 - 33903900000 -
160000000000 - Ficha: 00070 (Recurso Federal
Custeio).
014004.1030500562.572 - 33903900000 -
260000000000 - Ficha: 00070 (Recurso Federal
Custeio).

ASSINATURA: 07/05/2024.

Alegre/ES, 07/05/2024.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1316871

EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 114/2022
(PE 017/2022 - REP. I)

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2022.004E0700001.01.0021

CONTRATADA:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
- CNPJ nº 12.039.966/0001-11

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objetivo "acréscimo contratual", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 0075 de 19/04/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP OU MICRO PROCESSAMENTO, QUE POSSIBILITEM O GERENCIAMENTO E CONTROLE, NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, DISPONÍVEL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.*

DO PREÇO E REAJUSTAMENTO: *Será acrescido ao contrato, o valor de R\$ 311.197,10 (trezentos e onze mil, cento e noventa e sete reais, dez centavos), sendo:*

Administração - R\$ 2.156,10 (equivalente a 25% do "item 2")

Obras - R\$ 107.805,00 (equivalente a 25% do "item 2")

Des. Rural - R\$ 201.236,00 (equivalente a 25% do "item 2").

DO VALOR: Assim, a partir deste termo o valor global do contrato será de R\$ 3.662.371,06 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais, seis centavos).

FONTES DE RECURSO:

Administração - 003001.041220442.005 -
33903900000 - 15000009999 - Ficha 00051

Obras - 011001.1545200442.373 - 33903900000 -
15000009999 - Ficha: 00162

Des. Rural - 035001.2060500442.393 - 33903900000 -
15000009999 - Ficha: 00294.

ASSINATURA: 07/05/2024.

Alegre/ES, 07/05/2024.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1316876

Alto Rio Novo

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam **convocados os candidatos** abaixo relacionados, nos termos do Título XI do Edital nº. 001/2024 (Decreto nº. 6.581/2024), conforme homologação publicada no DIO/ES, em 11/04/2024, edição nº. 2.492, protocolo nº. 12999141, fls. 08/10, de 10/04/2024, para **COMPARECEREM NO DIA 08 DE MAIO DE 2024, NO HORÁRIO DE 14H00MIN (QUARTA-FEIRA)**, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, nº. 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES, para **TOMAREM POSSE NO CARGO EM QUE FORAM CLASSIFICADOS E ASSINAREM O RESPECTIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO SERÁ ENTENDIDO COMO DESISTÊNCIA DA VAGA.

1. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
02	ADRIANA FELIX PEREIRA DIAS	67

2. COVEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	ROBERT CHRISTOPH DIAS RODRIGUES	23

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Protocolo 1316463

CONVOCAÇÃO

Ficam **convocados os candidatos** abaixo relacionadas, nos termos do Título XI do Edital nº. 001/2024 (Decreto nº. 6.581/2024), conforme homologação publicada no DIO/ES, em 11/04/2024, edição nº. 2.492, protocolo nº. 12999141, fls. 08/10, de 10/04/2024, para **COMPARECEREM NO DIA 08 DE MAIO DE 2024, NO HORÁRIO DE 08H00MIN (QUARTA-FEIRA)**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Avenida João Felipe, nº. 268, Centro, Alto Rio Novo - ES, para **TOMAREM POSSE NO CARGO EM QUE FORAM CLASSIFICADOS E ASSINAREM O RESPECTIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO SERÁ ENTENDIDO COMO DESISTÊNCIA DA VAGA.

1. CUIDADOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
07	ANDREIA PIONTE MENDES	54
09	JHON LENON DE ASSIS DA SILVA	54

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Protocolo 1316467

CONVOCAÇÃO

Ficam **convocados os candidatos** abaixo relacionados, nos termos do Título XI do Edital n.º 001/2023 (Decreto n.º 6.428/2023), conforme homologação publicada no DIO/ES, edição n.º 2.304, protocolo n.º 1121967, fls. 12/22, de 07/07/2023, para **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 14 do Edital n.º 001/2023, inclusive o exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício da função, até o dia **14/05/2024**, no horário de 12h00min às 18h00min (segunda à quinta-feira) e no horário de 07h00min às 13h00min (sexta-feira), no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, n.º 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES, para posterior contratação para o pleito de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, seguindo a classificação abaixo. Ficam convocados, ainda, os referidos candidatos para retirarem o check-in necessário para a realização dos exames, **até o dia 10/05/2024**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
14	S I M O N E APARECIDA VIEIRA CORREA DE SOUZA	89
15	JOAO VICTOR PEREIRA CARVALHO	89
16	ALAN CARLOS CEZARIO	88

Ficam convocados os candidatos acima relacionados, todavia, **será preenchida somente 01 (uma) vaga**, conforme acima mencionado. A Administração não se responsabiliza pelos candidatos que não conseguirem vagas, uma vez que a convocação objetiva preencher as vagas supramencionadas e realizará novas convocações na proporção do surgimento de vagas e vigência do presente Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, nos termos do Edital n.º 001/2023 (Decreto Municipal n.º 6.428/2023).

Nos termos do item 14 do Edital n.º 001/2023 (Decreto n.º 6.428/2023), o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

I - fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição;
II - fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local

de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

III - fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP;

IV - comprovante de conta corrente (Banestes);

V - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

VI - certidão negativa (**original**) expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);

VII - Certidão (**original**) Negativa da Justiça Federal (disponível no site: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);

VIII - Certidão (**original**) negativa de débito com o Município de Alto Rio Novo/ES;

IX - Fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe, conforme descrito no Item 6.3 e subitens deste Edital, para os cargos de **Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Técnico Agrícola, Contador, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Assistente Social, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato e com prazo de validade expirada;**

X - certidão (**original**) de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no site: www.tse.jus.br);

XI - comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);

XII - comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br) ou fotocópia simples do CPF dos filhos, e ainda, Cartão de Vacinas para os dependentes [menores de 05 (cinco) anos de idade] e/ou Declaração de matrícula Escolar (**original**) [filhos maiores de 04 (quatro) anos até 14 (quatorze) anos];

XIII - fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

XIV - fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

XV - fotocópia de comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado Escolar, **ambos acompanhados** do Histórico Escolar) específico para o cargo pleiteado e CERTIFICADO ou equivalente de formação acadêmica/titulação de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, caso possua, sendo que não será aceita Declaração Escolar para substituir o comprovante de escolaridade exigido;

XVI - declaração (**original**) de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVII - declaração (**original**) de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVIII - declaração (**original**) de dependentes, caso possua, para fins de Imposto de Renda;

XIX - declaração (**original**) de bens do candidato;

XX - declaração (**original**) de não impedimento em razão de penalidades disciplinares (criminal e

administrativo) do candidato;

XXI - declaração (**original**) de rendimentos para fins de teto previdenciário emitida pela pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado em que presta serviço, exceto quando se tratar de servidor que atua no Município de Alto Rio Novo-ES, todavia, devendo **apresentar** declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício caso não esteja trabalhando no momento da convocação;

XXII - declaração (**original**) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público.

XXIII - fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XXIV - fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone);

XXV - comprovante (**original**) de qualificação cadastral disponível no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

14.1 - Toda a documentação a ser apresentada para fins de contratação, deverá ser autenticada no ato da entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo para tanto, serem apresentados os originais dos respectivos documentos para conferência e confirmação da autenticidade dos mesmos.

14.1.1 - Fica ainda, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório, devendo o candidato apresentar o documento de identificação para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal possa confrontar a assinatura do documento de identificação do candidato com aquela constante no documento/declaração apresentada pelo candidato, ou estando este presente, assine o documento diante do servidor público.

14.1.1.1 - O candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos para fins de contratação por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, dispensada nova conferência com o documento original.

14.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo de validade.

14.3 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, deverá apresentar também certidão de casamento;

b) do (s) genitor (es), deverá apresentar também Certidão de Nascimento; e

c) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel, informando o vínculo existente entre os mesmos.

O não comparecimento do candidato implicará em desistência da vaga, caso chegue até sua colocação, nos termos do Processo Seletivo (Edital nº. 001/2023), destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

O candidato convocado, que não comparecer para

a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato, também, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 001/2023).

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Protocolo 1316658

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº. 032/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: POUBEL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos, para realização do 2º Festival de Inverno de Alto Rio Novo, que acontecerá nos dias 09 à 11 de Maio de 2024, em comemoração aos 36 (trinta e seis) anos de Emancipação Política Administrativa de Alto Rio Novo, conforme especificações do Termo de Referência e demais atos do processo nº 001391/2024, Dispensa de licitação nº 017/2024.

VIGÊNCIA - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR - R\$ 10.464,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Processo Administrativo: nº 001391/2024.

Protocolo 1315769

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 482/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 3396/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Digital nº 3396/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 3396/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 832 de 19 de junho de 2023, publicada no D.O.M. em 06 de julho de 2023, prorrogada pelas Portarias nº 1049 de 07/08/2023, nº 1140 de 21/09/2023, nº

1294 de 07/11/2023, nº 1407 de 29/11/2023, nº 1484 de 11/12/2024, nº 067 de 18/01/2024, nº 254 de 01/03/2024 e nº 319 de 27/03/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 158/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **02 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de abril de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316106

PORTARIA Nº 396/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 22849/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 22849/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 22849/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 082 de 23 de janeiro de 2024, publicada no D.O.M. em 29 de janeiro de 2023, prorrogada por meio da Portaria nº 263 de 01/03/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 113/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de março de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 17 de abril de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316108

PORTARIA Nº 439/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 3303/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3303/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 3303/2023, sob a

responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 611 de 19 de abril de 2023, publicada no D.O.M. em 28 de abril de 2023, retificada através da Portaria nº 732 de 19/04/2023 e prorrogada por meio das Portarias nº 854 de 23/06/2023, nº 939 de 13/07/2023, nº 1000 de 31/07/2023, nº 1093 de 29/08/2023, nº 1439 de 04/12/2023, nº 1468 de 06/12/2023, nº 017 de 05/01/2024, nº 192 de 21/02/2024, nº 225 de 26/02/2024, nº 226 de 23/02/2024 e nº 393 de 15/03/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 141/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **20 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 25 de abril de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316111

PORTARIA Nº 445/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido conforme protocolo digital nº 9932/2024, o (a) Senhor (a) **MANUELA GUIMARÃES MARCHIORI**, da função de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho NIVEL III (CENTRO DE ATENÇÃO DEPENDENTES QUIMICOS)**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 537 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 25 de abril de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316113

PORTARIA Nº 446/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 9277/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Digital nº 9277/2024.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 9277/2024.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 25 de abril de 2024.

Fabricio Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316117

PORTARIA Nº 448/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 8804/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Digital nº 8804/2024.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 8804/2024.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 26 de abril de 2024.

Fabricio Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316119

PORTARIA Nº 449/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 7754/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7754/2024.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 7754/2024.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 26 de abril de 2024.

Fabrício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316120

PORTARIA Nº 450/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 6835/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 6835/2024.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 6835/2024.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 26 de abril de 2024.

Fabrício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316121

PORTARIA Nº 451/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0167/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 000167/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 00167/2023, sob a

responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 278/2023, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.M. em 16/02/2023, prorrogada conforme Portarias nº 551 de 10/04/2023, nº 768 de 17/05/2023, nº 834 de 20/06/2023, nº 1026 de 02/08/2023, nº 1237 de 18/10/2023, nº 1276 de 06/11/2023, nº 1357 de 17/11/2023, nº 091 de 29/01/2024, nº 122 de 07/02/2024 e nº 123 de 07/02/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando nº 30/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **12 de fevereiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 26 de abril de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316124

PORTARIA Nº 452/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0167/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 000167/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 00167/2023, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 278/2023, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.M. em 16/02/2023, prorrogada conforme Portarias nº 551 de 10/04/2023, nº 768 de 17/05/2023, nº 834 de 20/06/2023, nº 1026 de 02/08/2023, nº 1237 de 18/10/2023, nº 1276 de 06/11/2023, nº 1357 de 17/11/2023, nº 091 de 29/01/2024, nº 122 de 07/02/2024, nº 123 de 07/02/2024 e nº 451 de 26/04/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no **Memorando nº 61/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **13 de março de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 26 de abril de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316126

PORTARIA Nº 462/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido conforme protocolo digital nº 10219/2024, o (a) Senhor (a) **SONIELLY PENHA BATISTA**, da função de **Assistente Categoria "F"**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal da Assistência Social**.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 195 de 08 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 29 de abril de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316137

PORTARIA Nº 463/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre convocação de servidor público para atuar com extensão de carga horária.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 8º, §§3º 4º da Lei Municipal nº 680 de 15 de março de 2011.

Resolve:

Art. 1º Convocar os (as) servidores (as) abaixo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do respectivo cargo, nos moldes estabelecidos no Art. 8º, §§3º e 4º da Lei Municipal nº 680/2011 e conforme descrições abaixo:

Processo Digital nº 8443/2024 - Servidor vinculado hierarquicamente a Secretaria Municipal de Saúde - período de 01/05/2024 à 31/12/2024.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MAURA FERREIRA DA PURIFICAÇÃO	1239-03	MERENDEIRA

Art. 2º Ao término dos períodos supracitado, esta portaria ficará extinta automaticamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 29 de abril de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316139

PORTARIA Nº 483/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido conforme protocolo digital nº 10243/2024, o (a) Senhor (a) **LORENA RAIMUNDO DOS SANTOS**, da função de **Coordenador Escolar (EMEB Alcides Cecon)**, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 449 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/04/2024.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de abril de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316154

PORTARIA Nº 484/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido conforme protocolo digital nº 8709/2024, o (a) Senhor (a) **BEATRIZ LEONOR LOPEZ DE SOUSA**, da função de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível III - CEU das Artes**, vinculado (a) hierarquicamente à **Gerência Estratégica de Cultura e Patrimônio Histórico**.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1109 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de abril de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316159

PORTARIA Nº 487/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **RODRIGO VILAR ALVES PINTO**, para desempenhar para o município a função de **Assessor Estratégico de Governo**, vinculado hierarquicamente à **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **RODRIGO VILAR ALVES PINTO**, para desempenhar para o município a função de **Secretário Municipal de Esportes e da Juventude**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 453 de 09 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de maio de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316167

PORTARIA Nº 488/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **MARIA DO CARMO SIMÕES MARTINS**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "C"**, vinculado hierarquicamente ao **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA DO CARMO SIMÕES MARTINS**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "A"**, vinculado hierarquicamente ao **Gabinete do Prefeito**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1460 de 05 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 02 de maio de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1316170

PORTARIA Nº 489/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação interina de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1169/2023, que nomeia o (a) Senhor (a) **GABRIEL GARCIA MOREIRA**, para desempenhar para o município a função de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível IV - Transporte da Saúde - interino**, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 02 de maio de 2024.

Fabricio Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1316171

PORTARIA Nº 490/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **DHIEGO HENRIQUE ALVES PADOVANI**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "F"**, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **DHIEGO HENRIQUE ALVES PADOVANI**, para desempenhar para o município a função de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível IV - Transporte da Saúde**, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 167 de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 02 de maio de 2024.

Fabrício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 1316174

PORTARIA Nº 491/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **HIDIANARIA DE OLIVEIRA DUTRA SANGALI FIORETI**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "B"** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **HIDIANARIA DE OLIVEIRA DUTRA SANGALI FIORETI**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "A" - Psicóloga**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 262 de 04 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 02 de maio de 2024.

Fabricio Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316176

PORTARIA Nº 492/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **SUELI CARDOSO**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "F"** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **SUELI CARDOSO**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "B"**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 174 de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 02 de maio de 2024.

Fabricio Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316333

PORTARIA Nº 493/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **OTAVIO PICOLI FERRARI**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "F"**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 02 de maio de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316336

PORTARIA Nº 494/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **LETICIA TOLEDO BRITO**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "D"**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 02 de maio de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316345

PORTARIA Nº 495/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**Dispõe sobre nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **LETICIA OLIVEIRA DE ALPOIM**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "F"**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal da Fazenda**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta

data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 02 de maio de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316353

PORTARIA Nº 502/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 004568/2021 e apensos nº 013199/2021, nº 006865/2020, nº 006861/2020 e nº 006863/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 004568/2021 e apensos nº 013199/2021, nº 006865/2020, nº 006861/2020 e nº 006863/2020.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 004568/2021 e apensos nº 013199/2021, nº 006865/2020, nº 006861/2020 e nº 006863/2020 001129/2021, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 007/2022, de 04 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. em 11 de janeiro de 2022, e prorrogada conforme Portaria nº 452 de 24/06/2022, nº 534 de 28/06/2022, nº 629 de 25/07/2022, nº 802 de 26/08/2022, nº 892 de 26/09/2022, nº 979 de 30/09/2022, nº 1068 de 10/10/2022, nº 1209 de 08/11/2022, nº 1338 de 12/12/2022, nº 049 de 02/01/2023, nº 217 de 30/01/2023, nº 321 de 17/02/2023, nº 440 de 09/03/2023, nº 539 de 30/03/2023, nº 671 de 05/05/2023, nº 758 de 16/05/2023, nº 952 de 13/07/2023, nº 1017 de 02/08/2023, nº 1057 de 07/08/2023, nº 1373 de 20/11/2023, nº 1472 de 01/12/2023, nº 1475 de 06/12/2023, nº 021 de 05/01/2024, nº 181 de 20/02/2024, nº 205 de 23/02/2024, nº 289 de 06/03/2024 e nº 385 de 15/04/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 177/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **03 de maio 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de maio de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316768

PORTARIA Nº 503/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 003197/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art.

183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 003197/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 3197/2021, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 862 de 08 de junho de 2021, publicada no D.O.M. em 23 de junho 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1058 de 18/08/2021, nº 1099 de 30/08/2021, nº 1225 de 18/11/2021, nº 1374 de 07/12/2021, nº 042 de 06/01/2022, nº 114 de 28/01/2022, nº 422 de 24/06/2022, nº 494 de 27/06/2022, nº 578 de 04/07/2022, nº 664 de 26/07/2022, nº 819 de 28/08/2022, nº 915 de 26/09/2022, nº 1013 de 03/10/2022, nº 1100 de 13/10/2022, nº 1207 de 08/11/2022, nº 1346 de 12/12/2022, nº 170 de 23/01/2023, nº 224 de 30/01/2023, nº 418 de 07/03/2023, nº 497 de 22/03/2023, nº 537 de 30/03/2023, nº 697 de 08/05/2023, nº 741 de 15/05/2023, nº 844 de 20/06/2023, nº 922 de 11/07/2023, nº 1062 de 08/08/2023, nº 1122 de 11/09/2023, nº 1333 de 14/11/2023, nº 1415 de 01/12/2023, nº 035 de 08/01/2024, nº 182 de 20/02/2024, nº 204 de 23/02/2024, nº 285 de 06/03/2024 e nº 386 de 15/04/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 178/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **09 de maio de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de maio de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316774

PORTARIA Nº 504/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 1111/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 1111/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 1111/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 618 de 19 de abril de 2023, publicada no D.O.M. em 11 de maio de 2023 e prorrogada conforme Portarias nº 924 de 11/07/2023, nº 955 de 13/07/2023, nº 1065 de 08/08/2023, nº 1375 de 20/11/2023, nº 044 de 15/01/2024, nº 103 de 31/01/2024, nº 177 de 20/02/2024, nº 193 de 21/02/2024, nº 194 de 21/02/2024, nº 284 de 06/03/2024 e nº 387 de 15/04/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 179/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **06 de maio de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de maio de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316776

PORTARIA Nº 505/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 1913/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 1913/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 1913/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 731 de 12 de maio de 2023, publicada no D.O.M. em 06 de junho de 2023 e prorrogado pelas Portarias nº 923 de 11/07/2023, nº 1055 de 07/08/2023, nº 1117 de 11/09/2023, nº 1332 de 14/11/2023, nº 1414 de 01/12/2023, nº 189 de 21/02/2024, nº 202 de 23/02/2024, nº 203 de 23/02/2024, nº 283 de 06/03/2024 e nº 388 de 15/04/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 180/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **02 de maio de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de maio de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316778

PORTARIA Nº 506/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõem sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 20293/2014.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 20293/2014.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 20293/2014, instaurado através da Portaria nº 1453 de 04/12/2023, publicada

no D.O.M. em 06 de dezembro de 2023, prorrogada por meio da portaria nº 244 de 01/03/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD constantes no **Memorando nº 043/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **04 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de maio de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316780

PORTARIA Nº 507/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõem sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 21236/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 21236/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, referente ao Processo Administrativo Digital nº 21236/2023, instaurado através da Portaria nº 281 de 06 de março de 2024, publicada no D.O.M. em 15 de março de 2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD constantes no **Memorando nº 175/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de maio de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316784

PORTARIA Nº 508/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/2024 - ADETURCI I- Agência de Desenvolvimento Turístico da Região da Costa e da Imigração.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e observando o decreto nº 5874/2019, (Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Anchieta, da Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil).

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/2024, em virtude da parceria firmada entre o município de Anchieta/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo e a

ADETURCI - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região da Costa e da Imigração. A Comissão ficará constituída pelos seguintes membros:

I. Presidente Titular: Ana Lúcia Pereira dos Santos Gozzer;

II. Presidente Suplente: Maria José de Souza Siqueira;

III. Membro Titular: Ludmila Simões Barros Rangel;

IV. Membro Suplente: Claudio do Amaral Calais;

V. Membro Titular: Ernandes Cruz da Cunha Junior;

VI. Membro Suplente: Paulo Cesar da Costa Brito;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de maio de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316789

PORTARIA Nº 509/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Designa Servidores(a) para exercer a função de Gestor do Termo de Fomento nº 001/2024 - ADETURCI-Agência de Desenvolvimento Turístico da Região da Costa e da Imigração.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e observando o decreto nº 5874/2019, (Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Anchieta, da Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil).

Resolve:

Art. 1º Nomear o Gestor do Termo de Fomento nº 001/2024, em virtude da parceria firmada entre o município de Anchieta/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo e a ADETURCI - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região da Costa e da Imigração. A Comissão ficará constituída pelos seguintes membros:

Titular: Wallace Garcia de Mattos.

Suplente: Angelica Pereira Oliveira Rosa

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de maio de 2024.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1316791

Termos

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº079/2022

PROCESSO: Nº3955/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2022
ID CIDADES:2022.007E0700001.01.0015

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ANCHIETA E A EMPRESA SP ENGENHARIA LTDA EPP

DO REAJUSTE DE VALOR - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o Reajuste do Saldo Contratual da 13ª medição, em **3,3200%** referente (**DEZEMBRO/2022 à DEZEMBRO/2023**), de acordo com o **INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, passando o valor do saldo contratual de **R\$ 7.631.574,64 (sete milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, para **R\$ 7.884.735,16 (sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**, de acordo com os preços consignados no procedimento licitatório e especificados no Anexo I deste Termo de Apostilamento.

O Valor total do reajuste após o saldo contratual da 13ª medição é de **R\$ 253.160,52 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

O Valor Global do Contrato é de R\$ 12.996.082,27 (doze milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento de Apostilamento terá sua vigência a partir de sua assinatura, desde que devidamente publicado na forma da lei.

As despesas decorrentes da execução deste Apostilamento correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria/Gerência	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Educação	1236100151134	44905199000	172000000002	1012

Protocolo 1316669

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 019/2023

PROCESSO Nº. 1225/2024
ID CidadES: 2023.007E0500001.01.0003

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ANCHIETA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAFRA CONSTRUTORA LTDA

DO REAJUSTE DE VALOR - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o Reajuste Contratual do Saldo após 6ª medição, em **3,319960%** referente **12/2022 à 12/2023**, de acordo com o **INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, passando seu valor global de **R\$ 3.866.106,67 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e seis reais e sessenta e sete centavos)** para **R\$ 3.971.869,55 (três milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando um reajuste de **R\$ 105.762,88 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento de Apostilamento terá sua vigência a **partir de sua assinatura**, desde que devidamente publicado na forma da lei.

As despesas decorrentes da execução deste Apostilamento correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030100391190	44905199000	172000000003	433

Protocolo 1316688

Contrato

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 048/2024

ID TCES: 2024.007E0700001.10.0125

Processo Digital nº 23558/2023

Fundamento: Autorização de Inexigibilidade Nº 124/2024 (Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O SR UEDSON AMILTON GONÇALVES**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de Locação de Imóvel: UMA ÁREA RURAL COM ÁREA DE 1.750,00 M2, ONDE ATUALMENTE OPERA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, QUE ATENDE A COMUNIDADE DE BAIXO PONGAL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA. O LOCAL POSSUI UMA CASA DE BOMBEAMENTO, DOIS POÇOS ARTESIANOS, E SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ALÉM DAS TUBULAÇÕES DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO.

Busca-se com a locação de imóvel, manter a prestação dos serviços de abastecimento de água essencial a qualidade de vida dos moradores da comunidade.

VALOR GLOBAL: O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR** o **aluguel mensal no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00(Doze mil reais).****VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de **12(Doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

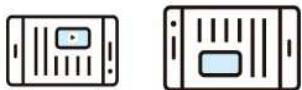
Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria de Infraestrutura Municipal	02141751100332088	33903615000	150000009999	2111

Protocolo 1316405

www.amunes.org.br



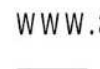
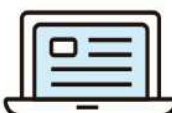
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Aracruz

Lei

LEI N.º 4.701, DE 06/05/2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE ARACRUZ/ES O "IRONCRUZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Aracruz o evento esportivo, modalidade triathlon, denominado "Ironcruz".

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal estimulará ações públicas e privadas com o intuito de promover a divulgação, apoio e patrocínio do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316482

LEI N.º 4.700, DE 06/05/2024.

ALTERA OS ARTIGOS 53, 57, 58 E 59 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.549, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 53 da Lei Municipal n.º 4.549/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53...

§1º O valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma do caput deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nas aposentadorias previstas nos arts. 42, 43, 44, 57 e 59 desta Lei."

Art. 2º Acrescenta o §3º ao art. 57 da Lei Municipal n.º 4.549/2022, com a seguinte redação:

"Art. 57...

§ 3º Para efeito do cálculo do benefício de aposentadoria serão utilizados os critérios adotados no art. 53, §1º desta lei."

Art. 3º Acrescenta o parágrafo único ao art. 58 da Lei Municipal n.º 4.549/2022, com a seguinte redação:

"Art. 58...

Parágrafo único. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá: I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no art. 20 desta Lei.

II - em relação aos demais servidores públicos, o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida no caput do art. 53 desta Lei."

Art. 4º O artigo 59 da Lei Municipal n.º 4.549/2022 passa a ter dois parágrafos, alterando o parágrafo único para parágrafo 1º, com as respectivas redações:

"Art. 59...

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo, será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 2º Para efeito do cálculo do benefício de aposentadoria será utilizado os critérios adotados no art. 53, §1º desta Lei."

Art. 5º Acrescenta o parágrafo único e seus incisos ao art. 60 da Lei Municipal n.º 4.549/2022, com a seguinte redação:

"Art. 60....

Parágrafo único. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá: I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no art. 20 desta Lei.

II - em relação aos demais servidores públicos, o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida no caput do art. 53 desta Lei."

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316495

LEI N.º 4.699, DE 06/05/2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE ARACRUZ/ES, O "CAMPEONATO INDÍGENA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Aracruz, o "Campeonato Indígena de Futebol de Campo Amador", a ser iniciado no mês de abril de cada ano.

Art. 2º Os Povos Indígenas de Aracruz definirão o regulamento da competição, se valendo de critérios para que os jogadores sejam indígenas ou residentes nas Terras Indígenas de Aracruz, oportunizando a participação de todas as aldeias.

Parágrafo único. O Poder Público estimulará ações de fomento às atividades culturais dos povos indígenas, como rodas de conversa, danças e cantos tradicionais, exposições de fotografias, de vídeos, de artesanatos, oficinas e pintura corporal, bem como venda de comidas típicas e artesanatos, durante a realização do torneio.

Art. 3º O Campeonato Indígena de Futebol de Campo Amador será realizado nas aldeias que se candidatarem e tiverem infraestrutura para a recepção e para a prática dos jogos, podendo ser realizadas em mais de uma aldeia, caso assim decidam os organizadores.

Art. 4º As possíveis despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316641

Decreto

DECRETO N.º 46.386, DE 06/05/2024.

REVOGA NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas nos Decretos abaixo relacionados, as nomeações dos Profissionais aprovados no Concurso Público n.º 002/2023, no respectivo cargo e colocação, por não terem tomado

posse no prazo de Lei, conforme art. 24, § 7º da Lei n.º 2.898/2006:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DECRETO
2º	Í T A L O ALEXANDRE DA SILVA MARCOLINO	AUXILIAR DE PROFESSOR D A EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL III - PADRÃO "A"	45.966/2024
3º	D A N I L A S A N T O S DOS REIS	AUXILIAR DE PROFESSOR D A EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL III - PADRÃO "A"	45.967/2024
4º	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE PROFESSOR D A EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL III - PADRÃO "A"	45.968/2024
7º	RAPHAELA P I N T O DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE PROFESSOR D A EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL III - PADRÃO "A"	45.971/2024
8º	GUILBERT HONORATO GIL DA SILVA	AUXILIAR DE PROFESSOR D A EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL III - PADRÃO "A"	45.972/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316220

DECRETO N.º 46.387, DE 06/05/2024.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 002/2023, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL III - PADRÃO A, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 44.618/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	CÉLIA DA SILVA ZARDO

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316223

DECRETO N.º 46.388, DE 06/05/2024.

Nomeia Profissional Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 002/2023, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL III - PADRÃO A, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 44.618/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	HELEN DOS SANTOS RIBEIRO

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316229

DECRETO N.º 46.389, DE 06/05/2024.

Nomeia Profissional Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor abaixo descrito, aprovado no Concurso Público n.º 002/2023, para

exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL III - PADRÃO A, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 44.618/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º	VINICIUS ZANONI SAMORA DOS SANTOS

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316233

DECRETO N.º 46.390, DE 06/05/2024.

Nomeia Profissional Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 002/2023, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL III - PADRÃO A, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 44.618/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	INGRID SILVA LOPES

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316238

DECRETO N.º 46.391, DE 06/05/2024.

Nomeia Profissional Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 002/2023, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL III - PADRÃO A, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 44.618/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	ALINE BARCELLOS PEREIRA

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316241

DECRETO N.º 46.393, DE 06/05/2024.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 002/2023, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL III - PADRÃO A, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 44.618/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	KAROLINE KETLEN LISBOA DA SILVA

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316244

DECRETO N.º 46.394, DE 06/05/2024.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 002/2023, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL III - PADRÃO A, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 44.618/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16º	GISELE PIGNATON KOBİ ARAUJO

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316246

DECRETO N.º 46.395, DE 06/05/2024.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 002/2023, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL III - PADRÃO A, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 44.618/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	LETYCIA NASCIMENTO ELLER

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1316247

DECRETO N.º 46.396, DE 06/05/2024.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 002/2023, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NIVEL III - PADRÃO A, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 44.618/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	ALINE CAMPOS SALLES REIS

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1316248

DECRETO N.º 46.397, DE 06/05/2024.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 002/2023, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NIVEL III - PADRÃO A, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 44.618/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19º	ANGELA MARIA FABIANO DO NASCIMENTO MOÇO

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1316249

DECRETO N.º 46.398, DE 06/05/2024.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 002/2023, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NIVEL III - PADRÃO A, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 44.618/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	LAURA MORAES MORO

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1316250

DECRETO N.º 46.399, DE 06/05/2024.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 002/2023, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NIVEL III - PADRÃO A, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto

n.º 44.618/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21º	JENNYFER ANTUNES TORRES

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316252

DECRETO N.º 46.400, DE 06/05/2024.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 002/2023, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL III - PADRÃO A, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 44.618/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22º	GELIANE APARECIDA PIANCA MENEZES

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316254

DECRETO Nº 46.401, DE 06/05/2024.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.677/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de R\$ 705.702,00 (setecentos e cinco mil e setecentos e dois reais) nas dotações descritas

a seguir:

Dotação	1228	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.1043	Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de eq
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.500.0015.1003	SAÚDE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	250.000,00	
Dotação	732	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.695.0033.2108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realizaçã
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0037.0000	OUTRAS FUNÇÕES EMENDAPARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	60.000,00	
Dotação	1074	
Unidade Orçamentária	22.01.00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Classificação Funcional	27.812.0053.2165	Apoio ao Esporte Amador, Lazer, Eventos, Escolinha
Categoria Econômica	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
Vínculo	1.500.0037.0000	OUTRAS FUNÇÕES EMENDAPARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	25.000,00	
Dotação	405	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0018.2057	Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral -
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.576.0008.0000	TRANSF. REC. EST. PROG. EDUC-PROETI III 3763072-0
Valor	85.000,00	
Dotação	1298	
Unidade Orçamentária	15.02.00	FUNDO DE APOIO E PARTICIP.DO AGRICULTOR - FAPA
Classificação Funcional	20.606.0038.2132	Expansão e Manutenção do Atendimento pela Patrulha
Categoria Econômica	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

Valor	200.000,00	
Dotação	503	
Unidade Orçamentária	11.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Classificação Funcional	08.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	23.702,00	
Dotação	552	
Unidade Orçamentária	11.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.244.0023.2083	Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalec
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	62.000,00	
Total	705.702,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	452	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.1065	Construção, Ampliação, Reforma, Acessibilidade e
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALACOES E
Vínculo	1.500.0025.1004	EDUCAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	50.000,00	
Dotação	740	
Unidade Orçamentária	12.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA
Classificação Funcional	23.692.0031.2107	Promover Políticas Públicas Culturais de Participa
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0037.0000	OUTRAS FUNÇÕES EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	60.000,00	
Dotação	1131	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0017.2040	Apoio à Entidades Filantrópicas Sem Fins Lucrativo
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo	1.500.0015.1003	SAÚDE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	200.000,00	
Dotação	732	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.695.0033.2108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realizaçã
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0037.0000	OUTRAS FUNÇÕES EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	25.000,00	
Dotação	444	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.2071	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 3
Categoria Econômica	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INT
Vínculo	1.576.0008.0000	TRANSF. REC. EST. PROG. EDUC-PROETI III 3763072-0
Valor	85.000,00	
Dotação	886	
Unidade Orçamentária	15.02.00	FUNDO DE APOIO E PARTICIP.DO AGRICULTOR - FAPA
Classificação Funcional	20.606.0038.2132	Expansão e Manutenção do Atendimento pela Patrulha
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALACOES E
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	200.000,00	
Dotação	557	
Unidade Orçamentária	11.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.243.0023.2088	Implantação e Atendimento à Adolescentes em Cump.
Categoria Econômica	3.3.90.14.00	DIARIAS-PESSOAL CIVIL
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	2.000,00	
Dotação	568	
Unidade Orçamentária	11.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.243.0023.2088	Implantação e Atendimento à Adolescentes em Cump.

Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	3.000,00	
Dotação	610	
Unidade Orçamentária	11.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.244.0023.2091	Implantação e Manutenção de Serviços de Acolhiment
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	18.702,00	
Dotação	543	
Unidade Orçamentária	11.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.241.0023.2092	Manutenção De Serv. De Acolh.Institucional Idosos
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	62.000,00	
Total Anulações	705.702,00	
Total	705.702,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316267

DECRETO N.º 46.407, DE 06/05/2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDÓBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317, DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15638/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 861,26m² (oitocentos e sessenta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados), sendo o Lote 02 da Quadra F, situado à Av. Renato Gonçalves Fraga, no Praia dos Quinze, Barra do Sahy, neste Município de Aracruz, Estado

do Espírito Santo, de propriedade de **MÉRITON SOARES DA SILVA e FABIANNE FIRMINO DE OLIVEIRA DA SILVA.**

Art. 2º Fica aprovada a Planta do Desdobro com o respectivo Memorial Descritivo do lote descrito no artigo anterior, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o nº 24.337, dando origem aos seguintes lotes:

I - **Lote 02A** com área de 430,63m² (quatrocentos e trinta metros e sessenta e três centímetros quadrados) e frente de 6,00m (seis metros) para a Av. Renato Gonçalves Fraga.

II - **Lote 02B** com área de 430,63m² (quatrocentos e trinta metros e sessenta e três centímetros quadrados) e frente de 7,90m (sete metros e noventa centímetros) para a Av. Renato Gonçalves Fraga.

Parágrafo único. Integram este Decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 15638/2024.

Art. 3º Fica autorizados o senhor **MÉRITON SOARES DA SILVA** e a senhora **FABIANNE FIRMINO DE OLIVEIRA DA SILVA** a procederem com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida ao registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316270

DECRETO N.º 46.408, DE 06/05/2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor LEONARDO ANTONIO PEREIRA GIACOMIN, matrícula n.º 39.570, do Cargo em Comissão de Coordenação de Proteção e Bem-Estar Animal - Secretaria de Meio Ambiente do Município de Aracruz - SEMAM, Símbolo CC10, a partir de 06/05/2024, conforme Processo Eletrônico n.º 16.893/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316274

DECRETO N.º 46.405, DE 06/05/2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MÃE AURÉLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO CMEA Nº 014, DE 08/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, a partir de 05/02/2024, a unidade escolar Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Mãe Aurélia", localizada na Rua Manuel Felipe, s/n.º, Vila do Riacho, Aracruz-ES - CEP: 29197-314.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 46.322, de 25/04/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316280

DECRETO N.º 46.404, DE 06/05/2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO PRÍNCIPE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO CMEA Nº 014, DE 08/03/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, a partir de 05/02/2024, a unidade escolar Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Pequeno Príncipe", Rua Zacarias dos Santos, s/n.º, bairro São José, distrito de Jacupemba, município de Aracruz-ES, CEP 29.196-219.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 46.285, DE 22/04/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316285

DECRETO N.º 46.403, DE 06/05/2024.

EFETIVA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006;

CONSIDERANDO que o servidor exerceu o cargo em comissão nos períodos de 02/05/2017 a 31/12/2020 e 23/02/2023 a 12/09/2023, Decreto n.º 32.722 de 11/05/2017, Decreto n.º 43.447 de 27/01/2023 e Decreto n.º 45.004 de 14/09/2023, dentro do período de sua avaliação para estágio probatório, não estando no efetivo exercício de seu cargo; Considerando que o servidor esteve fora do efetivo exercício do seu cargo por 1540 (um mil quinhentos e quarenta) dias, e que por este motivo o servidor que faria jus a avaliação para homologação de sua efetivação em 09/01/2020, postergou o período de avaliação e passou a ter direito em 28/03/2024, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivado o Servidor abaixo relacionado, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovada em estágio probatório, conforme Processo Eletrônico n.º 12.595/2024, a partir de 28/03/2024:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
28.958	FÁBIO MORO NASCIMENTO LIMA	TA - TEC. NÍVEL SUP. I - ARQUITETO	VII - A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/03/2024.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316288

DECRETO N.º 46.369, DE 02/05/2024.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora **GABRIELY CASTELAN REZENDE**, do Cargo em Comissão de Supervisor de Área - Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz - SEMOB, Símbolo CC12, a partir de 07/05/2024, conforme Processo Eletrônico n.º 16.485/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316293

DECRETO N.º 46.374, DE 02/05/2024.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora RAIANI MARIN MONTOVANI, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Área, Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz, Símbolo CC12 SEMOB, a partir de 08/05/2024, conforme Processo n.º 16.477/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316298

DECRETO N.º 46.402, DE 06/05/2024.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora TATIANA DOS SANTOS LASCOSCH DE CERQUEIRA, matrícula 38.111, do Cargo em Comissão de Coordenação de Captação de Recursos - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Aracruz - SEMPLA - Símbolo CC10, a partir de 06/05/2024, conforme Processo n.º 16.869/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316299

DECRETO N.º 46.381, DE 03/05/2024.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL COM ELEVÇÃO DE NÍVEL A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ARTIGO 15, DA LEI N.º 3.356, DE 20/10/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a servidora MARISTELA TONON POLASTRELLI ZANI, matrícula n.º 39.200, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física, promoção profissional do Nível I para o Nível II, constante no Anexo I da Lei n.º 3.356/2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Aracruz, conforme documento contido no Processo Eletrônico n.º 9845/2024, a partir de 12/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2024.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316301

DECRETO N.º 46.375, DE 03/05/2024.

CONCEDE AO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO A MUDANÇA DE NÍVEL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO 15 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.356/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **ELIAS CARDOSO NUNES**, matrícula n.º 39.200, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física, promoção profissional do **Nível I para o Nível II**, constante no Anexo I da Lei n.º 3.356/2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Aracruz, conforme documento contido no Processo Eletrônico n.º 8820/2024, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316303

DECRETO N.º 46.406, DE 06/05/2024.

PERMITE A TITULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF "ZENÍLIA VARZEM RIBEIRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.598, DE 12/07/2023,

DECRETA:

Art.1º Fica permitido, a título precário, o uso da quadra poliesportiva da EMEF Zenília Varzem Ribeiro

à IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO FERREIRA, situada à Rua Orenício Balbino Marques, n.º 70, Barra do Riacho - Aracruz/ES, sob a responsabilidade do Pastor Denilson Alexandre, para a realização da congregação nos dias 14 e 15 de junho de 2024, às 18:30h, conforme processo n.º 16.765/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316306

DECRETO N.º 46.384, DE 03/05/2024.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora ALESSANDRA DA SILVA RICARDO, matrícula 32446, do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Professor da Educação Básica I, Nível III, Padrão "B", conforme Processo n.º 16.066/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316308

DECRETO N.º 46.383, DE 03/05/2024.

CONCEDE A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO A MUDANÇA DE NÍVEL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO 15 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.356/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a servidora CRISTIANE LOZER PIOL, matrícula n.º 35.430, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a promoção profissional do Nível I para o Nível II, constante no Anexo I da Lei nº 3.356/2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Aracruz, conforme documento contido no Processo Eletrônico n.º 10551/2024, a partir de 18/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18/03/2024.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316309

DECRETO N.º 46.380, DE 03/05/2024.

CONCEDE A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO A GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DE MESTRADO PELA CONCLUSÃO DO CURSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 36 DA LEI N.º 3.356, DE 20/10/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a conceder a gratificação de 10% (dez por cento), sobre o vencimento da servidora LOUISE STORNI VASCONCELOS DE ABREU, matrícula n.º 39.191, ocupante do cargo de Professor de Suporte Pedagógico, referente à conclusão do Curso de Mestrado em Educação, conforme documento contido no Processo eletrônico 10.442/2024, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316312

DECRETO N.º 46.382, DE 03/05/2024.

TORNA SEM EFEITO DECRETO N.º 46.036, DE 13/03/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISÓ XIX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto n.º 46.036, de 13/03/2024, que nomeou a Senhora WANIA GONÇALVES CUZZUOL BARBOSA, aprovada no Concurso Público n.º 002/2023, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO - NÍVEL I - PADRÃO "A", por indeferimento da posse conforme Processos Eletrônicos n.º 51.635/2023 e 13.777/2024.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 46.348, de 29/04/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316406

DECRETO N.º 46.372, DE 02/05/2024.

PERMITE O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI", LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.046, DE 21/12/2021 QUE REGULAMENTA O USO DE BEM PÚBLICO, NO CENTRO DE COMÉRCIO "ELOÍSIO GERALDO GUZZO", NO MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI" E NO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO" DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso a VANUSA MIRANDA CORREA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.702.259/0001-97, o uso de bem público pertencente ao Município de Aracruz/ES, identificado como **BOX n.º 16**, localizado no MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI", com área de 6,8 m², para exploração das atividades econômicas constantes no Processo n.º 45.635/2023.

Art. 2º A Permissionária não poderá alterar a destinação do bem público objeto deste Decreto, sob pena de reversão ao Município, ficando obrigada a mantê-lo em segurança e prestar manutenção periódica que garanta a funcionalidade e segurança

do espaço público, na forma das cláusulas constantes do Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021.

Art. 3º O valor a ser praticado pelo Município está previsto no Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, anexo II, que deverá ser retirado através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal na Casa do Cidadão (SEMFI).

Parágrafo único. É de responsabilidade da Permissionária os encargos relativos a energia elétrica, água, tributos de qualquer natureza que passarem a incidir sobre o box objeto da presente permissão de uso, bem como, a limpeza, a conservação, inclusive de sua calçada externa, e o acondicionamento dos resíduos.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 5º Para manter a validade do presente decreto de permissão, a permissionária deverá participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações promovido pela Prefeitura Municipal de Aracruz.

I - A Prefeitura Municipal de Aracruz por meio da Comissão de Espaços Públicos informará previamente ao Permissionário o calendário dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações.

II - No caso de impedimento na participação nos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações, a permissionária deverá justificar sua ausência por escrito com 02(dois) dias de antecedência junto a Comissão de Espaços Públicos sob pena de suspensão do presente Decreto.

Art. 6º Fica a Permissionária sujeito às normas dispostas no Decreto n.º 36.578, de 22/07/2019, alterado pelo Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, bem como, demais legislações pertinentes ao exercício das atividades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316409

DECRETO N.º 46.385, DE 06/05/2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 87-A, DA LEI N.º 2.898/06.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a primazia da Administração Pública em zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87-A, da Lei n.º 2.898/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas sobre consignações em folha de pagamento

dos servidores, ativos e inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer maior segurança, facilidade e proteger os consignados de eventuais fraudes no processo de contratação de consignados;

CONSIDERANDO a possibilidade de minimizar o impacto das dívidas no orçamento pessoal do consignado, com a redução do custo do endividamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos ou pensionistas do Poder Executivo deverão observar as normas contidas neste Decreto, nos termos do art. 87-A, da Lei n.º 2.898/06.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

- I - consignante: entidade ou órgão da administração direta, autárquica e fundacional que procede as deduções referentes às consignações em folha de pagamento;
- II - consignado: servidor público, ativo ou inativo ou pensionista que autoriza desconto de consignações em folha de pagamento;
- III - consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações;
- IV - desconto obrigatório: dedução em folha de pagamento efetuado por força de lei ou mandado judicial;
- V - consignação por prazo indeterminado: dedução facultativa em folha de pagamento, de natureza estatutária ou contratual, autorizada por período indeterminado;
- VI - consignação por prazo determinado: dedução facultativa em folha de pagamento de natureza contratual, autorizada por período determinado;
- VII - margem consignável: valor máximo das vantagens permanentes do servidor ou pensionista que pode ser utilizado em consignações;
- VIII - sistema digital de consignações: plataforma que suporta o processo de gestão de margem consignável e a manutenção online de contratos consignados via internet; e
- IX - entidade de classe: sindicato ou associação constituído para a representação de categorias públicas municipais e cuja filiação seja franqueada exclusivamente a servidores públicos, aposentados e pensionistas.

CAPÍTULO II DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS E DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 3º São considerados descontos obrigatórios:

- I - contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS ou ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- II - contribuição para Previdência Complementar (BANRISUL), após adesão ao Regime de Previdência Complementar - RPC;
- III - pensão alimentícia por ordem judicial;
- IV - imposto de renda retido na fonte;

- V - obrigações decorrentes de ordem judicial;
- VI - obrigações decorrentes de lei; e
- VII - restituições e indenizações devidas ao Erário.

Art. 4º São consideradas consignações por prazo indeterminado, na seguinte ordem de prioridade:

- I - Plano de saúde;
- II - plano odontológico;
- III - prêmio de seguro de vida e acidentes pessoais;
- IV - pensão alimentícia voluntária, em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;
- V - previdência complementar contratada com instituição distinta da BANRISUL;
- VI - contribuição destinada a entidade de classe; e
- VII - contribuição em favor de associações, fundações e cooperativas de fins esportivos, culturais, assistenciais ou sociais.

Parágrafo único. As consignações previstas nos incisos VI e VII deste artigo serão descontadas de acordo com a periodicidade e os valores prévia e expressamente definidos em Estatuto ou Assembleia Geral.

Art. 5º São consideradas consignações por prazo determinado, na seguinte ordem de prioridade:

- I - Empréstimo ou financiamento, concedido única e exclusivamente pelas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN;
- II - convênio destinado ao reembolso de despesas com medicamentos e procedimentos hospitalares;
- III - assistência financeira;
- IV - parcela de consórcio;
- V - doação para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos atuantes nas áreas de assistência social e/ou promoção dos direitos humanos.
- VI - mensalidade estudantil;
- VII - amortização de débitos oriundos de operações de compras; e
- VIII - amortização de débitos oriundos de operações de compras, realizados através de cartão consignado.

§ 1º As operações previstas nos incisos I e III do caput terão suas taxas máximas fixadas e revisadas sempre nos mesmos limites definidos pelo Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 2º As consignações por prazo determinado serão lançadas no Sistema Digital de Consignações em no máximo 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais.

Art. 6º A soma dos descontos obrigatórios e das consignações deverá observar o disposto no art. 87, da Lei n.º 2.898/06.

CAPÍTULO III DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 7º Serão consideradas para fins de composição da base de cálculo da margem consignável somente as verbas remuneratórias de caráter permanente.

Parágrafo único. Ficam excluídas da composição da base de cálculo da margem consignável as verbas de caráter indenizatório e as remuneratórias de caráter eventual.

Art. 8º A margem consignável atribuída ao servidor público, corresponderá ao valor de até 35% (trinta e cinco por cento) de sua remuneração habitual, respeitado, em todos os casos, o limite previsto no art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Admitir-se-á a liberação de margem adicional equivalente a 5% (cinco por cento), além da prevista no caput deste artigo, destinada exclusivamente para operações com cartão previsto no inciso VIII do art. 5º deste Decreto.

Art. 9º A margem consignável será informada por meio do Sistema Digital de Consignações.

Art. 10. Não será incluída no sistema digital de consignações, a consignação que ultrapasse a margem consignável do consignado descrito no art. 8º deste Decreto.

Art. 11. As deduções lançadas para o consignado terão prioridade na seguinte ordem:

- I - descontos obrigatórios;
- II - consignações de prazo indeterminado; e
- III - consignações por prazo determinado.

§ 1º Na hipótese da soma das deduções ultrapassar o limite previsto no artigo 6º deste Decreto, serão mantidos em folha de pagamentos os descontos obrigatórios em detrimento das consignações.

§ 2º Na hipótese de concomitância de consignações, serão mantidas em folha de pagamentos as de prazo indeterminado em detrimento das de prazo determinado.

§ 3º Na hipótese de concomitância de consignações de uma mesma categoria, serão mantidas em folha as consignações prioritárias, de acordo com a ordem crescente do rol dos incisos dos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 4º Na hipótese de haver mais de uma consignação de uma mesma espécie, prevalecerá a consignação contratada há mais tempo.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 12. O acesso ao Sistema Digital de Consignações e o registro de consignações só serão permitidas, para as consignatárias, após credenciamento prévio.

Art. 13. O requerimento de credenciamento no Sistema Digital de Consignações deverá ser dirigido à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, acompanhado de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - certidões negativas de tributos estaduais e municipais;
- III - certidões negativas de débitos para com o INSS e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, no caso de espécies que obrigatoriamente necessitem de autorização;
- V - contrato ou estatuto social vigente; e
- VI - outros documentos que a lei exigir.

Parágrafo único. O requerimento deverá indicar com

quais espécies de consignação se pretende operar, dentre aquelas discriminadas nos incisos dos artigos 4º e 5º deste Decreto.

Art. 14. Somente será concedido credenciamento nas espécies em que a consignatária estiver autorizada a operar por lei e estatuto ou contrato social.

§ 1º No credenciamento de espécies de consignações que necessite de autorização de órgão regulador e fiscalizador observar-se-á a legislação própria dos órgãos.

§ 2º A Secretaria de Administração e Recursos Humanos pode exigir das consignatárias, sempre que necessário, a apresentação de novos documentos para os fins previstos neste Decreto.

§ 3º A consignatária responsabilizar-se-á, após o credenciamento e enquanto se utilizar do Sistema Digital de Consignações, por manter atendidos os requisitos e as limitações legais para operar com cada uma das espécies de consignações para as quais está cadastrada

§ 4º O credenciamento para operar com a espécie prevista no art. 5º, inciso III deste Decreto só poderá ser concedido:

- I - às entidades que se enquadrarem no conceito definido no art. 2º, inciso IX; ou
- II - às entidades credenciadas para operar nas modalidades de consignação previstas no art. 4º, incisos III e V, desde que se limitem a fornecer a assistência financeira exclusivamente aos seus próprios contribuintes ou segurados.

§ 5º O credenciamento para a espécie de consignação no art. 5º, inciso V deverá atender a critérios específicos, a serem estabelecidos em Portaria conjunta a ser publicada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 15. O credenciamento de consignatária para operar com consignações previstas nos artigos 4º e 5º na Administração Direta será autorizado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e nas autarquias pela chefia superior.

Parágrafo único. O credenciamento no Sistema Digital de Consignações será concedido mediante publicação de ato formal no Diário dos Municípios.

Art. 16. É vedada a cessão, transferência, venda ou locação do credenciamento para operar com consignação no Sistema Digital de Consignações.

CAPÍTULO V DO GESTÃO DO SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES

Art. 17. Após o credenciamento, ficam autorizadas as consignatárias a operar no Sistema Digital de Consignações e a registrar consignações.

Art. 18. Ficam obrigadas as consignatárias, previamente ao registro das consignações no Sistema Digital de Consignações, a obter autorização expressa do consignado para dedução em folha de pagamento.

§ 1º Fica sob a responsabilidade da consignatária, na

condição de depositária fiel, a guarda da manifestação de anuência do consignado mencionada no caput, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término das consignações.

§ 2º A consignatária autorizada a operar e registrar consignações na espécie prevista no art. 5º, inciso II deste Decreto deverá manter a guarda da documentação comprobatória das despesas havidas em prol do consignado, pelo mesmo prazo fixado no parágrafo anterior.

Art. 19. Sempre que requisitado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, as consignatárias deverão apresentar as informações e documentos relativos a consignações registradas no Sistema Digital de Consignações, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

Art. 20. A consignação em folha de pagamento não implicará corresponsabilidade dos órgãos e entidades consignantes, por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

§ 1º Sempre que necessário, o consignado deverá se dirigir diretamente à consignatária para obter as informações e documentos relativos a consignações registradas no Sistema Digital de Consignações.

§ 2º Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto por falta de margem consignável disponível ou por qualquer outro motivo, inclusive erro operacional, caberá aos consignados providenciar o recolhimento das importâncias por eles devidas diretamente à consignatária, cabendo a esta promover o registro do pagamento no sistema de consignações, não se responsabilizando a Administração Pública, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 21. As consignatárias deverão ressarcir as despesas com processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º O ressarcimento ao Erário mencionado no caput deste artigo corresponderá a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor das parcelas averbadas em folha de pagamento no mês ou valor alcançado em procedimento licitatório a ser adjudicado com empresa na forma do art. 25.

§ 2º O valor do ressarcimento mensal será descontado do valor averbado em folha de pagamento pelo órgão de origem do consignado.

§ 3º Compete a Secretaria de Administração e Recursos Humanos a gestão dos recursos provenientes do ressarcimento de que trata o caput.

§ 4º Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo:
I - autarquias; e
II - organizações da sociedade civil sem fins lucrativos credenciadas na forma do art. 15, § 5º deste Decreto.

§ 5º Os recursos previstos no § 1º serão destinados à programas e ações na área de recursos humanos desenvolvidos pela Secretaria responsável pela

Gerência de Recursos Humanos.

Art. 22. As consignatárias autorizadas a operar com as consignações previstas no art. 5º, incisos I e III deste Decreto, ficam obrigadas a promover no Sistema Digital de Consignações os registros e as atualizações do Custo Efetivo Total - CET, calculado conforme regulamentação do BACEN.

§ 1º A vigência do CET de empréstimos e financiamentos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data do registro efetuado no Sistema Digital de Consignações.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitido registro de contrato de empréstimo ou financiamento com valor de CET superior ao publicado pela consignatária no Sistema Digital de Consignações.

§ 3º É vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC ou quaisquer outras taxas administrativas, bem como de encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.

Art. 23. É permitida a transferência de financiamento e empréstimos consignados entre consignatárias, por solicitação do consignado.

§ 1º Somente estão autorizadas a se valer da prerrogativa prevista no caput as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN.

§ 2º As consignatárias deverão obedecer à regulamentação do BACEN nas operações de portabilidade.

§ 3º As novas consignações resultantes de operação de portabilidade se atentarão ao número máximo de parcelas previsto no § 2º do art. 5º deste Decreto, contadas do registro da primeira parcela da nova operação.

Art. 24. A operacionalização das consignações no âmbito do Poder Executivo Municipal poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo.

Parágrafo único. Na hipótese da execução indireta prevista no caput, as consignatárias deverão celebrar contrato com a entidade responsável pela operacionalização das consignações.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. As consignatárias e os consignados responderão civil, penal e administrativamente pelas transgressões das regras contidas neste Decreto.

Art. 26. As denúncias referentes ao não cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, por escrito e devidamente fundamentadas.

Art. 27. Diante de indícios de transgressões às disposições deste Decreto, o Secretário de Administração e Recursos Humanos, procederá a apuração dos fatos, conforme legislação pertinente.

Parágrafo único. Na hipótese de existência de indícios de graves irregularidades, o Secretário de Administração e Recursos Humanos responsável poderá, em simultaneidade à instituição da Comissão Especial, e em caráter cautelar:

I - suspender o credenciamento das consignatárias para operar no Sistema Digital de Consignações; e
II - interromper as deduções das consignações com indícios de graves irregularidades.

Art. 28. A apuração dos fatos se dará mediante a deflagração de processo administrativo próprio, que franqueará aos indiciados o exercício pleno da ampla defesa e do contraditório.

Art. 29. Uma vez atestadas as transgressões às disposições contidas neste Decreto, o Secretário de Administração e Recursos Humanos decidirá, de acordo com a gravidade do ato:

I - advertência escrita;
II - suspensão temporária para lançar novas consignações, de uma ou mais espécies, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
III - interrupção das consignações irregulares; e
IV - cancelamento do credenciamento para operar no Sistema Digital de Consignações.

§ 1º A decisão será publicada em ato próprio no Diário dos Municípios.

§ 2º Caso a sanção recaia sobre servidor público, o Secretário de Administração e Recursos Humanos oficiará ao órgão de correição competente para avaliação da necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar

§ 3º A consignatária que sofrer a penalidade prevista no inciso IV deste artigo só poderá requerer novo credenciamento após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Em um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência deste Decreto, as consignatárias já autorizadas a operar no Sistema Digital de Consignações deverão apresentar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos requerimento de recadastramento, acompanhado da documentação necessária para a revalidação de seu credenciamento e adequação às disposições contidas neste Decreto.

§ 1º A inércia das consignatárias em proceder ao recadastramento importará o cancelamento de seu credenciamento no Sistema Digital de Consignações.

§ 2º Findo o prazo previsto no caput, o Secretário de Administração e Recursos Humanos publicará ato formal no Diário dos Municípios com a relação das pessoas jurídicas cadastradas como consignatárias no Sistema Digital de Consignações.

Art. 31. As consignações existentes até o início da vigência deste Decreto serão deduzidas normalmente até sua total liquidação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput inclusive para consignações vigentes de espécies que não estejam previstas neste Decreto, mas fica vedada a sua renovação quando atingirem o seu

termo final.

Art. 32. Compete ao Secretário de Administração e Recursos Humanos:

I - a edição de atos complementares, necessário ao fiel cumprimento deste Decreto; e
II - apreciar e decidir casos omissos.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316502

DECRETO N.º 46.378, DE 03/05/2024.

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 55, INCISO VI E XIX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (ADCT), QUE TRATA DA DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º A desvinculação referida no art. 1º deste Decreto aplica-se:

I - Aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas, referentes a programas, projetos ou ações administrados pelo Poder Executivo Municipal;
II - A todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, de saúde, de educação, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal do Idoso e os demais fundos excluídos pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que aparelham órgãos de estado;
III - Aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.

Art. 3º Excetua-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I - Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incs. II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - Receitas de contribuições previdenciárias e de

assistência à saúde;
III - Transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º Será responsabilidade do Secretário Municipal da Fazenda de Aracruz a indicação dos Fundos Municipais que se sujeitarão ao disposto no art. 1º deste Decreto, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as prioridades de governo.

Art. 5º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 1º de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, cabendo ao Secretário Municipal da Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais a realização da reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita.

Art. 6º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidos para a conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal (TM).

§ 1º Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da Administração Indireta, obedecendo aos critérios contidos neste Decreto, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do TM.

§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316514

Deliberação

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMSA IRP Nº 002/2024

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal - O Município de Aracruz/ES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em cumprimento ao disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 49 do Decreto Municipal nº 43.570, de 15/02/2023, art. 49, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios no fornecimento de lanches, água mineral e marmiteix para apoio na execução dos eventos apoiados ou realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de

participação através do e-mail turismo.cultura@aracruz.es.gov.br até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, sendo estabelecido como número máximo de participantes apenas 04 (quatro).

A intenção registrada servirá como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser através do e-mail turismo.cultura@aracruz.es.gov.br

ARACRUZ/ES, 07 de maio de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS MERCIER
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1316859

Convocação

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMSA IRP Nº S010/2024 Processo nº. 1.081/2024

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública.

O Município de Aracruz/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em cumprimento ao disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 49 do Decreto Municipal nº 43.570, de 15/02/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços Aquisição de Materiais Odontológicos e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção através do e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

A intenção registrada servirá como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser através do e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br
ARACRUZ/ES, 07 de Maio de 2024.

Rosiane Scarppatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1316439

AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA SOBRE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR DE CONDOMÍNIO DE LOTES RURAIS.

O Município de Aracruz, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, em atenção ao disposto no Decreto N.º 43.876, de 05/04/2023, que regulamenta os procedimentos para realização

de Consultas e Audiências Públicas, vem a público informar que foi prorrogado o prazo para participação na **Consulta Pública**, que estará **disponível até o dia 10/05/2024**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz. A data da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** permanece inalterada e sua realização se dará no dia **16/05/2024**, às **18:30h, no Auditório do SESI SENAI**, situado à Rua Ephifânio Pontin, 985 - Vila Nova - Aracruz-ES.

Aracruz-ES, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316704

Portaria

PORTARIA N.º 1544, DE 23/04/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
K A R L A PAGUNG MORO PARREIRAS	30870	15/03/2024 A 12/07/2024	11524/2024

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
K A R L A PAGUNG MORO PARREIRAS	30870	13/07/2024 A 10/09/2024	11524/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Abril de 2024.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº 39.007, de 01/01/2021

Protocolo 1314274

PORTARIA N.º XXX, DE XX/XX/XXXX.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
L O R E N A F E R R E I R A MARTINS	38013	30/03/2024 À 27/07/2024	12780/2024

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
L O R E N A F E R R E I R A MARTINS	38013	28/07/2024 A 25/09/2024	12780/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de abril de 2024.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733

Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br

Protocolo 1314276

PORTARIA N.º 1546, DE 23/04/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2002. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARIA DE F A T I M A MARCIANO	2357	26/03/2024 A 21/09/2024	12695/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 39.007, de 01/01/2021

Protocolo 1314278

PORTARIA N.º 013, DE 10/04/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2002.

E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
M A Y N N E F R A N C A GUSSON	29113	28/03/2024 A 26/05/2024	12692/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Abril de 2024.

GELCIMAR GRIPPA

Secretário de Agricultura Interino

Decreto nº 44.363 de 13/06/2023

Protocolo 1314279

PORTARIA N.º 567, DE 23/04/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMO DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
M I C H E L L I C O U T I N H O DEVENS	26432	01/04/2024 A 30/05/2024	13730/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES

Secretário Municipal de Educação Interino

Decreto nº 46.062/2024

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br

Protocolo 1314283

PORTARIA N.º 034, DE 23/04/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMO DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
R A F A E L A N T O N I O FRACALOSI	335	04/04/2024 A 03/05/2024	13751/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA RAMOS

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 39.013/2021

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br

Protocolo 1314285

PORTARIA N.º 566, DE 23/04/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMO DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
T A T I A N A C A M P A G N A R O C R E V E L I N FERREIRA	24114	31/03/2024 A 26/09/2024	13743/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES

Secretário Municipal de Educação Interino

Decreto nº 46.062/2024

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br

Protocolo 1314298

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 154, DE 06 de MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, do Estado Do Espírito Santo, no uso de

suas atribuições legais, previstas na lei municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, o decreto municipal nº 42.003, de 18/05/2022, e considerando o disposto art. 117, da lei federal nº14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, e o contrato de prestação de serviço nº**172/2024**, firmado entre a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, denominada contratante e **MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.494.444/0001-91**, denominada contratada, resolvem:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado **VANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS BERGUE, Matrícula de N.º 37.147, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, CPF de N.º 153.285.837-01**, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º**172/2024**, cujo objeto é a contratação da empresa **MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para a realização de 01 (uma) apresentação Do **MUMUZINHO** na programação do Evento **“EXPO ARACRUZ 2024” em Parque de exposições, no dia 09/06/2024 às 23:59hrs em ARACRUZ/ES.**

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, **06 de MAIO DE 2024** .

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1315772

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 155, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

PORTARIA N.º 600, DE 06/05/2024.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, do Senhor abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
ALDAIR VICENTE LOUREIRO	39558	SEMED	07/05/2024	16952/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES

Secretário Municipal de Educação Interino

Decreto nº 46.062/2024

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, do Estado Do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, o decreto municipal nº 42.003, de 18/05/2022, e considerando o disposto art. 117, da lei federal nº14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, e o contrato de prestação de serviço nº**177/2024**, firmado entre a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, denominada contratante e **52.544.736 BEATRIZ NOGUEIRA LUZ DE FREITAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.544.736/0001-24**, denominada contratada, resolvem:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado **VANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS BERGUE, Matrícula de N.º 37.147, ocupante do Cargo de COORDENADORA DE PROMOÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL, CPF de N.º 153.285.837-01**, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.º**177/2024**, cujo objeto é a contratação da empresa **52.544.736 BEATRIZ NOGUEIRA LUZ DE FREITAS**, para a realização de 01 (uma) apresentação Da **BANDA NA FARRA SAMBA** na programação do Evento **“EXPO ARACRUZ 2024” No Parque de Exposições em ARACRUZ, no dia 09/06/2024 às 14:00hrs em ARACRUZ/ES.**

Art. 2º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, **07 DE MAIO DE 2024.**

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1316096

Protocolo 1316198

PORTARIA N.º 601, DE 06/05/2024.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
SANDRA REGINA MARACAIPE RIBEIRO	38834	SEMED	06/05/2024	16958/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES

Secretário Municipal de Educação Interino

Decreto nº 46.062/2024

Protocolo 1316205**PORTARIA N.º 602, DE 06/05/2024.****AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
RAFAELA BEJA DOS SANTOS	39144	SEMED	06/05/2024	16989/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES

Secretário Municipal de Educação Interino

Decreto nº 46.062/2024

Protocolo 1316211**PORTARIA N.º 603, DE 06/05/2024.****AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
JESSICA AMORIM LOUREIRO PRATI	36737	SEMED	06/05/2024	17043/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES

Secretário Municipal de Educação Interino

Decreto nº 46.062/2024

Protocolo 1316214

PORTARIA N.º 595, DE 30/04/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CLAUDILEIA RODRIGUES GOMES	39121	16/04/2024 A 18/04/2024	14609/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Abril de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES
Secretário Municipal de Educação Interino
Decreto nº 46.062/2024
Protocolo 1316264

PORTARIA N.º 176, DE 03/05/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JUSSARA MONFARIDNI FANTIN	1780	03/04/2024 A 01/06/2024	15428/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Abril de 2024.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021
Protocolo 1316272

PORTARIA N.º 594, DE 30/04/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARINA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO	36785	16/04/2024 À 13/08/2024	15575/2024

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARINA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO	36785	14/08/2024 À 12/10/2024	15575/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Abril de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES
Secretário Municipal de Educação Interino
Decreto nº 46.062/2024
Protocolo 1316289

PORTARIA N.º 1553, DE 02/05/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2002. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARIA DE LOURDES RODRIGUES	2073	14/04/2024 A 12/06/2024	15420/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº 39.007, de 01/01/2021
Protocolo 1316294

PORTARIA N.º 015, DE 30/04/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2002. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JOSE LOPES DA SILVA	2466	20/04/2024 A 18/07/2024	15446/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Abril de 2024.

GELCIMAR GRIPPA

Secretário de Agricultura Interino

Decreto nº 44.363 de 13/06/2023

Protocolo 1316322

PORTARIA N.º 20.195, DE 03/05/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A REDE DE INTERLOCUTORES SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIIDAS NO ARTIGO 55, INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 43.107, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria n.º 19.232, de 06/02/2023, que passa a vigorar na forma do art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Ficam designados os servidores a seguir relacionados para comporem a Rede de Interlocutores Setoriais:

LOTAÇÃO	SERVIDOR	MEMBRO	MATRÍCULA
OUVIDORIA	Regiane Pereira de Oliveira da Vitória	Presidente	33.652
CONTROLADO- RIA	Brenda Possa Tavares	Titular	34.632
CONTROLADO- RIA	Thainá Machado Vassoler	Suplente	27.181
SEMOB	Letícia Ricatto Bragatto	Titular	21.972
SEMOB	Viviani Pereira Lecco Mantovani	Suplente	2.620
SEMSU	Tatiane de Souza Ramos	Titular	31.228
SEMSU	Robson Guimarães Neres	Suplente	31.228
SEMAD	Daniela Dantas Cavalheri Eller	Titular	33.637
SEMAD	Pollyana Alves Cuzzuol	Suplente	21.880
SEMDE	Márcia Cabral Severino	Titular	33.692
SEMDE	Eduardo de Almeida Ramos	Suplente	33.651

SEMAM	Samara Santorio Tassarolo	Titular	28.527
SEMAM	Eva Rosiney da Silva Cordeiro	Suplente	21.922
SEMPLA	Durcilei Bosio	Titular	27.167
SEMPLA	Daniela Gonçalo Vasconcelos	Suplente	33.698
SEGOV	Cristiane Souza de Oliveira	Titular	21.831
SEGOV	Jaqueline Gratz Alexandre	Suplente	1.020
SEMSA	Rosiane Gomes do Nascimento Dias	Titular	33.675
SEMSA	Drielly Martins Santos Fernandes	Suplente	34.086
SEMESP	Maria Augusta Rocha Martinelli	Titular	21.927
SEMESP	Andrea Barbosa de Souza	Suplente	2.967
SEMAS	Thais Vieira Tartaglia Ferreira	Titular	34.526
SEMAS	Clarice Barbosa Figueiredo	Suplente	34.728
PROGE	Carlos Eduardo de Oliveira	Titular	33.830
PROGE	Brenda Suella de Oliveira Monteiro	Suplente	37.173
SEMAG	Marília Dias Flor Ribeiro	Titular	33.686
SEMAG	Katielli Lírio da Silva	Suplente	33.731
SEMTUR	Thiago Igo Rodrigues da Silva	Titular	34.587
SEMTUR	Luiz Carlos Guimarães Machado	Suplente	37.070
SEMED	Katyanne Nunes Ferreira Mathias	Titular	33.786
SEMED	Juliana Borlini Selvatici de Alvarenga	Suplente	26.696
SECOM	Mateus Nossa Lecchi	Titular	27.926
SECOM	Ronaldo Pereira dos Santos	Suplente	34.004
SEMTUR	Claudia Bitti Carlos	Titular	643
SEMTUR	Valcireni Ribeiro Silva	Suplente	33.804
SEMDUR	Gabriel Henrique Lima Borges	Titular	36.680
SEMDUR	Michelly Forza dos Santos	Suplente	26.177
SETRANS	Vera Lucia da Silva	Titular	2.644
SETRANS	Kamily da Costa Florêncio Mota da Silva	Suplente	37.148
SAAE	Patricia Moreira dos Santos Freitas	Titular	169
SAAE	Dilcinea Nunes Loureiro Rosalino	Suplente	9

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 20.052, de 14/12/2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316370

PORTARIA N.º 20.194, DE 03/05/2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA CONTRATADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 192 DA CLT E CONSIDERANDO O CONTIDO NO MEMORANDO N.º 432/2024-SEMAD/CST, DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO 16.563/24;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita, o Adicional de Insalubridade de 40% sobre o salário mínimo:

Nome	Matrícula	A Partir de:
MARIA JOSÉ BORGES COUTINHO	38.594	17/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316377

PORTARIA N.º 20.196, DE 06/05/2024.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.98 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias concedidas ao Servidor abaixo descrito, ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno, conforme solicitação no Processo Eletrônico n.º 15.983/2024:

- ALADIM FERNANDO CERQUEIRA - MATRICULA 33836
Período Aquisitivo: 25/01/2021 A 24/01/2022
Período de Férias: 01/02/2022 A 02/03/2022 -30 DIAS PORTARIA N.º 17.983, DE 25/01/2022.
Período de Interrupção: 01/02/2022 A 02/03/2022-30 DIAS PORTARIA N.º 18.003, DE 03/02/2022.
Gozo de dias restantes: 03/05/2023 A 14/05/2023 12 DIAS - 1º PARCELAMENTO PORTARIA N.º 19.492, DE 04/05/2023.

Gozo de dias restantes: 15/04/2024 A 02/05/2024 - 18 DIAS - 2º PARCELAMENTO PORTARIA N.º 20.171, DE 09/04/2024

Período de interrupção: 29/04/2024 a 02/05/2024 - 04 DIAS

Documento solicitante: Processo eletrônico 15983/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316386

PORTARIA N.º 20.197, DE 06/05/2024.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.98 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias concedidas a Servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno, conforme solicitação no Processo Eletrônico n.º 16.245/2024:

- JENILZA SPINASSÉ MORELLATO - MATRICULA 9719
Período Aquisitivo: 23/03/2022 A 22/02/2023
Período de Gozo das Férias: 15/04/2024 a 14/05/2024, 30 dias - PORTARIA N.º 20.143, DE 15/03/2024.

Período de interrupção: 07/05/2024 a 14/05/2024 - 08 dias

Documento solicitante: Processo eletrônico 16.245/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316392

PORTARIA N.º 20.198, DE 06/05/2024.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 159 DA LEI N.º 2.898 DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor ROBERTO BALDUINO DA SILVA JUNIOR, matrícula 26570, que exerce o cargo PSICOLOGO, 04 (quatro) anos de Licença Sem Vencimentos, a partir de 01/08/2024 até 01/08/2028, conforme Processo n.º 13.280/2024.

Art.2º O Segurado Ativo, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entende-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade do servidor, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pelo servidor, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1316394

PORTARIA N.º 20.199, DE 06/05/2024.

CONCEDE INSALUBRIDADE A SERVIDORA EFETIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O DISPOSTO NO ART. 118 DA LEI N.º 2.898/2006, CONSIDERANDO O CONTIDO NO MEMORANDO N.º 433/2024 - SEMAD/CST - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, RETIFICADO AS FLS.67 DO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 14.807/2024.;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora CAMILA DE OLIVEIRA, matrícula 39616, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da Servidora, a partir de 29/01/2024.

Art. 2º O referido Adicional só será devido enquanto a Servidora estiver prestando serviços em condições insalubres, sendo certo que, cessando a insalubridade, extingue-se a obrigatoriedade do pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/01/2024.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1316398

PORTARIA N.º 604, DE 07/05/2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 006/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA N.º20 DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 006/2022, de acordo com o Processo Administrativo n.º 28440/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de maio de 2024.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 006/2022

PORTARIA Nº 604/2024

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
600º	THAIS LOUREIRO BOSSATO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	a partir da data de admissão a 23/12/2024	25H	R\$ 2.762,84 (Nível I) R\$ 3.039,12 (Nível II)
650º	THAYANI DE SOUZA FREITAS DA SILVA AU TEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	a partir da data de admissão a 23/12/2024	25H	R\$ 2.762,84 (Nível I) R\$ 3.039,12 (Nível II)

PORTARIA N.º 605, DE 07/05/2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 005/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 820 DE 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 005/2023, de acordo com o Processo Administrativo n.º 38998/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de maio de 2024.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008/2021
QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 005/2023

PORTARIA Nº 605/2024

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
141º	D'MIRIAN LEINA DA MATA	PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO	a partir da data de admissão a 30/12/2024	25H	R\$ 2.762,84 (Nível I) R\$ 3.039,12 (Nível II)

Protocolo 1316844**Contrato****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 172/2024.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E **MMZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21, Cédula de Identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, e **MUMUZINHO** através de sua empresa exclusiva **MMZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.494.444/0001-91** estabelecida na **AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO NUMERO 01111 BLC 002 LOJ 0107 CEP:22.775-039. BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO -RJ** doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante Sr. **MARCIO DA COSTA BATISTA**, brasileiro, empresário, portador do **CPF Nº 100.246.867-19** e do **RG Nº20.494.063-9 DETRAN RJ** tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº 11.756/2024, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021,

por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **MMZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

1.2 Para a realização de 01 (uma) apresentação **MUMUZINHO** na **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "EXPO ARACRUZ 2024"** em parque de exposições, **Aracruz/ES**. O serviço deverá ser prestado no dia e horário informados na CLÁUSULA SEGUNDA. A apresentação terá duração mínima de 1h:30 minutos (Uma hora e 30 minutos).

DATA DA APRESENTAÇÃO:09/06/2024

HORÁRIO: 22hrs

LOCAL: Parque de exposições

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A apresentação será realizada durante a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "EXPO ARACRUZ 2024"** deste município no dia **09/06/2024 às 22hrs em parque de exposições Aracruz/ES**, conforme programação feita pela Secretaria de Turismo e Cultura.

2.2 O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços;

3.2. O Contratante pagará ao contratado o valor de **R\$185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)** pelos serviços acima mencionados em

conformidades com a Proposta Comercial constante no Processo Administrativo 11.756/2024;

3.3. O pagamento será feito em conformidade com o dispositivo no item 12 do Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pelo Contratante e comprovação de regularidade, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

4.1 - O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

732	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Tesouro

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

6.2 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

6.3 - A Contratante poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A rescisão por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores de multas e indenizações devidas ao Contratante, bem como a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas no instrumento.

6.5 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam o § 2º do art.138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente de culpa da Contratada, a Contratante a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

6.6 - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante decida

rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que NOTIFIQUE a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.7 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.

6.8 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Terceira do contrato em referência;

d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 11.756/2024.

e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

g) É responsabilidade da contratante fornecer palco, som e luz de acordo com o rider apresentado pela contratada; disponibilizar camarins para os artistas e equipe;

h) Disponibilizar equipe de segurança para todo o evento;

7.2 - CABERÁ À CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no descritivo da atividade do Termo de Referência do Processo Administrativo 11.756/2024.

c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, despesas com camarim, hospedagem, sindical, carregadores, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos;

e) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

f) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (*menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou,*

portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS);

g) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no **MUNICÍPIO**. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

i) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

j) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

k) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal, requerimento de pagamento e certidões atualizadas.

l) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

8.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.1.2 - Multa:

8.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

8.1.2.2 - Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

8.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

8.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

8.1.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.1.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 - Não haverá a previsão do reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 11.756/2024, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
Nº. 27.142.702/0001-66
CONTRATANTE

MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº 30.494.444/0001-91
MARCIO DA COSTA BATISTA
CONTRATADO

Protocolo 1315771

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.
177/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **52.544.736 BEATRIZ NOGUEIRA LUZ DE FREITAS**.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP.: 29192-733, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21, Célula de identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, e a empresa **52.544.736 BEATRIZ NOGUEIRA LUZ DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.544.736/0001-24**, situada na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, Nº 01, Bela Vista, CEP:29.192-030, Aracruz/ES através da Sra. Beatriz Nogueira Luz de Freitas, empresária, portadora do **CPF Nº** 169.356.367-36 e do **RG Nº** **3.802.129** STPC/ES, residente na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, Nº 01, Bela Vista, CEP:29.192-030, Aracruz/ES, tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2020 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 7.836/2020, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do **52.544.736 BEATRIZ NOGUEIRA LUZ DE FREITAS, - NA FARRA SAMBA** para a realização de 01 (uma) apresentação da **BANDA** com duração mínima de **90 MINUTOS**, visando atender a programação do Evento "**EXPO ARACRUZ 2024**", em **ARACRUZ - ES** na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento à Cultura de nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado através de apresentação do **52.544.736 BEATRIZ NOGUEIRA LUZ DE FREITAS, - NA FARRA SAMBA** a ser realizada durante a programação do Evento "**EXPO ARACRUZ 2024**", na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento à Cultura de nosso Município, no dia **09/06/2024 às 14:00hrs em Aracruz/ES**, conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A apresentação do **52.544.736 BEATRIZ NOGUEIRA LUZ DE FREITAS, - NA FARRA SAMBA** objeto deste contrato - será realizada no dia **09/06/2024 às 14:00hrs em Aracruz/ES**, e deverá possuir duração mínima de **90 MINUTOS (NOVENTA MINUTOS)**;

3.2. A apresentação poderá sofrer alteração de horário conforme necessidades da SEMTUR ou conforme ações ocasionadas por força maior e que possam comprometer a segurança dos artistas e público presentes;

3.3. As alterações de horários deverão ser justificadas quando da necessidade por parte da SEMTUR.

3.4. O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, respeitando o descrito na categoria inscrita;

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz/ES;

4.3 A Contratada, deverá emitir nota fiscal de acordo com o descrito na ordem de serviço/fornecimento;

4.4 O Contratante pagará ao contratado o valor de **R\$3.000.00 (três mil reais)**, pelos serviços acima mencionados em conformidade com a categoria em que o Artista/Banda está habilitada;

4.5 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual;

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.7 Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR pelo Projeto PRATA DA CASA, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

732	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Tesouro

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada;

7.2 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 CABERÁ AO CONTRATANTE:

- a)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;
- b)** Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;
- c)** Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quarta do contrato em referência;
- d)** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 16.454/2024;
- e)** Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;
- f)** Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

8.2 CABERÁ À CONTRATADA:

- a)** Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- b)** Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo n.º 7.836/2020;
- c)** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;
- d)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;
- e)** Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;
- f)** Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e

certidões atualizadas;

g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (*menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS*);

h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no **MUNICÍPIO**. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

k) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;

8.3 - Em caso de não cumprimento dos itens "e", a Prefeitura poderá reter do pagamento pelos serviços prestados, a referida Taxa ECAD, após contato da SEMTUR com o ECAD para emissão da guia de pagamento do mesmo;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021) e suas alterações;

9.2 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte e de transporte de instrumentos musicais, pedágio, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas ECAD (*Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais*), taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PORTARIA GM/MS Nº 1.416, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 341.674,35** (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme a PORTARIA GM/MS Nº 1.416, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Aracruz/ES, 07/05/2024.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1316721

Barra de São Francisco

Contrato

RESUMO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO Nº 000013 /2024 .

EMPRESA: MASTER AUTOMOTORES LTDA;

Processo de nº004564/2024 e Termo nº: 150-CIM/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2023CIM

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTORES.;

DO VALOR: 239.120,00 (duzentos e trinta e nove mil cento e vinte reais)

DA VIGÊNCIA: 30 de abril de 2025

Acesso à Íntegra: www.pmbfsf.es.gov.br

Assinatura: 29 de Abril de 2024;

Elcimar de Souza Alves

Secretario Municipal de Saúde

Enivaldo Euzébio dos Anjos

Prefeito Municipal

Barra de São Francisco - ES

Protocolo 1315924

Aditivo

RESUMO DO 2º ADITIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 000058 /2023 .

Contratada: M E M FUNERARIA AGUIA BRANCA LTDA ME;

Processo de nº 013133/2022 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000004 / 2023;

OBJETO: Prorrogação da Vigência contratual por mais 12 meses.

DO VALOR: R\$ 383.123,00 trezentos e oitenta e três mil cento e vinte e três reais

DA VIGÊNCIA: 21 de maio de 2025;

Assinatura: 06 de Maio de 2024;

Protocolo 1315855

Errata

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE CONTRATO Nº 079/2024- VENTISOL- PMBSF

1. Fica retificado o resumo de contrato nº079/2024,

publicado no dia 07 de Maio de 2024, no Diário Oficial do Espírito santo, pg 66, Edição nº 2509

2.**Onde se lê:** Da Data: 06 maio 2024;

3.**Leia-se:** Da Data: 29 de Abril 2024;

Assinatura: 29 Abril 2024..

Enivaldo Euzébio dos anjos

Prefeito Municipal

Protocolo 1316679

Baixo Guandu

Edital

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 106/2024

PROCESSO Nº 003749/2024

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a "**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização**", destinado ao atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Administração**, com fundamento no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é **07 de maio de 2024 a 09 de maio de 2024**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com Baixo Guandu -ES, 07 de maio de 2024.

Setor de Compras

Protocolo 1316140

Termos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO Nº 27/2024

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o:

O CONCEDENTE, MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU - ES por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu-ES, neste ato representada pela Secretária, Senhora Wanderléia Rodrigues de Assunção, residente na Rua Carlos Gomes, nº 465, Centro, Baixo Guandu-ES, portador(a) do RG nº. 17334819 PC/MG e CPF nº.100.045.097-06.

O INTERVENIENTE, UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPARA ANHANGUERA mantida pela **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**, com sede na Rua santa Madalena Sofia, nº 25, 3º andar, sala 03, Bairro Vila Paris, CEP 30.380-650, cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF nº 38.733.648/0001-40, e com filial na Rua Marselha, nº 183, Jardim Piza, Cep: 86.041-140, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato

representado pela gerente, Eliane Aparecida da Silva Braga, vem celebrar o presente convênio nos termos da lei nº 11.788/2008.

A Estagiária EVANI NOBRE ALVES, portadora do RG nº.3063870-ES, CPF nº. 131.010.667-35, matriculada no Curso de Licenciatura em Pedagogia no 4º Período, para o ano de 2024 matrícula nº 3843573401.

Ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio do Município de Baixo Guandu - ES e, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2ª - O Estágio Obrigatório é ato de cunho educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a prestação para o trabalho produtivo do (a) educando (a), sem criar vínculo empregatício de qualquer natureza, previsto no respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

CLÁUSULA 3ª - O estágio terá início em 10/05/2024 e terá seu término em 02/07/2024, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei nº 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

CLÁUSULA 4ª - O estágio será acompanhado pelo professor orientador do **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA** e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão por seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 5ª - O **ESTAGIÁRIO** desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- h) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.
- i) Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

CLÁUSULA 6ª - Cabe à **CONCEDENTE**: Conceder o

Estágio e proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;

- a) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- b) Elaborar e encaminhar para a **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**, o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**;
- c) Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
- e) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes.
- g) Implementação e observar a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA 7ª - Cabe ao **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR**.

- a) **a)** Indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- b) Indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- c) Avaliar as instalações da parte concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- d) Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- e) Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- f) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Avaliar a realização do Estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação.

CLÁUSULA 8ª - Na vigência do presente Termo, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela **CONCEDENTE**, conforme certificado individual de seguro, Apólice nº 202406015625, da Seguradora ICATU.

CLÁUSULA 9ª - O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- b) Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso no **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**.
- d) Pelo descumprimento das condições do

presente Termo de Compromisso de Estágio;

CLÁUSULA 10ª - O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA 11ª - A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu - ES, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Baixo Guandu - ES, ____ de _____ de 20__.

WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretário

EVANY NOBRE ALVES
Estagiário(a)

1ª _____
Nome
CPF

2ª _____
Nome
CPF

Protocolo 1316042

Bom Jesus do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2024

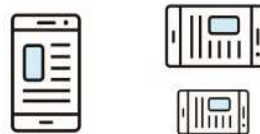
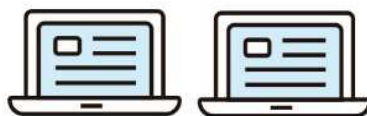
Processo nº 2086/2024 e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000043/2023



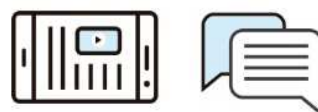
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



IC: 2023.014E0700001.02.0044

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: GRAFICA AQUARIUS LTDA

CNPJ: 27.065.614/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE/ES.

VALOR: R\$1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

00093-150000250000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (050001.1236100112.039.33903900000.150000250000),

00109-150000250000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (050001.1236500102.034.33903900000.150000250000),

00118-150000250000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (050001.1236500132.046.33903900000.150000250000), e

00125-150000250000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (050001.1236500132.405.33903900000.150000250000)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO GONÇALVES, CPF 623.603.457-53.

Bom Jesus do Norte/ES, 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**

CONTRATANTE

Protocolo 1316767

Castelo

Edital

PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL 001/2023 FOMENTO À CULTURA					
CONTEMPLADO	CATEGORIA	MODALIDADE	PROPOSTA	PREMIAÇÃO (R\$)	PRESTAÇÃO DE CONTAS
Raquel Casagrande Khéde	Artesanato	Oficina de Artesanato	Nós Entre Nós	5.580,00	APROVADA
Daniela Mattos Favoreto	Artesanato	Oficina de Artesanato	Bordados da Dani	5.580,00	APROVADA
Instituto Castelense de Desenvolvimento Social - ICAS	Audiovisual	Exposição	Exposição de Esculturas de João Flávio da Cruz	5.580,00	APROVADA
Gilberto Granato	Audiovisual	Exposição	Exposição Conhecendo o Vale da Estrela	5.580,00	APROVADA
Raphael Silva de Lima	Audiovisual	Documentário	A Turma do Forno explica o Brasão e a Bandeira do município de Castelo	5.580,00	APROVADA
Associação Recreativa e Cultural Bloco do Piru	Cultura Popular	Oficina	Oficina de Percussão	5.580,00	APROVADA
Marcos Antônio Lopes	Cultura Popular	Oficina	Dançando na Melhor Idade	5.580,00	APROVADA
Associação de Moradores de Aracuí - AMA	Cultura Popular	Oficina	Grupo Mineiro Pau	5.580,00	REPROVADA
Instituto Castelense de Desenvolvimento Social - ICAS	Cultura Popular	Reforma ou Aquisição de Materiais, Instrumentos ou Indumentárias	Confecção de Figurino para o Auto de Natal 2023	5.580,00	APROVADA
PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL 001/2023 FOMENTO À CULTURA					
CONTEMPLADO	CATEGORIA	MODALIDADE	PROPOSTA	PREMIAÇÃO (R\$)	PRESTAÇÃO DE CONTAS
Società italiana di Castello	Cultura Popular	Reforma ou Aquisição de Materiais, Instrumentos ou Indumentárias	Aquisição de Uniformes para a Cia Radici Città di Torino	5.580,00	APROVADA
Celso Vitor Dionízio Mamedes	Dança	Oficina	Ritmus do Corpo	5.580,00	APROVADA
Lívia de Oliveira Rosa	Dança	Oficina	Oficina de Dança	5.580,00	APROVADA
Helena Barcelos	Dança	Oficina	Oficina de Dança	5.580,00	APROVADA
Luiz Eduardo Souza Santos	Dança	Espetáculo	Castelo Arte Livre	5.580,00	REPROVADA
Lívia de Oliveira Rosa	Dança	Espetáculo	Espetáculo de Dança	5.580,00	APROVADA
Caio César Dias pereira	Literatura	Contação de História	Quem tem medo do Lobo Mau?	5.580,00	APROVADA
Marcos Antônio Lopes	Literatura	Evento	Palavra escrita - Novo Poeta	5.580,00	APROVADA
Ademildo Gomes	Literatura	Publicação	Negros de Castelo - História e Memória	5.580,00	APROVADA
Penha Maria Simonato Tosato	Literatura	Publicação	Publicação de Livro Infante-junvenil	5.580,00	APROVADA
Regina Lomba do Val Claire	Literatura	Publicação	Publicação do livro - Do meu canto eu conto	5.580,00	APROVADA
Paulo Felipe Borges da Silva	Música	Oficina	Identidade da cor	5.580,00	APROVADA
Denilson Augusto Marinato	Música	Oficina	Oficina Tocando em Frente	5.580,00	APROVADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL 001/2023 FOMENTO À CULTURA					
CONTEMPLADO	CATEGORIA	MODALIDADE	PROPOSTA	PREMIAÇÃO (R\$)	PRESTAÇÃO DE CONTAS
Carlos Henrique	Música	Oficina	A Melhor Música para a Melhor idade	5.580,00	APROVADA
Carlos Alfonso do Val Claire	Música	Show	O Show Musical: Minha Vida - Nino do Val	5.580,00	APROVADA
Marcos Antônio da Sila	Música	Show	Show de Lançamento do CD Diversidade	5.580,00	APROVADA
Alex Marques Ferreira	Teatro	Oficina	Oficina de Maquiagem Artística	5.580,00	APROVADA
Kylzia Tassinari Monteiro	Teatro	Oficina	Oficina de Palhaço	5.580,00	APROVADA
José Denivan Ramos	Teatro	Oficina	Oficina de Teatro	5.580,00	APROVADA
Marcos Vinicius Martins Vieira	Teatro	Espectáculo	Esquete Teatral: A Cigarra e a Formiga	5.580,00	APROVADA
Igo da Silva Christ	Teatro	Espectáculo	Escola é Arte	5.580,00	APROVADA

COMISSÃO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE COINVESTIMENTO - FUNDO FUNDO

Márcia Poliana Casagrande
Priscila Pinheiro Vargas
Ávila Rodrigues Pereira
Marcelo Zagotto
Xênia Figueiredo Dalvi
Maria Isaura Libardi Davel

Protocolo 1316163

Ata de número 002 (dois) da Reunião da Comissão Responsável pela Normatização do Processo Eleitoral dos Representantes de Usuários da Sociedade Civil Biênio 2024-2025 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Castelo (COMSEA Castelo), realizada em 02 de maio de 2024.

01	Ata de número 002 (dois) da Reunião da Comissão Responsável pela
02	Normatização do Processo Eleitoral dos Representantes de usuários
03	da Sociedade Civil Biênio 2024- 2025 do Conselho Municipal de
04	Segurança Alimentar e Nutricional de Castelo (COMSEA Castelo).
05	Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se
06	a Comissão composta pelas conselheiras Denise Louzada e Silva,
07	Lígia Ambrozio Araújo, Maísa Mação Puppín e Marília Cristo de
08	Andrade na Sede do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência
09	Técnica e Extensão Rural (Incapér) às 8:30 horas, para discutir
10	o assunto referente à eleição, visto que não foram entregues as
11	documentação solicitadas para o quantitativo necessário do pre-
12	enchimento de todas as vagas previstas para a composição
13	dos segmentos citados no edital de Eleição de Representação
14	da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de
15	Segurança Alimentar e Nutricional de Castelo (COMSEA Castelo).
16	Portanto, não há possibilidade de realizar a Assembleia de Eleição
17	no dia 8 de maio e a Comissão decide por alterar a data para o dia
18	22 de maio corrente, tomando por partida esta ata e andamento do
	processo, para que o Gestor municipal tenha ciência do ocorrido e
	proceda com o trâmite. Sem mais a constar, às 9:30 horas, deu-se
	por encerrada a reunião e eu, Maísa Mação Puppín presidente desta
	Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos
	demais membros da Comissão.

- 1) Maísa Mação Puppín
- 2) Denise Louzada e Silva
- 3) Lígia Ambrozio Araújo
- 4) Marília Cristo

Protocolo 1316735

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CASTELO - COMSEA Castelo - BIÊNIO 2024/2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Castelo, composto de 12 membros, sendo 08 representando a Sociedade Civil e 4 representando o Governo, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.422, de 03 de dezembro de 2013, abre inscrição para as organizações da sociedade civil se habilitarem à eleição de novos representantes para o biênio 2024/2025.

Para participar da eleição as Organizações devem apresentar pedido escrito, dirigido ao (à) Presidente da Comissão, Maísa Mação Puppín, com a cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para autenticação, ou trazer autenticadas do cartório.

- a) Estatuto da Organização registrado em cartório, ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica;
- b) Ata de eleição da última diretoria registrada em cartório;
- c) Última ata da assembleia geral ordinária;
- d) Procuração conferindo poderes especiais ao mandatário para votar pela mesma, quando não o fizer o respectivo representante legal;
- e) CNPJ atualizado;
- f) Declaração indicando qual segmento deseja se habilitar.

A documentação deverá ser entregue na sala do conselho junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação localizada na rua Carlos Lomba, 233, centro, Castelo, após a publicação deste edital até 17 de maio de 2024.

Todas as Organizações habilitadas concorrerão ao pleito em assembleia a ser realizada no dia 22 de maio de 2024, no Teatro Municipal, das 8h às 10h, ocasião em que deverão trazer consigo ofício com à indicação de seus representantes, titular e suplente, para um dos segmentos abaixo, caso a Organização seja eleita.

1. Representante dos sindicatos municipais e demais representações de classe locais.
2. Representante das entidades religiosas do Município.
3. Representante de Organizações Não Governamentais (ONGs).
4. Representante das Associações e/ou Cooperativas da Agricultura Familiar do Município.
5. Representante dos Movimentos Sociais Organizados.
6. Representante de instituições educacionais.
7. Representante de organizações empresariais e industriais do Município.
8. Representante de Associações Comunitárias.

Castelo/ES, 02 de maio de 2024.

MAÍSA MAÇÃO PUPPIN
Presidente da Comissão Eleitoral
Protocolo 1316738

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL - BIÊNIO 2024/2025

Ficam convocadas as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) inscritas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e usuários da Assistência Social para participarem da Assembleia de Eleição para a composição dos membros usuários junto a este Conselho que será realizada no dia 15 de maio de 2024, das 08h às 11h, no Teatro Municipal de Castelo/ES.

- 1) As Entidades deverão fazer uma mobilização junto aos seus usuários elucidando os mesmos sobre a importância de compor o Conselho bem como de suas atribuições.
- 2) Os usuários que desejarem se candidatar a vaga de Conselheiro deverão comparecer a sala do conselho junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação localizada na rua Carlos Lomba, 233, centro, Castelo, após a publicação deste edital até **10 de maio de 2024**, para receber as orientações necessárias e preencher o Requerimento próprio para a habilitação na eleição.
- 3) Serão eleitos o total de 02 usuários, sendo 01 titular e 01 suplente, para a atuação junto a este Conselho no biênio 2024-2025, obedecendo a mesma ordem de votação: primeiro lugar, titular; segundo lugar, suplente.
- 4) Todas as OSC's ficam responsáveis em orientar os representantes habilitados, com direito a voz e voto, a comparecer no Teatro Municipal no dia 15/05/2024, das 8h às 11h, para escolha de seus representantes, portando documento oficial com foto.

Castelo, 26 de abril de 2024.
 Comissão Especial de Eleição

Janine Gazola Eller
 Stephanie do Amaral Secchim
 Rita Facco

Protocolo 1316762

Convocação

RECONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 08, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE MOTORISTA "D" PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação reconvoça o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 08/2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Santa Fé, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Motorista D para o exercício no ano letivo/2024.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de linha, salvo necessidade da administração.
4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

CARGO: MOTORISTA "D" PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
37	CRISTIANO PIZZOL
38	JOSUÉ BARBOSA DA SILVA

5. São documentos necessários para celebração de contrato:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 - c) Carteira de Motorista categoria D ou E;
 - d) PIS/ PASEP;
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
 - g) Escolaridade;
 - h) Comprovante de Endereço atualizado;
 - i) Certidão de Nascimento/Casamento;
 - j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
 - k) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
 - l) CPF dos pais;
 - m) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;

- n) Certidão negativa criminal: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 08 de maio de 2024.

ANA PAULA FARIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 1315890

RECONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 08, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE MOTORISTA "D" PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação reconvoça o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 08/2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Santa Fé, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Motorista D para o exercício no ano letivo/2024.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de linha, salvo necessidade da administração.
4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

CARGO: MOTORISTA "D" PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
1	FRANCISCO GOMES
2	JOSE CARLOS DE LUCAS
3	CARLOS VIEIRA
4	LUIZ CARLOS LORENCETE
5	JOÃO RENATO FASSARELLA
6	ADONIBICIO CONTREIRO DOS SANTOS

7	MANOEL FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
8	ANTONIO DO CARMO MACHADO DESTEFANI
9	LEANDRO CORRÊA
10	FLAVIANO DE MELLO MUNIZ
11	UERLES DALCIN
12	TIAGO APARECIDO JACONE MESSIAS
13	JOSÉ MOREIRA ANDRADE
14	CELSE JOSE QUINTINO
15	JOSE NILDO CESQUIM
16	JOELSON DE ALMEIDA
17	ANTONIO RUI SILVA
18	LUIZ CARLOS LOZORIO
19	SILVANO GARCIA DA SILVA
20	SONIA BARBOSA ALVES
21	SANDRO CASTILHO DE OLIVEIRA
22	JOSIAS CORREA
23	ALCIERIS CARLOS FIM
24	CLEIDISSON DE SOUZA RIBEIRO
25	JOÃO BATISTA DIAS
26	JOSE GERALDO FALSONI FALCAO
27	MICHAEL DA SILVA COSTA
28	ROGER NUNES GALVÃO PIASSI
29	ASTÉRIO FERREIRA LEMOS
30	ABEL LUIS CARRILHO
31	JOSUÉ OLIVEIRA DA ROCHA
32	LUCIANO ABREU ESTEVES
33	RENATO BONELA
34	AGNALDO ZARDO MARQUES
35	LAURINDO CHRISTO
36	PAULO BASSINI
37	CRISTIANO PIZZOL
38	JOSUÉ BARBOSA DA SILVA

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Carteira de Motorista categoria D ou E;
- d) PIS/ PASEP;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- g) Escolaridade;
- h) Comprovante de Endereço atualizado;
- i) Certidão de Nascimento/Casamento;
- j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- k) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- l) CPF dos pais;
- m) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- n) Certidão negativa criminal: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);

q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 08 de maio de 2024.

ANA PAULA FARIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 1315891

Portaria

**PORTARIA Nº 9.170, DE 06 DE MAIO 2024.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CASTELO- COMCAC.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 6355/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castelo-COMCAC, instituído pela Lei Municipal nº 1.834 de 19 de 1998, para o biênio 2024/2025.

Poder Público Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Titular: Gabriela Gusson Brambilla

Suplente: Lorena de Aguiar Zardo

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Patrícia Luzório Marques da Silva

Suplente: Shaymon Supeletto Guimarães

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Mariana Mozer Zanelato

Suplente: Beatriz Nunes Fiorese

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Raian Sarti Maura

Suplente: Gustavo Borges Barreto

Sociedade Civil

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo - APAE

Titular: Maria Aparecida Cardoso Pola

Suplente: Mariana Scolforo Louzada

Associação dos Moradores de Aracuí - AMA

Titular: Carmo Lopes Campores

Suplente: Tainá Fiorese Destefani

CEI "Nossa Senhora da Penha"

Titular: Lígia Ambrozio Araujo

Suplente: Izabel Cristina Clipes Stoffle

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Titular: Lorrany Bueno Dias

Suplente: Luiza de Oliveira Pôncio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 06 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1316017

Termos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.19541/2023.

Referente Processo Administrativo nº 019541/2023.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, **DALILA PUPIN IGNACIO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 167.520.217-67, e Carteira de Identidade nº 4.478.948 ES, residente e domiciliada na Rua João Guedes, nº 300, apt. 201, Bairro Santa Barbara, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.360-000, doravante denominada **ESTUDANTE**, e como **INTERVENIENTE** a **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY**, com endereço a Rua Machado de Assis, nº 1.694, Bairro São Miguel, Castelo-ES, CEP 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.299.198/0001-44, neste ato representada por sua Diretora, **Srª. GERUZA DA PENHA FEREGUETE**, inscrita no CPF nº 017.168.577-67 e Carteira de Identidade nº 1.064-306 SPTC/ES, domiciliada na Rua Lídio Machado, nº 338, Bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP.: 29.360-000, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento para a realização do **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, nos termos Legislação Federal relativa a matéria e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.043/2021, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida uma única prorrogação por igual período, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 019541/2023.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de 500,00 (quinhentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.
- Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
004001.0412200012.040	33903600	0129	SEMAD - 15000000099 - Contratação por tempo determinado
004001.0412200012.040	33904900	0130	SEMAD - 15000000099 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos

interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 07 maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1315915

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do processo nº 001423/2024, com fundamento no Art. 74, Inc. I, Lei Federal

14.133/2021, para contratação da empresa **EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S. A. (CNPJ: 28.152.650/0001-71)**, no valor de R\$ 20.668,72 (vinte mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), cujo objeto é a extensão da rede de iluminação pública no Bairro Garage, neste Município.
Castelo, ES, 30 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1316326

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, na cidade de Castelo - ES, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, no uso de sua competência legal, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a Empresa, **CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE CASTELO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **33.706.055/0001-70**, neste ato representada pela Sr.ª **RAQUEL NALLI ZARDO** doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência de Procedimento Licitatório nº 02.062/2024, Credenciamento nº 003/2024, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, para realização de serviços cartorários e notariais, que atendam às diversas necessidades dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Castelo, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços atenderão à Lei Federal Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis.

2.2. A distribuição dos serviços pelas credenciadas primeiramente deve se dar por "Utilização de Demanda Vinculada", ou seja, se for executar o principal em um determinado cartório, o serviço cartorário derivado/complementar também deverá ser feito nesse mesmo cartório e, com tal atitude, minimizará os custos com a movimentação da máquina administrativa;

2.2.1. Qualquer novo interessado será credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados nos termos do item 2.2.

2.2.2. Será automaticamente excluído do rodízio a Credenciada que não mantiver atualizada, durante a vigência do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento.

2.2.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, o Contratante notificará a Credenciada

para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Finalizado este prazo sem que haja regularização ou apresentação de defesa aceita pelo Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento do Edital, e estará o Contrato passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

2.2.2.2. Após a regularização da documentação, dentro do prazo previsto, a Credenciada retornará ao sistema de rodízio em sua classificação inicial.

2.3. Realizada a distribuição à Credenciada para executar o serviço principal, este também ficará vinculado para executar todo o serviço cartorário derivado/complementar.

2.4. Os serviços aos Cartórios de forma rotativa previstos na cláusula anterior, abrange tão somente os serviços que venham a ser realizados a partir da data da publicação do presente termo. Ficam excluídos do sistema de rodízio, eventuais serviços cartorários já realizados e que porventura necessitem ser renovados, tais como expedição de certidões, lavratura de escritura de rerratificação, aditamento ou quaisquer outros necessários para o registro de imóveis pertencentes à Municipalidade, bem como será excluído o referido cartório da etapa seguinte do rodízio, caso, a ordem do rodízio tenha sido alterada.

2.5. Para o reconhecimento de firma de assinaturas o serviço só entrará no sistema rotativo, caso nenhuma das partes tenham firma registrada em algum dos Cartórios credenciados, o serviço será feito neste. Ademais, no caso em que as partes tenham firma registrada em mais de um cartório credenciado, o serviço será realizado através do sistema rotativo.

2.6. Os serviços a serem prestados estão condicionados a prévia e expressa autorização/solicitação pela Secretaria de Administração.

2.7. Os custos de transporte, entrega, remessa e devolução de documentos serão de responsabilidade do cartório credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Definitivamente: Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital de Credenciamento e Termo de Referência, devendo ser entregue ao Órgão Contratante juntamente aos serviços executados o recibo do cartório informando os valores pagos, tendo a Administração o prazo 02 (dois) dias úteis para a aceitação dos serviços.

3.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com as exigências deste Instrumento, com defeito/má qualidade, fora da legislação aplicável ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

3.2. Os serviços serão recusados pelo Contratante nos seguintes casos:

a) Se prestados em desacordo com as exigências legais e solicitações do Contratante;
b) Se prestados com defeitos, má qualidade, avarias e outras irregularidades observadas no ato do recebimento.

3.2.1. Em qualquer caso de recusa, a Contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas, respeitado outro prazo definido em lei, se houver, para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Edital.

3.2.2. Sendo recusados os serviços pela segunda vez, o Contratante poderá cancelar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo-lhe facultada a convocação do Cartório classificado na ordem subsequente para realização do serviço não aprovado e não recebido definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento serão indicadas por cada órgão demandante nos respectivos contratos originados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos fixados pela Lei Estadual Nº 4.847/93 e alterações posteriores, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários, para o Município de Castelo-ES, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

5.2. Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

5.3. *Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada, por meio da Secretaria de Administração, os valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.*

5.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços realizados de forma discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada

6.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A1]

6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2. Do Contratante

- 6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2.9. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A2]
- 6.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.[A3]
- 6.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A4]
- 6.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Contratante e a Credenciada por meio de Contrato, observadas às condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente.
- 7.2.** O Contratante convocará formalmente os Cartórios aptos ao credenciamento para assinatura do Contrato.
- 7.3.** O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação para este fim.
- 7.4.** A recusa injustificada do Cartório apto ao credenciamento em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 7.5.** No ato da assinatura a Contratada deverá reapresentar os documentos exigidos para o Credenciamento que estejam com a vigência expirada.
- 7.6.** A vigência do presente Contrato de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.7, por até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo

ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.7. O Contratante, designará representante, constante do quadro de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios na prestação dos serviços, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO DESCRENCIAMENTO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os itens II, III e IV do item 9.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.2.2. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3.1. 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando

cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024 e seus Anexos, a Proposta da Credenciada, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2. Faz parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

12.4. Este contrato rege-se pela Lei n. 14.133/2021 e nos casos omissos, pela legislação civil vigente.

12.6. As partes elegem o foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

12.7. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Castelo (ES), 30 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CONTRATANTE

RAQUEL NALLI ZARDO
CONTRATADA

Nota Explicativa. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo do subitem 8.10.1 pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, estabelecem que o prazo será de um mês.

Nota Explicativa: O art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que é cláusula necessária do contrato administrativo aquela que versa sobre "o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento

do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso". Como a lei não indicou o prazo a ser adotado nesse caso específico, a Administração poderá se utilizar do mesmo prazo previsto para as situações abrangidas, em geral, pelo art. 123 do texto legal, o que deverá ser analisado conforme as especificidades de cada órgão.

Nota Explicativa: A disposição do item 8.11 decorre do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

Protocolo 1316374

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2024

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, na cidade de Castelo - ES, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, no uso de sua competência legal, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a Empresa, **CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE CASTELO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **35.537.185/0001-52**, neste ato representada pela Sr.ª **ANDREIA AZEVEDO** doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência de Procedimento Licitatório nº 02.062/2024, Credenciamento nº 003/2024, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que reger-se á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, para realização de serviços cartorários e notariais, que atendam às diversas necessidades dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Castelo, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços atenderão à Lei Federal Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis.

2.2. A distribuição dos serviços pelas credenciadas primeiramente deve se dar por "Utilização de Demanda Vinculada", ou seja, se for executar o principal em um determinado cartório, o serviço cartorário derivado/complementar também deverá ser feito nesse mesmo cartório e, com tal atitude, minimizará os custos com a movimentação da máquina administrativa;

2.2.1. Qualquer novo interessado será credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados nos termos do item 2.2.

2.2.2. Será automaticamente excluído do rodízio a Credenciada que não mantiver atualizada, durante a vigência do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento.

2.2.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, o Contratante notificará a Credenciada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Finalizado este prazo sem que haja regularização ou

apresentação de defesa aceita pelo Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento do Edital, e estará o Contrato passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

2.2.2.2. Após a regularização da documentação, dentro do prazo previsto, a Credenciada retornará ao sistema de rodízio em sua classificação inicial.

2.3. Realizada a distribuição à Credenciada para executar o serviço principal, este também ficará vinculado para executar todo o serviço cartorário derivado/complementar.

2.4. Os serviços aos Cartórios de forma rotativa previstos na cláusula anterior, abrange tão somente os serviços que venham a ser realizados a partir da data da publicação do presente termo. Ficam excluídos do sistema de rodízio, eventuais serviços cartorários já realizados e que porventura necessitem ser renovados, tais como expedição de certidões, lavratura de escritura de rerratificação, aditamento ou quaisquer outros necessários para o registro de imóveis pertencentes à Municipalidade, bem como será excluído o referido cartório da etapa seguinte do rodízio, caso, a ordem do rodízio tenha sido alterada.

2.5. Para o reconhecimento de firma de assinaturas o serviço só entrará no sistema rotativo, caso nenhuma das partes tenham firma registrada em algum dos Cartórios credenciados, o serviço será feito neste. Ademais, no caso em que as partes tenham firma registrada em mais de um cartório credenciado, o serviço será realizado através do sistema rotativo.

2.6. Os serviços a serem prestados estão condicionados a prévia e expressa autorização/solicitação pela Secretaria de Administração.

2.7. Os custos de transporte, entrega, remessa e devolução de documentos serão de responsabilidade do cartório credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Definitivamente: Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital de Credenciamento e Termo de Referência, devendo ser entregue ao Órgão Contratante juntamente aos serviços executados o recibo do cartório informando os valores pagos, tendo a Administração o prazo 02 (dois) dias úteis para a aceitação dos serviços.

3.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com as exigências deste Instrumento, com defeito/má qualidade, fora da legislação aplicável ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

3.2. Os serviços serão recusados pelo Contratante nos seguintes casos:

a) Se prestados em desacordo com as exigências legais e solicitações do Contratante;

b) Se prestados com defeitos, má qualidade, avarias

e outras irregularidades observadas no ato do recebimento.

3.2.1. Em qualquer caso de recusa, a Contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas, respeitado outro prazo definido em lei, se houver, para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Edital.

3.2.2. Sendo recusados os serviços pela segunda vez, o Contratante poderá cancelar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo-lhe facultada a convocação do Cartório classificado na ordem subsequente para realização do serviço não aprovado e não recebido definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento serão indicadas por cada órgão demandante nos respectivos contratos originados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos fixados pela Lei Estadual Nº 4.847/93 e alterações posteriores, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários, para o Município de Castelo-ES, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

5.2. Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

5.3. *Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada, por meio da Secretaria de Administração, os valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.*

5.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços realizados de forma discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada

6.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;[A1]

6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2. Do Contratante

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A2]

6.2.10. Responder eventuais pedidos de re-estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.[A3]

6.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A4]

6.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Contratante e a Credenciada por meio de Contrato, observadas às condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

7.2. O Contratante convocará formalmente os Cartórios aptos ao credenciamento para assinatura do Contrato.

7.3. O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação para este fim.

7.4. A recusa injustificada do Cartório apto ao credenciamento em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

7.5. No ato da assinatura a Contratada deverá reapresentar os documentos exigidos para o Credenciamento que estejam com a vigência expirada.

7.6. A vigência do presente Contrato de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.7, por até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.7. O Contratante, designará representante,

constante do quadro de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios na prestação dos serviços, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO DESCRENCIAMENTO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de

materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os itens II, III e IV do item 9.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.2.2. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3.1. 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração

Pública e das multas aplicadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024 e seus Anexos, a Proposta da Credenciada, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2. Faz parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

12.4. Este contrato rege-se pela Lei n. 14.133/2021 e nos casos omissos, pela legislação civil vigente.

12.6. As partes elegem o foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

12.7. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Castelo (ES), 30 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CONTRATANTE

ANDREIA AZEVEDO
CONTRATADA

Nota Explicativa. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo do subitem 8.10.1 pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, estabelecem que o prazo será de um mês.

Nota Explicativa: O art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que é cláusula necessária do contrato administrativo aquela que versa sobre "o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso". Como a lei não indicou o prazo a ser adotado nesse caso específico, a Administração poderá se

utilizar do mesmo prazo previsto para as situações abrangidas, em geral, pelo art. 123 do texto legal, o que deverá ser analisado conforme as especificidades de cada órgão.

Nota Explicativa: A disposição do item 8.11 decorre do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

Protocolo 1316383

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 11.00452/2024, DO DIA 02 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo administrativo nº 000452/2024, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do Contrato nº 11.00452/2024, publicado em 02 de maio de 2024.

Castelo-ES, 02 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1316412

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO CONTRATO SEME Nº. 801/2024 PROCESSO SELETIVO - SEME - 07/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): DELIZETE ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 061.800.777-62, CI nº 4.322.149-ES, residente e domiciliada à Rua Recanto Verde, nº 29, Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no "CEIM PROFESSORA ABIGAIL SILVA DE ANDRADE", atuando em substituição a servidores que apresentaram atestados médicos, tudo de acordo com o Processo Seletivo - Edital Nº 07/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236500412.604-31900400000, Elemento Despesa FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche (0 a 03 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o

presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **06 de maio de 2024** com **término em 24 de maio de 2024 (19 dias)**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 03 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito MunicipalDELIZETE ALVES DO NASCIMENTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1315840**CONTRATO Nº 1.04824/2024.**
Referente ao Processo Administrativo nº 004824/2024.**Ref. ao Pregão Eletrônico nº 174/2023 - SRP (Processo Administrativo nº 017655/2023).****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**
CONTRATADO: PEISINO & FREZZA LTDA**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de combustível **Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500**, para o abastecimento direto na Bomba, da frota de máquinas, veículos e equipamentos da Prefeitura, conforme especificações técnicas apropriadas para cada modelo de máquinas, veículos e equipamentos, tudo de acordo com o processo administrativo nº 004824/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.**VALOR:** Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil, e quatrocentos reais).****PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte
0220150412200192.057	33903000000	1111	SEMIR - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo/ES, 07 de maio de 2024.

joão paulo silva nali
Prefeito Municipal de Castelo-ES**Protocolo 1316141****CONTRATO Nº 1.04682/2024.**
Pregão Eletrônico nº 223/2023.
Referente ao Processo Administrativo nº 004682/2024.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.**OBJETO:** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa seguradora de veículos para cobertura da frota Municipal de Castelo - ES, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004682/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado

a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$8.559,52 (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).****PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0070051236100362.071	33903900000	0309	SEME - 1550 - Transferência do Salário Educação

Castelo-ES, 07 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES**Protocolo 1316153****CONTRATO Nº 1.04743/2024.**
Pregão Eletrônico nº 223/2023.
Referente ao Processo Administrativo nº 004743/2024.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.**OBJETO:** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa seguradora de veículos para cobertura da frota Municipal de Castelo - ES.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.**VALOR:** Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$12.724,33 (doze mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).****PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0210140824400632.614	33903900000	0899	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo-ES, 22 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES**Protocolo 1316162****CONTRATO Nº 1.06329/2024.**
Referente Processo Administrativo nº 006329/2024.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO**
CONTRATADO: MARCOS RONEY OLIVEIRA,
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento

a contratação do profissional Motorista Categoria D, oriundo do Processo Administrativo nº 006329/2024, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMDSH 01/2023:

CARGO	Atribuições
Motorista Categoria D	<p>Ser o responsável pela condução do veículo e transporte de materiais e passageiros, Realizar vistorias sistêmicas e diárias no veículo público do qual foi designado a prestar seus serviços, Verificar o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carro, testando freios e parte elétrica Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Dirigir veículo coletivo e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados, zelando pela segurança;</p> <p>Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir veículos do Município compatível com a carteira "D" e, outra estabelecida e correlata através de lei vigente quando necessário; Cumprir escala de trabalho;</p> <p>Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes;</p> <p>Executar outras atividades correlatas;</p> <p>Possuir o seguinte conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho:</p> <p>a) - Participar e manter-se atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar;</p> <p>b) - Habilidades para manusear ferramentas e conhecimento 12 mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e/ou legislação de trânsito;</p> <p>c) - Habilidade para manter relacionamentos interpessoal e trabalhar em equipe;</p> <p>d) - Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora.</p> <p>Possuir capacidades e atributos para:</p> <p>a) Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização;</p> <p>b) Capacidade Visual espacial e manter seus exames em dia;</p> <p>c) Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas;</p> <p>Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais;</p> <p>Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;</p> <p>Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata.</p>

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte de Recurso

021014.0824400632.615	31900400	0903	SEMDSH -
			15000000099 -
			Contratação por
			Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 07 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1316372

Contrato No 1.05668/2024.
Ref. ao Processo Administrativo nº 005668/2024.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 - SRP (Processo Administrativo nº 018919/2023).

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: PANIFICADORA VENEZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, é a AQUISIÇÃO DE PAES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024 contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$155.578,50 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0070031230600332.065	33903000000	0288	SEME - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo, 30 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1316716

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 465/2024 - CARGO DE PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E EVERLAN ARÊAS MACHADO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES,

inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. **EVERLAN ARÊAS MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 141.383.007-24, RG 3.158.328-ES, residente e domiciliado à Rua das Árvores, nº 01, Jardim Primavera, Pantanal, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 01 de maio de 2024 a 23 de dezembro de 2024, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	366	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF - EMEIEF Frei Juan E. Asiain (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 35 horas/aula é de R\$3.267,04 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022 e Edital nº 04/2023, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos

afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS
Secretária Municipal de Educação

EVERLAN ARÊAS MACHADO

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 395/2024 - CARGO DE PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JÚLIO CESAR FERNANDES FERREIRA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. **JÚLIO CESAR FERNANDES FERREIRA**, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF sob o nº 008.150.157-98, CI 955.851-ES, residente e domiciliado à Rua Darly Cassimiro da Silva, nº 212, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 01 de maio de 2024 a 23 de dezembro de 2024, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	366	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Rafael Campanha/EMEIEF Centro Unificado (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 35 horas/aula é de R\$3.267,04 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022 e Edital nº 04/2023, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS
Secretária Municipal de Educação

JÚLIO CESAR FERNANDES FERREIRA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 711/2024 - CARGO DE PROFESSOR "E" - EDUCAÇÃO FÍSICA - Especialização em ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARALISSA VENTORIM.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos

da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MARALISSA VENTORIM**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 129.860.557-10, C.I 2.315.272, residente e domiciliada à Rua Arvelino Araújo, nº 01, Estrela do Norte, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000., neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 01 de maio de 2024 a 23 de dezembro de 2024, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236500412.605	31900400000	402	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Pré-Escola - 4 e 5 anos - CEIM Profª Maria de Lurdes Silva Bortolo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de PROFESSOR "E" - EDUCAÇÃO FÍSICA - Especialização em ARTE - 20 horas/aula é de R\$ 1.866,88 (hum mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022 e Edital nº 04/2023, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de abril de 2024.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS

Secretária Municipal de Educação

MARALISSA VENTORIM

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 781/2024 - CARGO DE PROFESSOR M - ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MYLENA APARECIDA OLIVEIRA FIM.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MYLENA APARECIDA OLIVEIRA FIM**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 157.474.987-03, CI 3.497.214-ES, residente e domiciliada à Rua João Rodrigues de Souza, nº 52, Bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 01 de maio de 2024 a 23 de dezembro de 2024, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	366	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Montepio/EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente

contrato no Cargo de Professor "E" - Arte - 19 horas/aula é de R\$ 1.773,53 (hum mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022 e Edital nº 04/2023, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS

Secretária Municipal de Educação

MYLENA APARECIDA OLIVEIRA FIM

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 1315907**RETIFICAÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL****1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 502/2024 - CARGO DE PROFESSOR M - ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E NÚBIA COSTA CARVALHO.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sra. **NÚBIA COSTA CARVALHO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF nº 089.346.597-69 e CI nº 1.458.370-ES residente e domiciliado à Rua Moura, nº 221, Vila Izabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste

ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 01 de maio de 2024 a 23 de dezembro de 2024, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	366	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Montepio (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - Arte - 8 horas/aula é de R\$ 746,75 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022 e Edital nº 04/2023, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo-ES, 29 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS
Secretária Municipal de Educação

NÚBIA COSTA CARVALHO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 1316102

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.06032/2023, QDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora nº 2356, Edifício Loewen Sala 117, Centro, São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP. 83.005-010, representada pelo **Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68 e Carteira de Identidade nº 40867635 SESP-PR, residente à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3315, Apto 20, Campo Comprido, Curitiba, PR - CEP: 81.200-528, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 006032/2023 e 005490/2024**, e conforme art. 25, caput e Inciso I da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de junho de 2024 e findando-se em 01 de junho de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005490/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato original, na Cláusula Terceira fica acrescido em **R\$10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0040010412200111.086	33904000	0163	SEMAD - 15000009999 - Locação de software

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 07 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1316143

TERMO ADITIVO**3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO Nº 1.05058/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO E VITÓRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.638/0001-39, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, CEP. 29.360-000, e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.058/0001-26, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29.050-945, no Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito, o **Sr. LORENZO SILVA DE PAZOLINI**, brasileiro, Casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 096.382.677-80, portador do RG nº 1531141 SSP/ES, doravante denominados **CONVENIENTES**, em conformidade a Lei 1440/92 de 20 de Outubro de 1992 e com os termos do Processo Administrativo nº 003445/2024, ajustam e firmam o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 06 (seis) meses, o Termo de Cessão de Servidor nº 1.05058/2021, iniciando-se em 13 de maio de 2024 e findando-se em 12 de novembro de 2024, tudo de acordo com o processo administrativo nº 003445/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Servidor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Castelo/ES, 07 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1316146

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.06557/2023 DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. SARAH VETTORAZZI BERNABÉ.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia

de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Srª. SARAH VETTORAZZI BERNABÉ**, Brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 105.942.537-80, portadora da Cédula de Identidade nº 1932005 SSP-ES, residente e domiciliada na Localidade do Campestre, s/n, Zona Rural, CEP.: 29.360-000, cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.06557/2023, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 19 de maio de 2024 e findando-se em 18 de novembro de 2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005527/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes desta alteração correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	E l e m . Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
021014.0824400632.615	31900400	0903	S E M D S H - 1500000009999 - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 07 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1316344

ADITIVO CONTRATUAL**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.17052/2023 DE MOTORISTA CATEGORIA D, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. LENICE OLIVEIRA BRUNELI.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Srª. LENICE OLIVEIRA BRUNELI**, Brasileira, Divorciada, inscrita no CPF sob o nº 104.983.957-90, portadora da Carteira

de Identidade nº 1.912.988 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Jocarly Garcia, nº 214, Apto. 404, Bairro Santo Andrezinho, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.17052/2023, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 06 de maio de 2024 e findando-se em 05 de novembro de 2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005529/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes desta alteração correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	E l e m . Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
021014.0824400632.615	31900400	0903	S E M D S H - 1500000009999 - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 07 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1316384

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 23 - 1RM - 003 - 00

NÚMERO DO CONVÊNIO/EME
(23 - 1RM - 003 - 00) nº
1.06741/2021

ADITIVO AO CONVÊNIO nº 23 - 1RM - 003 - 00 QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMANDO DO EXÉRCITO / COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO-ES COM A FINALIDADE DE PERMITIR O FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA Nº 01-006 (CASTELO - ES)

PREÂMBULO

1. DOS PARTICÍPES E SEUS REPRESENTANTES

a. A UNIÃO, representada pelo COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do Comando da 1ª

Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias nº 25, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.221-260, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.189.168/0001-40, doravante denominado Cmdo da 1ª RM, neste ato representado pelo seu Comandante, General de Divisão Carlos Duarte Pontual de Lemos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 101028143-2/MD, inscrito no CPF sob o nº 808.844.237-00, residente e domiciliado à Avenida Portugal, nº 762, apartamento 201, Urca, Rio de Janeiro - RJ, no uso das atribuições conferidas por subdelegação do Comandante Militar do Leste, de acordo com a Nota nº 26232 - Asse Ap As Jurd/ CML, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Boletim Interno nº 241, de 28 de dezembro de 2017, do Comando Militar do Leste, no uso das atribuições conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, em seu art. 1º, inciso I, alínea "a".

b. O Município de CASTELO-ES, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO-ES, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, bairro Centro, cidade de Castelo, estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.165.638/0001-39 MATRIZ, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito João Paulo Silva Nali, portador da Carteira de Identidade nº 1.867.520-ES, expedida pelo SPTC/ Departamento de Identificação - ES, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, Cs 213, bairro Centro, Castelo-ES.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os partícipes resolvem firmar, de mútuo acordo, o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Normas gerais sobre licitações e contratos), Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 (Regime jurídico das parcerias voluntárias), na Port. nº 1 - Cmt Ex, de 2 de janeiro de 2002 (Regulamento para os Tiro de Guerra e Escolas de Instrução Militar - R-138), na Portaria do Comandante do Exército nº 1448, de 10 de setembro de 2018 (Instruções Gerais para a Realização de Instrumentos de Parceria no âmbito do Comando do Exército - EB 10-IG-01.010), no Decreto 8.726/16 (Regras e Procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil) e a Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do CONVÊNIO nº 23 - 1RM - 003 - 00, firmado em 09 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2023, para regular o funcionamento do Tiro de Guerra 001-006 (Castelo-ES), visando à prestação do Serviço Militar Inicial, no Município sede do Tiro de Guerra, pretendendo alcançar resultados através das várias atividades previstas na legislação supramencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Com o presente termo fica o CONVÊNIO nº 23 - 1RM - 003 - 00 em epígrafe prorrogado por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do CONVÊNIO nº 23 - 1RM - 003 - 00 originário ficam ratificadas.

E, pela firmeza e validade do que foi aditivado e acordado, por estarem justos e acertados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Castelo-ES, 22 de fevereiro de 2024.

General de Divisão CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS

Comandante da 1ª Região Militar
CPF nº 808.844.237-00

JOÃO PAULO SILVA NALI

Município de CASTELO-ES
Prefeitura de CASTELO-ES
Prefeito de CASTELO-ES
CPF nº 102.235.697-63

TESTEMUNHAS:

GABRIEL FERREIRA DE AMORIM GASPAR - Major

CPF 104.525.387-18

Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de CASTELO-ES
CPF:

Protocolo 1316743

ADITIVO CONTRATUAL**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.18001/2023 DE ECONOMISTA DOMÉSTICO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. SHARINNA VENTURIM ZANUNCIO.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Srª. SHARINNA VENTURIM ZANUNCIO**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no

CPF sob o nº 110.658.987-46, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.077.893 SPTC/ES, residente e domiciliado(a) na Rua Jocarly Garcia, nº 285, Bairro Santo Andrezinho, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.18001/2023, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2024 e findando-se em 30 de novembro de 2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005528/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes desta alteração correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	E l e m . Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
021014.0824400632.615	31900400	0903	S E M D S H - 1500000009999 - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 30 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1316807

ADITIVO CONTRATUAL**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.18001/2023 DE ECONOMISTA DOMÉSTICO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. SHARINNA VENTURIM ZANUNCIO.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Srª. SHARINNA VENTURIM ZANUNCIO**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 110.658.987-46, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.077.893 SPTC/ES, residente e domiciliado(a) na Rua Jocarly Garcia, nº 285, Bairro Santo Andrezinho, Cidade de Castelo, Estado

do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.18001/2023, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2024 e findando-se em 30 de novembro de 2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005528/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes desta alteração correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	E l e m . Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
021014.0824400632.615	31900400	0903	S E M D S H - 1500000009999 - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 30 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1316829

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 29.164, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito suplementar :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 7.151 de 13 de dezembro de 2023 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR Nº 400/2024, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R\$ 339.890,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais) em favor do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

200.001.17.452.0038.2.172 - Operação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

3.3.90.30.00000 - Material de Consumo (Ficha 38 - 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR).....
R\$ 100.000,00

200.001.17.512.0036.1.052 - Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água
4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações (Ficha 109 - 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR).....
R\$ 43.000,00

200.001.17.512.0037.1.053 - Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Esgotamento Sanitário
4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações (Ficha 75 - 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR).....
R\$ 135.000,00

200.001.18.541,0039.2.175 - Operação e Manutenção de Áreas Verdes
3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 97 - 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR).....
R\$ 40.000,00

200.001.28.846.0040.0.008 - Cumprimento de Sentenças e Precatórios Judiciais - SANEAR
3.1.90.91.0000 - Sentenças Judiciais (Ficha 106 - 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR)
R\$ 16.890,00

3.3.90.91.0000 - Sentenças Judiciais (Ficha 107 - 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR)
R\$ 5.000,00

TOTAL.....
R\$ 339.890,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, correrão por conta das anulações da dotação orçamentária, a seguir discriminada:

200.001.17.512.0036.2.170 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 69 - 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR).....
R\$ 339.890,00

TOTAL.....
R\$ 339.890,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de abril de 2024.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de abril de 2024.

Secretária Municipal de Governo.

Protocolo 1316118

DECRETO Nº 29.170, DE 02 DE MAIO DE 2024**Designa Secretária Executiva do Conselho Municipal de Inovação (CMINOVA)**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.128, de 27 de setembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Inovação (CMINOVA) **Jéssica de Jesus Amaral**, bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), por meio do Edital DI 009/2023.

Parágrafo Único - O referido membro indicado terá um mandato de 02 (dois) anos, ficando facultado o exercício em períodos consecutivos.

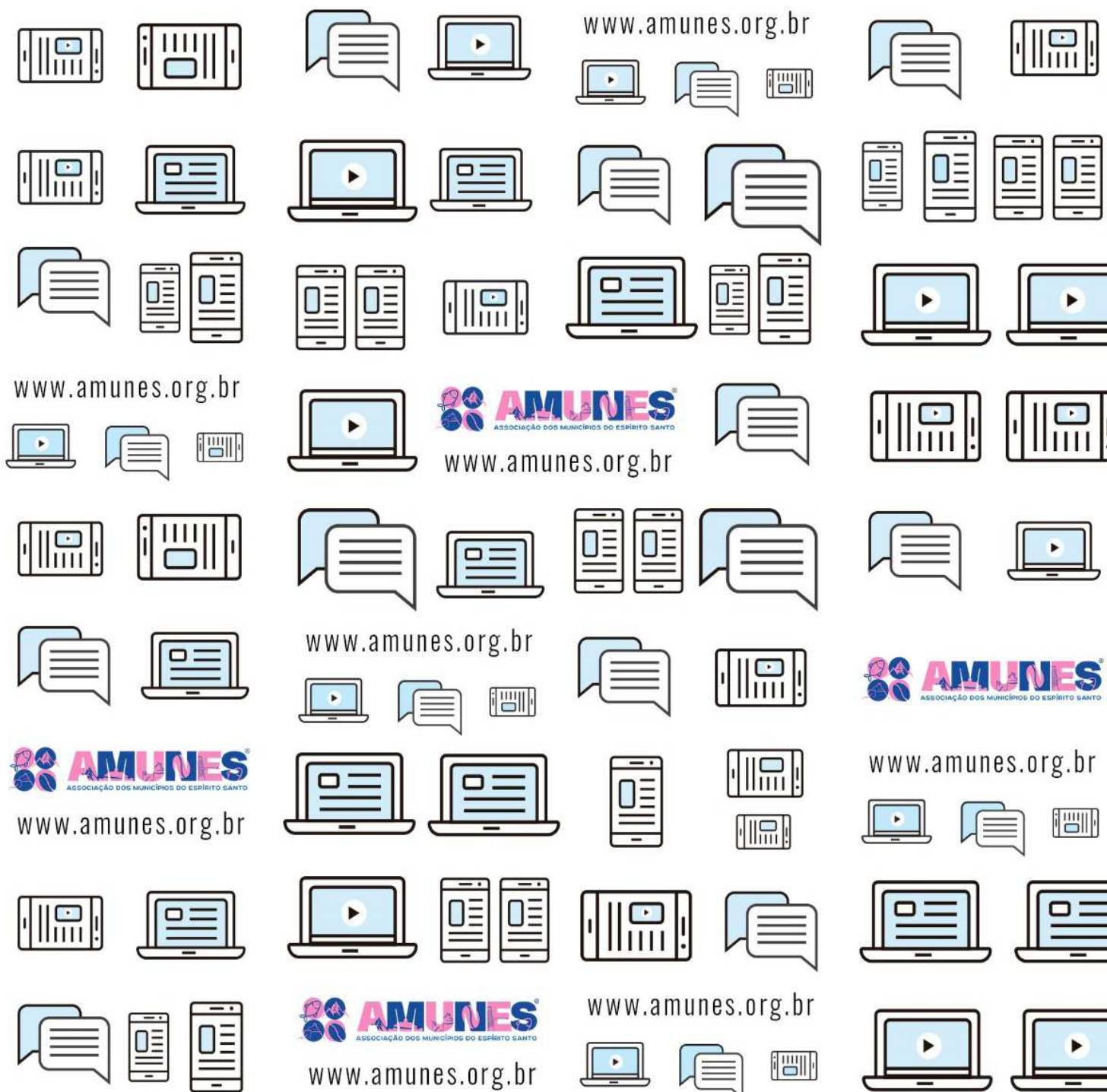
Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2024.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1316195



Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001271/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 - COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
SGB2J59	256290	CL00053633	08/11/2023	554-1/04
HHR6770	256290	CL00056434	16/11/2023	518-5/01
ODT5A70	256290	CL00050834	26/10/2023	554-1/04
HHR6770	256290	CL00056433	16/11/2023	763-3/01
RBF8I30	256290	CL00048082	26/10/2023	554-1/04
PPK3F64	256290	CL00055833	16/11/2023	554-1/04
RBH2E02	256290	BT00117717	19/10/2023	545-2/06
OCW6195	256290	CL00052404	19/10/2023	554-1/07
PUN1G90	256290	CL00048073	20/10/2023	555-0/00
MQW2064	256290	CL00033098	27/10/2023	736-6/02
RBI6I11	256290	CL00053359	20/11/2023	545-2/06
OYF4000	256290	CL00052538	17/10/2023	545-2/01
MPK2982	256290	CL00055654	20/11/2023	554-1/01
PPK1A65	256290	CL00042274	20/10/2023	763-3/01
ODL4B15	256290	CL00055442	14/11/2023	758-7/00
NZC4I60	256290	CL00053337	08/11/2023	556-8/00
SFS1E87	256290	CL00034997	18/10/2023	554-1/01
ODP5418	256290	CL00046988	18/10/2023	554-1/04
MSU7F66	256290	CL00049505	11/10/2023	545-2/06
ODL4432	256290	CL00044866	09/11/2023	736-6/02
JQF9329	256290	CL00052756	05/10/2023	605-0/03
QWN4H00	256290	CL00042278	25/10/2023	545-2/01
ODL4D40	256290	CL00046991	20/10/2023	612-2/00
MQY5G18	256290	CL00052792	19/10/2023	762-5/01
HRJ0A59	256290	CL00051512	10/11/2023	518-5/01
QSB2794	256290	CL00053645	10/11/2023	604-1/02
RBF3F27	256290	CL00045431	27/10/2023	545-2/06
MQW9893	256290	CL00053640	10/11/2023	554-1/04
MPZ9D52	256290	CL00042289	27/10/2023	548-7/00

Daltro Antônio Ferrari Júnior
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1315834

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001283/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 - COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MTO2955	256290	CL00044616	23/05/2023	550-9/00	130,16
MQT1258	256290	CL00050668	29/08/2023	545-2/06	195,23
KKV3B83	256290	CL00045654	17/06/2023	604-1/02	195,23
QRM9B88	256290	CL00033991	31/08/2023	758-7/00	293,47
KUW9416	256290	CL00044716	18/05/2023	554-1/04	195,23
MRV5E62	256290	CL00044738	23/05/2023	550-9/00	130,16
PPX9774	256290	CL00042939	26/05/2023	605-0/01	293,47
JRQ1H79	256290	CL00042940	26/05/2023	554-1/04	195,23
MTO9013	256290	CL00044614	23/05/2023	545-2/06	195,23
NCY1I55	256290	CL00042548	25/05/2023	555-0/00	130,16
RQM3E01	256290	CL00046602	07/08/2023	605-0/03	293,47
DKZ7735	256290	CL00041465	25/05/2023	550-9/00	130,16
ODR7046	256290	CL00044613	22/05/2023	763-3/02	293,47
RPD5B99	256290	CL00043865	24/05/2023	554-1/01	195,23
MTW5I74	256290	CL00043861	24/05/2023	612-2/00	293,47
MPL9B44	256290	CL00044535	24/05/2023	606-8/01	195,23
PPA4B07	256290	CL00045800	16/06/2023	736-6/02	130,16
OVI5E72	256290	CL00046601	03/08/2023	758-7/00	293,47
RQT5B76	256290	CL00044723	20/05/2023	545-2/05	195,23
MPN7H82	256290	CL00027573	26/05/2023	758-7/00	293,47
KDL9J76	256290	CL00046916	04/09/2023	554-1/04	195,23
PPP3464	256290	CL00044696	13/06/2023	554-1/04	195,23
FEC8458	256290	CL00049446	16/08/2023	758-7/00	293,47
HZP5E72	256290	CL00033014	13/06/2023	554-1/04	195,23
MOL7C52	256290	CL00045725	07/06/2023	554-1/04	195,23
OCY4A51	256290	CL00044805	17/05/2023	555-0/00	130,16
MSK1832	256290	CL00034375	06/06/2023	555-0/00	130,16
MSV0403	256290	CL00045639	15/06/2023	554-1/02	195,23
OYD3344	256290	CL00024657	04/11/2022	554-1/04	195,23
OVL2J67	256290	BT00105453	18/05/2023	545-2/02	195,23
JKL1I66	256290	CL00047779	10/08/2023	518-5/01	195,23
PPH1A13	256290	CL00038790	16/05/2023	554-1/02	195,23
PPK2H36	256290	BT00105455	18/05/2023	562-2/05	88,38
PPP8334	256290	CL00045904	15/06/2023	519-3/00	293,47
MSN0196	256290	CL00050671	31/08/2023	554-1/04	195,23
JIL0D35	256290	CL00041185	23/05/2023	554-1/04	195,23
RBA7E98	256290	CL00043943	20/05/2023	550-9/00	130,16
SFP2J04	256290	BT00065286	01/09/2023	604-1/02	195,23
KYC7D41	256290	CL00043831	16/05/2023	554-1/04	195,23
KXW1E96	256290	CL00049220	08/08/2023	518-5/01	195,23
MQL8A14	256290	CL00049853	10/08/2023	605-0/01	293,47
DME8398	256290	CL00040384	15/05/2023	758-7/00	293,47

PWM8442	256290	CL00043857	22/05/2023	545-2/06	195,23
RQP7C32	256290	CL00045650	17/06/2023	545-2/01	195,23
OVH5A64	256290	CL00041480	31/05/2023	555-0/00	130,16
PPQ0664	256290	CL00039826	08/08/2023	554-1/07	195,23
MQY6238	256290	BT00105480	11/06/2023	556-8/00	195,23
MRB6I99	256290	CL00027586	15/06/2023	554-1/01	195,23
OYF7187	256290	CL00040431	07/08/2023	554-1/01	195,23
ODD4I33	256290	CL00034934	09/08/2023	758-7/00	293,47
NHS7497	256290	CL00049533	18/08/2023	763-3/02	293,47
RQN7A53	256290	CL00049312	14/08/2023	763-3/02	293,47

Daltro Antônio Ferrari Júnior
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1315835

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 14 de maio de 2024**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Aquisição de pneus.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863 6668.

GERALDO VARNIER
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 1316197

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 14 de maio de 2024**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Aquisição de urnas mortuárias.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668.

SARAH MARTINELLE
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 1316292

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 14 de maio de 2024**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja

alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para plotagem de viaturas e motos.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863 6668.

GERALDO VARNIER
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 1316560

Portaria

PORTARIA Nº 0602024

Determina a alteração dos períodos de férias da servidora Gabrielly Alves Lobo Guimarães :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 8783/2024,

RESOLVE alterar os períodos de férias da servidora **Gabrielly Alves Lobo Guimarães - Matrícula 12656**, da seguinte forma:

- **1º Período: 10/06/2024 a 24/06/2024 - serão gozados em 26/08/2024 à 09/09/2024 (15 dias)**

- **2º Período: 16/09/2024 a 20/09/2024 - serão gozados em 10/09/2024 à 14/09/2024 (05 dias)**

Esta Portaria entra em vigor na presente data. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2024.

Secretário Municipal de Governo.
Protocolo 1316199

Conceição da Barra**Contrato****Resumo Do 3º Termo Aditivo
Do Contrato Nº 001/2022****Processo:** 1211/2024**Contratante:** Fundo Municipal De Saúde De Conceição Da Barra - ES.**Contratada:** LOSS CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**Data Assinatura:** 19 De Março De 2024.**Objetivo:** Aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA sexta, do CONTRATO de n.º 01/2022 por 12 (doze) Meses até 30 de Março de 2025, contados da data da assinatura do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Passando a vigorar na data de 31 de Março de 2023

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316862**Aditivo****Resumo Do 3º Termo de Aditivo do Contrato Nº 009/2022****Processo:** 10477/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra - ES**Contratada:** Ambiental Coleta de Resíduos e Serviços Ltda**Data Assinatura:** 19 De Janeiro De 2024.**Objetivo:** Aditamento a prorrogação do prazo e renovação contratual. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 009/2022 pelo período de 12 (Doze) meses, até 19 de Janeiro de 2025, contados da data da assinatura do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, II, e Artigo 65, inciso 1º da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor Total do CONTRATO de n.º 009/2022, no valor de R\$ 2.017.780,38 (Dois Milhões Dezessete Mil Setecentos e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316810**Resumo Do 2º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 016/2022****Processo:** 9714/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra - ES**Contratada:** VITÓRIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**Data Assinatura:** 02 De Janeiro De 2024.**Objetivo:** Aditamento contratual a prorrogação do prazo, valor. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 16/2022 por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar na data de 28 de Janeiro 2024 e findará 28 de Janeiro de 2025, com base no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

Fica aditado o valor atualizado do CONTRATO de n.º

16/2022, o valor de R\$ 1.305.609,03 (Hum Milhão Trezentos e Cinco Mil Seiscentos e Nove Reais e Três Centavos), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316817**Resumo Do 2º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 022/2023****Processo:** 10315/2023**Contratante:** Fundo Municipal De Saúde de Conceição Da Barra - ES**Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICÍOS EIRELLI**Data Assinatura:** 08 De Janeiro De 2024.**Objetivo:** Aditamento o acréscimo do prazo e valor contratual.

Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 022/2023 pelo período de 12 (doze) Meses, contados da data da assinatura do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

Passando a vigorar na data de 02 de Fevereiro 2024. Fica mantido o valor original do CONTRATO de n.º 022/2023, no valor estimado de R\$ R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões Trezentos Mil Reais), na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316826**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021****PROCESSO:** 1398/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFRAGOS**DATA ASSINATURA:** 26 de Fevereiro de 2024.**OBJETIVO:** Aditamento contratual a Prorrogação do prazo e valor. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 019/2021 por mais 12 (doze) meses. Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 27/02/2024 a 26/02/2025. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316833**Resumo Do 1º Termo Aditivo
Do Contrato Nº 143/2023****Processo:** 613/2024**Contratante:** Fundo Municipal De Educação De Conceição Da Barra - ES.**Contratada:** LOCA TUR TRANSPORTE LTDA ME**Data Assinatura:** 06 De Fevereiro De 2024.**Objetivo:** Aditamento à prorrogação valor contratual referente ao objeto contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar. Fica aditado o valor Total do CONTRATO de n.º 143/2023, no valor de R\$ 251.486,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais), sendo

25% (Vinte e Cinco por cento) na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316851

Resumo Do 1º Termo Aditivo

Do Contrato Nº 69/2023

Processo: 1259/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES

Contratada: UESLEI MUNIZ DA SILVA EPP

Data Assinatura: 23 De Fevereiro De 2024.

Objetivo: Aditamento contratual a prorrogação do prazo e de valor. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 069/2023 por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar na data de 19 de Março 2024 e findará 19 de Março 2025, com base no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 069/2023, o valor de R\$ 3.223.156,60 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Três Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316854

Resumo Do 2º Termo Aditivo

Do Contrato Nº 055/2022

Processo: 633/2024

Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Conceição Da Barra - ES.

Contratada: MARCOS ANTÔNIO LOUZADA

Data Assinatura: 18 De Março De 2024.

Objetivo: Aditamento a prorrogação do prazo e valor contratual. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, do CONTRATO de n.º 055/2022 pelo período de 12 (Doze) meses, até 28 de Março 2025, contados da data da assinatura do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Sua vigência será a partir de 28 de Março de 2024. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 055/2022, no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), com o Valor Mensal R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316866

Resumo Do 2º Termo Aditivo

Do Contrato Nº 59/2023

Processo: 1210/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES

Contratada: LOSS CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Data Assinatura: 04 De Março De 2024.

Objetivo: Aditamento contratual a prorrogação do prazo e de valor. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 059/2023 por mais 06 (Seis) meses, passando a vigorar na data de 04 de Março 2024 e findará 03 de Setembro 2024, com base no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 059/2023, o valor de R\$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316870

Resumo Do 1º Termo Aditivo

Do Contrato Nº 60/2023

Processo: 805/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES

Contratada: STERCE MÁQUINAS LTDA

Data Assinatura: 05 De Março De 2024.

Objetivo: Aditamento contratual a prorrogação do prazo e de valor. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 060/2023 por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar na data de 05 de Março 2024 e findará 06 de Março 2025, com base no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 060/2023, o valor de R\$ 894.000,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Reais), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316874

Resumo Do 2º Termo Aditivo

Do Contrato Nº 062/2022

Processo: 1242/2024

Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Conceição Da Barra - ES.

Contratada: W.S. DOS SANTOS - LABNORTE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Data Assinatura: 05 De Março De 2024.

Objetivo: Aditamento o acréscimo do valor contratual. Fica mantido o valor original do CONTRATO de n.º 062/2022, no valor estimado de R\$ R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais), que refere a 25% (Vinte e Cinco) por cento, na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316877

Resumo Do 1º Termo Aditivo Do Contrato Nº 067/2023

Processo: 1393/2024

Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Conceição Da Barra - ES.

Contratada: EMENALI MEDICAL LTDA EPP

Data Assinatura: 05 De Março De 2024.

Objetivo: Aditamento à prorrogação do prazo e valor contratual referente ao objeto aquisições de MEDICAMENTOS, para Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 067/2023 pelo período de 12 (doze) meses, até 07 de Março de 2025, contados da data da assinatura do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor Total do CONTRATO de n.º 067/2023, no valor de R\$ 236.362,50 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316880

Conceição do Castelo**Termos****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2024, no diário dos municípios, do dia 03 de maio de 2024, Protocolo 1312986. **ONDE SE LE: OBJETO:** Curso para capacitação de servidores, 24º ENCONTRO REGIONAL SUDESTE - CONGEMAS. **LEIA-SE: OBJETO:** Participação de servidores no 24º ENCONTRO REGIONAL SUDESTE - CONGEMAS. Conceição do Castelo, ES, em 07 de maio de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1316089

Domingos Martins**Decreto****DECRETO DE PESSOAL Nº 249/2024****NOMEIA TAIANE CHRISTO CHAGA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Taiane Christo Chaga**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 1º lugar na modalidade Pretos ou Pardos e 3º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315929

DECRETO DE PESSOAL Nº 250/2024**NOMEIA WELLINGTON ALVES DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Wellington Alves dos Santos**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 2º lugar na modalidade Pretos ou Pardos e 8º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeito à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315930

DECRETO DE PESSOAL Nº 229/2024**NOMEIA PEDRO SOBRADO JABOUR BRAZ DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor B - disciplina de Educação Física.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Pedro Sobrado Jabour**

Braz da Silva, para o cargo de **Professor "B", disciplina de Educação Física**, Classe B, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 1º lugar, na modalidade ampla concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315932

DECRETO DE PESSOAL Nº 251/2024

NOMEIA ARLENE DA PENHA FARIAS KLEIN PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Arlene da Penha Farias Klein**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 3º lugar na modalidade Pretos ou Pardos e 9º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315933

DECRETO DE PESSOAL Nº 228/2024

NOMEIA LIVIA PETERSEN PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", DISCIPLINA DE LÍNGUA ALEMÃ, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor B - disciplina de Língua Alemã.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Livia Petersen**, para o cargo de **Professor "B", disciplina de Língua Alemã**, Classe B, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 1º lugar, na modalidade ampla concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315934

DECRETO DE PESSOAL Nº 252/2024

NOMEIA GILVANE PILGER DE ALMEIDA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Gilvane Pilger de Almeida**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 4º lugar na modalidade Pretos ou Pardos e 24º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeito à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315935

DECRETO DE PESSOAL Nº 230/2024

NOMEIA ANDRE PORTO PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor B - disciplina de Educação Física.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Andre Porto**, para o cargo de **Professor "B", disciplina de Educação Física**, Classe B, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 2º lugar, na modalidade ampla concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315936

DECRETO DE PESSOAL Nº 253/2024

NOMEIA TATIANA KLIPPEL DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Tatiana Klippel da Silva**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 5º lugar na modalidade Pretos ou Pardos e 34º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315938

DECRETO DE PESSOAL Nº 231/2024

NOMEIA MATEUS GOBBI DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor B - disciplina de Educação Física.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Mateus Gobbi dos Santos**, para o cargo de **Professor "B", disciplina de Educação Física**, Classe B, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 3º lugar, na modalidade ampla concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315939

DECRETO DE PESSOAL Nº 232/2024

NOMEIA FELIPE SOUZA SIMÕES PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor B - disciplina de Educação Física.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Felipe Souza Simões**, para o cargo de **Professor "B", disciplina de Educação Física**, Classe B, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 4º lugar, na modalidade ampla concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à

observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315942

DECRETO DE PESSOAL Nº 254/2024

NOMEIA GLAUCIA DE SOUZA CARDOZO PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **GlauCIA de Souza Cardozo**, para o cargo de **Professor "A", Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério** por ter obtido aprovação e classificação em 6º lugar na modalidade Pretos ou Pardos e 44º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315943

DECRETO DE PESSOAL Nº 233/2024

NOMEIA SILVIO JUNIOR DAMM PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO

FÍSICA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor B - disciplina de Educação Física.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Silvio Junior Damm**, para o cargo de **Professor "B", disciplina de Educação Física**, Classe B, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 5º lugar, na modalidade ampla concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315945

DECRETO DE PESSOAL Nº 255/2024**NOMEIA MARIANA GOMES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Mariana Gomes de Oliveira**, para o cargo de **Professor "A", Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério** por ter obtido aprovação e classificação em 7º lugar na modalidade Pretos ou Pardos e 45º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso

Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315944

DECRETO DE PESSOAL Nº 256/2024**NOMEIA MONIQUE PEREIRA DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Monique Pereira da Silva**, para o cargo de **Professor "A", Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério** por ter obtido aprovação e classificação em 8º lugar na modalidade Pretos ou Pardos e 50º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315947

DECRETO DE PESSOAL Nº 234/2024**NOMEIA MIRNNA AMÉLIA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor B - disciplina de Educação Física.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Mirnna Amélia de Oliveira**, para o cargo de **Professor "B", disciplina de Educação Física**, Classe B, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 1º lugar, na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315948

DECRETO DE PESSOAL Nº 257/2024**NOMEIA AMANDA QUIRINO RODRIGUES PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Amanda Quirino Rodrigues**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão

1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 9º lugar na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315949

DECRETO DE PESSOAL Nº 235/2024**NOMEIA HELOISA CARLESSO TRASSI FEGHALI PARA O CARGO DE PROFESSOR "P", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor P.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Heloisa Carlesso Trassi Feghali**, para o cargo de **Professor "P"**, Classe P, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 1º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315951

DECRETO DE PESSOAL Nº 258/2024**NOMEIA ISABELLE DOS SANTOS CHAVES PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Isabelle dos Santos Chaves**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 10º lugar na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315953

DECRETO DE PESSOAL Nº 236/2024**NOMEIA LORENA HELLEN BORLOT ERLACHER PARA O CARGO DE PROFESSOR "P", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor P.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Lorena Hellen Borlot Erlacher**, para o cargo de **Professor "P"**, Classe P, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do

Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 2º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315954

DECRETO DE PESSOAL Nº 237/2024**NOMEIA VANUZA VIANA SELVATICI CHRIST PARA O CARGO DE PROFESSOR "P", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor P.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Vanuza Viana Selvatici Christ**, para o cargo de **Professor "P"**, Classe P, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 3º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315960

DECRETO DE PESSOAL Nº 259/2024**NOMEIA ALDINEIA FERREIRA DOMINGOS PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Aldineia Ferreira Domingos**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 11º lugar na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315956

DECRETO DE PESSOAL Nº 260/2024**NOMEIA GESSICA HEISE PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Gessica Heise**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido

aprovação e classificação em 1º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315962

DECRETO DE PESSOAL Nº 238/2024**NOMEIA ELBER SCHEIDEGGER AMARAL PARA O CARGO DE PROFESSOR "P", APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor P.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Elber Scheidegger Amaral**, para o cargo de **Professor "P"**, Classe P, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 4º lugar, na modalidade ampla concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315963

DECRETO DE PESSOAL Nº 261/2024**NOMEIA WESLEY SCHULZ MUNGO PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Wesley Schulz Mungo**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 2º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeito à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315966

DECRETO DE PESSOAL Nº 239/2024**NOMEIA MARILSA MARIA BESSERT DISCHER PARA O CARGO DE PROFESSOR "P", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor P.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Marilsa Maria Bessert Dishcer**, para o cargo de **Professor "P"**, Classe P, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do

Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 5º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315968

DECRETO DE PESSOAL Nº 262/2024**NOMEIA HELOISA CARLESSO TRASSI FEGHALI PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Heloisa Carlesso Trassi Feghali**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 4º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315969

DECRETO DE PESSOAL Nº 240/2024**NOMEIA MIRELLA FREITAS DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR "P", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor P.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Mirella Freitas da Silva**, para o cargo de **Professor "P"**, Classe P, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 6º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315972

DECRETO DE PESSOAL Nº 263/2024**NOMEIA LARISSA MOREIRA CALHEIROS PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Larissa Moreira Calheiros**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 5º lugar na

modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315973

DECRETO DE PESSOAL Nº 241/2024**NOMEIA MARIA APARECIDA TRARBACH PARA O CARGO DE PROFESSOR "P", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor P.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Maria Aparecida Trarbach**, para o cargo de **Professor "P"**, Classe P, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 7º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315975

DECRETO DE PESSOAL Nº 264/2024**NOMEIA LORENA HELLEN BORLOT ERLACHER PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Lorena Hellen Borlot Erlacher**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 6º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315976

DECRETO DE PESSOAL Nº 242/2024**NOMEIA LARISSA LEMOS SANTOS SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSOR "P", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor P.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Larissa Lemos Santos Souza**, para o cargo de **Professor "P"**, Classe P, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por

ter obtido aprovação e classificação em 8º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315979

DECRETO DE PESSOAL Nº 265/2024**NOMEIA THAIS HELLEN GEICKE PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Thais Hellen Geicke**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 7º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315978

DECRETO DE PESSOAL Nº 266/2024**NOMEIA RODRIGO RAMOS RABBI PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Rodrigo Ramos Rabbi**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 10º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeito à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315980

DECRETO DE PESSOAL Nº 243/2024**NOMEIA ALDINEIA FERREIRA DOMINGOS PARA O CARGO DE PROFESSOR "P", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor P.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Aldineia Ferreira Domingos**, para o cargo de **Professor "P"**, Classe P, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por

ter obtido aprovação e classificação em 1º lugar, na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315981

DECRETO DE PESSOAL Nº 267/2024**NOMEIA ALESSANDRA EVANGELISTA DE SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Alessandra Evangelista de Souza**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 11º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315982

DECRETO DE PESSOAL Nº 244/2024**NOMEIA FRANCISCA ORIVALDA DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR "P", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor P.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Francisca Orivalda da Silva**, para o cargo de **Professor "P"**, Classe P, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 2º lugar, na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315983

DECRETO DE PESSOAL Nº 268/2024**NOMEIA SHEILA MARCHIORE DOS SANTOS COELHO PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Sheila Marchiore dos Santos Coelho**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 12º lugar

na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315986

DECRETO DE PESSOAL Nº 245/2024**NOMEIA EDUARDO FONTES DE SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", DISCIPLINA DE ARTE, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor B - disciplina de Arte.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Eduardo Fontes de Souza**, para o cargo de **Professor "B", disciplina de Arte**, Classe B, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 1º lugar, na modalidade ampla concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315987

DECRETO DE PESSOAL Nº 246/2024**NOMEIA RUBEM JOSÉ MARTINS PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", DISCIPLINA DE ARTE, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor B - disciplina de Arte.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Rubem José Martins**, para o cargo de **Professor "B", disciplina de Arte**, Classe B, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 2º lugar, na modalidade ampla concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315991

DECRETO DE PESSOAL Nº 269/2024**NOMEIA MIRVANE MARIA HUWER PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Mirvane Maria Huwer**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 13º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura

Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315989

DECRETO DE PESSOAL Nº 247/2024**NOMEIA GABRIELA DOS SANTOS PESTANA PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", DISCIPLINA DE ARTE, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor B, disciplina de Arte.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Gabriela dos Santos Pestana**, para o cargo de **Professor "B", disciplina de Arte**, Classe B, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 1º lugar na modalidade Pretos ou Pardos e 3º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315993

DECRETO DE PESSOAL Nº 270/2024**NOMEIA SONIA FRANCISCO KLEIN PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Sonia Francisco Klein**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 14º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315994

DECRETO DE PESSOAL Nº 248/2024**NOMEIA CHIARA DA SILVA QUEIROZ PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", DISCIPLINA DE ARTE, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor B, disciplina de Arte.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Chiara da Silva Queiroz**, para o cargo de **Professor "B"**, disciplina de Arte,

Classe B, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 4º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1315998

DECRETO DE PESSOAL Nº 271/2024**NOMEIA FRANCIANI DOURO HOFFMANN PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Franciani Douro Hoffmann**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 15º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316000

DECRETO DE PESSOAL Nº 304/2024**NOMEIA ELIAS DA MOTA FERREIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", DISCIPLINA DE LÍNGUA ITALIANA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor B - disciplina de Língua Italiana.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Elias da Mota Ferreira**, para o cargo de **Professor "B", disciplina de Língua Italiana**, Classe B, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 1º lugar, na modalidade ampla concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316003

DECRETO DE PESSOAL Nº 272/2024**NOMEIA ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Andressa Rodrigues de Almeida**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 16º lugar

na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316004

DECRETO DE PESSOAL Nº 273/2024**NOMEIA DÉBORA CUNHA NOGUEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Débora Cunha Nogueira**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 17º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316008

DECRETO DE PESSOAL Nº 274/2024**NOMEIA VANESSA GALVANI FERNANDES CASSINE PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Vanessa Galvani Fernandes Cassine**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 18º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316012

DECRETO DE PESSOAL Nº 275/2024**NOMEIA INGRID DO NASCIMENTO SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Ingrid do Nascimento Souza**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 19º lugar na

modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316015

DECRETO DE PESSOAL Nº 276/2024**NOMEIA DAIANE PONTES DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Daiane Pontes da Silva**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 20º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316016

DECRETO DE PESSOAL Nº 277/2024**NOMEIA JOSIANI FERREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Josiani Ferreira de Souza**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 21º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316021

DECRETO DE PESSOAL Nº 278/2024**NOMEIA ISABELA FERREIRA DE SOUZA SCHEIDEGGER PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Isabela Ferreira de Souza Scheidegger**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira

do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 22º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316027

DECRETO DE PESSOAL Nº 279/2024**NOMEIA ERIC AZEVEDO DA FONSECA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Eric Azevedo da Fonseca**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 23º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeito à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316028

DECRETO DE PESSOAL Nº 280/2024**NOMEIA AMARILDO CALABREZ PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Amarildo Calabrez**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 25º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeito à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316029

DECRETO DE PESSOAL Nº 281/2024**NOMEIA MYRNA CÁSSIA NOGUEIRA FERRAZ DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Myrna Cássia Nogueira Ferraz da Silva**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação

em 26º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316032

DECRETO DE PESSOAL Nº 282/2024**NOMEIA LAURA CRISTINA ASSIS ROLA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Laura Cristina Assis Rola**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 27º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316036

DECRETO DE PESSOAL Nº 283/2024**NOMEIA MARIA RITA KLEIN STEIN PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Maria Rita Klein Stein**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 28º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316038

DECRETO DE PESSOAL Nº 284/2024**NOMEIA GEISLAINE DE JESUS ALVES GARCIA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Geislaine de Jesus Alves Garcia**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 29º lugar

na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316040

DECRETO DE PESSOAL Nº 285/2024**NOMEIA ADRIELLI APARECIDA DE ANDRADE PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Adrielli Aparecida de Andrade**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 30º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316043

DECRETO DE PESSOAL Nº 286/2024**NOMEIA RAQUEL LIQUER CHAGAS MACHADO PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA :

Art 1º Fica nomeada **Raquel Liquer Chagas Machado**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 31º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316044

DECRETO DE PESSOAL Nº 287/2024**NOMEIA ANELITA BORGES SERVARE RODRIGUES PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA :

Art 1º Fica nomeada **Anelita Borges Servare Rodrigues**, para o cargo de **Professor "A"**,

Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 32º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316045

DECRETO DE PESSOAL Nº 288/2024**NOMEIA JOÃO LUCAS DIAS DE CARVALHO PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA :

Art 1º Fica nomeado **João Lucas Dias de Carvalho**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 33º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeito à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316047

DECRETO DE PESSOAL Nº 289/2024**NOMEIA EMANUELA DE OLIVEIRA NEVES PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Emanuela de Oliveira Neves**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 35º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316052

DECRETO DE PESSOAL Nº 290/2024**NOMEIA JULIET PULZ STEIN PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Juliet Pulz Stein**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 36º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público

da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316059

DECRETO DE PESSOAL Nº 291/2024**NOMEIA ÁLEFF MACKLEY DE ASSIS LOPES PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Áleff Mackley de Assis Lopes**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 37º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeito à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316064

DECRETO DE PESSOAL Nº 292/2024**NOMEIA MIRIAM SOARES FIORIDO PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Miriam Soares Fiorido**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 38º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316066

DECRETO DE PESSOAL Nº 293/2024**NOMEIA PAULO CÉSAR RUAS OLIVEIRA SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado **Paulo César Ruas Oliveira Santos**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do

Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 39º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeito à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316070

DECRETO DE PESSOAL Nº 294/2024**NOMEIA PATRÍCIA DA SILVA SOUZA MOREIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Patrícia da Silva Souza Moreira**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 40º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316072

DECRETO DE PESSOAL Nº 295/2024**NOMEIA MELANE LORENSSUTE DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Melane Lorensute dos Santos**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 41º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316073

DECRETO DE PESSOAL Nº 296/2024**NOMEIA ANA LUIZA LAURINDO ORTON PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Ana Luiza Laurindo Orton**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por

ter obtido aprovação e classificação em 42º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316078

DECRETO DE PESSOAL Nº 297/2024**NOMEIA ENDRICA SANARINE BUGER FARIA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Endrica Sanarine Buger Faria**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 43º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316081

DECRETO DE PESSOAL Nº 298/2024**NOMEIA IVANA WERNECK CESAR PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Ivana Werneck Cesar**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 46º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316082

DECRETO DE PESSOAL Nº 299/2024**NOMEIA SIMONE DOS SANTOS TRABACH PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Simone dos Santos Trabach**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por

ter obtido aprovação e classificação em 47º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316087

DECRETO DE PESSOAL Nº 300/2024**NOMEIA PATRÍCIA DE LOURDES GALVANI PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Patrícia de Lourdes Galvani**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 48º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316090

DECRETO DE PESSOAL Nº 301/2024**NOMEIA ELISANDRA STREY ARNHOLZ PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Elisandra Strey Arnholz**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 49º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.

Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316092

DECRETO DE PESSOAL Nº 302/2024**NOMEIA MARIZA LUBE PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada **Mariza Lube**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação

e classificação em 51º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023. *Parágrafo Único.* Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316095

DECRETO DE PESSOAL Nº 227/2024**NOMEIA A SERVIDORA CLÁUDIA ULIANA GUARNIER NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGAB/ nº 041/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Cláudia Uliana Guarnier** para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de **06 de maio de 2024**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316256

DECRETO DE PESSOAL Nº 303/2024**RETIFICA O DECRETO DE PESSOAL Nº 110/2015 DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Decreto de Pessoal nº 110/2015, de 17 de março de 2015, que concedeu adicional de quinquênio por efetivo exercício a Elisabeth Christ Uliana - Professor MaMPA, apresenta incorreção no

período aquisitivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado os termos do Decreto de Pessoal nº 110/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“- Considerando os termos do Art. 103, II, a, combinado com o Art. 110 da Lei Municipal nº 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério, que dispõe do adicional de tempo de serviço ao servidor público efetivo do magistério;

- Considerando que a funcionária pública municipal **Elisabeth Christ Uliana - Professor MaMPA - Mat. 1824** faz jus ao adicional por tempo de serviço, por ter completado o **TERCEIRO QUINQUÊNIO** de efetivo exercício junto ao Município de Domingos Martins, no período de **7/2/2010 a 7/2/2015**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a funcionária pública municipal **Elisabeth Christ Uliana - Professor MaMPA - Mat. 1824**, adicional por tempo de serviço correspondente a **5,00% (cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de **7 de fevereiro de 2015** por ter completado o **TERCEIRO QUINQUÊNIO** de efetivo exercício no serviço público municipal, referente ao período de **7/2/2010 a 7/2/2015**, nos termos do Art. 103, II, a, combinado com o Art. 110 da Lei Municipal nº 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da funcionária, bem como à inclusão do adicional no pagamento da mesma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 7 de fevereiro de 2015.

Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de março de 2015.”

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316260

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 DO CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

O Prefeito Municipal de Domingos Martins/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023 e Decreto Normativo nº 4.571/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA os candidatos nomeados pelos Decretos de Pessoal nºs 228/2024 a 302/2024, para os cargos de **PROFESSOR A,**

PROFESSOR B e PROFESSOR P, listados no Anexo I deste Edital, para apresentação de documentos para posse, escolha de local de trabalho e retirada de guia para realização de exames admissionais, de acordo com as seguintes orientações:

1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. Os candidatos nomeados pelos Decretos de Pessoal nºs. nºs 228/2024 a 301/2024 deverão apresentar-se no Auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio “Mariano Ferreira de Nazareth”, no dia 14/05/2024, no horário especificado a seguir, para entrega de documentação obrigatória para posse, retirada de requisição de exames admissionais e escolha de vaga:

- a) Professor P - 08 horas
- b) Professor B - Educação Físicas, Arte e Línguas - 10 horas
- c) Professor A - 13 horas

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No dia e horário citado no item 1 os candidatos convocados por este Edital deverão apresentar TODA a documentação listada abaixo, obrigatória para a POSSE.

- a) Cópia simples Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) cópia simples do Documento de Identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico Tribunal Regional Eleitoral, bem como a validação da mesma;
- e) cópia do certificado de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (certificado de reservista);
- f) atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, bem como a validação da mesma - disponível em : <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>
- g) cópia simples do comprovante de residência (atual);
- h) cópia simples de inscrição no PIS/PASEP;
- i) cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF até 21 (vinte e um) anos, carteira de vacinação para filho(s) menores de 7 (sete) anos, comprovante de escolaridade para filhos maiores de 7 (sete) anos;
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) cópia simples de documento de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo (conforme item 2.8 do Edital de Concurso Público Nº 01/2023)
- k) declaração de Qualificação Cadastral para o E-social - disponível em <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- l) comprovação de possuir a nacionalidade brasileira e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto nº 70.536/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal/1988).
- m) cópia da última Declaração do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (incluindo o recibo de envio dos dados à RFB), nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992 alterada pela Lei Federal nº 14230/2021. No caso dos contribuintes isentos ou dispensados de realizar a Declaração do Imposto de Renda, deverá ser preenchida e apresentada a

Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

n) cópia da carteira de trabalho

o) declaração de bens e valores

p) certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe, para o cargo de Professor B - Educação Física.

2.2. Os documentos exigidos em cópia simples devem ser entregues acompanhados dos originais para conferência, que caberá ao agente receptor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

2.3. É facultado ao candidato a apresentação das cópias autenticadas em cartório.

2.4. Solicita-se que os documentos sejam entregues na ordem listada no item 2.1. deste Edital.

2.5. Somente procederá à Escolha de Vaga o candidato que apresentar toda a documentação exigida.

2.6 A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

3. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

3.3. Os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital receberão a Autorização para realização de exames admissionais, visando à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), cujo agendamento será informado no momento de entrega da referida Autorização.

3.4. Os exames admissionais e Atestado de Saúde Ocupacional serão realizados pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins: MEDTRAB - Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - Grupo Innovar, localizada no endereço Av. Koehler, nº15, Centro, Domingos Martins-ES.

4. DA ESCOLHA DE VAGA

4.1. O procedimento de escolha de vaga obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos, em conformidade com o Decreto Normativo nº 4.571/2024.

4.2. A escolha de vagas realizada no dia 14/05/2024 será provisória, quando o candidato assinará o Termo de Interesse na Vaga.

4.3. A efetivação da vaga escolhida ocorrerá por ocasião da Posse do candidato, conforme item 5 deste Edital.

4.4. Não será realizado procedimento de escolha de vaga em data, horário e local diferentes dos estabelecidos neste edital.

4.5. Durante o procedimento de escolha de vaga o candidato convocado por este Edital que não estiver presente no momento da chamada nominal terá sua vez de escolha automaticamente reposicionada para o fim da lista de candidatos do referido cargo convocados através este Edital.

4.6. O candidato que já exerça cargo público efetivo nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, deverá observar a norma pertinente à acumulação de cargos e compatibilidade de horário para exercício de suas funções, em conformidade com a legislação em vigor.

4.6.1. O candidato que esteja na condição citada no item 4.6 deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato de escolha de vaga, **Declaração** fornecida pelo órgão, contendo: o cargo que ocupa, a data que ingressou, a carga horária, o local de trabalho e o turno em que já possui o cargo.

5. DA POSSE

5.1. A investidura no cargo público ocorrerá com a posse, e atenderá às disposições da Lei Municipal nº 2.137/2008.

5.2. No dia da posse o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, a fim complementar a documentação necessária para a posse, apresentada nos termos do item 2.1 deste edital.

5.3. O candidato que tenha apresentado toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital, e esteja apto mediante Atestado de Saúde Ocupacional, deverá comparecer para POSSE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, na Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, no período de 28 de maio de 2024 a 06 de junho de 2024, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

6. EXERCÍCIO

6.1. O exercício dos candidatos empossados no período citado no item 5.3 ocorrerá no dia 10 de junho de 2023, quando deverão iniciar suas atividades no seu local de trabalho.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Somente será admitido acesso à escolha de vagas o candidato nomeado que estiver portando documento de identidade original com foto emitido pelos órgãos legais, que bem o identifique.

7.2. O candidato nomeado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de comparecer ao local, dia e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital, poderá fazê-lo por meio de Procurador, legalmente constituído através de procuração com assinatura reconhecida em Cartório.

7.3. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de comparecer ao local, dia e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital e não procedê-la por meio de Procurador, ou que não se apresente para posse no período citado no item 5.3 deste edital poderá requerer prorrogação de posse nos termos do § 1º do Art. 18 da Lei Municipal nº 2.137/2008.

7.4. Será tornada sem efeito a nomeação quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos da posse.

7.5. Não ocorrendo o exercício no prazo previsto em lei, o servidor do magistério será exonerado, salvo em caso de doença grave, comprovada

mediante inspeção médica oficial, nos termos do § 2º do Art. 21 da Lei Municipal nº 2.137/2008.

7.6. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins não se responsabiliza por eventuais atrasos e reposicionamentos de candidatos na ordem de escolha, sendo recomendável que os candidatos compareçam ao local determinado por este edital com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

7.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.

7.7. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

7.8. Encontra-se disponível no site da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Modelo de Declaração de Isenção de Imposto de Renda
- b) Modelo de Declaração de bens e valores
- c) Modelo de Declaração de acúmulo de cargo público
- e) Relação de Vagas

7.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Domingos Martins - ES, 07 de maio de 2024

WANZETE KRÜGER Prefeito

Cláudia Uliana Guarnier Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

1. CARGO: Professor A

Nº DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
249	Taiane Christo Chaga	1º lugar	Pretos ou Pardos
		3º lugar	Ampla Concorrência
250	Wellington Alves dos Santos	2º lugar	Pretos ou Pardos
		8º lugar	Ampla Concorrência
251	Arlene da Penha Farias Klein	3º lugar	Pretos ou Pardos
		9º lugar	Ampla Concorrência
252	Gilvane Pilger de Almeida	4º lugar	Pretos ou Pardos
		24º lugar	Ampla Concorrência
253	Tatiana Klippel da Silva	5º lugar	Pretos ou Pardos
		34º lugar	Ampla Concorrência
254	Glauca de Souza Cardozo	6º lugar	Pretos ou Pardos
		44º lugar	Ampla Concorrência

255	Mariana Gomes de Oliveira	7º lugar	Pretos ou Pardos
		45º lugar	Ampla Concorrência
256	Monique Pereira da Silva	8º lugar	Pretos ou Pardos
		50º lugar	Ampla Concorrência
257	Amanda Quirino Rodrigues	9º lugar	Pretos ou Pardos
258	Isabelle dos Santos Chaves	10º lugar	Pretos ou Pardos
259	Aldineia Ferreira Domingos	11º lugar	Pretos ou Pardos
260	Gessica Heise	1º lugar	Ampla Concorrência
261	Wesley Schulz Mungo	2º lugar	Ampla Concorrência
262	Heloisa Carlesso Trassi Feghali	4º lugar	Ampla Concorrência
263	Larissa Moreira Calheiros	5º lugar	Ampla Concorrência
264	Lorena Hellen Borlot Erlacher	6º lugar	Ampla Concorrência
265	Thais Hellen Geicke	7º lugar	Ampla Concorrência
266	Rodrigo Ramos Rabbi	10º lugar	Ampla Concorrência
267	A l e s s a n d r a Evangelista de Souza	11º lugar	Ampla Concorrência
268	Sheila Marchiore dos Santos Coêlho	12º lugar	Ampla Concorrência
269	Mirvane Maria Huwer	13º lugar	Ampla Concorrência
270	Sonia Francisco Klein	14º lugar	Ampla Concorrência
271	Franciani Douro Hoffmann	15º lugar	Ampla Concorrência
272	A n d r e s s a Rodrigues de Almeida	16º lugar	Ampla Concorrência
273	Débora Cunha Nogueira	17º lugar	Ampla Concorrência
274	Vanessa Galvani Fernandes Cassine	18º lugar	Ampla Concorrência
275	Ingrid do Nascimento Souza	19º lugar	Ampla Concorrência
276	Daiane Pontes da Silva	20º lugar	Ampla Concorrência
277	Josiani Ferreira de Souza	21º lugar	Ampla Concorrência
278	Isabela Ferreira de Souza Scheidegger	22º lugar	Ampla Concorrência
279	Eric Azevedo da Fonseca	23º lugar	Ampla Concorrência
280	A m a r i l d o Calabrez	25º lugar	Ampla Concorrência
281	Myrna Cássia Nogueira Ferraz da Silva	26º lugar	Ampla Concorrência
282	Laura Cristina Assis Rola	27º lugar	Ampla Concorrência
283	Maria Rita Klein Stein	28º lugar	Ampla Concorrência

284	Geislaine de Jesus Alves Garcia	29º lugar	Ampla Concorrência
285	Adrielli Aparecida de Andrade	30º lugar	Ampla Concorrência
286	Raquel Liquer Chagas Machado	31º lugar	Ampla Concorrência
287	Anelita Borges Servare Rodrigues	32º lugar	Ampla Concorrência
288	João Lucas Dias de Carvalho	33º lugar	Ampla Concorrência
289	Emanuela de Oliveira Neves	35º lugar	Ampla Concorrência
290	Juliet Pulz Stein	36º lugar	Ampla Concorrência
291	Áleff Mackley de Assis Lopes	37º lugar	Ampla Concorrência
292	Miriam Soares Florido	38º lugar	Ampla Concorrência
293	Paulo César Ruas Oliveira Santos	39º lugar	Ampla Concorrência
294	Patrícia da Silva Souza Moreira	40º lugar	Ampla Concorrência
295	Melane Lorenssute dos Santos	41º lugar	Ampla Concorrência
296	Ana Luiza Laurindo Orton	42º lugar	Ampla Concorrência
297	Endrica Sanarine Bugar Faria	43º lugar	Ampla Concorrência
298	Ivana Werneck Cesar	46º lugar	Ampla Concorrência
299	Simone dos Santos Trabach	47º lugar	Ampla Concorrência
300	Patrícia de Lourdes Galvani	48º lugar	Ampla Concorrência
301	Elisandra Strey Arnholz	49º lugar	Ampla Concorrência
302	Mariza Lube	51º lugar	Ampla Concorrência

2. CARGO: Professor B - Língua Alemã

Nº DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
228	Livia Petersen	1º lugar	Ampla Concorrência

3. CARGO: Professor B - Educação Física

Nº DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
229	Pedro Sobrado Jabour Braz da Silva	1º lugar	Ampla Concorrência
230	Andre Porto	2º lugar	Ampla Concorrência
231	Mateus Gobbi dos Santos	3º lugar	Ampla Concorrência
232	Felipe Souza Simões	4º lugar	Ampla Concorrência
233	Silvio Junior Damm	5º lugar	Ampla Concorrência
234	Mirna Amélia de Oliveira	1º lugar	Pretos ou Pardos

4. CARGO: Professor B - Arte

Nº DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
245	Eduardo Fontes de Souza	1º lugar	Ampla Concorrência
246	Rubem José Martins	2º lugar	Ampla Concorrência
247	Gabriela dos Santos Pestana	1º lugar 3º lugar	Pretos ou Pardos Ampla Concorrência
	Chiara da Silva Queiroz	4º lugar	Ampla Concorrência

5. CARGO: Professor B - Língua Italiana

Nº DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
304	Elias da Mota Ferreira	1º lugar	Ampla Concorrência

6. CARGO: Professor P

Nº DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
235/2024	Heloisa Carlessio Trassi Feghali	1º lugar	Ampla Concorrência
236/2024	Lorena Hellen Borlot Erlacher	2º lugar	Ampla Concorrência
237/2024	Vanuzia Viana Selvatici Christ	3º lugar	Ampla Concorrência
238/2024	Elber Scheidegger Amaral	4º lugar	Ampla Concorrência
239/2024	Marilsa Maria Bessert Dishcer	5º lugar	Ampla Concorrência
240/2024	Mirella Freitas da Silva	6º lugar	Ampla Concorrência
241/2024	Maria Aparecida Trabach	7º lugar	Ampla Concorrência
242/2024	Larissa Lemos Santos Souza	8º lugar	Ampla Concorrência
243/2024	Aldineia Ferreira Domingos	1º lugar	Pretos ou Pardos
244/2024	Francisca Orivalda da Silva	2º lugar	Pretos ou Pardos

Portaria**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2785/2024****AUTORIZA CASSIANO RODRIGUES A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 188/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Cassiano Rodrigues - Trabalhador Braçal**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 07529842530, Categoria "AB", válida até 07/07/2025 a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 06 a 28 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

GUILHERME JUNIOR HELKER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Cassiano Rodrigues**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 07529842530, Categoria "AB", válida até 07/07/2025 no cargo de Trabalhador Braçal, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 06 a 28 de maio de 2024.

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2024.

CASSIANO RODRIGUES
Protocolo 1316257

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 2507/2024**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR JULIO CESAR GRIKE AMORIM - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 395/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Julio Cesar Grike Amorim - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **27 de março a 10 de abril de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316266

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 2499/2024**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS SILVA JUNIOR - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 395/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **José Carlos Silva Junior - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **25 de março a 01 de abril de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316273

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2512/2024**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR PAULO MARCOS CARDIAL - FISCAL SANITÁRIO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 395/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Paulo Marcos Cardial - Fiscal Sanitário**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **20 a 22 de março de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316287

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2702/2024

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA KATIA APARECIDA EFFGEN ROZEMBERG - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos dos OFÍCIOS/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 476/2024 E Nº 500/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Katia Aparecida Effgen Rozemberg - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **16 a 24 de abril de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316297

LE

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2756/2024

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A ARLENE DA PENHA FARIAS KLEIN - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 330/2024;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Estende de **34 horas** para **37 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Arlene da Penha Farias Klein - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **23 de abril a 28 de junho de 2024**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316300

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2757/2024

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR ERILDO COSMO - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 500/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Erildo Cosmo - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **23 de abril a 07 de maio de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316302

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2758/2024

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA MAGNA HOZANA ZAHN DE ANDRADE - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 500/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Magna Hozana Zahn de Andrade - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **17 de abril a 01 de maio de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316314

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2759/2024

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA JESSICA ARANHA VOLPATO - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 500/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Jessica Aranha Volpato - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **23 de abril a 06 de maio de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316323

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2760/2024

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA VANICIA CRISTINA SCHWAMBACH - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 500/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Vanicia Cristina Schwambach - Auxiliar de atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **23 a 29 de abril de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316330

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2761/2024

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR EDINOEL LOIOLA GUIMARÃES - OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 500/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Edinoel Loiola Guimarães - Operador de Máquinas**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, pelo período de **22 a 26 de abril de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316335

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2573/2024

AUTORIZA CONTRATAR KARINA DEGEN DOS REIS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 185/2024;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termo da Lei Municipal nº 2.162/2009 por tempo determinado **Karina Degen dos Reis**, para o cargo de Enfermeiro pelo período de **02 de maio a 30 de dezembro de 2024**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316343

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2681/2024

AUTORIZA CONTRATAR GABRIELA MEDEIROS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 184/2024;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos

termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termo da Lei Municipal nº 2.162/2009 por tempo determinado **Gabriela Medeiros**, para o cargo de Enfermeiro pelo período de **02 de maio a 30 de dezembro de 2024**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Programa Saúde da Família.

Art. 2º Fica atribuída ao servidor a Gratificação Especial, mensal, como Enfermeiro do Programa Saúde da Família, conforme disposto no Art. 218 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 062/2023.

Parágrafo único - A gratificação especial prevista neste artigo exige do beneficiário tempo integral ao serviço, com jornada de 40 horas semanais, sendo vedada a ocupação de qualquer outro cargo, função ou emprego remunerado, concomitantemente com o horário que lhe for estipulado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316352

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2682/2024

AUTORIZA CONTRATAR BRENDA HERBST BUENO FERREIRA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 191/2024;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termo da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Brenda Herbst Bueno Ferreira**, para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, pelo período de **02 de maio a 31 de julho de 2024**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316367

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2683/2024

AUTORIZA CONTRATAR MICHELLI CAROLINE KOEHLER PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 169/2024;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Michelli Caroline Koehler**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **02 de maio a 30 de dezembro de 2024**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316375

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2684/2024

AUTORIZA CONTRATAR ARLETE DAS GRAÇAS COELHO LITIG PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 199/2024;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos

termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Arlete das Graças Coelho Littig**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **02 de maio a 30 de dezembro de 2024**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316382

PORTARIA NORMATIVA Nº 464/2023

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ COPSPAD/ Nº 005/2024;

- Considerando os termos do Decreto normativo nº 650/2005 que constitui comissões permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências, e suas alterações, bem como os Decretos de Pessoal nº 080/2023, nº 111/2023 e nº 207/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a partir de **10 de maio de 2024** o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente à Portaria Normativa nº 463/2024, datada de 5 de abril de 2024, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora **S.B., matrícula nº 2009**, nos termos do Processo nº 8612/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 7 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316570

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 2352/2024
DISPENSA Nº 061/2024

Nome do Credor: KLEINMACOL- KLEIN MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 28.399.582/0001-40
Valor: R\$ 1.167,00 (um mil cento e sessenta e sete reais).
Nome do Credor: GUARAVIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.463.185/0001-10
Valor: 725,00 (setecentos e vinte cinco reais).
Nome do Credor: FIOS E CONEXOES LTDA
CNPJ: 51.118.175/0001-39
Valor: 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta cinco reais).

Objeto: Aquisição de material elétrico, capacitores para ventiladores, em caráter de urgência, para atendimento de Unidades de Ensino deste Município.
Prazo: A entrega será no prazo de até 5(cinco) dias uteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

Domingos Martins - ES, 07 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316242

06/05/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é futura aquisição de ferramentas elétricas (materiais permanentes), para atender as equipes de Serviços Urbanos e Parques e Jardins de Domingos Martins, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 000020/2023.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 4.171,35 (quatro mil cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 5760/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000020/2023, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.02.0034.

Domingos Martins - ES, 07 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316318

06/05/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é futura aquisição de ferramentas elétricas (materiais permanentes), para atender as equipes de Serviços Urbanos e Parques e Jardins e Secretaria de Esporte e Lazer de Domingos Martins, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 000020/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

VALOR: R\$ 21.125,00 (vinte e um mil cento e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 5760/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente

do Pregão Eletrônico nº 000020/2023, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.02.0034.

Domingos Martins - ES, 07 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316348

06/05/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA MRO LTDA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é futura aquisição de ferramentas elétricas (materiais permanentes), para atender as equipes da Rede Física, nas Unidades de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Serviços Urbanos e Parques e Jardins, na manutenção/repares nos espaços públicos e às Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Domingos Martins, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 000020/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

VALOR: R\$ 19.558,60 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 5760/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000020/2023, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.02.0034.

Domingos Martins - ES, 07 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316356

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, Inc I, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 3370/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024-FMS

Nome do Credor: DROSDSKY IND. COM. MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 31.770.761/0001-56

Objeto: Aquisição do serviço da 2ª revisão de 20.000 km do veículo MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, placa SFY-3G96, que realiza o transporte Sanitário de pacientes da região de Tijuco Preto até a Sede e segue para os Hospitais de Vila-Velha

Prazo: os serviços deverão ser realizados de maneira imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Domingos Martins - ES, 07 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1316441

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, Inc I, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 3371/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024-FMS

Nome do Credor: DROSDSKY IND. COM. MÁQUINAS

LTDA
 CNPJ: 31.770.761/0001-56
 Objeto: Aquisição de peças para 2º revisão de 20.000 km do veículo MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, placa SFY-3G96, que realiza o transporte Sanitário de pacientes da região de Tijuco Preto até a Sede e segue para os Hospitais de Vila-Velha
 Prazo: a aquisição será de maneira imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução.
 Valor: R\$ 3.153,50 (três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Domingos Martins - ES, 07 de maio de 2024.
 WANZETE KRUGER
 Prefeito

Protocolo 1316445

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, Inc I, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

**PROCESSO Nº 2784/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024-FMS**

Nome do Credor: DROSDSKY IND. COM. MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 31.770.761/0001-56
 Objeto: Aquisição do Serviço da 2º Revisão de 20.000 km do Veículo MARCOPOLO /VOLARE V8L ON, Placa SFY-3H01, que realiza o Transporte Sanitário dos pacientes de Pedra Azul para os Hospitais da Serra e Vitória.

Prazo: a execução dos serviço será de maneira imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
 Domingos Martins - ES, 07 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
 Prefeito

Protocolo 1316448

06/05/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA ELETRIMAX ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO:O objeto da presente Ata de Registro de Preços é futura aquisição de ferramentas elétricas (materiais permanentes), para atender as equipes da Rede Física, nas Unidades de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Serviços Urbanos e Parques e Jardins, na manutenção/repares nos espaços públicos e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer públicos de Domingos Martins, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 000020/2023.

PRAZO:12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

VALOR: R\$ 19.871,69 (dezenove mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 5760/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000020/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.02.0034,

Domingos Martins - ES, 07 de maio de 2024.
 WANZETE KRUGER
 Prefeito

Protocolo 1316454

Aditivo

02/05/2024 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 010/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A SENHORA NILZA MARIA LITTIG SCHNEIDER.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação ao Contrato de Aluguel nº 010/2021, que tem por objeto, a locação de um imóvel, na Zona Rural, na localidade de São Bento do Chapéu, Estrada Principal, Domingos Martins/ES, para fins de funcionamento da EMUEF São Bento do Chapéu.

Prazo: O presente aditivo de contrato de locação terá a vigência de 03 (três) meses, iniciando em 10 de maio de 2024 e encerrando em 09 de agosto 2024,

Valor: R\$ 8.101,08 (oito mil cento e um reais e oito centavos).

Fundamentação: art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93, Processo de Dispensa de Licitação nº 078/2021, Processo Administrativo nº 4917/2021-036.

Domingos Martins - ES, 07 de maio de 2024

WANZETE KRUGER
 Prefeito

Protocolo 1316661

06/05/2024 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA RESTAURANTE PASSOS LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo para acréscimo quantitativo ao contrato de prestação de serviços nº 078/2022, que tem por objeto o fornecimento de refeições destinadas às Secretarias Municipais, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000077/2022.

VALOR: R\$ 4.640,22 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e dois).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão Presencial nº 077/2022 - Processo Administrativo nº 4490/2022-401.

Domingos Martins - ES, 07 de maio de 2024

WANZETE KRUGER
 Prefeito

Protocolo 1316670

02/05/2024 - 1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EXATA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de valor, com acréscimos de itens ao Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2023, cujo objeto é a Substituição de pavimentação antiga por PAVI's em diversas localidades do Distrito da Sede, neste município. Contrato de Repasse nº 893126, operação nº 1068068-09/2019, constante na Tomada de Preços nº 000020/2023.

VALOR: R\$ 132.883,37 (cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Edital Tomada de Preços Nº 020/2023, Processo Administrativo nº 4447/2022-20, ID CIDADES TCEES 2023.023E0700001.01.0061.

Domingos Martins - ES, 07 de maio de 2024

WANZETE KRUGER
 Prefeito

Protocolo 1316676

Dores do Rio Preto

Contrato

RESUMO DE CONTRATO
Nº 178/2024

ID: 2024.024E0700001.16.0004

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.
Contratada: MAQFORT MAQUINASE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do município de Dores do Rio Preto.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024.

Valor: R\$ 139.800,00

Vigência: 12 meses
Dores do Rio Preto, 07/05/2024

Cleudimir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

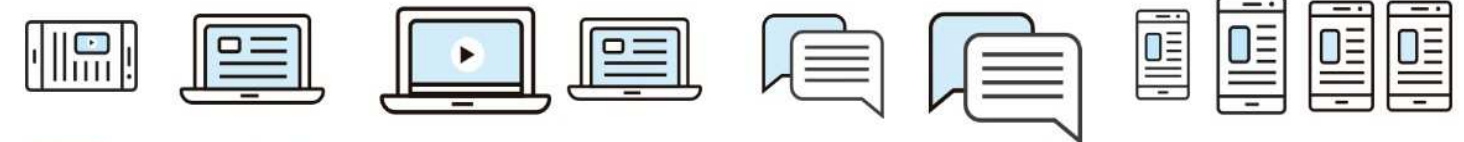
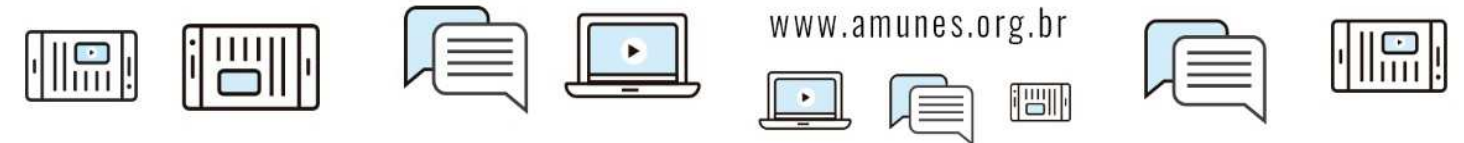
Protocolo 1316304



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



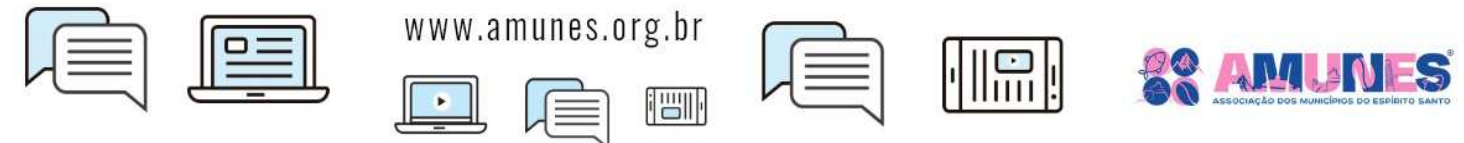
www.amunes.org.br



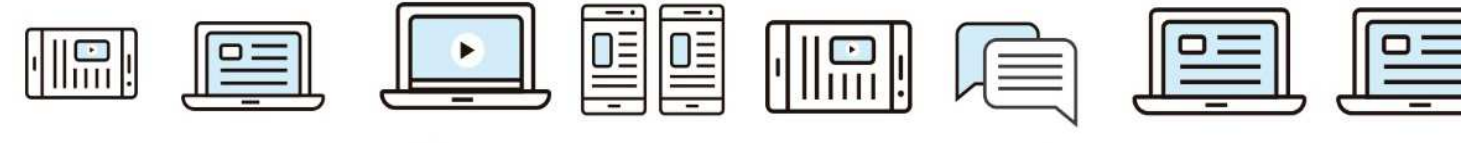
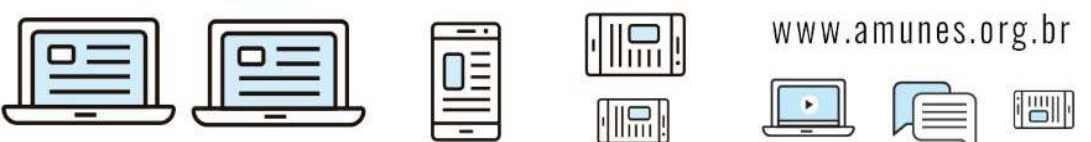
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Fundão**Decreto****DECRETO Nº 453/2024**

Nomeia Thiago Lima Bernardo para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - SEAGRI.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Thiago Lima Bernardo** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico - SEAGRI** criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir do dia 06/05/2024.

Parágrafo Único. O servidor nomeado nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,

Em 02 de maio de 2024

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,

Em 02 de maio de 2024

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1316007

DECRETO Nº 454/2024

Nomeia Diego Gonçalves da Luz para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Manutenção Predial e de Obras Públicas.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Diego Gonçalves da Luz** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Manutenção Predial e de Obras Públicas** criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir do dia 06/05/2024.

Parágrafo Único. O servidor nomeado nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,

Em 02 de maio de 2024

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,

Em 02 de maio de 2024

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1316010

Termos

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2022 ID CIDADES 2023.026E0500001.02.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002353/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.884.701/0001-45

CONTRATADO: LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP

CNPJ: 12.623.309/0001-17

OBJETO: em conformidade com os arts. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 bem como Cláusula Décima Quarta, item 14.2 - XII e item 14.2.1 do Contrato n.º 044/2022, RESCINDIR o instrumento contratual firmado, referente ao Processo Administrativo nº 2353/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de transportes sanitários - 01 (um) veículo tipo Van com motorista, combustível e seguro total (sem franquia).

JUSTIFICATIVA: conforme OF. Nº 18/2024/GS/FMS/SEMUS encaminhado para Contratada, retroagindo seus efeitos a data de 1º de abril de 2024.

Data de assinatura: 06 de maio de 2024.

EVA DO CARMO B. DA SILVA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1316709

Comunicado

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROPONENTE: Associação Melhor Idade Timbuí - Fundão/ES

CNPJ: 36.564.360/001-63

ENDEREÇO: Rua Gerônimo Zucolloto, s/n, Timbuí, Fundão/ES, CEP: 29.185-000.

PROJETO PROPOSTO: Qualidade de Vida na Melhor Idade

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, em âmbito local (Distrito de Timbuí), não há entidade que exerce atividades que ajudam no desenvolvimento da saúde mental e física dos idosos atendidos, promovendo a inclusão social e garantindo uma vida mais tranquila e digna à terceira idade.

CONSIDERANDO a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

CONSIDERANDO que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto;

CONSIDERANDO que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade de chamamento público pertinente;

O Município de Fundão, por meio da Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, busca por meio de parcerias, fazê-lo junto com entidades que tenham sido criadas com o propósito de interesse público e se encarregando de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste sentido, o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelece que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada ainda com fundamento no art. 8, § 5º do Decreto Estadual nº 8.494/2016 que regulamenta a Lei 13.019/2015, vejamos:

§ 5º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público federal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o bem comum, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

A Associação Melhor Idade Timbuí há anos exerce atividades voltadas ao desenvolvimento e promoção do da saúde física/mental, bem estar, autonomia, fortalecimento de vínculos e inclusão social das pessoas idosas do Distrito de Timbuí, Fundão/ES.

Considerando a peculiaridade territorial do município de Fundão, o qual tem sua Sede há aproximadamente 20 km de distância do Distrito de Timbuí e 40km do Distrito de Praia Grande, há certa dificuldade na prestação de serviços e atividades semelhantes voltados ao público da terceira idade em apenas uma localidade.

Insta destacar que a Administração Pública, por meio da Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde, já executa parcerias com a Associação Melhor Idade Timbuí, com oferta de diversos serviços e também com cooperação técnica financeira entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e Administração Pública Municipal.

A Associação Melhor Idade Timbuí é uma instituição sem fins lucrativos com atuação na promoção de atividades voltadas ao desenvolvimento mental, corporal, social, lúdicas e ao lazer da terceira idade do Distrito de Timbuí, conforme especificado em seu Estatuto.

No ano de 2023, o município de Fundão, por meio da Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, organizou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tornando-os aptos a receber recursos incentivados aos Fundos de Direitos. Tais recursos devem ser investidos no fortalecimento de políticas públicas voltadas às pessoas idosas, criança e adolescente do município de Fundão.

Deste modo, a Associação Melhor Idade Timbuí - Fundão/ES apresentou o plano de trabalho, objeto da parceria e as documentações apostas pela entidade, que possui experiência prévia na realização de atividades ou projetos similares ao da parceria com o poder público, e que também demonstra que detém condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria e, na hipótese, com previsão de Inexigibilidade do Chamamento Público, contemplada no inciso II, do art. 31 da Lei 13.204/2015 A OSC apresenta capacidade técnica e operacional, na área de desenvolvimento da assistência social, temos que a instituição vem publicamente desenvolvendo atividades voltadas ao desenvolvimento social, cultural e esportivo.

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a OSC e o Município de Fundão/ES, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, visando o desenvolvimento das práticas ora especificadas, sobretudo, ainda, tendo em vista a singularidade do objeto, JUSTIFICA-SE o pedido de inexigibilidade de Chamamento Público, desde que cumpridas todas as prerrogativas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente,

Fundão/ES, 07 de maio de 2024.

AUCELONIA MÁXIMA DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

Protocolo 1316500

Governador Lindenberg**Contrato**

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § UNICO DA LEI 8.666/93

CONTRATANTE: Município de Governador Lindenberg/ES.

CONTRATADA: GP AUTO PEÇAS LTDA ME

MODALIDADE Contratação de saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 034/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2023 e Processo Administrativo nº. 111.715/2024

VALOR: R\$: 22.110,90 (vinte e dois mil cento e dez reais e noventa centavos)

CONTRATO: 043/2024

PROCESSO: 111.715/2024

OBJETO O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gás de Cozinha (GLP) de 13 kg, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, em conformidade com o termo de referência e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023.

VIGÊNCIA: O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato) até o dia 31 de dezembro de 2024.

DATA: 02/05/2024

LEONARDO PRANDO FINCO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1316485

Guaçuí**Termos****TERMO Nº 065/2024 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0700001.16.0011

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 2.904/2024, adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2024, oriunda do Pregão Presencial Nº 004/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme disposto nos autos do processo.

Contratada: **PADARIA ZINI LTDA**

CNPJ nº: **27.537.596/0001-10**

Valor total da adesão: **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

Guaçuí-ES, 07 de maio de 2024.

Christiany Fitaroni Pessanha de Azevedo

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

Protocolo 1316824

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº000085/2024/PMG.

Processo Nº 002730/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): AUTO POSTO REDENCAO LTDA

DO OBJETO:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA E S500 REFERENTE ARP Nº 055/2024.**

DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **182.760,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e sessenta reais)**, durante o período de vigência contratual.

DO PRAZO:Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **27 de janeiro de 2025**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**02 de maio de 2024 à 27 de janeiro de 2025**).

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **GUILHERME DA COSTA MORGADO**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00017-155300000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000802.1236100132.023.0001.33903000000.155300000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **02 de maio de 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Protocolo 1316754

EXTRATO DO CONTRATO Nº000084/2024/PMG.

Processo Nº 002729/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): AUTO POSTO GUACUI LTDA

DO OBJETO:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL S10 REFERENTE ARP Nº 054/2024.**

DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **190.720,00 (cento e noventa mil setecentos e vinte reais)**, durante o período de vigência contratual.

DO PRAZO:Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **27 de janeiro de 2025**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**02 de maio de 2024 à 27 de janeiro de 2025**).

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **GUILHERME DA COSTA MORGADO**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00017-155300000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000802.1236100132.023.0001.33903000000.155300000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **02 de maio de 2024**.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Protocolo 1316753

EXTRATO DO CONTRATO Nº000082/2024/PMG.

Processo Nº 002668/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): AUTO POSTO GUACUI LTDA

DO OBJETO:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL S10 DE ACORDO COM ARP Nº 054/2024.**

DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **95.360,00 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais)**, durante o período de vigência contratual.

DO PRAZO:Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **27 de janeiro de 2025**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**02 de maio de 2024 à 27 de janeiro de 2025**).

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **GUILHERME DA COSTA MORGADO**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00060-150000150000-1002 - MATERIAL DE CONSUMO (09000901.1030100142.043.0001.33903000000.150000150000-1002 - 1002)

Guaçuí-ES, **02 de maio de 2024**.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Protocolo 1316764

EXTRATO DO CONTRATO Nº000081/2024/PMG.

Processo Nº 002664/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): AUTO POSTO REDENCAO LTDA

DO OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E DIESEL S500. ARP 055/2024.**

DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **178.320,00 (cento e setenta e oito mil trezentos e vinte reais)**, durante o período de vigência contratual.

DO PRAZO:Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **27 de janeiro de 2025**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**02 de maio de 2024 à 27 de janeiro de 2025**).

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **GUILHERME DA COSTA MORGADO**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00023-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (10001001.0824400202.060.0001.33903000000.150000009999-AAAA)
00044-166100000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (10001001.0824400202.063.0001.33903000000.166100000000-AAAA)
00069-166100000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (10001001.0824400202.108.0001.33903000000.166100000000-AAAA)
00088-166000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (10001001.0824400202.112.0001.33903000000.166000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **02 de maio de 2024**.
SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
KARLA GONÇALVES VALENTIM
Protocolo 1316769

EXTRATO DO CONTRATO CPS/SEMUS/RH/N.º 019/2024/PMG

Processo nº 3247/2024 - Lei Municipal nº 2.443/1997.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): JESSICA RIBEIRO DE ALMEIDA

DO OBJETO: Contrato administrativo de direito público para prestação de serviços essenciais temporários no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de **07/05/2024 a 11/07/2024**.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto na tabela salarial vigente.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES., 06 de maio de 2024.

JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1316788

EXTRATO DO CONTRATO Nº000080/2024/PMG.

Processo Nº 002663/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): AUTO POSTO GUACUI LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL S10. ARP 054/2024.

DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **71.520,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais)**, durante o período de vigência contratual.

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **27 de janeiro de 2025**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**02 de maio de 2024 à 27 de janeiro de 2025**).

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). GUILHERME DA COSTA MORGADO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00023-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (10001001.0824400202.060.0001.33903000000.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **02 de maio de 2024.**

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
KARLA GONÇALVES VALENTIM
Protocolo 1316790

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000079/2024/PMG.

Processo Nº 002753/2024, 2.613/2024 e 2.601/2024.
Pregão Presencial: 000009/2024
Identificação do TCE: 2024.027E0700001.02.0002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): AUTO POSTO GUACUI LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL S10 DE ACORDO COM ARP Nº 054/2024.

DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **834.400,00 (oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos reais)**, durante o período de vigência contratual.

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **26 de janeiro de 2025**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**02 de maio de 2024 à 26 de janeiro de 2025**).

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o

presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). GUILHERME DA COSTA MORGADO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00194-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (11001101.1339200232.067.0001.33903000000.150000009999-AAAA), 00301-172000000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (12001201.1545100262.077.001.33903000000.172000000000-AAAA) e 00473-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (14001401.2060600292.146.0001.33903000000.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **02 de maio de 2024.**

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
JOSE LUIS VALADAO CAVERSAN
Protocolo 1316796

EXTRATO DO CONTRATO Nº000078/2024/PMG.

Processos Nº 2594, 2754, 2654, 2600, 2612 e 2656/2024.
Pregão Presencial: 000009/2024
Identificação do TCE: 2024.027E0700001.02.0002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): AUTO POSTO REDENCAO LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E DIESEL S500. ARP 055/2024.

DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **1.117.000,00 (um milhão cento e dezessete mil reais)**, durante o período de vigência contratual.

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **27 de janeiro de 2025**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**02 de maio de 2024 à 27 de janeiro de 2025**).

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). GUILHERME DA COSTA MORGADO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00006-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (02000201.0412200022.006.0001.33903000000.150000009999-AAAA) 00058-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (04000401.0412200042.011.0001.

33903000000.150000009999-AAAA)
 00194-150000009999-AAAA - MATERIAL DE
 CONSUMO (11001101.1339200232.067.0001.
 33903000000.150000009999-AAAA)
 00301-172000000000-AAAA - MATERIAL DE
 CONSUMO (12001201.1545100262.077.0001.
 33903000000.172000000000-AAAA)
 00376-150000009999-AAAA - MATERIAL DE
 CONSUMO (12001201.2575200262.078.0001.
 33903000000.150000009999-AAAA)
 00411-150000009999-AAAA - MATERIAL DE
 CONSUMO (13001301.1854100282.082.0001.
 33903000000.150000009999-AAAA)
 00473-150000009999-AAAA - MATERIAL DE
 CONSUMO (14001401.2060600292.146.0001.
 33903000000.150000009999-AAAA)
 00473-172000000000-AAAA - MATERIAL DE
 CONSUMO (14001401.2060600292.146.0001.
 33903000000.172000000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 02 de maio de 2024.

**SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO
 ALIMENTAR
 CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO**

**SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
 JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI**

**SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC
 HUMANOS
 DAYANE FERREIRA CAMARDA**

**SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO
 INSTITUCIONAL
 ADEMIR JOSE ROCHA COUZI**

**SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV
 PUBLICOS
 JOSE LUIS VALADAO CAVERSAN**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 LUISA APARECIDA DE PAULA PACHECO
 Protocolo 1316795**

EXTRATO DO CONTRATO Nº000083/2024/PMG.

Processo Nº 002667/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
 CONTRATADO(A): AUTO POSTO REDENCAO
 LTDA**

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
 GASOLINA REFERENTE ARP Nº 055/2024.**

DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **394.560,00 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**, durante o período de vigência contratual.

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em **27 de janeiro de 2025**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**02 de maio de 2024 à 27 de janeiro de 2025**).

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021,

será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). GUILHERME DA COSTA MORGADO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00060-150000150000-1002 - MATERIAL DE CONSUMO (09000901.1030100142.043.0001.33903000000.150000150000-1002 - 1002)

Guaçuí-ES, 02 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
 Protocolo 1316797**

Aditivo

Processo nº 2.841/2024

*EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO
 Nº 000153/2022*

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
 Contratado(a): TECPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 03 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia total de R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil cento e sessenta reais), referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
 00040-154000300000-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (0800080 2.1236100132.026.0001.33903900000.1540 00300000-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000153/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 02 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
 Protocolo 1316752**

Convênio

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024
 PROCESSO Nº2166/2024

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Organização da Sociedade Civil - Acordo de Cooperação

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 10.070/2017. Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO SUL/CAPARAO - SULCAFLOR - CNPJ 26.790.110/0001-98
 Endereço: Sítio Peroba Rosa, Distrito São Pedro de Rates - Guaçuí-ES

Objeto proposto: acordo de cooperação entre o município de Guaçuí - ES, através da secretaria municipal de agricultura pecuária e abastecimento alimentar de Guaçuí, para custear despesas com aquisição de 20 m³ de substrato para produção de flores e folhagens de vaso.

O recurso foi destinado por meio de emenda impositiva nº 021/2023, emenda à despesa, pelo vereador Valmir Santiago, no valor total de R\$ 10.000,00.

Caberá a associação a prestação de conta da utilização do recurso empregado no fomento para com os associados.

O recurso se destina a fomentar e promover a produção e comercialização de flores e plantas ornamentais, decoração floral no município, contribuindo para promover o desenvolvimento econômico e social aos produtores de flores.

Valor total do repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Período: junho/2024 a dezembro/2024.

Tipo da Parceria: Acordo de cooperação.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II, bem como no Decreto Municipal n.º 10.070/2017;

Considerando que ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO SUL/CAPARAÓ - SULCAFLOR é uma associação, sem fins lucrativos, e de fins não econômicos, que tem por objetivo fomentar e promover a produção e comercialização de flores e plantas ornamentais, decoração floral, paisagismo, importação de mudas, sementes, insumos e artigos correlatos e exportação de flores e plantas ornamentais. Buscando técnicas de produção que possam elevar a produtividade das atividades rurais dos associados, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO SUL/CAPARAÓ - SULCAFLOR de Guaçuí, foi fundada em 23/12/2016, e vem desenvolvendo atividades voltadas ao desenvolvimento da produção de flores e plantas ornamentais no município e região, promovendo melhores condições de geração de renda e qualidade de vida das famílias dos associados;

Considerando que o recurso em questão é oriundo de emenda impositiva, indicada pelo Vereador Valmir Santiago, amparada pelo artigo 97- A da Emenda à Lei Orgânica nº 013/2017.

Considerando esta situação, o presente Acordo de Cooperação faz-se necessário pois o apoio à associação fortalece o desenvolvimento rural do município, impactando positivamente na economia municipal, promovendo mais qualidade de vida às famílias, bem como melhores condições para a permanência dessas pessoas no campo, e evitando assim, o êxodo rural.

RESOLVE FIRMAR O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO SUL/CAPARAÓ - SULCAFLOR DE GUAÇUÍ.

Guaçuí-ES, 06 de maio de 2024.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal

Christiany Fitaroni Pessanha de Azevedo
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento Alimentar

Protocolo 1316442

Errata

ERRATA DE AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ID CiudadES/TCE-ES: 2024.027E0500004.01.0001

No **Diário Oficial dos Municípios - AMUNES**, na publicação de Edital, na Edição nº 2.508, do dia 06 de maio de 2024, p. 085, Protocolo 1314329, processo administrativo nº 0437/2024 da Secretaria Municipal de Educação, segue com a seguinte correção:

Onde-se lê: "visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEMEI ZÉLIA VIANNA DE AGUIAR**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para análise do Edital e demais anexos."

Leia-se: "visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEMEI ZÉLIA VIANNA DE AGUIAR**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para análise do Edital e demais anexos."

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Guaçuí-ES, 07 de maio de 2024.

Carlos Augusto de Oliveira Moreira

Membro

Protocolo 1316350

Guarapari

Lei

LEI Nº. 4959/2024

ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI Nº. 4946/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 5º, da Lei Ordinária Nº. 4946, de 20 de março de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.741 - CRESCER COM VIVER/SIGTV
320240520230007

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Vínculo - 1.660.0001.3120 - TRANSF FNAS - EMENDA
PARLAMENTAR 202371090002.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 4946, de 20 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2024.

Guarapari - ES., 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 069/2024: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 12.506/2024
Protocolo 1316491

Deliberação

AUTO DE MULTA

Considerando que foi lavrado o auto de MULTA de nº 13898/2023 através do processo 32789/2023;

Vimos por meio deste, tornar público que FLAVIO RAMOS GOMES, CPF: 112.121.196-81 multado, através do auto nº 13724/2023. Descrição da ocorrência: "Multo o supracitado por danificar ovos de tartarugas em seus ninhos localizados na praia de Setiba Pina (coord. 24K351076/7717508), estando esta localizada em área de proteção ambiental de Setiba.A constatação se deu no dia 29/11/23 e o ocorrido infringe o decreto municipal 687/19 em seu art.36 inciso XXV que e regido pela lei Municipal 1224/89 .O não atendimento desta acarretara em multa" O autuado terá o prazo de 20 (VINTE) dias a partir da data desta publicação para apresentar defesa.

Nome: FLAVIO RAMOS GOMES
CPF/CNPJ: 112.121.196-81
Auto de Multa:13898/2023
Processo32789/2023
Endereço:Rua do Canal Nº12 Bairro: Novo Itacare BA
Responsável pela lavratura da autuação: Miguel L. Araujo, Fiscal de Meio Ambiente, Mat26656-6.

Solicitante da publicação:

MURILO TARDIM
SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE.
Protocolo 1315904

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº **14.133/21** e suas alterações, o Município de Guarapari através da Subgerência de Compras comunica que está realizando cotação de preços, para elaboração do orçamento prévio para **Aquisição de uniformes para salva-vidas**, conforme o disposto no Processo Administrativo nº **10.371/2024**. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio e poderão obter maiores informações junto à Sub Gerência de

Compras da Prefeitura de Guarapari, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, ou através do e-mail: **compras@guarapari.es.gov.br**.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2024.

MAYKIELE MARTINS GALVANI
Técnico Administrativo e Contábil
Protocolo 1315908

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 765/2022
Processo Administrativo AI nº: 7198/2023
Recurso Administrativo (2ª) nº: 11782/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir

o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1316657

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Ref.: Auto de Infração nº 766/2022

Processo Administrativo AI nº: 7197/2023

Recurso Administrativo (2ª) nº: 11783/2023

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa

recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1316664

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Ref.: Auto de Infração nº 764/2022

Processo Administrativo AI nº: 5259/2023

Recurso Administrativo (2ª) nº: 11798/2023

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em

foco pela empresa recorrente. Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação. Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente. Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1316673

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 767/2022
Processo Administrativo AI nº: 5252/2023
Recurso Administrativo (2ª) nº: 11784/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário

destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1316678

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 464/2022
Processo Administrativo AI nº: 26839/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 22684/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão

administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1316686

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 463/2022

Processo Administrativo AI nº: 26837/2022

Recurso Administrativo (2ª) nº: 22686/2023

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovimento

do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1316693

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 462/2022

Processo Administrativo AI nº: 26812/2022

Recurso Administrativo (2ª) nº: 22687/2023

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá

recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1316701

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Ref.: Auto de Infração nº 461/2022

Processo Administrativo AI nº: 26809/2022

Recurso Administrativo (2ª) nº: 22688/2023

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda

instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1316712

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Ref.: Auto de Infração nº 459/2022

Processo Administrativo AI nº: 26745/2022

Recurso Administrativo (2ª) nº: 22689/2023

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à

apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1316719

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Ref.: Auto de Infração nº 449/2022

Processo Administrativo AI nº: 26724/2022

Recurso Administrativo (2ª) nº: 11865/2023

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente

a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1316723

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Ref.: Auto de Infração nº 448/2022

Processo Administrativo AI nº: 26714/2022

Recurso Administrativo (2ª) nº: 11864/2023

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira

instância), processo apensado aos autos. Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1316730

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Ref.: Auto de Infração nº 447/2022

Processo Administrativo AI nº: 26699/2022

Recurso Administrativo (2ª) nº: 11863/2023

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento

administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1316732

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Ref.: Auto de Infração nº 446/2022

Processo Administrativo AI nº: 26691/2022

Recurso Administrativo (2ª) nº: 11862/2023

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município

por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos. Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1316734

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª
INSTÂNCIA**

Ref.: Auto de Infração nº 445/2022

Processo Administrativo AI nº: 26684/2022

Recurso Administrativo (2ª) nº: 11861/2023

Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES

LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos. Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1316737

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 444/2022
Processo Administrativo AI nº: 26676/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 11860/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316741

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 443/2022
Processo Administrativo AI nº: 26667/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 11859/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316745

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 442/2022
Processo Administrativo AI nº: 26664/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 11858/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316749

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 441/2022
Processo Administrativo AI nº: 26663/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 11857/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316756

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 440/2022
Processo Administrativo AI nº: 26662/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 11856/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovidimento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório.

Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decidido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316765

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 409/2022
Processo Administrativo AI nº: 26517/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 20888/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovidimento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decidido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316771

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 230/2022
Processo Administrativo AI nº: 24757/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 10016/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316775

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 229/2022
Processo Administrativo AI nº: 24754/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 22701/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316779

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 227/2022
Processo Administrativo AI nº: 24750/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 22702/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316783

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 226/2022
Processo Administrativo AI nº: 24748/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 21807/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s".

Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovisionamento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316787

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 225/2022
Processo Administrativo AI nº: 24743/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 21808/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316812

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 207/2022
Processo Administrativo AI nº: 24614/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 10022/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316816

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 206/2022
Processo Administrativo AI nº: 24519/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 10015/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316822

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 160/2022
Processo Administrativo AI nº: 24327/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 8506/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316827

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 161/2022
Processo Administrativo AI nº: 24329/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 8527/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316836

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 162/2022
Processo Administrativo AI nº: 24331/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 8526/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316842

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 163/2022
Processo Administrativo AI nº: 24332/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 8525/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316848

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 164/2022
Processo Administrativo AI nº: 24333/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 8521/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316853

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 165/2022
Processo Administrativo AI nº: 24385/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 8520/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316856

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 166/2022
Processo Administrativo AI nº: 24392/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 8519/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316858

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 167/2022
Processo Administrativo AI nº: 24395/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 8518/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316863

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 168/2022
Processo Administrativo AI nº: 24405/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 8507/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316865

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 201/2022
Processo Administrativo AI nº: 24509/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 10032/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316869

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 202/2022
Processo Administrativo AI nº: 24510/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 10033/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316873

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 203/2022
Processo Administrativo AI nº: 24513/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 10036/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316875

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 204/2022
Processo Administrativo AI nº: 24514/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 10023/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316878

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA
Ref.: Auto de Infração nº 205/2022
Processo Administrativo AI nº: 24516/2022
Recurso Administrativo (2ª) nº: 10014/2023
Recorrente: C. LORENZUTTI PARTICIPAÇÕES
LTDA (Expresso Lorenzutti)

Considerando que versam os autos acerca de auto de infração lavrado contra a empresa Lorenzutti Participações LTDA por não cumprir os horários de linha de transporte coletivo, contrariando Ordem de Serviço Operacional autorizada pelo Município por meio dos Ofícios GAB/SEPTRAN nº 315/21 e 388/21, nos termos da Lei Complementar nº 002/2006, art. 126, IV, "s". Considerando que o Decreto nº 325/2022, dispõe sobre a regulamentação e procedimento administrativo de defesa e recurso relacionados ao Sistema de Transporte de passageiros no Município de Guarapari, após a devida ciência do auto de infração apresentou defesa administrativa (primeira instância), processo apensado aos autos.

Considerando que por meio de Decisão Administrativa, na forma do art. 9º do Decreto nº 325/2022, a SEPTRAN considerou improcedente a defesa apresentada, confirmando o auto de infração, em razão das alegações apresentadas não se relacionarem com a razão da autuação, devendo as alterações de horários serem submetidas à apreciação e aprovação do Órgão concedente, o que não ocorreu.

Considerando que da Decisão Administrativa, a concessionária apresentou recurso (segunda instância administrativa), repetindo as alegações anteriormente apresentadas.

Considerando o art. 12 do Decreto nº 325/2022, que dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Município que opina pelo desprovemento do recurso, parecer acostados aos autos. Este é o relatório. Considerando a inexistência de vício capaz de gerar nulidade do auto de infração ou a reforma da decisão administrativa recorrida, motivo pelo qual esta deve prevalecer pelos seus próprios fundamentos.

Considerando que os atos administrativos gozam de certos atributos e, no presente caso, necessário destacar a presunção de legitimidade e veracidade. Isto significa que todo ato administrativo presume-se legal e verídico, deste modo, cabe ao Administrado afastar tais presunções, o que foi feito no caso em foco pela empresa recorrente.

Considerando a flagrante conduta da concessionária em descumprir o contrato firmado com o Município. Como foi destacado na decisão administrativa recorrida, alterações de horários devem ser submetidas à apreciação e aprovação do órgão concedente, o que não ocorreu, caracterizando-se conduta ilegal da recorrente ao descumprir o contrato e as Ordens de Serviços Operacionais (OSO's) emitidas, sob alegações de fatores que não possuem relação com a razão da autuação.

Desta forma e considerando que o recurso em tela não apresenta nenhuma inovação no panorama fático e jurídico, decido pelo **DESPROVIMENTO** do presente recurso, mantendo-se assim, os termos da decisão impugnada, pois, estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316881

Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 111/2024

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS**, como **FISCAL, FISCAL SUPLENTE e GESTOR** do Contrato de Prestação de Serviços nº. 019/2024, firmado com a empresa **R&S CONSTRUÇÕES E METALURGICA LTDA**, os seguintes servidores:

I. **Fiscal: TIAGO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISÃO DE VIAS**, da Secretaria Municipal de Obras Públicas - **SEMOP**;

II. **Fiscal Suplente: JENNIFER PEREIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, da Secretaria Municipal de Obras Públicas - **SEMOP**;

III. **Gestor: EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Obras Públicas - **SEMOP**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.04.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a **PORTARIA/GAB nº. 050/2024**.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1316351

PORTARIA/GAB Nº. 110/2024

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 248/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS**, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato de Prestação de Serviços nº.

248/2023, firmado com a empresa **ATTIVA CREDIT CARD ADMINISTRADORA LTDA**, os seguintes servidores:

I. **Fiscal: MARIA DO CARMO ROVETTA**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISORA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**, da Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFA**;

II. **Gestor: BRENO SIMÕES RAMOS**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - **SEMAG**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.12.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria GAB nº 514/2023.

CUMPRAS - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1316365

Termos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº.66/2024

Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO 10166/2024.

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
DISTRATADO: MAURO SÉRGIO CARNEIRO
04565445778

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº.233/2023, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO, DO EQUIPAMENTO PÚBLICO DENOMINADO "QUIOSQUE 02", INTEGRANTE DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA ORLA MARÍTIMA DA PRAIA DE SANTA MÔNICA, LOCALIZADA NESTE MUNICIPIO DE GUARAPARI - ES.

Protocolo 1316484

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.6203/2024
Nº.107/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: ANA MARIA ROCHA CORRÊA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI Nº.4902/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC.

O PROFISSIONAL CONTRATADO ATUARÁ COMO CUIDADOR E FOI SELECIONADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO)EDITAL Nº.003/2024 - REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA.

Protocolo 1315893

Aditivo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATODEPRESTAÇÃODESERVIÇOS-Nº.29/2021 Nº.106/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.5734/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: TECTRILHA INFORMÁTICA LTDA- EPP
OBJETO: REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.29/2021 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.5734/2024.

VALOR: O ACRÉSCIMO É DE APROXIMADAMENTE 3,29% (TRÊS VÍRGULA VINTE E NOVE POR CENTO), PERFAZENDO O VALOR DE R\$3.476,28 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATUAIS ATRAVÉS DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA DE R\$105.492,00 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) PARA R\$108.968,28(CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).

Protocolo 1315895

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Nº.189/2023

Nº.105/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.10393/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: ASTORI CONSTRUTORA E MONTAGENS - EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.189/2023 PELO PERÍODO DE 04(QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 06 DE MAIO DE 2024 A 05 DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.10393/2024.

Protocolo 1315899

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.053/2022

PROCESSO DE Nº.4497/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.035/2022
Nº.110/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LUA AZUL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO:PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.053/2022, CONTADOS A PARTIR DE 30/05/2024 ATÉ 29/05/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED, CONFORME PREVISTO NOS TERMOS DO ART.57 DA LEI 8.666/93.

Protocolo 1316471

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.054/2022
 PROCESSO DE Nº.4497/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.035/2022
 Nº.111/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CONTRATADA: F.A TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
 OBJETO:PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.054/2022, CONTADOS A PARTIR DE 30/05/2024 ATÉ 29/05/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED, CONFORME PREVISTO NOS TERMOS DO ART.57 DA LEI 8.666/93.

Protocolo 1316474

Ibiraçu

Termos

TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido de forma unilateral, o Contrato Nº 077/2022 firmado entre o Município de Ibiraçu e a empresa: STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.483.895/0001-06, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 2457/2024.

Ibiraçu, 07 de maio de 2024.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1316466

TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido de forma unilateral, o Contrato Nº 078/2022 firmado entre o Município de Ibiraçu e a empresa: STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.483.895/0001-06, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 2456/2024.

Ibiraçu, 07 de maio de 2024.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1316492

Aditivo

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **MARIA DELPUPO PIMASSONI**, CPF nº 017.248.617-35, Proc. Nº: 1573/2024, Objeto: Locação de um Imóvel para funcionamento diário do NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL de Ibiraçu, para execução das ações e serviços em prol dos munícipes que necessitam desse atendimento, a pedido da SEMUS. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses". O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 06/05/24 até 05/05/2025, conforme autorizado no processo nº 1573/24. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1316100

Ibitirama

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - **RETIFICADO**

##TEX A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, constituída pelo Decreto no 093/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar no dia 22 de maio de 2024, às 09h00min, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - **Retificado**. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, rolo compactador, carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão truck, caminhão toco, caminhão pipa e escavadeira hidráulica, por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas, recuperação de estradas vicinais, aplicação de Revsol e Revsol Plus, além de outras demandas das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

Edital disponível para download, gratuitamente, em www.ibitirama.es.gov.br

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

##ASS JOSIMAR XAVIER DA COSTA

##CAR PREGOEIRO OFICIAL

##DAT Ibitirama - ES, 07 de maio de 2024.

Protocolo 1316525

Decreto

DECRETO Nº 172/2024

NOMEIA MANOELI DO NASCIMENTO BARRADOS PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REF. CC-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **MANOELI DO NASCIMENTO BARRADOS**, para o cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação. REF.CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 06 de Maio de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1316813

DECRETO Nº. 173/2024

PRORROGA LICENÇA DA SERVIDORA EMÍLIA DAS GRAÇAS SILVA DO NASCIMENTO, PARA ACOMPANHAR/CUIDAR DE SUA MÃE QUE SE ENCONTRA IMPOSSIBILITADA DE EXERCER QUALQUER ATIVIDADE EM VIRTUDE DE SUA SAÚDE AVANÇADAMENTE DEBILITADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Nº 2580/2024 e Nº 3138/2024;

CONSIDERANDO a real necessidade de acompanhamento continuada da Sra. Elzi Silva do Nascimento, mãe da servidora EMÍLIA DAS GRAÇAS SILVA DO NASCIMENTO.

CONSIDERANDO que a mãe da servidora, consoante Laudo Médico elencando aos autos do Processo Administrativo nº 2580/2024 se encontra dependente de terceiros para todas as suas atividades básicas de vida diária;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69 da Lei Nº 172/93 c/c Art. 80, § 2º e Art. 103, da Lei Nº. 025/90.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da licença concedida à servidora **EMÍLIA DAS GRAÇAS SILVA DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula 002591, conforme disposto no Art. 69 da Lei Nº 172/93 c/c Art. 80 e 103, da Lei Nº. 025/90, no período de 21/04/2024 a 19/07/2024, com retorno em 20/07/2024.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de extensão da licença, a servidora requerente deverá procurar a Secretaria Municipal de Administração com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência antes do término da licença, para verificar a possibilidade bem como a legalidade da prorrogação do afastamento.

Art. 2º. Os vencimentos ou remuneração da servidora será concedido de acordo com o disposto no § 2º do Art. 103, da Lei Nº. 025/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/04/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama - ES, 07 de Maio de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1316818

DECRETO Nº 174/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº. 001/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 105/2024 que homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2020;

CONSIDERANDO a existência de vagas na estrutura administrativa do Município de Ibitirama-ES;

CONSIDERANDO a Convocação realizada pelo Edital de Convocação nº. 01/2024, dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os aprovados e classificados no Concurso Público Edital Nº. 001/2020 conforme ANEXO I que faz parte integrante do presente Decreto Municipal.

Art. 2º - Para fazer frentes às futuras despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 07 de Maio de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0103555	D i r c e u Machado	###.###.527-46	2º

MECÂNICO

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0104693	R o g é r i o Gomes da Costa	###.###.197-75	1º

MOTORISTA

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0103962	W e s l l e y Pereira de Oliveira	###.###.627-27	1º

0106064	Vitor Mendes Barbosa	###.###.567-42	2º
0101005	Adauto José Carvalho Lessa	###.###.658-19	3º
0105850	E r i k s Ebenezer Pinheiro de Oliveira	###.###.967-04	4º
0106564	L u c a s Campos Moraes	###.###.497-57	5º

OPERADOR DE MÁQUINA

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0104908	Leonardo Bragança Oliveira	###.###.367-04	3º

CUIDADOR

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0105233	Maria José Gomes Valadão	###.###.607-70	1º.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0106361	Mirian Alves da Silva Santos	###.###.067-00	1º.
0106417	T a t i a n e Vieira de Oliveira	###.###.967-99	2º
0106779	Beatriz Olmo Machado da Silva	###.###.807-70	3º
0101407	J h o n a t a n Rezende de Melo	###.###.637-60	4º

ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0105966	L o r e n a Aparecida Macêdo de Abreu	###.###.057-58	1º

ENFERMEIRO PLANTONISTA

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0106643	L a u r e e n Nascimento Pinheiro Marques	###.###.657-86	1º
0105660	Hélio José Pereira Rodrigues	###.###.757-32	2º

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0106707	M a r c u s Vinicius Lessa Guimarães	###.###.127-93	1º

Ibitirama-ES, 07 de Maio de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1316823

DECRETO Nº 175/2024

EXONERA, A PEDIDO, MARIANA MARTINS BLUNCK DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR. REF. CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **MARIANA MARTINS BLUNCK**, do cargo de Coordenador Escolar, REF.CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 07 de maio de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1316830

DECRETO Nº 176/2024

ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO PARA ADIANTAMENTO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Todas as despesas dos servidores públicos municipais, inclusive secretários municipais, prefeito e vice-prefeito, quando em deslocamento a serviço do município em viagem devidamente autorizados pelo superior hierárquico, serão custeadas pelo município através de Diária, Ressarcimento ou Adiantamento de Viagem.

Art. 2º - Fará jus a percepção de Diária para indenizar despesas com o deslocamento e alimentação durante a viagem, o agente público

que se deslocar da sede do município a serviço, na forma do Art. 1º.

Art. 3º- Fará jus a percepção de Adiantamento de Viagem para custear despesas de deslocamento, alimentação e pernoite, em viagens que tenham duração de mais de 24 horas, e como consequência exijam pernoite, o agente público que se deslocar da sede do município a serviço, na forma do Art. 1º.

§1º- O adiantamento de viagem deverá ser solicitado mediante processo próprio com antecedência razoável, devidamente fundamentado e autorizado.

§2º- O agente público deverá prestar conta, por meio de notas fiscais, das despesas realizadas durante a viagem, no prazo de 5 dias úteis contados do retorno da viagem.

§3º - Não sendo utilizado a integralidade do adiantamento o agente público deverá devolver a diferença no mesmo dia por meio de transferência bancária, informando a devolução na prestação de contas.

Art. 4º- Fará jus a percepção de Ressarcimento o agente público que se deslocar da sede do município a serviço em viagem devidamente autorizada, na forma do Art. 1º, com a finalidade de indenizar despesas imprevisíveis não abrangidas nos artigos 2º e 3º.

Parágrafo Único. O ressarcimento deverá ser solicitado mediante processo próprio em até 30 dias contados do retorno da viagem, devidamente instruído com as notas fiscais referente às despesas e autorizado na forma do Art. 1º.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Nº 018/2021.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 07 de maio de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1316835

Portaria

PORTARIA Nº. 064/2024.

SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA ÉRIKA CAMPOS ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ÉRIKA CAMPOS ALVES**, a partir do dia 06 de Maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 06 de Maio de 2024.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1315870

Irupi

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2023

Processo Administrativo nº 000136/2023.

ID: 2023.033E0700001.02.0009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) caminhão coletor compactador de resíduos sólidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas.

CONTRATADO:

- METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, Valor global: R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. 060002.2060800173.005 - 44905200000 F: 155

Data da Assinatura do Contrato: 07 de maio de 2024

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal

Protocolo 1316726

Aditivo

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 024/2023

Tomada de Preços nº. 001/2023

Processo Administrativo nº 000178/2023.

ID: 2023.033E0700001.01.0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES .

CONTRATADO: P S AMORIM CONSTRUTURA LTDA.

Da Finalidade e Objeto: - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão nos quantitativos e valores dos serviços previstos no contrato nº 024/2023, nos itens 9.9, 10.3 e 17,1 (56, 177 e 188) teve um decréscimo nos quantitativos na Planilha Orçamentária e no item 12.2 (184) teve um decréscimo no valor unitário na Planilha Orçamentária.

Do Valor:

O valor total suprimido deste instrumento é de R\$ 84.210,99 (oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais e noventa e nove centavos).

Irupi/ES, 25 de abril de 2024.

Edmilson Meireles De Oliveira

Prefeito Municipal

Protocolo 1316215

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 024/2023

Tomada de Preços nº. 001/2023

Processo Administrativo nº 000178/2023.

ID: 2023.033E0700001.01.0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES .

CONTRATADO: P S AMORIM CONSTRUTURA LTDA.

Da Finalidade e Objeto: - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor estabelecido na cláusula quarta do contrato nº 024/2023, nos itens 2.1, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.6, 7.7, 7.9, 8.1, 8.2, 9.2, 9.8, 10.1, 14.1, 14.12 e 15.18 (7, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 47, 53, 54, 84, 95, 165 e 173) teve acréscimo no quantitativo dos itens da Planilha Orçamentária, No item 9.9 (177) teve acréscimo no valor da Planilha Orçamentária e Inclusão de novos itens sendo estes 2.6, 2.9, 2.10, 5.8, 5.9, 5.10, 5.11, 5.12, 7.12, 7.13, 7.14, 8.5, 8.6, 9.17, 9.18, 10.5, 14.65, 14.66, 14.67, 14.68 e 14.69 (189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208 e 209) na Planilha Orçamentária.

Do Valor:

O valor total acréscidos neste instrumento é de R\$ 225.570,02 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação.
070002.1236100053.003 449051

Irupi/ES, 25 de abril de 2024.

Edmilson Meireles De Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 1316216

Itaguaçu

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 038/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES
CONTRATADO: SC GEOMÁTICA - ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA

A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Pregão Presencial nº 022/2023 - SRP e Processo nº 801/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento de dados Imobiliários Municipal, compreendendo a Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV), Cadastro e Recadastro Físico-Imobiliário e Atualização Cadastral "in loco" da área urbana e de expansão urbana, Atualização, Manutenção e Suporte do Sistema de Informações Geográficas (SIG), Treinamento e Suporte aos servidores.

Valor: R\$ 76.815,00 (Setenta e seis mil oitocentos e quinze);

Prazo: 25/03/2024 até 31/12/2024.

Data Assinatura: 25/03/2024.

ID: 2023.034E0700001.02.0014

Itaguaçu/ES, 07 de maio de 2024

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 1316055

RESUMO DE CONTRATO Nº 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Processo nº 001316/2024

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, próprios

ou locados, bem como frota conveniada, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento de combustível, por meio de implantação e operação de sistema de gestão de frota informatizado através da tecnologia de ETIQUETAS ou TAG'S com tecnologia RFID, de forma a atender a toda a frota dos veículos utilizados no Município de Itaguaçu.

Valor: R\$ 929.405,47 (Novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Prazo: 23/04/2024 até 21/08/2024.

Data Assinatura: 23/04/2024.

ID: 2024.034E0700001.09.0003

Itaguaçu/ES, 07 de maio de 2024

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 1316497

RESUMO DE CONTRATO Nº 041/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES
E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Processo nº 001316/2024

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, próprios ou locados, bem como frota conveniada, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento de combustível, por meio de implantação e operação de sistema de gestão de frota informatizado através da tecnologia de ETIQUETAS ou TAG'S com tecnologia RFID, de forma a atender a toda a frota dos veículos utilizados no Município de Itaguaçu.

Valor: R\$ 146.568,10 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Prazo: 23/04/2024 até 21/08/2024.

Data Assinatura: 23/04/2024.

ID: 2024.034E0700001.09.0003

Itaguaçu/ES, 07 de maio de 2024

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 1316507

RESUMO DE CONTRATO Nº 044/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES
CONTRATADO: RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Pregão Eletrônico nº 008/2023- SRP e Processo nº 983/2023.

Objeto: Aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS para a merenda escolar no ano de 2024 para atender as escolas nas modalidades: Creche, Pré Escola e Ensino Fundamental, deste Município.

Valor: R\$ 359.709,96 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo: 24/04/2024 até 23/12/2024.

Data Assinatura: 24/04/2024.

ID: 2023.034E0700001.02.0008

Itaguaçu/ES, 07 de maio de 2024

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 1316512

RESUMO DE CONTRATO Nº 046/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Pregão Eletrônico nº. 009/2023 - SRP.

Objeto: Aquisição de Medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, para atender as necessidades da Unidade de Assistência Farmacêutica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício 2023/2024.**Valor:** R\$50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais);**Prazo:** 24/04/2024 até 31/12/2024.**Data Assinatura:** 24/04/2024.**ID:** 2023.034E0500001.02.0006

Itaguaçu/ES, 07 de maio de 2024

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

Protocolo 1316515**RESUMO DE CONTRATO Nº 056/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Pregão Eletrônico nº. 009/2023 - SRP.

Objeto: Aquisição de Medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, para atender as necessidades da Unidade de Assistência Farmacêutica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício 2023/2024.**Valor:** R\$ 318.869,30 (trezentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);**Prazo:** 24/04/2024 até 31/12/2024.**Data Assinatura:** 24/04/2024.**ID:** 2023.034E0500001.02.0006

Itaguaçu/ES, 07 de maio de 2024

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

Protocolo 1316541**RESUMO DE CONTRATO Nº 059/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADO: FÁBIO JOSE RAMIRIS**

A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Pregão eletrônico nº 011/2023 - SRP.

Objeto: Aquisição de LANCHES, REFEIÇÕES E MARMITEX, para atender as diversas unidades vinculadas à o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Valor:** R\$ 41.908,80 (quarenta e um mil novecentos e oito reais e oitenta centavos);**Prazo:** 24/04/2024 até 31/12/2024.**Data Assinatura:** 24/04/2024.**ID:** 2023.034E0700001.02.0009

Itaguaçu/ES, 07 de maio de 2024

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

Protocolo 1316572**RESUMO DE CONTRATO Nº 060/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADO: S. G. CASAGRANDE & CIA LTDA**

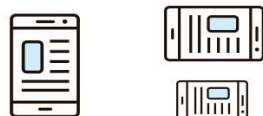
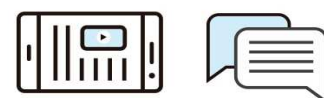
A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Pregão eletrônico nº 011/2023 - SRP.

Objeto: Aquisição de LANCHES, REFEIÇÕES E MARMITEX, para atender as diversas unidades vinculadas à o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Valor:** R\$ 58.241,85 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);**Prazo:** 24/04/2024 até 31/12/2024.**Data Assinatura:** 24/04/2024.**ID:** 2023.034E0700001.02.0009

Itaguaçu/ES, 07 de maio de 2024

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

Protocolo 1316585www.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.br

Itarana

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002040/2024
Data 03/04/2024

DECRETO 0002040/2024

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001501/2023, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 209.342,76 (duzentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000270	080001.1545100043.020 44905100000	CONTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CICLOVIAS, CALÇAD OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	46,64
0000398	100001.1339200112.074 33903900000	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25000000	174.176,00
0000020	010002.0618200022.003 33903900000	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	3.000,00
0000164	070001.0824300092.039 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00
0000168	070001.0824300092.039 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000000	4.530,12
0000171	070001.0824300092.040 33903000000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍ MATERIAL DE CONSUMO	16600000	8.000,00
0000330	090001.1236100072.066 33903600000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000025	10.590,00
0000398	100001.1339200112.074 33903900000	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	7.000,00
TOTAL:				209.342,76

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 174.222,64 (cento e setenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 35.120,12 (trinta e cinco mil cento e vinte reais e doze centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000022	010002.0618200022.003 44905200000	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00
0000152	070001.0812200092.006 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	3.639,12
0000177	070001.0824300092.040 44905100000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNI OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	2.891,00
0000194	070001.0824400092.042 44905100000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL) OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	8.000,00
0000318	090001.1212200072.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000025	10.590,00
0000388	100001.1339200112.073 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	7.000,00
TOTAL:				35.120,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 03 abril de 2024

VANDER PATRICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002040/2024
Data 03/04/2024

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002046/2024
Data 22/04/2024

DECRETO 0002046/2024

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001501/2023, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 100.050,00 (cem mil cinquenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000260	080001.1545100043.018 44905100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	100.050,00
TOTAL:				100.050,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 100.050,00 (cem mil cinquenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000307	080001.1545200033.023 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	10.050,00
0000310	080001.1854100043.024 44905100000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	60.000,00
0000311	080001.1854100043.024 44906100000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17050000	30.000,00
TOTAL:				100.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 22 abril de 2024

VANDER PATRICIO

 VANDER PATRICIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002047/2024
Data 26/04/2024

DECRETO 0002047/2024

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001501/2023, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 165.418,04 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000326	090001.1236100072.066 31901100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25400030	53.100,91
0000349	090001.1236500072.070 31901100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25400030	14.146,52
0000358	090001.1236500072.071 31901100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25400030	36.512,29
0000048	040001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17550000	22,20
0000071	040001.0412200023.003 44905200000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.500,00
0000179	070001.0824400092.041 31901100000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	131,67
0000449	070001.0824400092.041 31901300000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	86,92
0000202	070001.0824400092.050 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	16.834,11
0000203	070001.0824400092.050 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	1.145,53
0000204	070001.0824400092.050 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	1.900,00
0000205	070001.0824400092.087 31901100000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	9.295,38
0000206	070001.0824400092.087 31901300000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	602,63
0000207	070001.0824400092.087 33901400000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) DIARIAS - PESSOAL CIVIL	16610000	35,00
0000212	070001.0824400092.087 33904600000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	16610000	1.030,00
0000458	090001.1212200072.006 31909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	12.580,00
0000326	090001.1236100072.066 31901100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400030	5.149,48
0000327	090001.1236100072.066 31901300000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400030	4.930,64
0000358	090001.1236500072.071 31901100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400030	1.034,47
0000359	090001.1236500072.071 31901300000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400030	3.286,10
0000399	100001.1339200112.075 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	94,19
TOTAL:				165.418,04

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 103.759,72 (cento e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 61.658,32 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000045	040001.0412200022.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.500,00

IMPRESSÃO: JAINE SCHULTZ PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002047/2024
Data 26/04/2024

0000179	070001.0824400092.041 31901100000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000C	10.738,23
0000182	070001.0824400092.041 33903300000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1660000C	218,59
0000194	070001.0824400092.042 44905100000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL) OBRAS E INSTALAÇÕES	1661000C	5.213,67
0000202	070001.0824400092.050 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1661000C	5.111,71
0000213	070001.0824400092.087 44905100000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) OBRAS E INSTALAÇÕES	1661000C	637,63
0000236	080001.0412200033.016 44905200000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1755000C	22,20
0000258	080001.1545100043.018 44903000000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS MATERIAL DE CONSUMO	1500000C	9.141,41
0000345	090001.1236400072.068 33903000000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO	1500000C	12.580,00
0000349	090001.1236500072.070 31901100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540003C	14.400,69
0000401	100001.1339200112.075 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000C	94,19
TOTAL:				61.658,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 26 abril de 2024

VANDER PATRICIO

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002050/2024
Data 03/05/2024

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000056	040001.0412200022.010 33904700000	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO PUBLICO - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	12,60
0000148	070001.0812200092.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16600000	377,00
0000339	090001.1236100073.025 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000025	5.000,00
TOTAL:				5.389,60

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 5.389,60 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000056	040001.0412200022.010 33904700000	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO PUBLICO - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	12,60
0000146	070001.0812200092.006 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	377,00
0000338	090001.1236100073.025 44905100000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	15000025	5.000,00
TOTAL:				5.389,60

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Termos**DECISÃO****DECISÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR - ON GRID.**

Processo Administrativo Nº: 005072/2022 de 25 de outubro de 2022

Pregão Eletrônico Nº: 007/2023

ID **CidadES** **Contratação** **Nº:**
2023.036E0700001.01.0020

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Assunto: Aquisição de sistema de microgeração de energia elétrica a partir da fonte primária solar - ON GRID.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Senhor Vander Patrício, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, RATIFICO o posicionamento e decisão proferido pelo Pregoeiro Oficial, decidindo por CONHECER O RECURSO interposto pela empresa licitante JEP ENERGIAS, inscrita no CNPJ nº 41.666.993/0001-12, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, julgando seus pedidos **IMPROCEDENTES** na forma de manter o julgamento antes proferido.

Decido, por fim, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa ora vencedora, TWARUS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.367.918/0001-08 e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, conforme o resultado do julgamento realizado nos autos do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Publique-se e intime-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 06 de maio de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1316001

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Sr. Vander Patrício, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Itarana/ES celebrou com a empresa KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.705.365/0001-82, o Contrato Administrativo nº 074/2023, cujo objeto é a aquisição de uma Pá Carregadeira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato Administrativo nº 074/2023 é custeado com recurso Federal, por meio do CONVÊNIO/MAPA Nº 938396/2022, celebrado entre o Município de

Itarana/ES e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO que ficou constatado nos autos do processo administrativo 001692/2023 que a empresa KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA entregou objeto diverso do que estava previsto no contrato nº 074/2023 e, logo em seguida, solicitou prorrogação no prazo de entrega, sem justa causa;

CONSIDERANDO que a empresa KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA não se justificou quanto à ausência de Assistência Técnica da empresa no estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que não há nos autos do processo administrativo nº 001692/2023 qualquer evidência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis que tenham ocasionado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 074/2023;

CONSIDERANDO que foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação da Contratada para apresentação de defesa com relação à entrega de objeto diverso e à ausência de entrega do objeto correto no prazo estipulado no Contrato Administrativo nº 074/2023;

CONSIDERANDO que as razões de defesa da Contratada, bem como seu pedido de rescisão amigável com base em caso fortuito, foram avaliadas como insubsistentes pelo Fiscal do Contrato e pela Procuradoria Geral do Município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município de Itarana/ES, após análise das informações e dos documentos que instruem os autos do processo administrativo 001692/2023, opinou pelo indeferimento do pedido de rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 074/2023, ausente o desequilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados no contrato e ausente o caso fortuito, dado inexistir fato superveniente imprevisível ou previsto de consequências incalculáveis;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município de Itarana/ES orienta no sentido de proceder a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 074/2023, face à entrega de objeto diverso do previsto no contrato, face ao pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto correto sem justificativa plausível e face a ausência de justificativa plausível para a ausência de Assistência Técnica no estado do Espírito Santo, o que configura inexecução total do contrato por parte da Contratada, nos termos do art. 58, inciso II, art. 77, art. 78, incisos I, II, III, IV e V, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Sétima, item 7.1, Cláusula Nona, item 9.1, Cláusula Décima, item 10.2, letras "a", "d" e "e", Cláusula Décima Segunda, item 12.1, item 12.2, incisos "I", "II", "III" e "IV", do Contrato Administrativo nº 074/2023;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral ainda recomendou aplicar à Contratada a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, cumulada com sanção de multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com esteio na Cláusula Décima Primeira, item 11, letras "c" e "d", do Contrato Administrativo nº 074/2023, e no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o descumprimento total do

Contrato Administrativo nº 074/2023 por parte da Contratada poderá resultar em prejuízos financeiros ao Município de Itarana e na desassistência dos municípios atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

DIANTE DESSAS CONSIDERAÇÕES, e tomando como razões de decidir os achados e documentos contidos nos Relatórios de Fiscalização do Fiscal e no Parecer Jurídico do Procurador-Geral da Prefeitura de Itarana/ES, todos inseridos nos autos do processo administrativo 001692/2023; **DECIDO**:

1. **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo 074/2023, firmado com a empresa KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.705.365/0001-82, em razão da entrega de objeto diverso do previsto no contrato, bem como em razão do pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto correto sem justificativa plausível e em razão da inexistência de justificativa para a ausência de Assistência Técnica no estado do Espírito Santo, em descumprimento ao art. 58, inciso II, art. 77, art. 78, incisos I, II, III, IV e V, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Cláusula Sétima, item 7.1, Cláusula Nona, item 9.1, Cláusula Décima, item 10.2, letras "a", "d" e "e", Cláusula Décima Segunda, item 12.1, item 12.2, incisos "I", "II", "III" e "IV", do Contrato Administrativo nº 074/2023; e

2. Aplicar à empresa KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.705.365/0001-82, a sanção de **MULTA** de 10% do valor do contrato cumulada com a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** pelo prazo de 02 (dois) anos para contratar com a Administração, em razão da entrega de objeto diverso do previsto no contrato, bem como em razão do pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto correto sem justificativa plausível e em razão da inexistência de justificativa para a ausência de Assistência Técnica no estado do Espírito Santo, em descumprimento ao art. 58, inciso II, art. 77, art. 78, incisos I, II, III, IV e V, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Cláusula Sétima, item 7.1, Cláusula Nona, item 9.1, Cláusula Décima, item 10.2, letras "a", "d" e "e", Cláusula Décima Segunda, item 12.1, item 12.2, incisos "I", "II", "III" e "IV", do Contrato Administrativo nº 074/2023.

Fica Vossa Senhoria representante da empresa KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.705.365/0001-82, intimado do teor desta decisão, facultando-lhe o direito de apresentar suas **razões recursais** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação desta decisão, em atenção ao direito do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 109, I, "e" e "f", da Lei Federal nº 8.666/93.

O recurso deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura de Itarana/ES, situada a Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620.000, no seu horário de funcionamento, das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, entre às segundas e sextas-feiras; ou via e-mail para o endereço eletrônico protocolo@itarana.es.gov.br.

Publique-se, intime-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 07 de maio de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1316680

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 299/2024

Processo nº 002014/2024 de 30/04/2024.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: NAYARA DOMINICINI PEREIRA LINS XAVIER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 182.065.827-97 e RG nº 3.998.554-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Luiza Grimaldi", como **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **09 de maio de 2024** e termo final em **20 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

NAYARA DOMINICINI PEREIRA LINS XAVIER

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1316634

Jaguaré

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 416, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, e HEMILY SCANDIAN DE MELO, matrícula nº 20779, comissionada, Auxiliar de educador Social para a função de Fiscal de Contrato Titular e **JULIA BORTOLOTTI DESQUIOVANE**, matrícula nº 20713, contratada, Cuidador Social para a função de Fiscal de Contrato Suplente, no processo abaixo especificado:

A) Processo nº 6208/2022, prestação de serviço de internet.

Art. 2º - Na ausência do fiscal de contrato titular, o fiscal de contrato suplente assumirá todas as atribuições do fiscal titular.

Art. 3º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (30.04.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1316057

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 426, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Altera a Portaria nº 445, de 09 de maio de 2023, que Designa membros para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF”.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO solicitação da Secretária da comissão CMRF, constante nos autos do Processo Administrativo nº 002237/2024.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da portaria 445 de 09 de maio de 2023 passa a ter a seguinte composição:

Art. 1º - DESIGNAR, DEUCIANE LAQUINI DE ATAIDE, GEAN FABIO MERLIM BANZA, ROBSON GROBÉRIO, MARIELY DA SILVA LOBACK, QUELIOMAR MARIA

PEREIRA e VIANNEI BATISTA SILVA, para a composição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29.04.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1316062

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 429, DE 30 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JOÃO VITOR PAGANINI, matrícula nº19835, comissionado, Gerente Setorial, para a função de Fiscal de Contrato Titular e **GABRIELA SANCHES**, matrícula nº 20517, comissionada, Chefe de Unidade para a função de Fiscal de Contrato Suplente, no processo abaixo especificado:

A) Referente aos processos de materiais de informática, pequenos reparos, peças eletrônicas e manutenção de equipamentos de refrigeração e fogão a gás.

Art. 2º - Na ausência do fiscal de contrato titular, o fiscal de contrato suplente assumirá todas as atribuições do fiscal titular.

Art. 3º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (30.04.2024).
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1316067

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 430, DE 30 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, GABRIELA SANCHES, matrícula nº 20517, comissionada, Chefe de Unidade, para a função de Fiscal de Contrato Titular e **JOÃO VITOR PAGANINI**, matrícula nº19835, comissionado, Gerente Setorial para a função de Fiscal de Contrato Suplente, no processo abaixo especificado:

A) Referente aos processos de locações (imóveis, veículos e container).

Art. 2º - Na ausência do fiscal de contrato titular, o fiscal de contrato suplente assumirá todas as atribuições do fiscal titular.

Art. 3º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (30.04.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1316074

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 431, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JOSÉ GUILHERME MELO, matrícula nº 20546, comissionado, Assessor Técnico de Gabinete, para a função de Fiscal de Contrato Titular e **JULIANA ALTOÉ GARDIMAN**, matrícula nº 20504, comissionado, Subsecretária Municipal para a função de Fiscal de Contrato Suplente, no processo abaixo especificado:

A) Referente aos processos de planos de Internet, Planos de telefonia, Serviços técnicos especializados em consultoria/assessoria, Locação de Impressoras, Contrato de serviços técnicos para Reforma Administrativa do Município e contrato de empresa especializada na elaboração de modernização tributária e territorial.

Art. 2º - Na ausência do fiscal de contrato titular, o fiscal de contrato suplente assumirá todas as atribuições do fiscal titular.

Art. 3º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (30.04.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1316079**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 432, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, PATRÍCIA DA SILVA ZANI, matrícula nº 20528, comissionado, Consultor Técnico, para a função de Fiscal de Contrato Titular e **JOSÉ GUILHERME MELO**, matrícula nº 20546, comissionado, Assessor Técnico de Gabinete para a função de Fiscal de Contrato Suplente, no processo abaixo especificado:

A) Referente Contrato para aquisição de Pães

Art. 2º - Na ausência do fiscal de contrato titular, o fiscal de contrato suplente assumirá todas as atribuições do fiscal titular.

Art. 3º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (30.04.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1316080**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 433, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JULIANA ALTOÉ GARDIMAN, matrícula nº 20504,

comissionado, Subsecretária Municipal, para a função de Fiscal de Contrato Titular e **ANA CAROLINA SCARAMUSSA**, matrícula nº 20547, comissionado, Assessor Técnico II para a função de Fiscal de Contrato Suplente, no processo abaixo especificado:

A) Referente aos processos de compras em geral (material de higiene, limpeza, expediente, gêneros alimentícios, materiais permanentes, descartáveis), Contrato referente a contratação de empresa para serviços de recuperação de royalties, Processo para aquisição de Kit Lanche.

Art. 2º - Na ausência do fiscal de contrato titular, o fiscal de contrato suplente assumirá todas as atribuições do fiscal titular.

Art. 3º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (30.04.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1316084

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 434, DE 30 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR, ANA CAROLINA SCARAMUSSA**, matrícula nº 20547, comissionado, Assessor Técnico II para a função de Fiscal de Contrato Titular e **JULIANA ALTOÉ GARDIMAN**, matrícula nº 20504, comissionado, Subsecretária Municipal, para a função de Fiscal de Contrato Suplente, no processo abaixo especificado:

A) Processos com o desenvolvimento das atividades conjuntas relacionada ao estágio de estudantes,

através do CIEE, contratos de Publicação dos Atos Oficiais, Contratos de Publicação nos Diários oficiais da Justiça e contrato com produtos e serviços por meio dos Correios.

Art. 2º - Na ausência do fiscal de contrato titular, o fiscal de contrato suplente assumirá todas as atribuições do fiscal titular.

Art. 3º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (30.04.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1316088

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 435, DE 30 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR, MARIA BETÂNEA NATALE**, matrícula nº 20773, comissionado, Consultor Técnico para a função de Fiscal de Contrato Titular e **RABELE BORGES LIMA**, matrícula nº 19013, comissionado, Assessor Técnico I, para a função de Fiscal de Contrato Suplente, no processo abaixo especificado:

A) Processos com o desenvolvimento das atividades conjuntas relacionada ao estágio de estudantes, através do CIEE, contratos de Publicação dos Atos Oficiais, Contratos de Publicação nos Diários oficiais da Justiça e contrato com produtos e serviços por meio dos Correios.

Art. 2º - Na ausência do fiscal de contrato titular, o fiscal de contrato suplente assumirá todas as atribuições do fiscal titular.

Art. 3º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (30.04.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1316190

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 446, DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RAFAEL DE JESUS BARRETO JÚNIOR, ocupante do

cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, nomeado através da Portaria nº 083, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (03.05.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1316191

PORTARIA Nº 447, DE 06 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato,

representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, processo requerimento nº 2087/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e/ou seus substitutos, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a pavimentação de diversas ruas no município de Jaguaré-ES.. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

I - Gestor do Contrato: Elieser Biancardi - matrícula 6462-01

II - Fiscal Titular do Contrato: Mariane Rodrigues Santos Christo - matrícula 19849

III - Fiscal Suplente do Contrato: David Gerivazo Correia da Silva - matrícula 17521

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à

administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (06.05.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1316192

PORTARIA Nº 449, DE 06 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e/ou seus substitutos, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra

qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de calçadas na Avenida 09 de Agosto e assentamento de blocos Inter travados e meio fio na rua Constante Casagrande x Eugênio Salvador no município de Jaguaré-ES. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

I - Gestor do Contrato: Elieser Biancardi - matrícula 6462-01

II - Fiscal Titular do Contrato: Júlio Luiz Calegari - matrícula 17986

III - Fiscal Suplente do Contrato: Joyce Sartori de Oliveira - matrícula 18324

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (06.05.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1316200

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

ERRATA - PORTARIA Nº 402/2024

“Errata da Portaria nº 402/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23 de abril de 2024, Edição Nº 2.500”

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor HEBERTON MARTINS, matrícula nº 17516, comissionado no cargo de Coordenador de NTI, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS, ao servidor HEBERTON MARTINS, matrícula nº 17516, comissionado no cargo de Coordenador de NTI, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (29.04.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1316005

Laranja da Terra

Termos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:
000410/2024
ID CIDADES: 2024.041E0700001.09.0006

Trata-se de demanda da Secretaria de Educação, para contratação de serviços especializados em formação pedagógica aos docentes de língua pomerana.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de **R\$ 21.956,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 41).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 44 e 45, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 55 a 61, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 54 e 65.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a

contratação de LILIA JONAT STEIN 75119510744, CNPJ nº 33.185.924/0001-69, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 7 de maio de 2024

JOSAFÁ STORCH

Prefeito de Laranja da Terra

Protocolo 1316172

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2585/2024
ID CIDADES: 2024.041E0700001.10.0012

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, para contratação de show da banda "Tô Suave" para o 36º Aniversário de Emancipação Política de Laranja da Terra.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de inexigibilidade de Licitação Presencial com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 27).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 51 e 52, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 32 a 39, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 40 e 43 e 57.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da 39.870.130 BRENÓ CAETANO DA SILVA, CNPJ nº 39.870.130/0001-10, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 7 de maio de 2024

JOSAFÁ STORCH

Prefeito de Laranja da Terra

Protocolo 1316469

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2604/2024
ID CIDADES: 2024.041E0700001.10.0013

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, para contratação de show da banda "Raça Forrozeira" para o 36º Aniversário de Emancipação Política de Laranja da Terra.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de inexigibilidade de Licitação Presencial com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 28).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 48 e 49, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 29 a 35, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 40 e 42 e 54.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa COMPER PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ nº 12.545.514/0001-01, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 7 de maio de 2024

JOSAFÁ STORCH

Prefeito de Laranja da Terra

Protocolo 1316481

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2605/2024
ID CIDADES: 2024.041E0700001.10.0011

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, para contratação de show da banda "Roberto Schmidt" para o 36º Aniversário de Emancipação Política de Laranja da Terra.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de inexigibilidade de Licitação Presencial com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 28).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 54 e 55, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 33 a 39, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 40 e 42 e 60.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa 49.280.023 ROBERTO SCHMIDT DE MATTOS, CNPJ nº 49.280.023/0001-96, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 7 de maio de 2024

JOSAFÁ STORCH

Prefeito de Laranja da Terra

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2423/2024
ID CIDADES: 2024.041E0700001.10.0010

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, para contratação de show da banda "Som e Cia" para o 36º Aniversário de Emancipação Política de Laranja da Terra.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de inexigibilidade de Licitação Presencial com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 27).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 60 e 61, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 28 a 37, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 38 e 39 e 66.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa HEBERSON LOPES DE SOUSA 47502398520, CNPJ nº 15.432.557/0001-79, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 7 de maio de 2024

JOSAFÁ STORCH

Prefeito de Laranja da Terra

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2408/2024
ID CIDADES: 2024.041E0700001.10.0009

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, para contratação de show da banda "Charles é Show" para o 36º Aniversário de Emancipação Política de Laranja da Terra.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de inexigibilidade de Licitação Presencial com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 26).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 48 e 49, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 29 a 37, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 43 e 45 e 54.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa IVAN CHARLES PISOLER 10794841759, CNPJ nº 41.306.259/0001-15, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações

realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 7 de maio de 2024

JOSAFÁ STORCH

Prefeito de Laranja da Terra

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2403/2024
ID CIDADES: 2024.041E0700001.10.0008

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, para contratação de show da banda "Douglas e Thiago" para o 36º Aniversário de Emancipação Política de Laranja da Terra.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de inexigibilidade de Licitação Presencial com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 27).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 50 e 51, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 31 a 39, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 40 e 42 e 56. Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa DOUGLAS KALKE 13144368725, CNPJ nº 32.711.914/0001-57, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 7 de maio de 2024

JOSAFÁ STORCH

Prefeito de Laranja da Terra

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2342/2024
ID CIDADES: 2024.041E0700001.10.0006

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, para contratação de show da dupla "Bruno e Barreto" para o 36º Aniversário de Emancipação Política de Laranja da Terra.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de inexigibilidade de Licitação Presencial com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 30).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 92 e 93, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 36 a 59, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 60 a 63 e 118.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa BRUTO MEMO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 43.998.179/0001-20, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 7 de maio de 2024

JOSAFÁ STORCH
Prefeito de Laranja da Terra

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2268/2024
ID CIDADES: 2024.041E0700001.10.0007

Trata-se de demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, para contratação de show da dupla "Pedro Paulo e Alex" para o 36º Aniversário de Emancipação Política de Laranja da Terra.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de inexigibilidade de Licitação Presencial com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 28 a 31).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 91 e 92, certifica a existência de dotação

orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 42 a 82, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas a fl. 83 a 85 e 97.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 44.412.410/0001-15, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 7 de maio de 2024

JOSAFÁ STORCH
Prefeito de Laranja da Terra

Protocolo 1316490

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 384/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor GEILSON VICENTE DE FREITAS matrícula 601776 a 03 (três) dias de licença médica, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos 07 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 07 maio de 2024.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1316251

Contrato**EXTRATO DE CONTRATO
SENHA ID 2023.043E0700001.02.0024**

NÚMERO DO CONTRATO: 000031/2024
TIPO DO CONTRATO: Fornecimento de Material
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
 Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: MARIA APARECIDA RAMOS
 ALMEIDA E SILVA ME
CNPJ: 08.699.276/0001-11
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 206,
 centro, Mantenópolis/ES, cep:29770000

OBJETO: Formalização de contrato advindo da ata
 de registro de preços nº40/2023, oriunda do pregão
 presencial nº22/2023, para aquisição de marmitex e
 prato feito para atender as necessidades das diversas
 secretarias do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00032-150000000000
 - MATERIAL DE CONSUMO (003003.0412200042.00
 8.33903000000.150000000000)

VALOR TOTAL: 4.335,00

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro
 de 2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08 de maio de 2024.

Setor de Contratos
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
 RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 1316517

**EXTRATO DE CONTRATO
SENHA ID 2023.043E0700001.02.0024**

NÚMERO DO CONTRATO: 000032/2024
TIPO DO CONTRATO: Fornecimento de Material
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
 Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: Maria Aparecida Ramos Almeida e
 Silva ME
CNPJ: 08.699.276/0001-11
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 206,
 centro, Mantenópolis/ES, cep: 29770000.

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a
 formalização de contrato remanescente da ata
 de registro de preços nº 000040/2023 oriunda do
 pregão nº 22/2023 para aquisição de marmitex e
 prato feito para atender as necessidades das diversas
 secretarias do Município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00075-150000000000
 - MATERIAL DE CONSUMO (005005.2012200112.01
 5.33903000000.150000000000)

VALOR TOTAL: 9.477,00

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro
 de 2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08 de maio de 2024.

Setor de Contratos
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
 RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 1316521

**EXTRATO DE CONTRATO
SENHA ID 2023.043E0700001.02.0024**

NÚMERO DO CONTRATO: 000036/2024
TIPO DO CONTRATO: Fornecimento de Material
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
 Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: Maria Aparecida Ramos Almeida e
 Silva ME
CNPJ: 08.699.276/0001-11
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 206,
 centro, Mantenópolis/ES, cep: 29770000

OBJETO: Formalização de contrato do saldo
 remanescente da ata de registro de preços nº
 000040/2023, oriunda do pregão presencial nº
 22/2023 para aquisição marmitex e prato feito para
 atender as necessidades das diversas secretarias do
 Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00392-150000000000
 - MATERIAL DE CONSUMO (010012.0824400362.07
 3.33903000000.150000000000)

VALOR TOTAL: 82.002,00

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro
 de 2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08 de maio de 2024.

Setor de Contratos
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
 RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 1316532

**EXTRATO DE CONTRATO
SENHA ID 2023.043E0700001.02.0024**

NÚMERO DO CONTRATO: 000034/2024
TIPO DO CONTRATO: Fornecimento de Material
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
 Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: Maria Aparecida Ramos Almeida e
 silva ME
CNPJ: 08.699.276/0001-11
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 206,
 centro, Mantenópolis/ES, cep: 29770000

OBJETO: Formalização de contrato remanescente da
 ata de registro de preços nº 000040/2023 oriunda

do pregão nº 22/2023 para aquisição de marmitex e prato feito para atender as necessidades das diversas secretarias do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00176-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (007007.1212200162.03 6.33903000000.150000250000 - 1001)

VALOR TOTAL: 38.157,00

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08 de maio de 2024.

Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1316539

EXTRATO DE CONTRATO
SENHA ID: 2023.043E0700001.02.0024

NÚMERO DO CONTRATO: 000037/2024
TIPO DO CONTRATO: Fornecimento de Material
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: Maria Aparecida Ramos Almeida e
Silva ME
CNPJ: 08.699.276/0001-11
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 206,
centro, Mantenópolis/ES, cep: 29770000.

OBJETO: Formalização de contrato advindo da ata
de registro de preços nº 000040/2023, oriunda do
pregão nº 22/2023 para aquisição de marmitex e
prato feito para atender as necessidades das diversas
secretarias do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00433-150000000000
- MATERIAL DE CONSUMO (012015.2781200432.08
8.33903000000.150000000000)

VALOR TOTAL: 19.393,00

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro
de 2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08 de maio de 2024.

Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1316551

EXTRATO DE CONTRATO
SENHA ID 2023.043E0700001.02.0024

NÚMERO DO CONTRATO: 000030/2024
TIPO DO CONTRATO: Fornecimento de Material
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: Maria Aparecida Ramos Almeida e
Silva ME

CNPJ: 08.699.276/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 206,
centro, Mantenópolis/ES, cep: 29770000.

OBJETO: Formalização de contrata remanescente da
ata de registro de preços nº 000040/2023 oriunda
do pregão nº 22/2023 para aquisição de marmitex e
prato feito para atender as necessidades das diversas
secretarias do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00004-150000000000
- MATERIAL DE CONSUMO (002002.0412200032.00
3.33903000000.150000000000)

VALOR TOTAL: 31.047,00

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro
de 2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07 de maio de 2024.

Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1316558

EXTRATO DE CONTRATO
SENHA ID 2023.043E0700001.02.024

NÚMERO DO CONTRATO: 000033/2024
TIPO DO CONTRATO: Fornecimento de Material
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: Maria Aparecida Ramos Almeida e
Silva ME
CNPJ: 08.699.276/0001-11
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 206,
centro, Mantenópolis/ES, cep: 29770000

OBJETO: Formalização de contrato remanescente da
ata de registro de preços nº 000040/2023 oriunda
do pregão nº 22/2023 para aquisição de marmitex e
prato feito para atender as necessidades das diversas
secretarias do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00122-150000000000
- MATERIAL DE CONSUMO (006006.1812200142.02
7.33903000000.150000000000)

VALOR TOTAL: 6.219,00

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro
de 2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08 de maio de 2024.

Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1316571

EXTRATO DE CONTRATO**SENHA ID 2023.043E0700001.02.0024****NÚMERO DO CONTRATO:** 000035/2024**TIPO DO CONTRATO:** Fornecimento de Material**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.**CNPJ:** 27.167.345/0001-90**CONTRATADO:** Maria Aparecida Ramos Almeida e Silva ME**CNPJ:** 08.699.276/0001-11**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Vargas, 206, centro, Mantenópolis/ES, cep: 29770000**OBJETO:** Formalização de contrato remanescente da ata de registro de preços nº 000040/2023 oriunda do pregão nº 22/2023 para aquisição de marmitex e prato feito para atender as necessidades das diversas secretarias do Município.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00307-1500000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (009010.1512200262.06 2.33903000000.1500000000000)**VALOR TOTAL:** 86.508,50**VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2024.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 08 de maio de 2024.Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:**Protocolo 1316582****Marechal Floriano****Decreto****DECRETO Nº. 12.154/2024****AUTORIZA UNIFICAÇÃO E APROVA DESDOBRAMENTO DE ÁREAS IMOBILIÁRIAS PERTENCENTES AO SR. WELFRID KALK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 016, de 30 de dezembro de 2019;
- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado pelo Sr. **WELFRID KALK**, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 3647/2024, em 09 de Abril de 2024, que solicitou a unificação e desdobro de áreas;
- **CONSIDERANDO** a instrução dos processos, o pagamento da taxa devida e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nos autos;
- **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA**Art. 1º** - Fica autorizada, por este ato, e, de acordo com a tabela abaixo, a unificação das áreas de terra situadas no Município de Marechal Floriano/ES, referentes às áreas de 730,00 m², 1.512,00 m² e 5.589,72 m², registradas respectivamente sob as matrículas de nº 4754 - Livro 2 - Ficha 01, 4756 - Livro 2 - Ficha 01 e 4755 - Livro 2 - Ficha 01, registrados perante o Registro de Imóveis de Marechal Floriano/ES, de propriedade de Welfrid Kalk, inscrito no CPF nº 317.920.737-04:**Descrição dos lotes anterior à unificação:**

LOTE	LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
MAT. 4574	FRENTE	23,59	Welfrid Kalk	730,00	113,82
	FUNDOS	20,96	Welfrid Kalk		
	LADO DIREITO	38,68	Welfrid Kalk		
	L A D O ESQUERDO	30,59	Bruna L. Lorenzoni e Outros		
MAT. 4756	FRENTE	54,77	Welfrid Kalk	1.512,00	156,21
	FUNDOS	35,23	Welfrid Kalk		
	LADO DIREITO	27,53	Welfrid Kalk		
	L A D O ESQUERDO	38,68	Welfrid Kalk		

MAT. 4755	FRENTE	152,92	Rua Enrique Miguel Trarbach	5.589,72	530,33
	FUNDOS	148,11	Não identificado		
	LADO DIREITO	39,36	Delio Kiefer		
	L A D O ESQUERDO	189,94	Bruna L. Lorenzoni e Outros		

Parágrafo único. Com a unificação de que trata o caput deste artigo, a área total do imóvel será de 7.831,72 m², conforme tabela abaixo:

Descrição dos lotes após a unificação:

LOTE	LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
L01	FRENTE	152,92	Rua Henrique Miguel Trarbach	7.831,72	398,84
	FUNDOS	148,11	Não identificado		
	LADO DIREITO	39,36	Delio Kiefer		
	LADO ESQUERDO	58,45	Bruna L. Lorenzoni e Outros		

Art. 2º - Fica autorizado o desdobro da propriedade, nas seguintes áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar nº 016/2019:

Descrição dos lotes após o desdobro:

LOTE	LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
01	FRENTE	14,47	Rua Henrique Miguel Trarbach	790,68	152,17
	FUNDOS	13,09	Não identificado		
	LADO DIREITO	66,16	Lote 02		
	LADO ESQUERDO	58,45	Bruna L. Lorenzoni e Outros		
02	FRENTE	14,21	Rua Henrique Miguel Trarbach	864,44	212,17
	FUNDOS	11,44	Não identificado		
	LADO DIREITO	68,11	Lote 03		
	LADO ESQUERDO	66,16	Lote 01		
03	FRENTE	13,56	Rua Henrique Miguel Trarbach	879,48	163,75
	FUNDOS	12,45	Não identificado		
	LADO DIREITO	69,63	Lote 04		
	LADO ESQUERDO	68,11	Lote 02		
04	FRENTE	12,00	Rua Henrique Miguel Trarbach	661,84	152,17
	FUNDOS	10,13	Não identificado		
	LADO DIREITO	86,32	Lote 05		
	LADO ESQUERDO	69,63	Lote 03		
05	FRENTE	12,00	Rua Henrique Miguel Trarbach	603,63	212,17
	FUNDOS	11,54	Não identificado		
	LADO DIREITO	102,31	Lote 06		
	LADO ESQUERDO	86,32	Lote 04		
REM.	FRENTE	86,68	Rua Henrique Miguel Trarbach	4.031,63	163,75
	FUNDOS	89,47	Não identificado		
	LADO DIREITO	39,36	Delio Kiefer		
	LADO ESQUERDO	102,31	Lote 05		

Art. 3º - A validade do desdobro supra fica vinculada a unificação autorizada no artigo anterior, em respeito aos parâmetros urbanísticos para a ocupação do solo, definidos nas Legislações Municipais.

Art. 4º - Deverá o proprietário promover os registros cartorários, e sua remessa de modo formal à Municipalidade, através do protocolo geral, mencionando a inscrição cadastral e matrícula no CRGI desta Comarca.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 03 de Maio de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Protocolo 1315990

Resolução**RESOLUÇÃO - COMCAMF. Nº. 003/2024****DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA NOVA COMISSÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO COMCAMF.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES - COMCAMF, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 2.586 de 02 de junho de 2023.

- **CONSIDERANDO** a 02ª reunião extraordinária do dia 02/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão do Fundo da Infância e Adolescência, biênio 2023-2024, sendo composta por:

- Presidente: Simone Catarina Lemke Cancellieri - Poder Público
- Vice-presidente: Luis Carlos Moraes Silva - Sociedade Civil
- 1ª Secretário: Bianca Marques - Poder Público
- 2º Secretária: Ediana Boecker Falqueto - Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 02 de maio de 2024.

Bianca Marques

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Floriano/ES

Protocolo 1316034

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº074/2024**

ID TCEES 2024.045E0700001.09.0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO

CONTRATADA: J & J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME - CNPJ: 22.517.836/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES NA EMEF MAURO CRISTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75 I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

VALOR: R\$ 115.498,38 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

Protocolo 1316421

Aditivo**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

CONTRATADA: GIOVANE DE NADAI - CPF: 094.321.217-04.

OBJETO: NONO TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 M2, LOCALIZADA À RUA SANTANA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAZO ADITIVO: 10 MESES, INICIANDO-SE EM 01/05/2024 E CESSANDO EM 01/03/2025.

VALOR ADITIVADO: R\$ 11.475,30 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024.

Protocolo 1316313

Marilândia**Contrato**

Resumo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 031/2024

Proc.1546/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADO: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 14.738.613/0001-35

Valor: R\$ 200.000,00

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura Marilândia, 07 de maio de 2024.

Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal

Protocolo 1316175

Resumo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 031/2024

Proc.1546/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADO: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 14.738.613/0001-35

Valor: R\$ 200.000,00

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura Marilândia, 07 de maio de 2024.

Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal

Protocolo 1316193

Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 022/2024

Proc. 558/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADO: OSMAR JOÃO BOSI

Valor: R\$ 39.998,25

Vigência: A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Marilândia, 06 de maio de 2024.

Augusto Astori Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1316202

Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 021/2024**Proc.** 558/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Marilândia**CONTRATADO:** ANDRE NOVENTA**Valor:** R\$ 39.998,50**Vigência:** A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Marilândia, 06 de maio de 2024.

Augusto Astori Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1316204

Resumo da Ata de Registro de Preços

Proc.6045/2023

Pregão Presencial nº 050/2023

Ata de Registro de Preços nº 020/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia**CONTRATADA:** ALESSANDRA NUNES LORDS ME MEE

CNPJ: 03.865.570/0001-32

Valor: R\$ 90.299,99**Objeto:** formalização de registro de preços para fornecimento de uniformes, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.**Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação

Marilândia, 13 de março de 2024.

Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal

Protocolo 1316206**Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 034/2024****Proc.** 6111/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Marilândia**CONTRATADO:** FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELLI**Valor:** R\$ 1.744,36**Vigência:** A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Marilândia, 07 de maio de 2024.

Augusto Astori Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1316545**Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 033/2024****Proc.** 6111/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Marilândia**CONTRATADO:** ALESSANDRA NUNES LORDS ME MEE**Valor:** R\$ 7.986,70**Vigência:** A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Marilândia, 07 de maio de 2024.

Augusto Astori Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1316555**Aditivo**

Resumo do 2º Termo Aditivo do Contrato de Programa para prestação de serviços

Proc. 5460/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA

PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER

CNPJ: 09.595.691/0001-98

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 03 de março de 2024, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

Marilândia, 07 de maio de 2024.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1316379

Resumo do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022

Proc. 2358/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** MECÂNICA MARILÂNDIA LTDA EPP

CNPJ: 09.447.055/0001-19

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a partir de 17 de maio de 2024 até 16 de maio de 2025.

Marilândia, 07 de maio de 2024.

Gisele Rosalino Dias Tozzi - Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1316391**Montanha****Edital**

O Município de Montanha torna público o Pregão Eletrônico nº 0014 2024, Processo Administrativo:0053/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo/ equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município de Montanha/ES.

Data da Sessão de Lances: 21/05/2024, às 09h:00min (horário de Brasília). Tipo: Menor preço.

Informações: sites www.montanha.es.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br. Telefones: (61) 3003-5455 (27) 9.9529-4451 Locais de retirada do Edital, no referido Site. Codcidades:

2024.048E0700001.01.0013

Montanha, 07 de Maio de 2024.

Kleber-Land Moreira Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 1316253**Deliberação**

Adjudicação e Homologação

O Município de Montanha, torna público a Adjudicação e Homologação em favor da empresa Mega Mont Lajes e Pre-Moldados LTDA, Pregão Eletrônico nº 007/2024. Cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento material de construção destinado a Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Viação, deste Município de Montanha/ES.

Montanha, 03 de Maio de 2024.

André dos Santos Sampaio

Prefeito Municipal

Protocolo 1316255

Pancas**Intimação****NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DANIEL TESCH E SUA ESPOSA EUZIRA NAITZEL TESCH, SEGUNDO ART. 31 DA LEI 13.465/2017**

Assunto: Notificação de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária. Senhor proprietário/confrontante pela consolidação do núcleo irregular - Daniel Tesch, brasileiro, CPF nº 378.632.007-20, e sua esposa Euzira Naitzel Tesch, brasileira, CPF nº 068.583.457-36, residentes e domiciliados na Rua Espírito Santo, s/nº, Centro, Distrito de Laginha, Pancas/ES. INFORMO, que está em trâmite neste Município de Pancas/ES um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Específico (Interesse Específico - REUB-E) autuado sob o Processo Administrativo nº 0854/2024, referente a parte do imóvel contido na matrícula nº 1771 do Livro do 1º Ofício de Pancas/ES, localizada na Rua Espírito Santo, s/nº, Distrito de Laginha, de propriedade da Senhora Andressa Tomazini Borghardt, conforme planta anexa. FICAM os Srs(as), NOTIFICADOS, nos termos do Artigo 31 da Lei 13465/2017 para que caso queiram, manifestem sua concordância ou impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta dias) sob pena de a ausência da impugnação implicar na PERDA de eventual direito que o notificado tenha sobre a área objeto da REUB, nos termos do Artigo 20 § 6º da Lei nº 13.465/2017, ficando ciente de que a notificação NÃO será renovada no caso de titulação final a ser outorgada aos ocupantes. OBS: Os documentos referente a regularização fundiária estão a disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, sito Avenida Treze de Maio, nº 476, Centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000, onde poderão manifestar sua impugnação e/ou anuência. Pancas/ES, 08 de Maio de 2024. SIDICLEI GILES DE ANDRADE (Prefeito Municipal de Pancas/ES)

Protocolo 1316390**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIA ELZIRA KAUFFMANN KUMM, SEGUNDO ART. 31 DA LEI 13.465/2017**

Assunto: Notificação de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária. Senhor proprietário/confrontante pela consolidação do núcleo irregular - Elzira Kauffmann kumm, brasileira, CPF nº 016.939.067-59, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, s/nº, Centro, Distrito de Laginha, Pancas/ES. INFORMO, que está em trâmite neste Município de Pancas/ES um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Específico (Interesse Específico - REUB-E) autuado sob o Processo Administrativo nº 0854/2024, referente a parte do imóvel contido na matrícula nº 1771 do Livro do 1º Ofício de Pancas/ES, localizada na Rua Espírito Santo, s/nº, Distrito de Laginha, de propriedade da Senhora Andressa Tomazini Borghardt, conforme planta anexa. FICAM os Srs(as), NOTIFICADOS, nos termos do Artigo 31 da Lei 13465/2017 para que caso queiram, manifestem sua concordância ou impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta dias) sob pena de a ausência

da impugnação implicar na PERDA de eventual direito que o notificado tenha sobre a área objeto da REUB, nos termos do Artigo 20 § 6º da Lei nº 13.465/2017, ficando ciente de que a notificação NÃO será renovada no caso de titulação final a ser outorgada aos ocupantes. OBS: Os documentos referente a regularização fundiária estão a disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, sito Avenida Treze de Maio, nº 476 Centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000, onde poderão manifestar sua impugnação e/ou anuência. Pancas - ES, 08 de maio de 2024. SIDICLEI GILES DE ANDRADE (Prefeito Municipal de Pancas/ES).

Protocolo 1316417**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIA - MARILDA RAETZ VIEIRA, SEGUNDO ART. 31 DA LEI 13.465/2017**

Assunto: Notificação de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária. Senhor proprietário/confrontante pela consolidação do núcleo irregular - Marilda Raetz Vieira, brasileira, CPF nº 526.000.337-34, residente e domiciliado na Rua Franklin Pereira, nº 213, Centro, Distrito de Laginha, Pancas/ES. INFORMO, que está em trâmite neste Município de Pancas/ES um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Específico (Interesse Específico - REUB-E) autuado sob o Processo Administrativo nº 0854/2024, referente a parte do imóvel contido na matrícula nº 1771 do Livro do 1º Ofício de Pancas/ES, localizada na Rua Espírito Santo, s/nº, Distrito de Laginha, de propriedade da Senhora Andressa Tomazini Borghardt, conforme planta anexa. FICAM os Srs(as), NOTIFICADOS, nos termos do Artigo 31 da Lei 13465/2017 para que caso queiram, manifestem sua concordância ou impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta dias) sob pena de a ausência da impugnação implicar na PERDA de eventual direito que o notificado tenha sobre a área objeto da REUB, nos termos do Artigo 20 § 6º da Lei nº 13.465/2017, ficando ciente de que a notificação NÃO será renovada no caso de titulação final a ser outorgada aos ocupantes. OBS: Os documentos referente a regularização fundiária estão a disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, sito Avenida Treze de Maio, nº 476 Centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000, onde poderão manifestar sua impugnação e/ou anuência. Pancas - ES, 08 de maio de 2024. SIDICLEI GILES DE ANDRADE (Prefeito Municipal de Pancas/ES).

Protocolo 1316460**Pedro Canário****Portaria****PORTARIA Nº 330, 06 de Maio de 2024.****“DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA FISCAL DE CONTRATO.”**

A Secretário Municipal de Cultura Comunicação e Turismo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor (a) Sr^a **RAPHAELA A. SOUZA GUIMARÃES**, lotada nesta Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo, para que seja fiscal dos processos nº 2301/2024, nº 2302/2024, nº 2304/2024, nº 2305/2024, nº2306/2024 , nº2307/2024, nº 2308/2024 e nº 2309/2024, para atender as festividades da Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo do Município de Pedro Canário- ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vinte e sete dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÚLVIO TRANDADE DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
COMUNICAÇÃO E TURISMO

Protocolo 1315773

Termos**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024**

Processo nº 004901/2023

Pregão nº 014/2023

Objeto: Aquisição de máquinas pesadas, destinado a atender as manutenções de estradas, limpeza dentro do município, conforme especificado no Termo de Referência do anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Fornecedor: Brasif S/A Exportação Importação.

Valor Global: R\$ 2.398.000,00 (dois milhões e trezentos e noventa e oito mil reais).

Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinatura: 03 de maio de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

Processo nº 004901/2023

Pregão nº 014/2023

Objeto: Aquisição de máquinas pesadas, destinado a atender as manutenções de estradas, limpeza dentro do município, conforme especificado no Termo de Referência do anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Fornecedor: Lipetral Linhares Peças e Tratores Ltda.

Valor Global: R\$ 1.673.587,50 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinatura: 03 de maio de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

Processo nº 004901/2023

Pregão nº 014/2023

Objeto: Aquisição de máquinas pesadas, destinado a atender as manutenções de estradas, limpeza dentro do município, conforme especificado no Termo de Referência do anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Fornecedor: Valence Máquinas e Equipamentos Ltda.

Valor Global: R\$ 1.275.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil reais).

Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinatura: 03 de maio de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

Processo nº 004901/2023

Pregão nº 014/2023

Objeto: Aquisição de máquinas pesadas, destinado a atender as manutenções de estradas, limpeza dentro do município, conforme especificado no Termo de Referência do anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Fornecedor: VCS Implementos e Veículos Ltda.

Valor Global: R\$ 2.235.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais).

Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinatura: 03 de maio de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1315711

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 69/2024

Pregão presencial nº 09/2023

Processo nº 4114/2023

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as escolas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário- ES.

Contratada: Artflex Móveis Esolares Ltda.

Valor global: R\$: 14.520,00 (Quatorze mil e quinhentos e vinte reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 02/05/2024

Pedro Canário - ES, 02 de maio de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO Nº 70/2024

Pregão presencial nº 09/2023

Processo nº 4114/2023

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as escolas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário- ES.

Contratada: LS Materiais e Equipamentos Ltda.

Valor global: R\$: 21.321,81 (Vinte e um mil, trezentos

e vinte e um reais e oitenta e um centavos .)

Vigência:12 (doze) meses

Assinatura: 02/05/2024

Pedro Canário - ES, 02 de maio de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO Nº 71/2024

Pregão presencial nº 09/2023

Processo nº 4114/2023

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as escolas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário- ES.

Contratada: ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Ltda

Valor global: R\$: 1.999,00 (Um mil e novecentos e noventa e nove reais.)

Vigência:12 (doze) meses

Assinatura: 02/05/2024

Pedro Canário - ES, 02 de maio de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO Nº 72/2024

Pregão presencial nº 09/2023

Processo nº 4114/2023

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as escolas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário- ES.

Contratada: Raimundo Hipólito de Araújo-ME

Valor global: R\$: 2.935,00 (Dois mil e novecentos e trinta e cinco reais.)

Vigência:12 (doze) meses

Assinatura: 02/05/2024

Pedro Canário - ES, 02 de maio de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 1316414

Piúma

Lei

LEI Nº 2.644, DE 06 DE MAIO DE 2024

Institui a Semana de Combate ao Bullying e à Violência na Escola no âmbito da rede municipal de ensino.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída na rede municipal de ensino de Piúma, a Semana de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, a ser realizada anualmente na semana em que ocorrer o dia 7 de abril.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a integrar Calendário Municipal de Eventos.

Art. 2º. A Semana Municipal de Combate ao Bullying e à Violência na Escola tem como objetivo informar e orientar professores, estudantes e funcionários das instituições de ensino, sobre o bullying e a violência nas escolas, obedecendo ao disposto nas Leis Nacionais nº 13.185 de 6 de novembro de 2015 "Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)", 13.663 de 14 de maio de 2018 - "Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de

conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino" e 14.811 de 12 de janeiro de 2024 - "Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais 902 ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 06 de maio de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal de Piúma

Protocolo 1315778

Decreto

DECRETO Nº 2.833, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeações e exonerações de Servidores de cargos em comissão e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes, órgãos, níveis, cargos, nomeados para os Cargos em Comissão, conforme quadros demonstrativos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	NÍVEL	CARGO	
DAIANA SANTOS MARINHO	CC11	Assistente II - Lei nº 2.611/2023	
ELAINE SILVA	CC11	Assistente II - Lei nº 2.611/2023	
JOYCE GONÇALVES DA SILVA MARQUES	CC11	Assistente II - Lei nº 2.611/2023	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	NÍVEL	CARGO	
FERNANDA LUCAS DA COSTA	CC08	Assessor Administrativo - Lei nº 1.902/13	
NAYRA BERNADES GOMES LINHARES	CC10	Assistente I - Lei nº 2.611/2023	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	NÍVEL	CARGO	
MELQUISEDEQUE OLIVEIRA MARTIN	CC07	Chefe Encarregado do Serviço de Apoio e Assist. Jurídica ao Carente - Lei nº 2224/15	
CRISTIANE FERNADES SANTOS	CC11	Assistente II - Lei nº 2.611/2023	

Art. 2º Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes, órgãos, níveis, cargos, exonerados dos Cargos em Comissão, conforme quadros demonstrativos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	NÍVEL	CARGO
LUCAS THOMPSON DE MENDONÇA JUNIOR	CC11	Assistente II - Lei nº 2.611/2023

Conforme Portaria nº 365/2024, de 03 de maio de 2024 - Requerimento nº 4.488/2024, último dia de exercício em 02/05/2024, produzindo seus efeitos em tal data.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	NÍVEL	CARGO
FERNANDA LUCAS DA COSTA	CC10	Assistente I - Lei nº 2.611/2023
GILMAR DE JESUS	CC11	Assistente II - Lei nº 2.611/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	NÍVEL	CARGO
MELQUISEDEQUE OLIVEIRA MARTIN	CC08	Assessor Administrativo - Lei nº 1.902/13

Art. 3º Ficam autorizados os remanejamentos internos entre secretarias dos cargos de Assistente II - CC11 e Assessor Administrativo - CC08, em atendimento ao art. 5º da Lei nº 2.611/2023, conforme tabela a seguir:

DE		PARA	
Secretária / Órgão	Cargo	Servidor Ocupante	Secretária / Órgão
SEMAS	Assessor Administrativo - CC08	Vago	SEMSA
SEMFAP	Assistente II - CC11	Vago	SEME
SEMSA	Assistente II - CC11	Vago	SEME

Parágrafo único. Os remanejamentos acima indicados são necessários para melhor atender às demandas das secretarias envolvidas, em consonância com o planejamento e as políticas públicas relacionadas com as respectivas áreas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Piúma/ES, 07 de maio de 2024.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Jacqueline Surrage D' Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

Jonaci Xavier Garcindo

Secretário Municipal de Educação

Sebastião Elias Campos Júnior

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Caio Cesar de Souza Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1316879

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIÚMA-SEMMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIÚMA E SANEAMENTO - CONDEMASA

A Prefeitura de Piúma, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.965/2013, alterada pela Lei nº 2.221/2017, e Art. 14, Inciso I da Lei Orgânica, **CONVOCA AS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL** previsto no Artigo 3º deste Edital, a participarem do chamamento público para nova composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - **CONDEMASA** - período restante do **biênio 2024/2025**, desta cidade.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º. - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA e seguirá o calendário que consta no **ANEXO I**.

Art. 2º. - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital que será publicado no site da Prefeitura.

Parágrafo único. As entidades que já estiverem devidamente inscritas serão diretamente comunicadas.

Art. 3º. - A vaga da entidade da Sociedade Civil integrante do **CONDEMASA** definidas pelo Art. 1º, Item II, do Decreto Municipal 1.189/2018, serão distribuídas mediante procedimento regulamentado pelo presente Edital, sendo:

I. 01 (UMA) VAGA TITULAR e seu suplente indicado pela Sociedade Civil.

CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO.

Art. 4º. - As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão protocolar toda documentação na Secretaria de Meio Ambiente - situada na **Av. Felício Lopes, 238 - Bairro Acaiaca Piúma/ES - CEP: 29285-000, conforme data especificada no ANEXO I**.

sendo:

a) - Anexo II devidamente preenchido e assinado;

b) - Demais documentos, exigidos abaixo:

I - A Entidade Civil participante deverá apresentar o seguinte:

b) - Apresentar Ata de criação devidamente registrada em cartório.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES.

Art. 5º. - Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 4.

Art. 6º. - É vedada a inscrição fora do prazo.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º. - A definição da entidade que irá compor **CONDEMASA**, previsto no artigo 3º, se dará por votação dos conselheiros já empossados, podendo votar apenas no representante indicado e habilitado da referida Instituição.

§ 8 - Cada Conselheiro poderá votar em apenas uma entidade civil candidata a compor o **CONDEMASA**. Após apuração, a entidade Civil mais votada serão declaradas como indicadas a compor o **CONDEMASA**.

§ 9 - Persistindo o empate, será eleita a entidade com data mais antiga de registro em Ata de Criação.

Art. 10º. - A apuração da votação será realizada na plenária do **CONDEMASA**, podendo os participantes das entidades candidatas apontar um representante para acompanhar a contagem dos votos.

Art. 11. - A homologação do resultado geral da escolha e posse do conselheiro será realizada automaticamente, na mesma reunião do

CONDEMASA, logo após o resultado da votação pelos conselheiros, conforme data prevista no **ANEXO I**.

Art. 12. - O resultado será publicado no site da Prefeitura municipal de Piúma/Conselhos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. - A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital.

Art. 14. - É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no site da Prefeitura de Piúma.

Art. 15. - A entidade, através de seus indicados, será empossada como Conselheira (titular e suplente) na primeira reunião ordinária do **CONDEMASA** a ser realizada logo após o processo de apuração.

Art. 16. - As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados em Plenária do **CONDEMASA** e deverão ser encaminhadas ao e-mail meioambiente@piuma.es.gov.br.

Art. 17. - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura, revogadas as resoluções anteriores.

Piúma, 07 de maio de 2024.

Sofia Nogueira de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 480/2021 - Matrícula 5627

ANEXO I - CALENDÁRIO

DATA/HORAS	ETAPA
08/05/24	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
13/05/24 a 15/05/24 - 8 às 17h	INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES - NA SEMMA
16/05/24 a 17/05/2024	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENTREGUE
21/05/24	DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS
22 a 23/05/24	PRAZO PARA RECURSO
24/05/24 A PARTIR DAS 10H	DIVULGAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS
28/05/2024 - 9H NA SEMMA	SELEÇÃO DA ENTIDADE E POSSE DO NOVO CONSELHEIRO TITULAR E SUPLENTE-9H NA SEMMA

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Piúma-ES, ___ de _____ de 2024.

Nome da Instituição: _____
Data Registro No CNPJ: _____
Data de Eleição e posse da última diretoria eleita: _____
Endereço Completo: _____

Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.: _____

Indicação nominal do representante que realiza a inscrição e seu R.G.: _____

Indicação Conselheiros **CONDEMASA**: _____

Nome Titular: _____
R.G.: _____ Nome _____
Suplente: _____ R.G.: _____

DECLARAÇÃO: Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Chamamento Público do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, bem como da Legislação pertinente.

Assinatura do Representante Legal
Protocolo 1316534

Portaria

PORTARIA Nº 07 de 07 de maio de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção Avaliação, e Julgamento dos Projetos Culturais inscritos nos Editais que destinarão os recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUMA, no uso de suas atribuições que lhe confere PUBLICADA, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIUMA.

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo, regulamentado pelo Decreto Presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal nº 2.678, de 10 de julho de 2023 que regulamenta no Município de Piúma/ES, A Lei complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão de Avaliação, Seleção e julgamento dos Projetos Culturais inscritos nos Editais que destinarão o recurso da Lei Complementar nº 195/2022 no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

MEMBROS TITULARES:

Membro titular: Marco Antônio Xavier Santana - Matrícula nº 8568

Membro Titular: Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta - Matrícula nº 10399

Membro Titular: Fanny Silvina Alves - Matrícula nº 9893

MEMBROS SUPLENTE:

Membro Suplente: Regina Lúcia Guimarães Pimentel Matrícula nº 4113

Membro Suplente: Emanuele dos Santo Lima - Matrícula nº 10401

Membro Suplente: Fernanda do Nascimento Calenzani Lopes - Matrícula nº 9889

Art. 3º SÃO DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO;

I. A Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento dos Projetos Culturais será responsável pela Análise e julgamento dos Projetos Culturais segundo o Mérito de Avaliação Cultural previsto nos Editais, Plano de Trabalho e Ficha Técnica dos proponentes, bem como outras modalidades nos termos da Lei nº 195/2022 e Lei 14.133/21.

II - Emitir relatórios técnicos;
V - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Complementar nº 195 de 28 de julho de 2022, DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 e Decreto Municipal 2.678, de 10 de julho de 2023, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º O coordenador da Comissão poderá convidar outros agentes públicos para participar das atividades, conforme necessidade.

Art. 5º A Comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do Município - CGM e Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piúma/ES, 07 de maio de 2024

PAULO CELSO COLA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Protocolo 1316766

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023

PROCESSO ADM N.º: 1819/2023

ID CIDADES: 2023.056E0700001.01.0006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADO: FORÇA SERVICE LTDA - CNPJ n.º 27.122.994/0001-75

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA" do Contrato nº 085/2023.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 085/2023, iniciando em 25/04/2024 a 24/04/2025, nos moldes do art.57, II da Lei 8.666/93.

Piúma/ES, 24/04/2024

PAULO CELSO COLA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1316583

Ponto Belo

Errata

ERRATA DISPENSA Nº 0008/2024 **Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo**

A secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo-ES, por meio desta errata, informa a retificação do Despacho de reabertura de prazo de Dispensa de licitação nº 0008/2024, publicada no Diário Oficial AMUNES no dia 29/04/2024 sob o protocolo Protocolo 1311620, em virtude de equívoco constatado.

Segue abaixo a alteração a ser realizada:

Onde se lê:

- Considerando a necessidade de garantir a ampla participação de potenciais interessados e assegurar a concorrência na Dispensa de Licitação Número 008-2024 - FMS cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos de alto custo,**

especiais e controlados, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo-ES, decidido pela reabertura do prazo para a apresentação de propostas, conforme os termos descritos a seguir

- Ponto Belo, 29 de maio de 2023

Leia-se:

- Em virtude do não atendimento às exigências para prosseguimento do certame pela(s) empresa(s) participante(s), sendo necessário reabrir o prazo para participação da dispensa Número 008-2024 - FMS cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos de alto custo, especiais e controlados, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo-ES,** decidido pela reabertura do prazo para a apresentação de propostas, conforme os termos descritos a seguir:

- Ponto Belo, 29 de Abril de 2024

Os demais termos do Despacho de reabertura de prazo da Dispensa de Licitação nº 0008/2024 permanecem inalterados.

Ponto Belo, 07 de Maio de 2024.

Jerfeson Rodrigues Vieira

Agente de Contratação de Compras diretas

Protocolo 1316850

Presidente Kennedy

Termos

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **114/2023**

CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2024.058E0700001.16.0001

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 114/2023**, advinda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2023, gerenciada pelo Município de Anchieta/ES, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de desconto fixo (taxa de transição negativa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Kennedy/ES, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Empresa: ROBSON CAMPOS KUHN - ME

Presidente Kennedy - ES, 06 de maio de 2024.

Jorge Luiz Fraga
Auxiliar Administrativo

Ratifico o ato de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 114/2023**, gerenciada pelo Município de Anchieta/ES, advinda do Pregão Presencial

para Registro de Preços nº 041/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de desconto fixo (taxa de transição negativa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Kennedy/ES.

HOMOLOGO os termos do Parecer Jurídico do Procurador Geral às fls. 97/104, e encaminho os autos à Divisão de Contratos para a elaboração do contrato como sua respectiva publicação.

Após a Secretaria de Fazenda para empenho, autorizo a emissão de nota de empenho conforme a lei nº 1.356/2017.

Presidente Kennedy - ES, 06 de maio de 2024.

Carlos Antônio Santiago
Secretário Municipal de Administração Interino
Protocolo 1316107

Rio Bananal

Termos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BANANAL RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, sediado na Rua João Cipriano, 491, São Sebastião - Rio Bananal-ES, **TORNA PÚBLICA a LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Profissionais de Saúde FMS n. 002/2024 (médicos e outros). A lista completa poderá ser consultada no site www.riobananal.es.gov.br, no link "processos seletivos", <https://riobananal.es.gov.br/processos-seletivos-2024>

Os candidatos que discordarem da classificação devem se manifestarem enviando recurso para o e-mail para processoseletivo.fms@gmail.com, ou comparecendo pessoalmente ao endereço rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal/ES, no horário de funcionamento: 07:00 às 16:00 horas. O prazo para recurso referente esta fase encerra-se as 23h:59min do dia 10/05/2024.

O resultado final deste processo seletivo será divulgado dia 17/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal/ES

Horário de funcionamento: 07:00 às 16:00 horas

E-mail: processoseletivo.fms@gmail.com

Home Page: www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal - ES, 07 de maio de 2024.

JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

Protocolo 1316838

Santa Teresa

Portaria

PORTARIA/SEGOV Nº 158/2024 **INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper os **15** (quinze) dias de gozo das férias, da Senhora **VALERIA PASSOTTE CREMONINI** contados de **07.05.2024** a **21.05.2024**, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo em regime de Designação Temporária, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora interrompidas, referente ao período aquisitivo de 18.04.2023 a 17.04.2024, serão gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia **07 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 07 de maio de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1316331

PORTARIA/SEGOV Nº 159/2024 **CONCEDE FÉRIAS SUSPENSAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº5.186/2024 de 25/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30** (trinta) dias de gozo de férias no período de **03.06.2024 a 02.07.2024**, ao Senhor **NEUMAR JOÃO SPERANDIO**, servidor público desta municipalidade ocupante do cargo de Operador de Máquinas em regime de Designação Temporária.

Parágrafo Único - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo 02.08.2022 a 01.08.2023, estavam suspensas pela Portaria/SEGOV nº 09/2024, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia **03 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 07 de maio de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1316338

Contrato**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2024****CONTRATANTE:** O Município de Santa Teresa/ES.**CONTRATADO: ELANIA MARIA CASAGRANDE 12159653705 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Curso de Formação em Metodologias, Inovações e Práticas Pedagógicas mediadas pela Tecnologia Digital, para os professores da rede municipal de ensino de Santa Teresa/ES**VALOR:** Pelo SERVIÇO prestado receberá do CONTRATANTE, a quantia de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**DOTAÇÕES:**009.001.12.128.0012.2.014.339039000
00.3390300000 - Fonte: 2576 - Ficha: 134**PRAZO:** O prazo para execução dos serviços será de aproximadamente 02 (dois) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art.107 da Lei nº 14.133/2021.**PROCESSO Nº:** 3562/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.
Santa Teresa/ES, 03 de maio de 2024.**KLEBER MEDICI DA COSTA**
PREFEITO MUNICIPAL**Protocolo 1315845****Aditivo****RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2022****CONTRATANTE:** O Município de Santa Teresa/ES.**CONTRATADA:** Ápice Desenvolvimento de Sistemas LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, de 10 de maio de 2024 para até 09 de maio de 2025, podendo ser prorrogado a critério da administração.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Pelos serviços prestados, receberá o valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), deduzidos os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:007.002.04.129.0010.2.012.339040000
00.33904006000 - Fonte: 1500 - Ficha: 105;

No exercício seguinte a Dotação Orçamentária para suprir as despesas será consignada na LOA.

PROCESSO N.º: 003836/2023.

Santa Teresa/ES, 02 de maio de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**Protocolo 1316510****Santa Maria de Jetibá****Edital****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**Código de identificação: TCEES:
062E0700001.2023.002

A **PREFEITURA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público, regido pelo edital 02/2023 de 23 de outubro de 2023, para provimento de vagas para composição de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do quadro do **Magistério**, no padrão e classe inicial de cada carreira, conforme abaixo:

As informações encontram-se na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final e classificação final. O resultado definitivo referente ao edital 02/2023 do referido concurso foi publicado no Diário oficial dos Municípios em 19 de março de 2024 para os cargos sem prova prática e em 05 de abril de 2024 para os cargos com prova prática, ambos conforme previsão legal e ditalícia e, assim, como todas as publicações oficiais do Concurso Público, estão disponíveis no endereço eletrônico da Banca Organizadora **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL** (<https://www.institutoconsulplan.org.br/concursosNovo.aspx>).

Área de Formação: **PROFESSOR PA**

503000808, Gelcimária Santos Chaves Fernandes, 66, 1º / 503000186, Juliana Caetano Schwambach, 62.2, 2º / 503000124, Beatriz Formentini Corona, 61.7, 3º / 503000526, Melidiane Fiorotti Coelho, 61.65, 4º / 503000872, Adrielle Helena Zibell, 61.35, 5º / 503000375, Gessica Heise, 61.05, 6º / 503000393, Graciela Rodrigues Dos Santos, 60.85, 7º / 503000225, Francielem Zocatelli, 60.85, 8º / 503000971, Valcenir Da Silva Borgue, 60.75, 9º / 503000067, Vanessa Da Silva Facco, 60.5, 10º / 503000820, Raquel Aparecida Holz, 60.4, 11º / 503000782, Eugênia Brandt Strey, 60.15, 12º / 503000785, Luisa Rabelo Da Cruz Correa, 60.1, 13º / 503000649, Beatriz Krauz Boldt, 60, 14º / 503000563, Lusiane Gozzer, 59.8, 15º / 503000383, Jessica Schulz Wutke, 59.55, 16º / 503000419, Larissa Gonçalves Da Silva, 59.35, 17º / 503000050, Fabiana Bridi Daleprane, 59.35, 18º / 503000119, Renata Schwambach Porfirio, 59.15, 19º / 503000843, Jéssica Celeste Jacob Ponath, 59.05, 20º / 503000212, Bruno Ferraz Silvestre, 58.55, 21º / 503000586, Afonsa Laudineia Do Nascimento De Moura, 58.2, 22º / 503000568, Nadiele Reetz Augustinho, 58, 23º / 503000846, Edivanda Kuhn, 57.75, 24º / 503000720, Bruna Werneke, 57.7, 25º / 503000748, Luana Berger Ramos, 57.65, 26º / 503000845, Marcélia Aigner Jacob, 57.5, 27º / 503000829, Solivana Lauvers, 57.45, 28º / 503001029, Eliana Vianna, 57.35, 29º / 503000959, Bárbara Mageski Zambon, 57.2, 30º / 503000373, Michelle Holz, 57.2, 31º / 503000559, Thaízes Turêta

Scalzer, 57.05, 32º / 503001131, Bruna Helena Comper, 57, 33º / 503000069, Bruna Raiane Ficke Dettmann Oliveira, 56.9, 34º / 503000946, Elizângela Stinguel Piacentini, 56.9, 35º / 503000631, Solange Lins Candido, 56.75, 36º / 503000883, José Maria Elias, 56.7, 37º / 503000614, Maristela Berger Amorim, 56.7, 38º / 503000273, Naiara Sperandio Pierazzo Morau, 56.65, 39º / 503000970, Flávia Kruger Tirola, 56.5, 40º / 503001093, Nathalia Cera Teixeira, 56.35, 41º / 503001072, Jacqueline Mônico Correia, 56.35, 42º / 503000367, Lucyana Verissimo Pascoal Costa, 56, 43º / 503000874, Catiani Batista Pires Jastrow, 55.95, 44º / 503000369, Taislaine Storch Henke, 55.6, 45º / 503000021, Erica Cerchi, 55.5, 46º / 503000811, Leticia Lorenzon Galão, 55.5, 47º / 503001101, Neuza Naimeke Marçal Rosa, 55.3, 48º / 503000741, Rosiane Broedel, 55.2, 49º / 503000804, Cledima Das Neves Cordeiro Lopes, 55.05, 50º / 503000858, Elisângela Lemke Hauch, 55, 51º / 503001114, Karine Freier Da Silva Buctke, 54.7, 52º / 503000995, Gabrielly Nascimento De Souza, 54.5, 53º / 503000336, Simone Taffner Rizzi Delboni, 54.5, 54º / 503000048, Fernanda Vicente De Freitas, 54.4, 55º / 503000626, Daniela Jastrow Uhlig, 54.35, 56º / 503000472, Lessiani Meier Dallman, 54.2, 57º / 503000966, Cirleia Batista Ramos Zanotti, 54.1, 58º / 503000036, Maria Aparecida Pilger, 54, 59º / 503000899, Monalisa Nadir Silva Soares Aleixo Sobrinho, 53.9, 60º / 503000167, Renata Ott Moraes, 53.9, 61º / 503000440, Miqueias Lourett Berger, 53.9, 62º / 503000822, Samara Da Silva Rosa, 53.9, 63º / 503000564, Neusimares Amelia Ziviani Mognatto, 53.8, 64º / 503000996, Raiane Venturini Pivetta, 53.7, 65º / 503000404, Valéria Aparecida Gonçalves Caetano, 53.7, 66º / 503000254, Luciana Pilger Vidal, 53.65, 67º / 503000983, Dayana Lichtenheld Da Silva, 53.65, 68º / 503000842, Marcileia Aparecida Bridi Sperandio, 53.65, 69º / 503001133, Andréa Soares De Faria, 53.55, 70º / 503000150, Marilane Campista Gonçalves, 53.5, 71º / 503000305, Elaine Rodrigues Pierrô Saldanha Ribeiro, 53.5, 72º / 503000308, Luana Pivetta Sipolatti Berger, 53.35, 73º / 503000227, Rosângela De Souza Soares Pereira, 53.3, 74º / 503000753, Grazieli Do Nascimento Miranda Dos Santos, 53.3, 75º / 503000595, Gabriele Maria Seibel, 53.2, 76º / 503000435, Evellen Cazarotto Mateus, 53.05, 77º / 503000238, Crislaine Caetano Da Rocha, 53.05, 78º / 503000934, Leiziane De Oliveira Lima Alves, 53, 79º / 503000446, Jéssica Knidel Holz, 53, 80º / 503000731, Larissa De Fátima Calote, 52.9, 81º / 503000732, Edina Maria Kalot, 52.9, 82º / 503000735, Ana Paula Schroeder Hammer, 52.85, 83º / 503001220, Beatriz Ribeiro De Vasconcelos, 52.8, 84º / 503001031, Maria Cristina Plaster Boening, 52.75, 85º / 503000523, Julianny Hartwig Pereira Schumacher, 52.7, 86º / 503001176, Marcella Pignaton Nascimento Pedrini, 52.7, 87º / 503000580, Gustavo Soares Da Rocha, 52.7, 88º / 503000092, Maria Helena Schreider, 52.65, 89º / 503001062, Luana Guilherme Lichtenheld, 52.55, 90º / 503000291, Claudiovana Prasser Ponath Huson, 52.5, 91º / 503000509, Luzinete De Martin, 52.5, 92º / 503001128, Kellen De Souza Lima, 52.5, 93º / 503000791, Juliana Felício De Oliveira, 52.45, 94º / 503000869, Glesiane Fernandes Milanezi Filippini, 52.4, 95º / 503001050, Vanesa Calote Pereira, 52.35, 96º / 503000773, Naissa Da Costa Venturini, 52.35, 97º / 503000462, Leila Kristina Do Carmo Zanol, 52.35, 98º / 503000605, Wanuzy de

Menezes Binda Ramos da Silva, 52.3, 99º / 503000506, Elisângela Aparecida Da Costa Pereira, 52.3, 100º / 503000347, Luciene Dordenini Tavares Oliveira, 52.25, 101º / 503001119, Fabiano Francisco De Paula, 52, 102º / 503000464, Priscila Schmidt Haese, 52, 103º / 503000618, Eliziani Haese Dettmann, 52, 104º / 503000693, Gabriela Costa Camargo, 51.95, 105º / 503000719, Juliana Hoffmann Schvanz Rogge, 51.85, 106º / 503001028, Dheniffer Berger Fernandes, 51.85, 107º / 503000799, Simone Aparecida De Faria Rocha, 51.8, 108º / 503000143, Ana Caroline Machado, 51.8, 109º / 503000558, Edneia Reinke Dos Reis, 51.7, 110º / 503000706, Jaqueline Boecker Sotele, 51.7, 111º / 503000415, Joyce Fernandes Beherendt, 51.6, 112º / 503000691, Cintia De Jesus Santos Will, 51.5, 113º / 503001108, Joanna Arminda Covre Taffner, 51.5, 114º / 503000084, Sandriane Fiorotti Herzog, 51.5, 115º / 503000893, Rosimeri Rodrigues De Souza Barcelos, 51.35, 116º / 503001043, Josiane Soeiro Barboza, 51.35, 117º / 503000855, Elisângela Sassemborg, 51.35, 118º / 503000340, Alessandra Aparecida Amaral, 51.35, 119º / 503001015, Simone Dettmann, 51.3, 120º / 503000745, Thalia Ferreira Kiefer, 51.2, 121º / 503001147, Izabel Lauret, 51.2, 122º / 503000235, Maysa Noimann Boscaglia, 51.2, 123º / 503000813, Andriele Bucthe Timm, 51.15, 124º / 503001154, Natan Holz, 50.9, 125º / 503000793, Beatriz Elias Da Silva E Souza, 50.85, 126º / 503000430, Renata Pessin Picoli, 50.75, 127º / 503000925, Regina Aparecida Oliveira Rocha, 50.65, 128º / 503000713, Elaine Aparecida Sbardelotti Schwanz, 50.5, 129º / 503000738, Daniela Haese Lauvers Velten, 50.4, 130º / 503000406, Denise Marques Amancio Brum, 50.35, 131º / 503000685, Leide Diana Otto, 50.3, 132º / 503000147, Karla Zambon Kiefer, 50.3, 133º / 503000796, Roziléia Dias Torrente Da Silva, 50.25, 134º / 503000818, Sueli Holz, 50.25, 135º / 503000271, Karla Koeler, 50.15, 136º / 503001045, Vera Lúcia Feu, 50.15, 137º / 503000765, Lorryne Da Silva Machado, 50.15, 138º / 503000439, Leidilaine De Oliveira Valim, 50.1, 139º / 503000588, Luryanna Da Silva Bessa, 50, 140º / 503000256, Marcia Lemke Rodrigues, 49.95, 141º / 503001103, Janaina Rocha Meira Dos Santos, 49.85, 142º / 503001099, Lailza Aparecida de Sousa, 49.85, 143º / 503001026, Karla Groner Ferro Kruger, 49.8, 144º / 503001070, Tamires Ludugério De Carvalho, 49.8, 145º / 503000277, Nádia Pagio Maranguanhe, 49.8, 146º / 503000678, Alessandra Maria Pissaia Da Conceição, 49.75, 147º / 503000664, Jaqueline De Souza Fassarella Rogge, 49.75, 148º / 503000640, Leticia Holz Laurett Gomes, 49.7, 149º / 503000815, Auristela Sipolatti Beling, 49.65, 150º / 503000334, Mariana Da Silva Sabino, 49.65, 151º / 503001125, Gabriela Paula Venke Gonçalves, 49.65, 152º / 503000721, Shirlei Ferreira França Santiago, 49.65, 153º / 503000262, Gabriela Dos Passos Dias, 49.6, 154º / 503000571, Patrícia De Fátima Majeski, 49.5, 155º / 503000856, Pâmela Simmer Dos Reis Oeder, 49.5, 156º / 503001065, Uendina Maria Schefer Cabral, 49.5, 157º / 503000411, Marilene De Fátima Galvani Do Monte, 49.45, 158º / 503000363, Andressa Onorio Da Silva Oliveira, 49.25, 159º / 503001199, Valéria Velten, 49.25, 160º / 503000648, Mônica Rosa Santos, 49.2, 161º / 503001167, Adriana Eliza Brau Pieper, 49.2, 162º / 503000651, Sara Franciele Souza Da Silva, 49.1, 163º / 503000120, Angelica Naimerke, 49.1, 164º / 503000578, Iolanda Maria Gums Pereira, 49.1, 165º

/ 503000543, Rubiana Ilda Machado Ahnert, 49.05, 166º / 503001195, Bruna Schultz Westphal Torquet, 49, 167º / 503000451, Jucelia Stuhr, 48.95, 168º / 503000243, Valdete Kruger Martins, 48.95, 169º / 503000964, Luciana Gonçalves Lima, 48.95, 170º / 503000443, Dheborá Scardua Dalmonech, 48.85, 171º / 503001097, Bruna Mageski Zambon Davel, 48.7, 172º / 503000303, Claudina Schwambach Dettmann, 48.65, 173º / 503000914, Claudia Peña Zaager, 48.55, 174º / 503001136, Solange Knaack, 48.55, 175º / 503001202, Maxsilane Baldotto Dias Costa, 48.5, 176º / 503000997, Cristina Aparecida Denicoli Pissoler, 48.5, 177º / 503000879, Debora Rodrigues Da Silva Contarelli, 48.4, 178º / 503000742, Keyth Barcelos Schmidel, 48.3, 179º / 503000832, Raquel Batista Bautz, 48.25, 180º / 503001018, Marcos Heling, 48.2, 181º / 503001076, Júlia Schaffer Rodrigues, 48, 182º / 503000750, Flaviano Kurth, 48, 183º / 503001205, Solange Conradt Arnholz, 48, 184º / 503000290, Fernanda Marquardt Duberstein, 48, 185º / 503000913, Arlene Luiz Nepomoceno Gasperazzo, 48, 186º / 503000567, Vanicia Cristina Schwambach, 47.85, 187º / 503001007, Vanessa Aparecida Hammer, 47.85, 188º / 503000637, Carina Schwanz Flegler, 47.75, 189º / 503000269, Ilcinéia Batista Da Silva, 47.75, 190º / 503001078, Maria Daniela Buhs Vorpapel, 47.7, 191º / 503000737, Rosiléia Hammer Schwanz, 47.7, 192º / 503000604, Angela Maria Hauch Tetzner Lahass, 47.65, 193º / 503001213, Winnie Carnelli De Melo Mielke, 47.6, 194º / 503000627, Isamira Sotele Repke, 47.45, 195º / 503000172, Selma Hartwig, 47.35, 196º / 503000873, Fátima Wutke Caetano Gonçalves, 47.3, 197º / 503000613, Rahiza Dos Santos, 47.25, 198º / 503001060, Vera Braun Soares, 47.25, 199º / 503000574, Aline Pereira De Melo, 47.25, 200º / 503000886, Monica Gums, 47.2, 201º / 503001217, Simone Aparecida Silva Ribeiro, 47.2, 202º / 503000739, Silvana Gonçalves Pereira Boldt, 47.2, 203º / 503001034, Quézia Pinheiro Da Silva Arrigoni, 47.15, 204º / 503000816, Simone Berger Da Silva, 47.15, 205º / 503001077, Sharon Stone Siller Oza, 46.95, 206º / 503000943, Karina Potratz, 46.9, 207º / 503000898, Kátia Silvana Simer Endringer, 46.85, 208º / 503000779, Clezio Fehelberg Schultz, 46.75, 209º / 503000312, Rozilene Emidio Oliveira Peteler, 46.7, 210º / 503000708, Rosângela Huzon Schliewe, 46.7, 211º / 503001110, Maria Da Penha Schulz Soares, 46.65, 212º / 503000868, Adriana Gusmão Da Silva Ulich, 46.6, 213º / 503000138, Gleiciane Davel Giestas Rangel, 46.5, 214º / 503000247, Rafaela Schultz Moreira, 46.45, 215º / 503000786, Idalia Schmidt, 46.4, 216º / 503000836, Elisandra Strey Arnholz, 46.25, 217º / 503000498, Regiani Lino, 45.55, 218º / 503000671, Joslaine Aparecida Zibell De Andrade, 45.3, 219º / 503001075, Nilza Moreira Da Penha, 45.15, 220º .

Área de Formação: **PROFESSOR PB - ARTES**

503001087, Morgana Neves Meriguetti, 57.85, 1º / 503000891, Rafael Pagung, 54, 2º / 503000788, Iandra Yassara Hell, 52.5, 3º / 503000560, Sandra Goll Ferreira, 52.5, 4º / 503000281, Francieli Schmidt Marquardt, 52.5, 5º / 503001130, Hugo Bautz Küster, 51.65, 6º / 503001156, Kamene Bungenstab Pego Cerchi, 51.6, 7º / 503001216, Giulia Augusta Marquardt Fromholz, 50.45, 8º / 503001233, Diego Pereira Da Rocha, 49.6, 9º / 503000489, Carlane Fernandes Delpupo De Vargas, 49.1, 10º /

503001236, Nathalia Da Penha Sotelle, 48.25, 11º / 503000884, Letícia Bernardo Evangelista De Oliveira Martins, 47.55, 12º / 503001051, Patricia Raasch Chiapani De Martin, 46.6, 13º / 503000986, Ivonete Aparecida Candido, 46, 14º .

Área de Formação: **PROFESSOR PB - CIÊNCIAS**

503000838, Divan Henrique Fernandes Barcelos, 58.6, 1º / 503000062, Diego Vinicius Braun, 52.5, 2º / 503000602, Euzinete Barcelos Peter Pirovani, 52.05, 3º / 503000942, Bruno Quinelato Alves, 52, 4º / 503000394, Gabriella Cristina De Jesus Sodré, 51, 5º / 503001170, Rafael Cardoso Frohlich, 50.9, 6º / 503000593, Valquimar Assis Rocha, 50.7, 7º / 503000314, Fernando Ott, 49.5, 8º / 503000667, Patrícia Clabund De Oliveira, 48, 9º / 503000389, Maria Cecília Fonseca Scarpi, 47.6, 10º / 503000176, Andre Da Silva Pimenta, 46.6, 11º / 503000919, Patricia De Souza Aquino Leite, 45, 12º .

Área de Formação: **PROFESSOR PB - EDUCAÇÃO FÍSICA**

503000196, Ronildo Stieg, 65.55, 1º / 503000834, Diego Colombo, 60.6, 2º / 503000814, Marcélia Mutz Verdin, 59.35, 3º / 503000881, Leovergildo Dos Santos Pereira, 55.25, 4º / 503000976, Handerson Duque De Lima, 55.15, 5º / 503000075, Felipe Pessi Tonini, 54.55, 6º / 503001100, Max Marcel Costalonga Schneider, 54.35, 7º / 503000236, Amadeu Julho Venturim Manhõne, 54.15, 8º / 503000810, Vinícius Faria Mothé, 52.8, 9º / 503000712, João Paulo Santos, 52.45, 10º / 503000244, Antônio Carlos Sampaio Dos Santos, 51.75, 11º / 503000540, Giuliano De Assis Zandomenico, 50.15, 12º / 503000331, Thales Felipe Vellozo Fernandes, 49.5, 13º / 503000641, Cláudia Maria Corbelari Conceição, 49.15, 14º / 503001152, Saulo Vicente Possatti, 48.8, 15º / 503000795, Jhonatas Carlos Rodrigues, 48.4, 16º / 503000298, Luciano Mobs Mariotti, 47.6, 17º / 503000882, Gean Viana Pinheiro Da Silva, 47.4, 18º / 503000603, José Heuder Neumann, 46.7, 19º / 503001086, Angela Maria Dias Conradt, 46.6, 20º / 503000086, Isaque Albino Da Costa Amorim, 46.55, 21º .

Área de Formação: **PROFESSOR PB - GEOGRAFIA**

503000572, Rosangela Maioli Langa, 62.35, 1º / 503000108, Valdélío Simmer Pereira, 58.55, 2º / 503000423, Joao Wellington Freire, 57.5, 3º / 503000895, Rodolfo Max Vieira De Castro Filho, 56.8, 4º / 503001214, Josiany Maria Caetano Buss, 55.5, 5º / 503000470, Viviani Batista, 54.8, 6º / 503000233, Crenilson Bandeira, 54.35, 7º / 503000422, Mayná Gomes Marvila, 53.1, 8º / 503000047, Ozeias Guimaraes Souza, 52.8, 9º / 503000973, Carla Fernanda Milke Rutsatz, 51.5, 10º / 503001089, Marta Rodrigues Texeira, 50.05, 11º / 503000025, Devandro Davel Delpupo, 49.95, 12º / 503000194, Rosimeri Maria Rudio, 48.75, 13º / 503000063, Marcelino Barth, 47.65, 14º .

Área de Formação: **PROFESSOR PB - HISTÓRIA**

503000390, Evandro Santana Pereira, 65.1, 1º / 503000476, Daniel Morgner, 59.8, 2º / 503000621, Jéssica Ribeiro Spadeto, 52.75, 3º / 503001185, Yves Demuner Loss, 51.85, 4º / 503000709, Davi Lucas Scardua, 50.85, 5º / 503000993, Moacir Da

Silva Garcia, 49.35, 6º / 503000033, Gilson Quirino Júnior, 48.85, 7º / 503000354, Deidson Junior Ferreira Cordeiro, 48.85, 8º / 503000611, Cristiano Da Silva Reis, 48.65, 9º / 503000029, Erivelton Pessin, 48.35, 10º / 503000926, Simone Da Penha Davel Giestas, 47.35, 11º / 503000208, Guilherme Ivyson Herculano, 47.05, 12º / 503000967, Sabrina Butzke Maier, 46.75, 13º .

Área de Formação: **PROFESSOR PB - LÍNGUA INGLESA**

503000823, Diana Marques Pereira, 50.5, 1º / 503000381, Priscilla Schilling Knak, 50, 2º.

Área de Formação: **PROFESSOR PB - LÍNGUA PORTUGUESA**

503001135, Rafael Soares Dias De Carvalho, 61.2, 1º / 503000484, Jéssica Westpfal Klabunde, 57.05, 2º / 503000133, Rosilene Alves De Oliveira Rosa, 56.25, 3º / 503001120, Aline Siqueira Paschoal De Paula, 55.55, 4º / 503000789, Emanuely Cabral De Azevedo Ribeiro, 55, 5º / 503000977, Wellington Rocha De Paula, 54, 6º / 503001037, Lidiane Eliza Venturin, 53.65, 7º / 503001030, Tatiana Haese Verdin, 53, 8º / 503000575, Rosilene Francisca Machado Salzer, 52.5, 9º / 503000674, Ana Lucia Constantino, 50.5, 10º .

Área de Formação: **PROFESSOR PB - MATEMÁTICA**

503000156, Wesley Schulz Mungo, 57.85, 1º / 503000592, Julielza Betzel Baldotto, 55.8, 2º / 503000255, Guilherme Lima De Oliveira, 49.95, 3º / 503000599, Gemaél Barbosa Lima, 49.65, 4º / 503000707, Pâmela Carina Breda, 46.35, 5º.

Área de Formação: **PROFESSOR PB - INSPETOR ESCOLAR**

503000663, Sylvania Schultz Gumes, 46.15, 1º / 503000299, Renata Ott Moraes, 46.05, 2º / 503000030, Erivelton Pessin, 45.5, 3º.

Área de Formação: **PROFESSOR PB - ORIENTADOR ESCOLAR**

503000775, Clebson Do Carmo Dos Santos, 60.8, 1º / 503001122, Alcione De Fátima Endringer Pêgo, 60.2, 2º / 503000163, Poliane Campos Martins, 57.7, 3º / 503001054, Josiane Arnholz Plaster, 57, 4º / 503000234, Rosiane Soares Ponath, 52.35, 5º / 503000081, Rochelly Christina Bullerjhan, 46.35, 6º / 503000797, Leidiane Sales Gonçalves Mauri, 46.05, 7º.

Área de Formação: **PROFESSOR PB - SUPERVISOR ESCOLAR**

503001052, Josiane Arnholz Plaster, 91.65, 1º / 503000226, Francielem Zocatelli, 89.4, 2º / 503000074, Bruna Raiane Ficke Dettmann Oliveira, 85.65, 3º / 503001159, Rosangela Maioli Langa, 85.4, 4º / 503000864, Miqueias Lourett Berger, 85.2, 5º / 503001038, Lidiane Eliza Venturin, 85.05, 6º / 503000587, Afonsa Laudineia Do Nascimento De Moura, 84.8, 7º / 503000151, Marilane Campista Gonçalves, 84.6, 8º / 503000740, Fernanda Seibert, 84.15, 9º / 503000783, Eugênia Brandt Strey, 84, 10º /

503000125, Beatriz Formentini Corona, 82.75, 11º / 503001129, Kellen De Souza Lima, 82.65, 12º / 503000569, Nadiele Reetz Augustinho, 81.9, 13º / 503000909, Juliana Caetano Schwambach, 81.9, 14º / 503000206, Patrezo Joao Dos Reis Oliveira, 81.6, 15º / 503000729, Kenza Zution Simões, 79.95, 16º / 503001227, Taise Siqueira Pisa, 79.95, 17º / 503000830, Solivana Lauvers, 79.7, 18º / 503000213, Bruno Ferraz Silvestre, 79.45, 19º / 503000570, Patrícia De Fátima Majeski, 79.4, 20º / 503000438, Taise Magally Vicente, 79.1, 21º / 503000094, Maria Helena Schreider, 79.05, 22º / 503000374, Michelle Holz, 79.05, 23º / 503000975, Flávia Kruger Tirola, 78.75, 24º / 503001137, Daniel Morgner, 78.5, 25º / 503000954, Clebson Do Carmo Dos Santos, 78.2, 26º / 503000910, Valéria Aparecida Gonçalves Caetano, 78.15, 27º / 503000222, Eluana Mutz Zager, 77.7, 28º / 503000246, Valdete Kruger Martins, 77.7, 29º / 503000257, Marcia Lemke Rodrigues, 77.6, 30º / 503000876, Catiani Batista Pires Jastrow, 77.45, 31º / 503000778, Luana Berger Ramos, 76.75, 32º / 503000051, Fabiana Bridi Daleprane, 76.1, 33º / 503000157, Wesley Schulz Mungo, 76.05, 34º / 503000129, Rafael Calci, 75.1, 35º / 503000673, Lorena Celestrino Camuzzi, 75.05, 36º / 503000466, Leila Kristina Do Carmo Zanol, 74.7, 37º / 503000548, Dirce Hartwig Schreder, 74.25, 38º / 503000337, Simone Taffner Rizzi Delboni, 74.1, 39º / 503000960, Alexandro Da Silva, 73.35, 40º / 503000508, Luzinete De Martin, 69.25, 41º .

Santa Maria de Jetibá/ES, 07 de maio de 2024

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1316181

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000225/2024:
Contratada: GIOVANI KALKE - ME -
CNPJ: 17.852.803/0001-77. Objeto:
 CONTRATAÇÃO MUSICAL COM A BANDA OS TRADICIONAIS POMERANOS PARA A 35ª FESTA POMERANA - Inexigibilidade 000017/2024.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
 2024.062E0700001.10.0017. **Valor total:**
 R\$ 6.500,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias e terá início imediatamente após a sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021. **Dotação:**
 00138-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (005001.13392001 42.032.33903900000.150000000001). **Processo:**
001568/2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1316523

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000227/2024: Contratada: MICHEL MIERTSCHINK - CNPJ: 39.931.477/0001-26. Objeto: CONTRATAÇÃO MUSICAL DO GRUPO

SOB CONTROLE PARA APRESENTAÇÃO NA 35ª FESTA POMERANA - Inexigibilidade 000012/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2024.062E0700001.10.0012. **Valor total:** R\$ 5.000,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias e terá início imediatamente após a sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 00138-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (005001.13392001 42.032.3390390000.150000000001). **Processo:** **001569/2024.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1316546

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

17º Termo aditivo ao Contrato nº 000035/2020. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Fica incluído na lista de veículos segurados o veículo: CHEV/ONIX 10TAT LT1 - Placa SFX6A77 - ano/modelo 2023 - Chassi 9BGEB4H0PG306313. O valor correspondente a inclusão é de **R\$1.225,19** (um mil duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), passando o valor total geral do contrato inicial após os aditivos firmados até a presente data a **R\$ 1.769.250,81**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR UTILIZADOS NOS VEÍCULOS QUE REALIZAM ATENDIMENTO EM DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE (LOTE 01) E SETDAS (LOTE 02). **Processo: 005769/2019.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1316554

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, §1º, II da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

1º Termo aditivo ao Contrato nº 646/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.01.0003. **Contratada: GESTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** Objeto: Fica o Contrato nº 646/2023 prorrogado até 27 de junho de 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DO USO DE SISTEMA/TECNOLOGIA DE VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS, POR MEIO ELETRÔNICO (VIA WEB), EM TEMPO REAL, ON-LINE E PRESENCIAL SIMULTANEAMENTE VISANDO ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS, E/OU ADJUDICADOS DESTA MUNICIPALIDADE, VEÍCULOS APREENDIDOS/ACAUTELADOS, RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS. **Processo: 7789/2022.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1316562

São Domingos do Norte

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 65/2024.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.591.945/0001-19. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como a do Departamento de Esportes em projetos de jogos escolares, estudantis e jogos amadores municipais. **VIGÊNCIA:** 18/04/2024 até 18/04/2025. **VALOR:** R\$ 22.828,55 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** SEMEC: Ensino Fundamental: Ficha: 198 - Fonte: 150000250000; Creche: Ficha: 247 - Fonte: 150000250000; Pré-escola: Ficha: 261 - Fonte: 150000250000 Departamento de Esportes: Ficha: 303 - Fonte: 150000000000 Incentivo ao Esporte Amador: Ficha: 315 - Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1935/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PMSDN SRP. São Domingos do Norte/ES, 18 de abril de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1316030

RESUMO DO CONTRATO 62/2024.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** CRR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.036.852/0001-40. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como a do Departamento de Esportes em projetos de jogos escolares, estudantis e jogos amadores municipais. **VIGÊNCIA:** 18/04/2024 até 18/04/2025. **VALOR:** R\$ 19.596,50 (dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** SEMEC: Ensino Fundamental: Ficha: 198 - Fonte: 150000250000; Creche: Ficha: 247 - Fonte: 150000250000; Pré-escola: Ficha: 261 - Fonte: 150000250000 Departamento de Esportes: Ficha: 303 - Fonte: 150000000000 Incentivo ao Esporte Amador: Ficha: 315 - Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1933/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PMSDN SRP. São Domingos do Norte/ES, 18 de abril de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1316194

RESUMO DO CONTRATO 63/2024.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** PLACAR MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.865.127/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como a do Departamento de Esportes em projetos de jogos escolares, estudantis e jogos amadores municipais. **VIGÊNCIA:** 18/04/2024 até 18/04/2025. **VALOR:**

R\$ 38.818,60 (trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos) global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** SEMEC: Ensino Fundamental: Ficha: 198 - Fonte: 150000250000; Creche: Ficha: 247 - Fonte: 150000250000; Pré-escola: Ficha: 261 - Fonte: 150000250000 Departamento de Esportes: Ficha: 303 - Fonte: 150000000000 Incentivo ao Esporte Amador: Ficha: 315 - Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PMSDN SRP. São Domingos do Norte/ES, 18 de abril de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Protocolo 1316207

São Gabriel da Palha

Lei

Lei nº 3.200, de 07 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE PRIORIDADES E METAS NA LEI MUNICIPAL N.º LEI N.º 3.173/2024 - LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIA (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º para execução da lei orçamentária anual de 2024, fica o poder executivo a incluir no ANEXO I - PRIORIDADES E METAS da Lei municipal n.º 3.173/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício 2024 a prioridade/meta 2.518 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE, vinculada ao Órgão: 000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 07 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1316236

Lei nº 3.201, de 07 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E AJUSTE DE VALORES NA LEI MUNICIPAL 2.940/2022 - PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÕES PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar e ajustar os valores da Lei n.º 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações, conforme abaixo discriminado:

Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Unidade Orçamentária	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF					
Programa	FINALÍSTICO					
Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	Ano	Valores (R\$)
2.518 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE	Serviços de Manutenção Escolar para Educação	UNID		A	2022	0,00
	Serviços de Manutenção Escolar para Educação	UNID		A	2023	0,00
	Serviços de Manutenção Escolar para Educação	UNID		A	2024	52.081,60
	Serviços de Manutenção Escolar para Educação	UNID		A	2025	55.000,00
DADOS FINANCEIROS EM R\$ CORRENTE						107.081,60

Art. 2.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 07 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1316240

Lei nº 3.202, de 07 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI N.º 3.174/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento em vigor do Município de São Gabriel da Palha-ES, no montante de R\$ 52.081,60 (cinquenta e dois mil oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme o Artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964. Este crédito será destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme detalhado nas despesas discriminadas a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF
Função	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	5204 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Atividade	2.518 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE
Elemento de despesa	33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Fonte de Recurso	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor	R\$ 52.081,60

Art. 2.º Os meios necessários à efetivação do Crédito Adicional Especial, conforme autorizado no Art. 1º desta Lei, serão providos conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964. Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se recursos aqueles que não estejam comprometidos: os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF
Função	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	5204 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Atividade	2.510 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	
Valor		R\$ 52.081,60

Art. 3.º Os Créditos Adicionais Especiais, concedidos conforme esta Lei, serão efetivados por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 07 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1316243

Decreto

DECRETO Nº 4.131/2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art.70, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a inscrição em Restos a Pagar Processados do Órgão Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no valor total de R\$ 60.927,24 (sessenta mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), referente as despesas abaixo relacionada:

Unidade Gestora	Documento	Credor	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	Ordem de Pagamento Nº 4292/2023	P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	R\$ 5.018,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	Ordem de Pagamento Nº 4293/2023	P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	R\$ 5.018,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	Ordem de Pagamento Nº 4295/2023	D O M I N A R E R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	\$ 50.890,76
			R \$ 60.927,24

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 06 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1316359

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 067/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2024, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira, Coordenador de Turno, Pedreiro e Eletricista, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 4018/2024, de 13 de março de 2024, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2024".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 04/2023, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);

- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 07 de maio de 2024.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 067/2024

MERENDEIRA - SUL 2ª Chamada

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosa Helena Cirelli Dias	1º
Eliana Carvalho	2º
Luzia Monfardini de Avelar	3º

MERENDEIRA - CENTRO 2ª Chamada

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gloria Bronzoni	1º

MERENDEIRA - REGIÃO 1

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcia Gasparini Storch	1º

Protocolo 1316867

Deliberação**COMUNICADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

EXTRATO DE ACORDO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO

Acordo de Compromisso e Cooperação Mútua nº

4.201.0107.2.05.015.00.2024 - Partes: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP (Filial Governador Valadares) e a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, com anuência do CBH-Doce, tendo por objeto a Implantação de Projetos Hidroambientais e/ou de Saneamento Rural na Bacia do Rio Doce - Iniciativa Rio Vivo, no município de São Gabriel da Palha-ES. Data da assinatura: 16/04/2024. Data da Vigência: 31/12/2025.

Protocolo 1316706**Portaria****PORTARIA Nº 8.522/2024****DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2022-2024-ASSISTÊNCIA-JANEIRO DE 2024****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 621 de 26 de Janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, referente ao **Biênio 2022/2024**, realizado em **Janeiro/2024**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 8.522 DE 07/05/2024.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO -JANEIRO/2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	MARIA DA PENHA PEREIRA COELHO	315	Auxiliar de Assistente Social	03/01/2023 a 02/01/2024	O	100 %

Protocolo 1315995**PORTARIA Nº 8.523/2024****TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2022-2024- ASSISTÊNCIA-JANEIRO DE 2024****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 621 de 26 de Janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, do **Biênio 2022/2024**, referente a **Janeiro/2024**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 8.523 DE 07/05/2024.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	MARIA DA PENHA COELHO	315	Auxiliar de Assistente Social	03/01/2022 a 02/01/2024	96,42 %	O	P

Protocolo 1316011

PORTARIA 8.524/2024
DESIGNAR PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES JUNTO A FARMÁCIA BÁSICA, A SERVIDORA NAYARA CASSANI JULIATTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 3.293 de 30 de Abril de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a Servidora NAYARA CASSANI JULIATTI, Mat. 8430, Agente de Serviços de Saúde-DT, para realizar plantões junto a Farmácia Básica Municipal, no horário de 7h as 17h, nos sábados, domingos e feriados, no período de 16/04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de Sua

publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1316014

PORTARIA 8.525/2024
DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE DIRIGENTE MUNICIPAL DE TURISMO, O SERVIDOR VINICIUS FARIA MATTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 3.368 de 03 de Maio de 2024, da Secretaria Municipal do

Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor VINICIUS FARIA MATTOS, Mat. 7127, Assessor de Cerimonial e Relações Públicas, para a Função de Dirigente Municipal de Turismo, sem remuneração, a partir de publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1316019

PORTARIA Nº 017/2024/SEMCULT DESIGNA SERVIDOR

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3.476, de 05 abril de 2023, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número,

nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR** a servidora ANA NILSE PEREIRA GONÇALVES COERDEIRO, Matrícula Nº 008158, Cargo: Diretoria de Cultura, para atuar como Fiscal do Contrato nº 052/2024, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e a Empresa BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, para utilização desta **Secretaria Municipal de Cultura e Arte** e como suplente o Servidor Cássio Pereira Xavier da Silva, Matrícula n.º 002967, localizados no Secretaria Municipal de Cultura e Arte.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha-ES, 06 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL
Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1316269

PORTARIA Nº 8.526/2024 DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025-SERVIÇOS URBANOS-ABRIL DE 2024

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 2.630 de 04 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Abril/2024**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 8.526 DE 07/05/2024.
RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - ABRIL/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ALCIR CUSTODIO FERREIRA	16	Trabalhador Braçal	03/04/2023 02/04/2024	a O	98,21 %
02	DIOMAR BORGES DA SILVA	99	Trabalhador Braçal	03/04/2023 02/04/2024	a N	98,21 %
03	DURVAL LOCATELLI	109	Trabalhador Braçal	03/04/2023 02/04/2024	a O	98,21 %
04	GESO ROBERTO	157	Trabalhador Braçal	03/04/2023 02/04/2024	a M	91,07 %
05	GILCIMAR DE OLIVEIRA	160	Trabalhador Braçal	03/04/2023 02/04/2024	a O	98,21 %
06	HELIO PEREIRA VIOLA	165	Trabalhador Braçal	03/04/2023 02/04/2024	a L	98,21 %
07	JOSE ALVES DE SOUZA	219	Trabalhador Braçal	03/04/2023 02/04/2024	a O	98,21 %
08	JOSE DOS SANTOS	231	Trabalhador Braçal	03/04/2023 02/04/2024	a O	98,21 %
09	JOSE VICTAL	252	Trabalhador Braçal	03/04/2023 02/04/2024	a O	98,21 %
10	MARLENE VIEIRA DA ROCHA	354	Gari	03/04/2023 02/04/2024	a O	98,21 %
11	NEURIZETHE MATTOS	371	Gari	03/04/2023 02/04/2024	a L	98,21 %
12	SILVINY MARIA MATTOS	434	Gari	03/04/2023 02/04/2024	a J	100 %
13	VALDEMAR BUGE	450	Trabalhador Braçal	03/04/2023 02/04/2024	a O	98,21 %

Protocolo 1316358

PORTARIA Nº 8.527/2024
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2022-2024-SERVIÇOS URBANOS-ABRIL DE 2024

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 2.694 de 09 de Abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, referente ao **Biênio 2022/2024**, realizado em **Abril/2024**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO- PORTARIA Nº 8.527 DE 07/05/2024
RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - ABRIL DE 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	FERNANDO DAMASCENO DE JESUS	4199	Agente de Trânsito	12/04/2023 a 11/04/2024	F	100 %
02	JOSUE ROBERTO VIEIRA	4223	Agente de Trânsito	25/04/2023 a 24/04/2024	F	100 %

Protocolo 1316369

PORTARIA Nº 8.528/2024

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2022-2024-SERVIÇOS URBANOS-ABRIL DE 2024

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 2.694 de 09 de Abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, do **Biênio 2022/2024**, referente a **Abril/2024**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 8.528 DE 07/05/2024.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - ABRIL DE 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	FERNANDO DAMASCENO DE JESUS	4199	Agente de Trânsito	12/04/2022 a 11/04/2024	100 %	F	G
02	JOSUE ROBERTO VIEIRA	4223	Agente de Trânsito	25/04/2022 a 24/04/2024	100 %	F	G

Protocolo 1316380

**PORTARIA Nº 018/2024/SEMCULT
DESIGNA SERVIDOR**

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3.476, de 05 abril de 2023, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, Matrícula N.º 003207, Cargo: Agente de Arrecadação, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 057/2024, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Artista DENILSON E ZÉ CARLOS, por meio do Edital de Chamamento Público 02/2023, para utilização desta **Secretaria Municipal de Cultura e Arte** e como suplente a Servidora Ana Nilce Pereira Gonçalves Coerdeiro, Matrícula N.º 008158, ambos membros da Comissão Especial nomeada através Portaria 7.896/2023, Edital de Chamamento Público n.º 02/2023 - Credenciamento de Artistas Musicais Locais.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1316458

**PORTARIA Nº 019/2024/SEMCULT
DESIGNA SERVIDOR**

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3.476, de 05 abril de 2023, usando

das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, Matrícula N.º 003207, Cargo: Agente de Arrecadação, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 058/2024, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Artista JOÃO MARCOS E VINICIUS, por meio do Edital de Chamamento Público 02/2023, para utilização desta **Secretaria Municipal de Cultura e Arte** e como suplente a Servidora Ana Nilce Pereira Gonçalves Coerdeiro, Matrícula N.º 008158, ambos membros da Comissão Especial nomeada através Portaria 7.896/2023, Edital de Chamamento Público n.º 02/2023 - Credenciamento de Artistas Musicais Locais.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1316477

**PORTARIA Nº 020/2024/SEMCULT
DESIGNA SERVIDOR**

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3.476, de 05 abril de 2023, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no

dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, Matrícula Nº 003207, Cargo: Agente de Arrecadação, para atuar como Fiscal do Contrato nº 059/2024, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Artista LAUDECIR DO FORRO, por meio do Edital de Chamamento Público 02/2023, para utilização desta **Secretaria Municipal de Cultura e Arte** e como suplente a Servidora Ana Nilce Pereira Gonçalves Coerdeiro, Matrícula Nº 008158, ambos membros da Comissão Especial nomeada através Portaria 7.896/2023, Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Credenciamento de Artistas Musicais Locais.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1316489

PORTARIA Nº 021/2024/SEMCULT DESIGNA SERVIDOR

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3.476, de 05 abril de 2023, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para

Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, Matrícula Nº 003207, Cargo: Agente de Arrecadação, para atuar como Fiscal do Contrato nº 060/2024, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Artista VOXCOR, por meio do Edital de Chamamento Público 02/2023, para utilização desta **Secretaria Municipal de Cultura e Arte** e como suplente a Servidora Ana Nilce Pereira Gonçalves Coerdeiro, Matrícula Nº 008158, ambos membros da Comissão Especial nomeada através Portaria 7.896/2023, Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Credenciamento de Artistas Musicais Locais.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1316493

PORTARIA Nº 022/2024/SEMCULT DESIGNA SERVIDOR

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3.476, de 05 abril de 2023, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, Matrícula Nº 003207, Cargo: Agente

de Arrecadação, para atuar como Fiscal do Contrato nº 061/2024, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Artista ENZO FERRARI E DAYANE OLIVEIRA, por meio do Edital de Chamamento Público 02/2023, para utilização desta **Secretaria Municipal de Cultura e Arte** e como suplente a Servidora Ana Nilce Pereira Gonçalves Coerdeiro, Matrícula Nº 008158, ambos membros da Comissão Especial nomeada através Portaria 7.896/2023, Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Credenciamento de Artistas Musicais Locais.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1316498

**PORTARIA Nº 023/2024/SEMCULT
DESIGNA SERVIDOR**

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3.476, de 05 abril de 2023, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, Matrícula Nº 003207, Cargo: Agente de Arrecadação, para atuar como Fiscal do Contrato nº 062/2024, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Artista THE GAMBAS BAND, por meio do Edital de Chamamento Público 02/2023, para utilização desta **Secretaria Municipal de Cultura e Arte** e como suplente a Servidora Ana Nilce Pereira Gonçalves Coerdeiro, Matrícula Nº 008158, ambos

membros da Comissão Especial nomeada através Portaria 7.896/2023, Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Credenciamento de Artistas Musicais Locais.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1316508

**PORTARIA Nº 024/2024/SEMCULT
DESIGNA SERVIDOR**

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3.476, de 05 abril de 2023, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, Matrícula Nº 003207, Cargo: Agente de Arrecadação, para atuar como Fiscal do Contrato nº 063/2024, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Artista LEANDRO MESSA, por meio do Edital de Chamamento Público 02/2023, para utilização desta **Secretaria Municipal de Cultura e Arte** e como suplente a Servidora Ana Nilce Pereira Gonçalves Coerdeiro, Matrícula Nº 008158, ambos membros da Comissão Especial nomeada através Portaria 7.896/2023, Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Credenciamento de Artistas Musicais Locais.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento

e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1316513

**PORTARIA Nº 025/2024/SEMCULT
DESIGNA SERVIDOR**

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3.476, de 05 abril de 2023, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, Matrícula Nº 003207, Cargo: Agente de Arrecadação, para atuar como Fiscal do Contrato nº 064/2024, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Artista MODÃO DU BOM, por meio do Edital de Chamamento Público 02/2023, para utilização desta **Secretaria Municipal de Cultura e Arte** e como suplente a Servidora Ana Nilce Pereira Gonçalves Coerdeiro, Matrícula Nº 008158, ambos membros da Comissão Especial nomeada através Portaria 7.896/2023, Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Credenciamento de Artistas Musicais Locais.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1316518

**PORTARIA Nº 026/2024/SEMCULT
DESIGNA SERVIDOR**

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3.476, de 05 abril de 2023, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, Matrícula Nº 003207, Cargo: Agente de Arrecadação, para atuar como Fiscal do Contrato nº 065/2024, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Artista JUSSAN DO FORRO, por meio do Edital de Chamamento Público 02/2023, para utilização desta **Secretaria Municipal de Cultura e Arte** e como suplente a Servidora Ana Nilce Pereira Gonçalves Coerdeiro, Matrícula Nº 008158, ambos membros da Comissão Especial nomeada através Portaria 7.896/2023, Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Credenciamento de Artistas Musicais Locais.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1316527

**PORTARIA Nº 027/2024/SEMCULT
DESIGNA SERVIDOR**

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3.476, de 05 abril de 2023, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, Matrícula N.º 003207, Cargo: Agente de Arrecadação, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 066/2024, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Artista DJ LORENZO PAIVA, por meio do Edital de Chamamento Público 02/2023, para utilização desta **Secretaria Municipal de Cultura e Arte** e como suplente a Servidora Ana Nilce Pereira Gonçalves Coerdeiro, Matrícula N.º 008158, ambos membros da Comissão Especial nomeada através Portaria 7.896/2023, Edital de Chamamento Público n.º 02/2023 - Credenciamento de Artistas Musicais Locais.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1316533

**PORTARIA Nº 028/2024/SEMCULT
DESIGNA SERVIDOR**

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3.476, de 05 abril de 2023, usando

das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, Matrícula N.º 003207, Cargo: Agente de Arrecadação, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 067/2024, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Artista BANDA RETROVISOR, por meio do Edital de Chamamento Público 02/2023, para utilização desta **Secretaria Municipal de Cultura e Arte** e como suplente a Servidora Ana Nilce Pereira Gonçalves Coerdeiro, Matrícula N.º 008158, ambos membros da Comissão Especial nomeada através Portaria 7.896/2023, Edital de Chamamento Público n.º 02/2023 - Credenciamento de Artistas Musicais Locais.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1316537

PORTARIA Nº 03/2024- SEMMA**DESIGNA SERVIDOR**

Luiz Eduardo Tesch, Secretário Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto N.º. 3.222/2022, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, com base na Legislação Vigente, e,

Considerando a necessidade de indicação de representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhar a implantação de Projetos Hidroambientais e/ou de Saneamento Rural na Bacia

do Rio Doce - Iniciativa RIO VIVO, no Município de São Gabriel da Palha/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os servidores mencionados abaixo como gestores responsáveis pelo acompanhamento da implantação da Iniciativa RIO VIVO;

- Deivid Manzoli dos Santos - Matrícula nº 5850 - Cargo Técnico em Meio Ambiente
- Jéssica Barrere Silva - Matrícula nº 7410 - Cargo Diretora do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seu efeito ao dia 16 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 07 de maio de 2024.

LUIZ EDUARDO TESCH

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1316691

PORTARIA Nº 09/2024-SEODU - DESIGNA SERVIDOR

Maikel Paiva, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Nomeado através do Decreto Nº. 1.964/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.804, de 28 de março de 2019 que alterou a Lei Municipal nº 2.665, de 06 de julho de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação de Produtividade aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores Ormir Azeredo e Wilson Pereira Prancoso para cumprir Regime de Plantão no mês de MAIO de 2024, de acordo com a necessidade da administração municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em 07 de maio de 2024.

MAIKEL PAIVA

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1316794

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024

O Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

Considerando a necessidade realização de horas extras por parte dos Servidores desta Secretaria para atender as demandas crescentes e, razão da realização dos eventos como Arraiá na Praça e demandas internas desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **LEYDIANA WOLKARTT VAGO** - Auxiliar de Biblioteca, lotada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Arte realizar, quando necessário, horas extraordinárias no período 06 a 17 de maio de 2024, considerando realização das festividades alusivas a comemoração de 61 anos de emancipação político administrativo de São Gabriel da Palha e demandas desta Secretaria, em que a referida servidora, presta auxílio e por isso faz-se necessário realizar horas extraordinárias.

Parágrafo único - A servidora abrangida pela presente Ordem de Serviço será paga às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 06 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Protocolo 1316157

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 068/2023 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde Interina, nomeada através do Decreto nº. 3.779/2023, de 01 de outubro de 2023, usando das atribuições legais e em especial o disposto no Art. 80 da Lei Complementar Nº. 44, de 19 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo descrito para realizar horas extraordinárias na Unidade de Saúde Luiz Bono no período de 16 de março a 15 de maio de 2024 no serviço de vigilância predial e de bens móveis e imóveis.

- ORLANDO BENEVIDES - Guarda Patrimonial, Mat. 0383.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias ao cumprimento do serviço realizado, que estarão devidamente especificados

em requerimento ao Prefeito para autorização do pagamento.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 07 de maio de 2024.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Protocolo 1316213

São José do Calçado

Decreto

DECRETO Nº. 7.677/2024

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 73, VIII e XIV da lei Orgânica do Município e considerando o que disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal de Administração em face do qual foi praticada a irregularidade.

Parágrafo único. Em se tratando de entidades

da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal de Administração ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013

Seção III Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante Portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município de São José do Calçado e deverá conter:

- I-** o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
- II-** A indicação do membro que presidirá a comissão;
- III-** o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
- IV-** O prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por Comissão Processante composta por dois ou mais servidor efetivo e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a Comissão Processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do *caput*, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicado em Regulamento do Poder Executivo federal, nos

termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pela Procuradoria Municipal de São José do Calçado/ES, que corresponde ao órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de Comunicação Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios).

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I- Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II- Publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade

e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterà a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada à agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art.15.

Seção III Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo Controle Interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de Leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I- A previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II- O resumo da prática supostamente ilícita; e

III- a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionado aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I- Esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II- Avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III- propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV- Proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V- Propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, repute-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso da aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I- Não importará em confissão quanto à matéria de

fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II- implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:

I- isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II- reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III- isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I- A pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II- O PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III- Será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

CAPÍTULO VI DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de

participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III- impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I- Às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e

II- Ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Protocolo 1316134

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 7.092/2024

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS,
NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando o falecimento do senhor Aylton Roldi (Tita Roldi) na data de 07 de maio de 2024;

Considerando as grandes contribuições como cidadão, empresário e todas as décadas dedicadas ao serviço público, como Vereador, tanto do Município de Santa Teresa, como do Município de São Roque do Canaã, tendo dedicado sua vida pública em prol da sociedade são-roquense;

Considerando todo seu empenho enquanto vereador de Santa Teresa para a emancipação política do então distrito de São Roque e possibilitando a criação do Município de São Roque do Canaã;

Considerando toda a dedicação na viabilização de melhorias a nossa cidade, durante sua vida pública;

Considerando que é filho de São Roque, tendo nascido e iniciado sua trajetória política nesta Terra;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de São Roque do Canaã, em virtude do falecimento do senhor **AYLTON ROLDI (TITA ROLDI)**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1316208

Portaria

PORTARIA N.º 003/2024

DESIGNA SERVIDORA COMO GESTORA DO
TERMO DE FOMENTO 002/2024 FIRMANDO
COM A APAE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KARLUCY SPALENZA PERINI**, como Gestora do Termo de Fomento nº 002/2024 firmado entre o Município de São Roque do Canaã - ES e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque - APAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 07 de maio de 2024.

PATRICK TOTOLA

Secretário Municipal de Assistência Social

Protocolo 1316235

DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS
À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS,
DISPONÍVEL NO SISTEMA DE
PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÁ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
PORTARIA Nº 0000219/2024
Data 06/05/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÁ, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001096/2023.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R\$ 380.824,54 (trezentos e oitenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000182	0707.1545100101.009 44903000000	Construção, Ampliação e Modernização dos Serviços e Infraestrutura Urbana MATERIAL DE CONSUMO	17540000	126.144,10
0000183	0707.1545100101.009 44903900000	Construção, Ampliação e Modernização dos Serviços e Infraestrutura Urbana OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000	251.356,98
0000342	1717.0412200142.045 33903600000	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.323,46
TOTAL:				380.824,54

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 380.824,54 (trezentos e oitenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000184	0707.1545100101.009 44905100000	Construção, Ampliação e Modernização dos Serviços e Infraestrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	377.501,08
0000344	1717.0412200142.045 33903900000	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	3.323,46
TOTAL:				380.824,54

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.SAO ROQUE DO CANAA.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024**

Processo Administrativo nº: 001594/2024.
Pregão Eletrônico nº: 039/2023 - CIM POLINORTE.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).
Contratada: DL DENTAL LTDA.
Objeto: Este Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.
Vigência: O prazo de vigência iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.
Assinatura: 07/05/2024.
Valor: R\$ 1.031,80 (um mil e trinta e um reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
 I - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
 a) 1515.1030100082.036- 339030 - F.: 000034 - FR.: 160000000024.
KAMILA SALES ROLDI CORREA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS
Protocolo 1316633

Aditivo**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2022**

Processo Administrativo n.º: 001649/2024.
Contratante: Município de São Roque do Canaã/ES.
Contratada: Cooperativa de Transportes da Região Serrana.
Objeto: O presente Termo tem como objetivo acrescer 2,4 KM no turno matutino à linha 117M e acrescer 7,6 KM no turno vespertino da linha 111M do Contrato nº 020/2022.
Vigência: A vigência do presente termo aditivo terá início em 06 de maio de 2024 e encerrará em 31 de dezembro de 2024.
Valor: O presente aditivo importará no acréscimo no valor de **R\$ 9.814,16 (nove mil, oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos)**.
Dotação Orçamentária: As despesas do presente aditivo correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na LOA 2024 da Secretaria Municipal de Educação:
 a) 0401.1236100072.010 - 339039 - Ficha: 090 - Fonte: 1500 - **R\$ 2.666,59;**
 b) 0401.1236100072.010 - 339039 - Ficha: 090 - Fonte: 2550 - **R\$ 7.174,57.**
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1315912**Errata****ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024**

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação protocolada sob nº 1315477 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) do dia 07/05/2024 - Edição nº 2.509 - Página 179:

Onde se lê:

"Vigência: O prazo de vigência iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024."

Leia-se:

"Vigência: O prazo de vigência iniciar-se-á em 02 de maio de 2024 à 1º de maio de 2025."

KAMILA SALES ROLDI CORREA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1315999**Venda Nova do Imigrante****Edital****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA COM REGISTRO
PREÇOS Nº 000004/2024**

O Município de Venda Nova do Imigrante - ES, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001589/2024**ID CIDADES/TCE-ES:** 2024.072E0700001.02.0011**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 09/05/2024 às 08:00h**LIMITE ACOLHIMENTO PROPOSTAS:**
27/05/2024 às 08:30h**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:** às 09h 00h do dia 27/05/2024.**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:**<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**O EDITAL E DOCUMENTAÇÃO ANEXA ESTARÃO DISPONÍVEIS****NOS SITES:** vendanova.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Alexandra de Oliveira Vinco
 Agente de Contratação

Protocolo 1316130**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA COM REGISTRO
PREÇOS Nº 000004/2024**

O Município de Venda Nova do Imigrante - ES, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001589/2024

ID CIDADES/TCE-ES: 2024.072E0700001.02.0011

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09/05/2024 às 08:00h

LIMITE ACOLHIMENTO PROPOSTAS:
27/05/2024 às 08:30h

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 09h 00h do dia 27/05/2024.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O EDITAL E DOCUMENTAÇÃO ANEXA ESTARÃO DISPONÍVEIS

NOS SITES: vendanova.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de Contratação

Protocolo 1316136

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM REGISTRO
PREÇOS Nº 000004/2024**

O Município de Venda Nova do Imigrante - ES, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001589/2024

ID CIDADES/TCE-ES: 2024.072E0700001.02.0011

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09/05/2024 às 08:00h

LIMITE ACOLHIMENTO PROPOSTAS:
27/05/2024 às 08:30h

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 09h 00h do dia 27/05/2024.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O EDITAL E DOCUMENTAÇÃO ANEXA ESTARÃO DISPONÍVEIS

NOS SITES: vendanova.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de Contratação

Protocolo 1316138

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N 000012/2024 (SRP)
WCompras ID 300047**

CÓDIGO CIDADES:

2024.072E0700001.02.0012

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000012/2024 WCompras ID 300047. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A MUNICIPALIDADE. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP. Acolhimento das propostas a partir de: 09/05/2024 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 28/05/2024 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 28/05/2024 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1316151

Portaria

PORTARIA Nº 2.814/2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou o Contrato de nº 000030/2024, com a empresa MJ INFORMADOR JURIDICO LTDA, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DAS INTIMAÇÕES PUBLICADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E TRIBUNAIS SUPERIORES, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **AMANDA DIAS CEZATI**, matrícula nº 965822, ocupante do cargo de Coordenador de Execução de Planos e Programas, lotada no Gabinete do Prefeito, como Fiscal do Contrato.

Art. 2º Ao Fiscal nomeado ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique o Servidor ora nomeado, para que compareça perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 06 de maio de 2024.

Ciência:

AMANDA DIAS CEZATI

Fiscal Titular

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315883

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014-2024 CÓDIGO CIDADES 2024.072E0700001.10.0013

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 014/2024 (MVNI), referente à contratação do show musical da banda "Zoom Boxx" através da empresa **ZOOM BOXX LTDA - 19.607.327/0001-54** durante a 36ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, no dia 11 de maio de 2024 às 00:00h, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor total de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 07 de maio de 2024.

João Paulo Schettino Mineti

Prefeito

Protocolo 1316129

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2024 CÓDIGO CIDADES 2024.072E0700001.10.0015

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 017/2024 (MVNI), referente à contratação do show musical do grupo "Mulekagem do Samba" através da empresa **JULIO CESAR REIS ALVES 13181600733 - 44.761.426/0001-33** durante a 36ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, no dia 12 de maio de 2024 às 14:00h, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 07 de maio de 2024.

João Paulo Schettino Mineti

Prefeito

Protocolo 1316132

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0007/20234 CÓDIGO CIDADES: 2024.072E0700001.09.0005

Ratifico a *Dispensa* nº 0007/2024, referente à contratação da empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI - 10.541.510/0001-20** referente a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para realização do cálculo atuarial e nota técnica atuarial, referente aos anos focais de 2023 e 2024, visando atender à Portaria MPS 464/2018, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 06 de maio de 2024.

João Paulo Schettino Mineti

Prefeito

Protocolo 1316144

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2024
CÓDIGO CIDADES 2024.072E0700001.10.0014**
Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 016/2024 (MVNI), referente à contratação do show musical do grupo "OS BREDES" através da empresa **50.468.436 VAGNER ANTONIO PEREIRADA SILVA - 50.468.436/0001-88** durante a 36ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, no dia 12 de maio de 2024 às 22:30 h, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 07 de maio de 2024

João Paulo Schettino Mineti

Prefeito

Protocolo 1316161

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante em cumprimento ao disposto no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4.689/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto:

1) AQUISIÇÃO DE GAS-GLP, CILINDRO DE GAS P20, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.

2) AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A MUNICIPALIDADE.

3) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura (<https://vendanova.es.gov.br/site/index.php>) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendanova.es.gov.br ou compras@vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 07 de maio de 2024

VINICIUS FEZER MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1316230

Contrato

**RESUMO DO CONTRATO Nº 26/2024
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.10.0009**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: RAIONE CUNHA BOTELHO 16155606706

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A 36ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE NO DIA 12 DE MAIO

DE 2024 AS 18:30 H NO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2024 à 04 de agosto de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315913

**RESUMO DO CONTRATO Nº 29/2024
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.10.0007**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA RELBER & ALLAN DURANTE A 36ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE NO DIA 11 DE MAIO DE 2024 AS 23:00H NO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN.

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2024 à 05 de agosto de 2024

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2024

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315957

**RESUMO DO CONTRATO Nº 31/2024
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.10.0012**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: CHARLES MARCO VICENTIN 13377860711

OBJETO: SHOW MUSICAL COM CHARLES VICENTIM NO DIA 10 DE MAIO DE 2024 ÀS 20 HORAS DURANTE A 36ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, NO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 013002.1339200422.104 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Festas e Eventos 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos. Ficha: 374

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2024 à 05 de agosto de 2024

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2024

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1316155

**RESUMO DO CONTRATO Nº 25/2024
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.10.0008**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: REGINA CELIA TEIXEIRA PINTO 77266153700

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM CAMILA GABRIEL DURANTE A 36ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE NO DIA 11 DE MAIO DE 2024 AS 21:00H NO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 013002.1339200422.104 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Festas e Eventos 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos. Ficha: 374.

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2024 à 05 de agosto de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1316168

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2024

RESUMO DO CONTRATO Nº000022/2024

ID (CIDADES): 2024.072E0700001.10.0006

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA CESAR MENOTTI & FABIANO DURANTE A 36ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE NO DIA 12 DE MAIO DE 2024 AS 21:00H NO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN.

VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2024 à 07 de agosto de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

Venda Nova do Imigrante, 07 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1316446

Errata

RETIFICAÇÃO

No "Termo de Ratificação nº 007-2024", publicado no dia 22/04/2024 - Edição Nº 2.499, pag. 178 - DOM AMUNES:

Onde se lê: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Leia-se: **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

Venda Nova do Imigrante - ES, 07 de maio de 2024.

Protocolo 1316340

Viana

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD - EDITAL Nº 005.14/2023**HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 005/2023, PUBLICADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 DO RESULTADO

1.1 Tornar público o resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2023 - Profissionais de Saúde, conforme Anexo Único deste Edital.

1.2 O candidato será habilitado, de acordo com o item 11.2 do Edital 005/2023, se:

- Realizar a inscrição, informar e anexar no Sistema os títulos de escolaridade, qualificação profissional e experiência profissional, conforme item 05 deste Edital;
- Atender ao item 07 do Edital 005/2023 - Das disposições relativas aos títulos de escolaridade e cursos de qualificação profissional;
- Atender ao item 08 do Edital 005/2023 - Das disposições relativas à comprovação do tempo de serviço (experiência profissional);
- Os títulos de escolaridade e cursos de qualificação e tempo de serviço anexados no Sistema estiverem de acordo com os Anexos II-A e II-B do Edital 005/2023, bem como conferir exatamente com as informações registradas na inscrição.

1.3 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não for habilitado na forma do item 11.2 do Edital 005/2023.

1.4 Os resultados com a relação dos candidatos habilitados ou eliminados, serão publicados e/ou divulgados de acordo com ordem de classificação inicial, conforme item 1.6 do Edital 005/2023, de acordo com a necessidade das secretarias municipais e conveniência do Município.

1.5 O candidato poderá interpor recurso desta fase do Processo Seletivo, na forma do item 16 do Edital 005/2023, no dia 08 de Maio de 2024.

Viana-ES, 06 de Maio de 2024.

FRANCISCO JOSE CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Edital nº 005/2023 - Resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado nº 005.14/2023 - Profissionais de Saúde

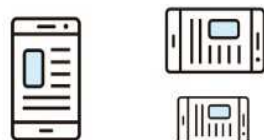
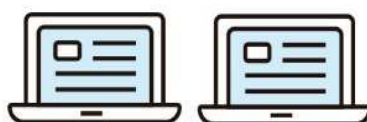
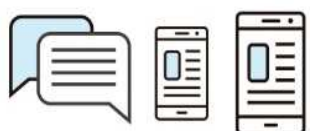
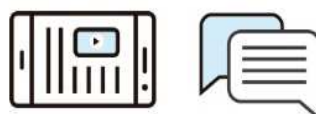
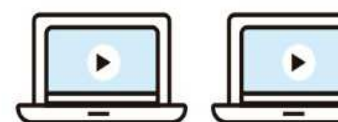
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
14	MARCIO GOMES DA CONCEIÇÃO	17/02/1979	17	6	23	HABILITADO
15	GEILANE DA SILVA CARDOSO	04/01/1986	17	6	23	HABILITADO
16	WELCIO MENEZES VIANA JUNIOR	23/12/1987	17	6	23	HABILITADO
17	MARÍA ARACELI VILELA	16/12/1974	17	4.5	21.5	HABILITADO
18	FATIMA AGUIAR	29/03/1967	21	-	21	HABILITADO
19	LUCILENE DIAS ALMEIDA	15/02/1977	21	-	21	HABILITADO
20	RODRIGO CORREIA CAETANO	10/05/1980	21	-	21	HABILITADO

21	TIAGO AGUIAR COUTNHO	25/08/1990	21	-	21	HABILITADO
22	LORENA MARIA LOYOLA JUSTINIANO	07/11/1997	19	1.7	20.7	ELIMINADO CONFORME ITEM 7.3.6
23	VITOR CESAR BALESTRÊRO DIAS	22/03/1997	17	3.6	20.6	ELIMINADO CONFORME ITEM 6.2 ALÍNEA C
24	JOSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	05/02/1977	20	-	20	HABILITADO
25	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	21/01/1982	20	-	20	ELIMINADO CONFORME ANEXO II ALÍNEA C
26	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	25/12/1953	14	6	20	HABILITADO
27	ALLAN HENRIQUE FREIRE PINTO	03/10/1968	16	3.6	19.6	ELIMINADO CONFORME ITEM 7.4 ALÍNEA E
28	LENI MIRANDA	03/01/1963	19	-	19	HABILITADO
29	FABRICIO DE FREITAS CORREA	12/07/1980	19	-	19	HABILITADO
30	ANATHAN CORREA BERUDE	08/04/1998	19	-	19	HABILITADO
31	BARBARA DOS SANTOS DE CARVALHO	08/01/2001	19	-	19	HABILITADO
32	THAÍS TEIXEIRA ESPALA DE SOUZA	11/03/2001	19	-	19	HABILITADO
33	SIMONE WAICHERT	18/02/1984	18	1	19	HABILITADO
34	MARIA CRISTINA CORREA BERUDE	01/02/1971	13	6	19	HABILITADO
35	GIOVANA PEREIRA RODRIGUES	11/05/1972	13	6	19	HABILITADO
36	KATIA SANTOS DE SOUSA	03/03/1982	13	6	19	ELIMINADO CONFORME ITEM 5 ALÍNEA A
37	SILVANA GAMA DOS SANTOS	17/03/1983	13	6	19	HABILITADO
38	EUZEBIO DA SILVA	10/08/1965	17	1.8	18.8	HABILITADO

Protocolo 1316182


www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br
www.amunes.org.br


**EDITAL SEMGEF Nº 001/2024
EDITAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
CAMAROTES
207ª FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO**

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Viana, no uso de suas atribuições legais e, em estrita observância ao princípio da isonomia e impessoalidade ABRE EDITAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES NA 207ª FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 16 E 19 DE MAIO DE 2024.

1 - DOS CAMAROTES

1.1 Os camarotes terão como medida padrão 3,6m x 3m, sendo dispostos em dois andares, sendo o primeiro andar denominado Camarote A e o segundo andar denominado Camarote B.

1.2 Será permitida a entrada para decoração, alimentação e bebidas em horário de 14 às 16 horas de cada dia do evento.

1.2.1 Após esse horário não será permitida a entrada de nenhum profissional para entrega de qualquer material, bebida ou comida.

1.3 Será permitida a entrada de até 20 (vinte) pessoas portando a pulseira da data e cor do dia.

1.3.1 A perda da pulseira impedirá a entrada no camarote.

1.3.1.1 O Município não disponibilizará pulseiras extras a nenhum camarote.

2 - DO VALOR

2.1 O valor a ser pago para utilização do camarote pelos quatro dias de evento será no importe de R\$ 5.234,38 (cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para todos os dias do evento.

2.1.1 Só serão comercializados camarotes para todos os dias do evento.

2.1.2 O pagamento se realizará através de DAM a ser emitida pela Secretaria de Fazenda.

3 - DAS PULSEIRAS

3.1 As pulseiras serão retiradas no prédio da Prefeitura Municipal de Viana, localizada na Av. Florentino Avidos, nº 1, Centro, Viana, no quarto andar de 10 às 17 horas do dia 14 de setembro de 2024, na Secretaria de Gestão e Finanças.

3.2 As pulseiras serão retiradas mediante pagamento da DAM e apresentação do comprovante de pagamento.

3.3 Para a retirada das pulseiras em caso de pessoa jurídica somente o responsável legal ou procurador poderá fazer a retirada da empresa para assinatura de termo de responsabilidade.

4 - DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Para adquirir o direito de uso do camarote o interessado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, a partir da publicação do presente edital que ficará disponível enquanto houver disponibilidade, portando a seguinte documentação:

4.1.1 Pessoa Física

4.1.1.1 Documento de identificação oficial com foto;

4.1.1.2 CPF;

4.1.1.3 Comprovante de Residência.

4.1.2 Pessoa Jurídica

4.1.2.1 Contrato Social;

4.1.2.2 Documento do Representante Legal

4.1.2.1 Comprovante de residência do representante legal.

5 - DA DISPONIBILIDADE

5.1 Estão disponíveis 24 (vinte e quatro) camarotes para comercialização, que serão distribuídos por ordem de entrega do comprovante de pagamento.

5.2 A Prefeitura de Viana não se responsabiliza pela disponibilidade dos camarotes, devendo os interessados requerê-los imediatamente, sob pena não haver disponibilidade.

5.3 - A escolha do camarote se dará através do comprovante de pagamento, de forma presencial na Secretaria de Gestão e Finanças.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRANTES

6.1 A Prefeitura de Viana não é responsável pela utilização dos camarotes, sendo está de responsabilidade exclusiva dos contratantes para fins de responsabilidades civis, penais e administrativas.

6.2 Deverão os contratantes observar todas as normas e orientações dos órgãos de segurança para utilização dos espaços.

6.3 Quando detectados excessos por pessoas que estejam utilizando os camarotes, a Prefeitura se reserva no direito retirar os envolvidos sem qualquer possibilidade de retorno do mesmo para o camarote.

6.3.1 Em caso de retirada de envolvida por estar perturbando a ordem dos camarotes a pulseira do mesmo será retirada e não haverá possibilidade de substituição da pessoa por terceiro, perdendo assim uma vaga no camarote contratado.

6.4 A pessoa que for vista em outro camarote que não o identificado na pulseira sem a autorização do contratante, será retirado do camarote e o procedimento observará o previsto no item 6.3.1.

Viana/ES, 07 de maio de 2024.

FILIPPE LADISLAU LACERDA SILLER

Secretário de Gestão e Finanças

Protocolo 1316616

Portaria

PORTARIA Nº 0381/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 0387/2022, que concedeu a gratificação de que tratam os arts. 1º e 5º do Decreto nº 075/2022:

§1º INCLUI:

I - José Antonio Trancoso Ferreira- matrícula 035240-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 07 de maio de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1316180

PORTARIA Nº 0383/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **OSEIAS FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde, Padrão - PC-T1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 07 de maio de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1316291

PORTARIA Nº 0382/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **CAROLINA CHISTÉ MAZZA RAMIRO DE ASSIS NANTE**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde, Padrão - PC-T1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 07 de maio de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1316295

Câmaras

Água Doce do Norte

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, por este termo, a presente dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de jornal de grande circulação para viabilizar a publicação de extrato do edital de licitação, em conformidade com o exigido pela Lei 14.133/2021, em favor do proponente:

REDE TRIBUNA, inscrito no CNPJ nº 07.814.195/0001-52, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Com base no inciso II, do Art. 75, da lei Federal 14.133/21, de acordo com parecer da Assistência Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 276/2024.

Água Doce do Norte/ES, aos 07 de maio de 2024.

HÉLIO PEREIRA

Presidente

Protocolo 1316053

Colatina

Portaria

PORTARIA Nº 072/2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores desta Casa, abaixo relacionados, ocupantes do quadro de provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Colatina.

- **AMALIA LAVINA JARJURA** - Assessor Jurídico - de 06 (seis) de Maio a 04 (quatro) de Junho de 2024, período aquisitivo 2023/2024;

- **GELSON ARAUJO FERREIRA** - Assessor Parlamentar - de 06 (seis) de Maio a 04 (quatro) de Junho de 2024, período aquisitivo 2023/2024

- **KAMMILY PEREIRA DE JESUS** - Chefe de Gabinete Parlamentar - de 06 (seis) de Maio a 04 (quatro) de Junho de 2024, período aquisitivo 2023/2024;

- **MIRIELI MARTINS** - Secretário de Gabinete Parlamentar - de 06 (seis) de Maio a 04 (quatro) de Junho de 2024, período aquisitivo 2023/2024

- **PAMELA VIEIRA MENDES** - Analista Jurídico de Gabinete Parlamentar - de 06 (seis) de Maio a 04 (quatro) de Junho de 2024, período aquisitivo 2023/2024;

- **PRISCILA VALENTIM MENEGAZ** - Analista Jurídico de Gabinete Parlamentar - de 06 (seis) de Maio a 04 (quatro) de Junho de 2024, período aquisitivo 2023/2024;

- **TATHIANI CRISTINA TOREZANI PEREIRA** - Assessor Parlamentar - de 06 (seis) de Maio a 04 (quatro) de Junho de 2024, período aquisitivo 2023/2024;

- **ZILANDIO PEREIRA** - Assessor Parlamentar - de 06 (seis) de Maio a 04 (quatro) de Junho de 2024, período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 26 de Abril de 2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1315779

PORTARIA Nº 073/2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente, da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor desta Casa, o Sr. **PAULO CÉSAR BUZZATTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento Efetivo LC35, da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 06 (seis) de Maio a 04 (quatro) de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 26 de Abril de 2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1315780

PORTARIA Nº 075/2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente, da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **SANCHISLAYNE MAIA MARTINS SEIDLER**, a pedido do Vereador Felipe Coutinho Martins, do Cargo de Assessor Técnico, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 02 (dois) de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 02 de Maio de 2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1315782

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 78, DE 7 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso XII e XXIX do art.39, do Regimento Interno, considerando a importância do tema para o aperfeiçoamento e qualificação dos servidores, **resolve:**

Art. 1º Autoriza os servidores Giane Maria de Aguiar e Jonathan Pereira Rosa, a participarem do curso "Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com ênfase na Lei nº 14.133/21" que será realizado pela ESESP (Escola de Serviço Público do Espírito Santo), nos dias 13 a 17 de maio, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos horários das 9h às 13h30.

Art. 2º Fica os servidores incumbidos de apresentar relatório circunstanciado ao Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial da Câmara Municipal, sobre o desenvolvimento do curso no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o fim do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de maio de 2024.

ABEL FERNANDO KIEFER

Presidente

Protocolo 1316091

PORTARIA Nº 79, DE 7 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, considerando a Portaria nº 58/2024 que exonera a pedido a servidora Rosângela Carneiro, **resolve:**

Art. 1º Designar, a partir de 7 de maio de 2024, a Patrícia Luciana Penner de Freitas - como fiscal suplente, para substituir e atestar a execução do Contrato nº 3/2024 firmado com a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, referente a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio- alimentação para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único. A substituição do servidor disposta neste artigo é sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de maio de 2024.

ABEL FERNANDO KIEFER

Presidente

Protocolo 1316450

Ibiraçu

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 001/2024.

Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do Prefeito Municipal Diego Krentz.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte *Decreto Legislativo*:

Art. 1º. Fica integralmente mantido o Parecer Prévio TC 00123/2023-4 - 1ª Câmara, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado do Espírito Santo, nos autos do Processo TC - 07883/2022-5 (Apenso TC n.º 07884/2022-1), que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ibiraçu relativa ao exercício de 2021, de responsabilidade do Prefeito Municipal Diego Krentz.

Art. 2º. Fica, em consequência, **aprovada com ressalvas**, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ibiraçu relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do Prefeito Municipal Diego Krentz, dando-se plena quitação ao responsável.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de maio de 2024.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 07 de maio de 2024.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1316708

Laranja da Terra

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

CONTRATADO: LF PRODUÇÕES
- 33.378.866/0001-90.

OBJETO: Aluguel de 02 câmeras em resolução mínima de 1080x1920 pixel, tripés hidráulicos com operador, mesa de corte, sistema de captação de áudio individual com cabeamentos XLR, estúdio móvel para transmissão externa e sistemas de comunicadores de equipe interna, conforme TR.

VALOR TOTAL: R\$ 8.540,00 (oito mil e quinhentos e quarenta reais), a ser pago em duas parcelas de R\$ R\$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Laranja da Terra, 07 de maio de 2024.

ROBERTO KUSTER BECKER

Presidente da Câmara

Protocolo 1316275

Linhares

Convocação

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 1850/2024 - Pesquisa de Preço nº 038/2024. A Câmara Municipal de Linhares, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para apresentarem, até às 9h do dia 16 de maio de 2024, PROPOSTA DE ORÇAMENTO, conforme objeto, contratação de empresa especializada em manutenção de sistema fotovoltaico para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares. O Termo de Referência com as especificações da contratação e demais informações poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras, pelo e-mail compras@camaralinhares.es.gov.br e ou pelo site <https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Linhares - ES, 07 de maio de 2024.

JACKSON FABRIS

Diretor de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares-ES

Protocolo 1316114

Marilândia

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO 7974/2024

ID CONTRATAÇÃO TCE/ES:

2024.046L0200001.09.0005

ID CONTRATAÇÃO PNCP:

36348720000190-1-000006/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marilândia/ES

CONTRATADA: Micaeli Radinz Batista ME

CNPJ: 07.700.839/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa jornalística especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação, para a veiculação de serviços publicitários concernentes aos extratos de editais de licitações que serão promovidas pela Câmara Municipal de Marilândia, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Marilândia, 07 de maio de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI

Presidente

Protocolo 1316342

Pedro Canário

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, devidamente formalizada, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no §3º e §4º do artigo 2º da Resolução 071/2021. Considerando a impossibilidade de NOTIFICAR o interessado pessoalmente, conforme documentos e declarações devidamente anexados aos autos, embora tenha sido apresentado pelo seu advogado cópia da procuração, a fim de evitar futuras alegações de nulidade, vem pelo presente realizar a 1ª NOTIFICAÇÃO por Edital, por se encontrar o NOTIFICADO em local incerto e não sabido, o Sr. **Mateus Vasconcelos**, conhecido amplamente como **Mateusão**, para apresentar sua defesa nos autos do procedimento do julgamento de contas do exercício de 2010, quando o mesmo esteve à frente do Poder Executivo do Município de Pedro Canário/ES.

Registra-se que a presente é primeira notificação das três exigidas no normativo de regência, sendo que o início de prazo da apresentação, que é de 8 dias úteis, se dará após a terceira publicação.

Informamos que as contas sob julgamento estão à disposição por meio do link <https://www.tcees.tc.br/consultas/processo>, sendo o número do processo 1805/2011 e que o procedimento de julgamento, tombado sob número 000119/2024, está disponível para consulta na sede deste órgão no horário de 8h00 as 18h00, de segunda a sexta, ou também em consulta ao site do Poder Legislativo sob o link <https://www.pedrocanario.es.leg.br> a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Pedro Canário 06 de maio de 2024

Renato Pinheiro Silva
Vereador Presidente da Comissão Permanente
de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Pedro Canário
Protocolo 1316026

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº 043, DE 06 DE MAIO DE 2024.

ALTERA PORTARIA

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, a alteração do Feriado Municipal do dia 14 de maio de 2024 para o dia 13 de maio de 2024, conforme a Lei Municipal Nº 3.199, de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, considerando o Memorando do Gabinete da Presidência nº 138 de 06 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, o dia do Feriado Municipal para 13 de maio de 2024 (segunda-feira) e excluindo o Ponto Facultativo do dia 13 de maio e o Feriado do dia 14 de maio de 2024, concedidos através da Portaria nº 07/2024,

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

LEONARDO GEIK
1º Secretário

Protocolo 1315783

São Roque do Canaã

Portaria

PORTARIA Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA DATA DA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 28, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 37, inciso II, da Resolução nº 015/98 - Regimento Interno Cameral,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica transferida a data da 13ª Sessão Ordinária, que seria realizada no dia 07 de maio de 2024, para o dia 08 de maio de 2024 (quarta-feira), em virtude do falecimento do Senhor Aylton Roldi, ex-vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2.º A Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2024 (quarta-feira), terá início às 18h30min.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 07 de maio de 2024.

JOÃO CARLOS VALADÃO
Presidente

Protocolo 1316239

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Portaria

PORTARIA/SMSA Nº 35/2024

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 5.517/2024 de 06/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper os **09** (nove) dias de gozo das férias do Senhor **FABIO JOÃO MARTINS TEIXEIRA**, contados de **27.05.2023 a 04.06.2024**, servidor desta municipalidade ocupante da provimento em Comissão de Subsecretário de Atenção Especializada, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora interrompidas, referente ao período aquisitivo 01.11.2022 a 31.10.2023, serão gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia **27 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, em 07 de maio de 2024.

FAUSTO COVRE

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1316354

PORTARIA/SMSA Nº 36/2024

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 5.454/2024 de 03/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper os **23** (vinte e três) dias de gozo das férias da Senhora **ELIZANGELA CORREA DE SOUZA KRUGER**, contados de **13.05.2024 a 04.06.2024**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Enfermeiro - ESF, em regime de Designação Temporária, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora interrompidas, referente ao período aquisitivo 27.02.2023 a 26.02.2024, serão gozados no período de **05.06.2024 a 26.06.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia **13 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, em 07 de maio de 2024.

FAUSTO COVRE

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1316399

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA IPS Nº 230/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005, em atendimento à diligência TC n.º 00325/2024 e ao que consta no processo TC 14298/2019 e processo IPS 31117/2018, retifica Portaria Nº 111/2019, publicada em 28/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 111/2019, publicada em 31/05/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Conceder Aposentadoria por invalidez com Proventos proporcionais, ao Servidor, Sr. JESSÉ DUARTE FERNANDO, no cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços, nível 05, classe 6, matrícula 4033, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, fixando seus proventos na forma do Art. 6-A da EC 41/03 com redação da EC 70/2012, c/c Art. 79, inciso I, § 2º e Art. 84 e seus parágrafos da Lei 2360/01, a partir de 26/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à **26/11/2018** e revogando as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira

Diretora Presidente

Protocolo 1316618

PORTARIA IPS Nº 231/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005, em atendimento à diligência TC n.º 00385/2024-9 e ao que consta no processo TC 00956/2024-4 e processo IPS 1173/2022, retifica Portaria Nº 528/2022, publicada em 30/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 528/2022, publicada em 30/12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais, a Servidora, Srª ISAURA DE OLIVEIRA PEREIRA COUTINHO, no cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços Gerais - Servente, classe 03, nível 1, matrícula 6131, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do art. Art. 3º, incisos, I, II, III, § Unico da EC 47/2005, em conformidade com o § 7º, do art. 10 da EC 103/2019, a partir de 01/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à **01/01/2023** e revogando as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira

Diretora Presidente

Protocolo 1316637

PORTARIA IPS Nº 229/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005 e o que consta no processo 1120/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a partir de **20/10/2023**, a **CAMILA RIBEIRO FERNANDES LIMA**, na qualidade de Filha especial, nascida em 05/08/1978 da ex-segurada deste Instituto de Previdência a "de cujus" Srª Vera Lucia Fernandes Ribeiro, aposentada no cargo efetivo Assistente Social - Nível 11 - Classe 01: fundamentação legal da Pensão: Art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c art. 30 e 32 da Lei Municipal 2818/2005, os dispositivos contidos no art. 43, I da Lei Municipal 2818/2005 e critério de reajuste do art. 4º, III, b, da Lei Municipal 2818/2005

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira

Diretora Presidente

Protocolo 1316642

PORTARIA IPS Nº 232/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005 e o que consta no processo 1259/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a partir de **30/11/2023**, ao Sr. **AGOSTINHO PAIVA MORAES**, na qualidade de Filho especial, nascido em 28/08/1958, dependente da ex-segurada deste Instituto de Previdência a "de cujus" Srª Roselmira Moraes de Paiva, aposentada no cargo efetivo de Agente de Obras e de Serviços Gerais - Servente: fundamentação legal da Pensão: Art. 40, § 7º, I da CF/88, redação da EC nº 41/03 c/c arts. 30, I, 32 e 43, I, todos da Lei Municipal 2.818/2005 e critério de revisão do art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, em consonância com o art. 10 § 7º da EC 103/2019, com aplicação do art. 24, §§ 1º e 2º da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316649

PORTARIA IPS Nº 211/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Comissão de Controle Interno deste Instituto de Previdência a Servidora Srª SHIRLENE PIRES MESQUITA, na condição de Presidente, regularizada pela Portaria 195/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316799

PORTARIA IPS Nº 212/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Comitê de Investimento deste Instituto de Previdência a Servidora Srª Shirlene Pires Mesquita, na condição de Membro, regularizada pela Portaria 193/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo à 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316804

PORTARIA IPS Nº 213/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Comitê de Investimento deste

Instituto de Previdência a Servidora Srª Aline Querino Resendes, na condição de Membro, regularizada pela Portaria 193/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo à 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316808

PORTARIA IPS Nº 214/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Comissão de Controle Interno deste Instituto de Previdência a Servidora Srª Aline Querino Resendes, na condição de Presidente, regularizada pela Portaria 195/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316814

PORTARIA IPS Nº 215/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir na Comissão de Comissão de Comissão do Programa de Pró-Gestão, a Servidora Srª **SILVIA TEIXEIRA LEITE**, na condição de Membro, regularizada pela Portaria 191/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316820

PORTARIA IPS Nº 217/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Comissão de **Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar do Instituto de Previdência Dos Servidores do Município da Serra/ES - CIAD** deste Instituto de Previdência a Servidora Srª SILVIA TEIXEIRA LEITE, na condição de Membro, regularizada pela Portaria 192/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316828

PORTARIA IPS Nº 216/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir da Comissão de Controle Interno deste Instituto de Previdência a Servidora Sr^a SILVIA TEIXEIRA LEITE, na condição de Membro, regularizada pela Portaria 195/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316832

PORTARIA IPS Nº 218/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Comissão de Controle Interno deste Instituto de Previdência a Servidora Sr^a Tereza Christina Leal Pratti, na condição de Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316837

PORTARIA IPS Nº 219/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Comissão do Programa de Pró-Gestão, a Servidora Sr^a **TEREZA CRISTINA LEAL PRATTI**, na condição de Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316843

PORTARIA IPS Nº 220/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da **Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar do Instituto de Previdência Dos Servidores do Município da Serra/ES - CIAD** deste Instituto de Previdência a Servidora Sr^a Silvania de Menezes Abades Queiroz, na condição de Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316846

PORTARIA IPS Nº 221/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir a servidora Silvania de Menezes Abades Queiroz, na condição de **Apoio Administrativo de Pregoeiro** na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Portaria 420/2022, regulamentada pela Portaria nº 425/2022 que instituiu a nova Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316849

PORTARIA IPS Nº 222/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na **Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar do Instituto de Previdência Dos Servidores do Município da Serra/ES - CIAD** deste Instituto de Previdência a Servidora Sr^a Adriane Tellarolly Camponez, na condição de Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316852

PORTARIA IPS Nº 223/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir na Comissão do Programa de Pró-Gestão, a Servidora Sr^a **MORGANA DE ASSIS MALINI GANDINI**, na condição de Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316855

PORTARIA IPS Nº 224/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Comitê de Investimento deste Instituto de Previdência a Servidora Sr^a **MORGANA DE ASSIS MALINI GANDINI**, na condição de Membro, regularizada pela Portaria 193/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316857

PORTARIA IPS Nº 225/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Comitê de Investimento deste Instituto de Previdência a Servidora Srª ANA CAROLINA DE LYRA ALMEIDA, na condição de Membro, regularizada pela Portaria 193/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo à 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316861

PORTARIA IPS Nº 226/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Comissão do Programa de Pró-Gestão, a Servidora Srª ANA CAROLINA DE LYRA ALMEIDA, na condição de Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 01/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316864

PORTARIA IPS Nº 227/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Comissão de Controle Interno deste Instituto de Previdência a Servidora Srª Graciela Vieira de Rezende, na condição de Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 02/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316868

PORTARIA IPS Nº 228/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Comitê de Investimento deste Instituto de Previdência a Servidora Srª Graciela Vieira de Rezende, na condição de Membro.

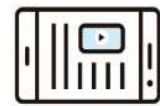
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo à 02/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 07 de maio de 2024.

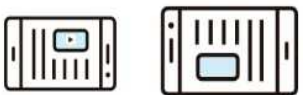
Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1316872

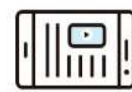
www.amunes.org.br



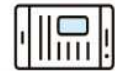
www.amunes.org.br



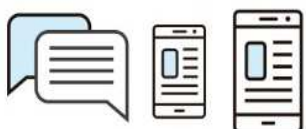
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Portaria****PORTARIA SAAE-ARA 094/2024**

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047 de 05/01/2021, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal nº 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao *GESTOR DO CONTRATO* e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;

VII - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- VI** - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII** - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;
- IX** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- XI** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- III** - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;
- IV** - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;
- VI** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e
- VII** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- VIII** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 07 de maio de 2024.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE Decreto 39.047/2021

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-094/2024

Setor: Setor Administrativo e Setor de Suprimentos e Patrimônio

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
88/2023	MALTA COMERCIO LTDA	Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha	024/2024	Wamilda Caldeira Silva Mat. 024	Joelson Alves Moreira Mat. 264	Joelson Alves Moreira Mat. 264	Wamilda Caldeira Silva Mat. 024	Bruna Lombardi Da Silva Mat. 284	Wamilda Caldeira Silva Mat. 024

PORTARIA SAAE-ARA 095/2024

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047 de 05/01/2021, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal nº 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao *GESTOR DO CONTRATO* e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;

VII - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e

as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 07 de maio de 2024.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE Decreto 39.047/2021

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-095/2024

Setor: Setor Administrativo e Setor de Suprimentos e Patrimônio

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
88/2023	MAED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha	025/2024	Wamilda Caldeira Silva Mat. 024	Joelson Alves Moreira Mat. 264	Joelson Alves Moreira Mat. 264	Wamilda Caldeira Silva Mat. 024	Bruna Lombardi Da Silva Mat. 284	Wamilda Caldeira Silva Mat. 024

PORTARIA SAAE-ARA 096/2024

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047 de 05/01/2021, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal nº 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao *GESTOR DO CONTRATO* e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;

VII - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e

as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 07 de maio de 2024.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE Decreto 39.047/2021

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-096/2024

Sector: Divisão de Expansão e Desenvolvimento e Divisão de Gestão do Sistema de Esgoto

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
107/2023	FAMONTE CONSTRUÇÕES LTDA	Serviços de execução de infraestrutura de apoio à rede coletora de esgoto no bairro portelinha	026/2024	Renato Alves Pereira Mat. 209	Kennedy Ribeiro da Silva Mat. 229	Sergio Artenio Peterle Mat. 462	Henrique Bertollo Mat. 529	Sergio Artenio Peterle Mat. 462	Henrique Bertollo Mat. 529

Aditivo**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 - PROCESSO Nº 115/2020.**

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

Contratada: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de duração do contrato por mais 12 (Doze) meses com início no dia 08/06/2024 e término no dia 07/06/2025 conforme estabelecido no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fica concedido o reequilíbrio contratual da taxa administrativa, passando o percentual de desconto de - 7,42% para - 5% para o período aditivado com base no Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.207.770,36 (Hum milhão duzentos e sete mil e setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos), para o período aditivado.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, a saber: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA: 002001.171220 0112.022.33904600000.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1315775

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí**Termos****TERMO Nº 009/2024 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ID CiudadES/TCE-ES: 2024.027E0100001.16.0009

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guaçuí-ES, torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 069/2024, adesão

à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, oriunda do Pregão Presencial Nº 004/2024, da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, cujo objeto é aquisição de refeições.

Empresa Contratada: LP DE OLIVEIRA

CNPJ nº: 11.152.569/0001-99

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 10.472,20 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Guaçuí-ES, 13 de março de 2024.

Ailton da Silva Fernandes

Diretor-Geral do SAAE

Protocolo 1316320

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré**Aditivo****1º ADITIVO AO CONTRATO 008/2023.**

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE JAGUARÉ - SAAE torna público o 1º termo aditivo ao contrato com a empresa BARBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME.

OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2023, cujo objeto fora Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa na prestação de serviços Técnicos Especializados em Gestão Ocupacional para eventos do eSocial, em atendimento ao departamento de Recursos Humanos do SAAE no cumprimento das Normas Regulamentadoras Trabalhista e Legislação previdenciária nos envios de informações ao eSocial.

VIGÊNCIA: 29 de Maio de 2024 á 28 e Maio de 2025.

VALOR GLOBAL de R\$ 22.106,94 (Vinte e dois mil cento e seis reais e noventa e quatro centavos) Jaguaré - ES, 07 de Maio de 2024.

Sérgio Rubens de Farias

Diretor/Presidente

Portaria 318/24

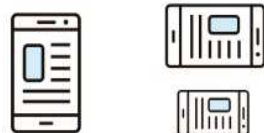
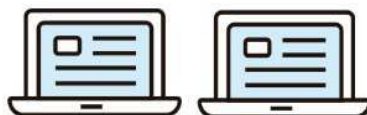
Protocolo 1315910



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Errata

**ERRATA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS)
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS) Nº 002/2024.****ONDE SE LÊ:**

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	QUADRO DE VAGAS	DE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Médio Completo Curso Técnico na Área	CR*		40 horas semanais	R\$ 2.100,82

* **CR = Cadastro de Reserva****LEIA-SE:**

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	QUADRO DE VAGAS	DE	C A R G A H O R Á R I A	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Médio Completo Curso Técnico na Área CRC (Registro no Conselho de Classe)	CR*		40 horas semanais	R\$ 2.100,82

* **CR = Cadastro de Reserva**

João Neiva/ES, 06 de maio de 2024.

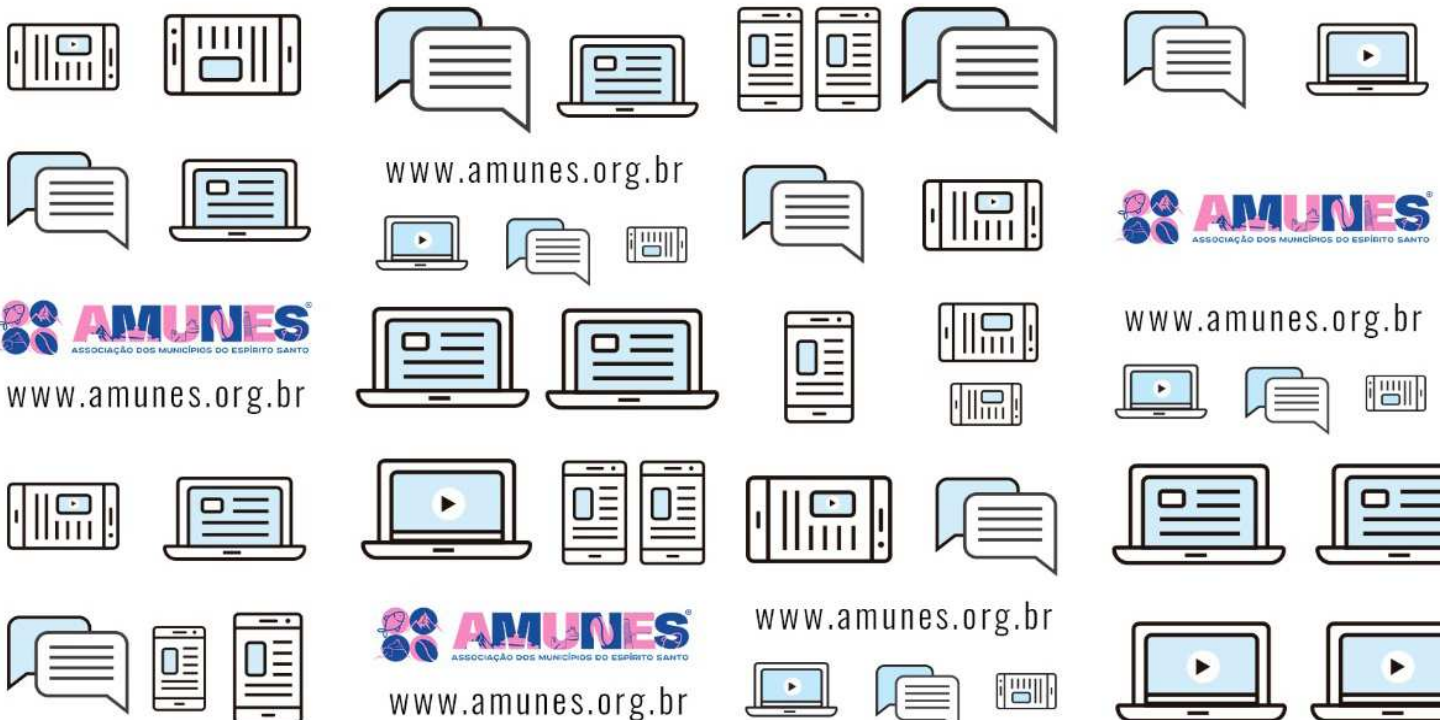
Naclesia Minchio Correia
Presidente
Portaria nº 064 de 22 de abril de 2024.

Wedson Totola de Barros
Membro

Isabella Morellato Carlesso Spinassé
Membro

Sherlen Gomes Nunes Braga
Membro

Protocolo 1315886



Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **15/05/2024**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALCOOL, CARRINHO DE CARGA, ESCADAS, CORDAS, TELA SOLDÁVEL, DENTRE OUTROS MATERIAIS.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 07 de Maio de 2024.

Rúbia Cristine Furtado de Mello
Setor Compras Sanear

Protocolo 1316362

Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 054, DE 06 DE MAIO DE 2024

EXONERA CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO SANEAR.

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.931, de 07 de janeiro de 2022 a Lei Complementar Municipal nº 134, de 01 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar **HIGOR DE SOUZA CALIARI** do cargo de Coordenador do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental.

Este ato entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 06 de maio de 2024.

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 29.063/2024

Protocolo 1315892

PORTARIA SANEAR Nº 055, DE 06 DE MAIO DE 2024

NOMEIA CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO SANEAR.

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.931, de 07 de janeiro de 2022 a Lei Complementar Municipal nº 134, de 01 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear **Vinicius Ribeiro da Silva Bianqui** no cargo de Assessor Especial do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental.

Artigo 2º O servidor desempenhará suas funções no setor Coordenação Administrativa e Financeira da Diretoria Administrativa e Financeira do SANEAR.

Este ato entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 06 de maio de 2024.

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 29.063/2024

Protocolo 1315901

PORTARIA SANEAR Nº 056, DE 06 DE MAIO DE 2024.

ESTABELECE A MODALIDADE HOME OFFICE.

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 6.931, de 07 de janeiro de 2022, Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 134, de 01 de novembro de 2022, bem como a Lei Complementar Municipal nº 145, de 02 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências."

RESOLVE

Artigo 1º Estabelecer a modalidade home office em 02 (duas horas) da jornada de trabalho diária do servidor Luiz Paulo Lievori Fabris, pelo período de 03 (três) meses a contar da presente data.

Este ato entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 06 de maio de 2024.

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 29.063/2024

Protocolo 1315903

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Errata

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 -1ª RETIFICAÇÃO

Do extrato publicado no dia 11 de março de 2024, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos Municípios integrantes do CIM NORTE/ES.

HOVE ALTERAÇÃO NO EDITAL.

O Edital retificado está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cimnorte.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br ou no endereço do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, situada no Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 - São Francisco - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 16h00min.

Nova Venécia, 07/05/2024.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIM NORTE
Protocolo 1316628

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3357/2023 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO.

O PRESIDENTE do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele, RESOLVE:

HOMOLOGAR a ATA nº 10 de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação - Edital nº 004/2023, referente ao Chamamento Público - Processo 3357/2023, realizado às 09h do dia 06 de maio de 2024, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas (SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS) conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Desta forma, homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio e Adjudico em favor da empresa:

- CENTRO DE DIAGNOSTICO CONTROLE SANTA TERESA LTDA

Encaminhe-se o presente para as providências contratuais.

Ibiraçu-ES, 07 de maio de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1316451

Portaria

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 32-P, DE 07 DE MAIO DE 2024.

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando o pedido através do processo administrativo nº 0210/2024 de 07/03/2024;

Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - IZABELA BUZETTI DIAS, para ocupar o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, a partir de 22/04/2024.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Ibiraçu/ES, 07 de maio de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte
Protocolo 1315896

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 33-P, DE 07 DE MAIO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO O EMPREGADO PÚBLICO DE COORDENADOR DA ÁREA DE COMPRAS COMPARTILHADAS - EPC, DO CIM POLINORTE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/05/2023, conforme Ata nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a empregada **ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO**, ocupante do emprego público de Coordenador da Área de Compras compartilhadas - EPC do Cim Polinorte, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com carga horária de 40h semanais, a partir de 07/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 07 de maio de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte
Protocolo 1316349

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 08 - R, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DO CIM POLINORTE.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLINORTE/ES, e ATA Nº 01/2024, da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte;

RESOLVE:

Regulamentar a utilização e os procedimentos administrativos referentes às contratações diretas, no âmbito do CIM - POLINORTE, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fim de melhorar a operacionalização de suas contratações públicas na forma que segue:

Art. 1º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/2021, deverá observar a fase de planejamento, de modo a ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar (ETP), análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei 14.133/2021, que trata da pesquisa de preços estimativa para a licitação;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V - razão da escolha do contratado;

VI - justificativa de preço;

VII - parecer jurídico e quando necessário pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VIII - autorização pela autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 2º - A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 3º - Em se tratando de contratação direta, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

§1º. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos casos em que for necessário, será elaborado nos termos do regulamento do CIM Polinorte.

§2º. O Termo de Referência (TR), ou Projeto Básico e ou anteprojeto, serão elaborados nos termos estabelecidos neste regulamento e na Lei 14.133/2021.

Art. 4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/21 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

I - Os interessados referidos no caput poderão requerer informações referentes à contratação nos termos da publicação e enviar as propostas através de e-mail durante o prazo de publicação no site, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II - Encerrado o prazo de publicação no site, caso não acudam interessados em apresentar propostas, será declarada vencedora a empresa de apresentou o menor preço dentre os coletados no mercado na fase de estimativa prévia, descrita no inc. II do art. 1º deste regulamento.

Art. 5º - A autorização consiste na manifestação da autoridade superior competente para permitir a contratação direta, à qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

Art. 6º - No âmbito dos consórcios públicos, como é o caso do CIM POLINORTE, é dispensável a licitação, não se excluindo outras hipóteses legais, em especial, para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Art. 7º - As disposições gerais deste regulamento não se aplicam às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Para as contratações descritas no caput, será utilizado apenas a cotação de mercado para a escolha do melhor preço, não sendo esta computada para fins de licitações ou considerada fracionamento de despesas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 45 e 46 da Portaria CIM Polinorte nº 16 R de 01/11/2023, conforme aprovado em assembleia ordinária realizada no dia 27/03/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 05 de abril de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, em 05 de abril de 2024.

Protocolo 1316577

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM Pedra Azul****Aditivo****TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.****Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01, representado pelo Presidente, Sr. JOSAFÁ STORCH.**Contratada:** Ecustomize Consultoria Em Software Ltda - ME, CNPJ Nº 09.397.355/0001-30.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de **12 (doze) meses, ou seja, de 11/06/2024 a 11/06/2025.****Regime de Execução:** A execução deste contrato terá como base a quantidade de usuários do Consórcio, sem dispêndio financeiro por parte desta.**Local de Prestação dos Serviços:** Os serviços que compõem o objeto deste Aditivo serão realizados via internet. Em caso de inviabilidade de resolução de problemas através da internet, será permitido o acesso dos empregados da Contratada às instalações da Contratante para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela Contratante e exclusivamente para atender o objeto contrato;**Gratuidade do Sistema:** Para a execução deste Aditivo não serão dispendidos recursos financeiros por parte da Contratante. A Contratada poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

Josafá Storch

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
ContratanteLeonardo Cesar de Carvalho Ladeir - Luiz Paulo Garcia Parente Filho
Ecustomize Consultoria Em Software S/A
Contratada**Protocolo 1315841****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº116/2023****Credenciando:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.**Credenciada: Daniely Rosa Medicina LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA1.1** - Fica acordado pelas partes a alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento nº 116/2023 firmado em 16/11/2023, mediante a inclusão de novos serviços de saúde ao respectivo instrumento.**Valor:** Conforme tabela de procedimentos do consórcio.**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 07/05/2024**Josafá Storch****Presidente do CIM Pedra Azul****Protocolo 1316509****Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -****Contrato****RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2024
PROCESSO Nº 0512/2024****ID/CIDADES Nº. 2024.501C2600006.09.0026****Contratante:** Consórcio Público da Região Polo Sul.
Contratada: Willian Mendonça da Silva.**Objeto:** Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque Computacional do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.**Dotação Orçamentária:
CIM POLO SUL:**2005 - Manutenção das Atividades de Administração Geral da área de Saúde.
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Valor global do contrato:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura do Contrato.**Data de Assinatura:** 26/04/2024.**Sérgio Farias Fonseca****Presidente do CIM POLO SUL****Protocolo 1316031****Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER****Edital****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COINTER Nº 002/2024****INSCRIÇÕES:** 22 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024**LOCAL:** Sede Administrativa e Operacional do COINTER, localizada à Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, na cidade de Colatina/ES, CEP 29.705-720.**CARGO:** Auxiliar de Serviços Gerais**INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS RECURSO**

Não houve inscrições deferidas

Protocolo 1315839

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Iconha - IPASIC****Portaria****PORTARIA N.º 807/2024****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO**

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR ROSIMARA CARDOSO, ASSESSORA PREVIDENCIÁRIA, para nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos, abaixo relacionados:

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Contratado: Associação Capixaba De Institutos De Previdência - ACIP

Objeto: Inscrição e participação de 02 servidores do IPASIC no XVII Seminário Capixaba de Previdência.

Valor Global: R\$ 1.100 (mil e cem reais)

Período de: 21 e 22 de maio de 2024.

ID CIDADES: 2024.032E0800001.10.0003

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 07 DE MAIO DE 2024.

PAULO ROBERTO DALMOLIN

Presidente IPASIC - Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 1316705

Contrato

EXTRATO do Contrato nº. 001/2024

ID CIDADES: 2024.032E0800001.10.0004

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Contratado: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária no âmbito do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de ICONHA/ ES pelo prazo de seis meses. Modalidade: Inexigibilidade - Art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses a contar da autorização de fornecimento.

Protocolo 1316695

Licitações**Prefeituras****Anchieta****Dispensa de Licitação****EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica Nº 002/2024

Protocolo Nº 2704/2024

ID CiudadES: 2024.007E0700001.09.0006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETORES DE ARMAZENAMENTO EXTERNO DE RESÍDUOS (LIXO), COM SISTEMA DE BASCULAMENTO PARA COLETA MECANIZADA REALIZADA EM VIAS PÚBLICAS, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.

DISPOSIÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 75, da Lei Nº 14.133/21;

PREÇO ESTIMADO: R\$ 58.980,00

(cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais);

DATA DA SESSÃO: De 15 de maio de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09h até 15h.

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portalde-compraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Fechado/Aberto.

Classificação Funcional: 15.452.0033.2.090

Elemento de despesa: 4.4.90.52.18- Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

Ficha: 500

Fonte: 11.500.0000.9999

INFORMAÇÕES: Os interessados também poderão retirar dúvidas e informações via correio eletrônico, no endereço licitacao@anchieta.es.gov.br ou pelo telefone (28) 99255-8345.

Anchieta/ES, 07/05/2024.

Renata Santos da Costa
Agente de Contratação
Decreto-A 609/2024

Protocolo 1316520

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
ID TCES: 2024.007E0700001.09.0005

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Dispensa de Procedimento Licitatório**, para Contratação da empresa **"RR CARIOCA TRISTÃO EIRELLI"**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.663.673/0001-18, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA-ILPI, PARA ATENDIMENTO DE CUMPRIMENTO IMEDIATO DE DECISÃO JUDICIAL.

Conforme cronograma abaixo:

"RR CARIOCA TRISTÃO EIRELLI"

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NÚMERO 1 - 00047162 - VAGAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI (GRAU I) Para idosos de ambos os sexos, localizadas em até 150 km de distância da Sede de Anchieta, que atenda idosos com grau I de dependência, cont...	MÊS	6	4.000,00	24.000,00
NÚMERO 2 - 00047166 - VAGAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI (GRAU II) Para idosos de ambos os sexos, localizadas em até 150 km de distância da Sede de Anchieta, que atenda idosos com grau II de dependência, c...	MÊS	6	5.000,00	30.000,00
			TOTAL GERAL	54.000,00

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Autorização de Dispensa de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Classificação Funcional: 02080824100192145
 Natureza de despesa: 33504306000
 Fonte de recurso: 250000009999
 Ficha: 693

Valor Global da Contratação: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
 Processo Administrativo:8023/2024

Anchieta/ES, 07 de Maio de 2024.

FABRÍCIO PETRI
 PREFEITO DE ANCHIETA

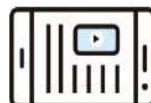
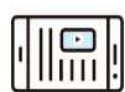
Protocolo 1316612



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Aracruz**Resultado de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Eletrônico nº: 47.648/2023

Leilão Público nº: **01/2024**

Objeto: Alienação de bens imóveis consistindo em 05 (cinco) glebas localizadas na área empresarial da Vila do Riacho - Aracruz/ES, tendo sua localização nas Rodovias ES-010 e ES-445, s/nº, sem existência de edificações ou benfeitorias no local.

EDUARDO DE ALMEIDA RAMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico - Interino, e **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Secretário de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados que nesta data, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório realizado através do **Leilão nº 01/2024**, que tem por objeto o supracitado, e **ADJUDICA** o bem arrematado por lote na presente licitação ao seguinte arrematante:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
07	GLEBA INTEGRADA "B" - (B2 + B3) - junção das glebas B2 e B3 na área empresarial da Vila do Riacho, tendo sua localização nas Rodovias ES-010 e ES-445, s/nº, sem existência de edificações ou benfeitorias no local, conforme descrito no item 2.1 do Termo de Referência .	CAVALLIERI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. CNPJ: 16.941.548/0001-76	R\$25.335.900,00
VALOR TOTAL			R\$25.335.900,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)

Os lotes 01 a 06 restaram desertos.

Aracruz/ES, 07 de maio de 2024.

EDUARDO DE ALMEIDA RAMOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico - Interino

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Suprimentos

Protocolo 1316860

Baixo Guandu**Adjudicação e/ou Homologação**

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Processo Administrativo nº002814/2024

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da Obras de reforma da EMEIEF Júlia de Carvalho Fischer, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Educação.**

Empresa Vencedora: **PLENA ENGENHARIA LTDA EPP** no lote 1 no valor total de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**.

Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600005.01.0004

Baixo Guandu-ES, 07 de maio de 2024.

WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1316085

Barra de São Francisco**Resultado de Licitação**

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00019/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004594/2024.

Objeto: Contratação de serviços de implantação e configuração de access point wi-fi dual band. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP - 29.800-000, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 00019/2024, que tem o objeto em epígrafe.

Empresas Habilitadas e Vencedoras: RKX INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.445.983/0001-07, vencedora do Item no valor total de: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

IDCidades: 2024.012E0700001.09.0019

Barra de São Francisco -ES 07 de maio de 2024.

CLAUZENIRA BUENO GALHARDO

Secretária Municipal de Serviços Públicos de Água Potável, Esgotos, Internet, Telefonia, Energia Elétrica e Cemitérios Públicos

Protocolo 1316321

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0019/2024

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Água Potável, Esgotos, Internet, Telefonia, Energia Elétrica e Cemitérios Públicos, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de serviços de implantação e configuração de access point wi-fi dual band, conforme tudo o que consta do **Processo nº 004594/2024**.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Contratado: RXX INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA.

Código CidadES: 2024.012E0700001.09.0019
Barra de São Francisco - ES, 07 de maio de 2024.
CLAUZENIRA BUENO GALHARDO

Secretária Municipal de Serviços Públicos de Água Potável, Esgotos, Internet, Telefonia, Energia Elétrica e Cemitérios Públicos
Despacho Administrativo

Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Barra de São Francisco - ES, 07 de maio de 2024.

Enivaldo Euzébio dos Anjos
Prefeito Municipal
Protocolo 1316328

Bom Jesus do Norte**Resultado de Licitação****EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**
Processo Nº 5083/2023

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 000040 / 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, MANTEIGA E AÇÚCAR, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0033/2024
CREADOR: CASA NOSSA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
CNPJ: 53.026.339/0001-23
VALOR TOTAL: R\$ 30.923,00 (trinta mil novecentos e vinte e três reais)
VIGÊNCIA: 20/03/2025

ARP Nº 0034/2024
CREADOR: LATICINIOS REZENDE LTDA
CNPJ: 03.619.140/0001-30
VALOR TOTAL: R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 20/03/2025

Bom Jesus do Norte/ES, 08 de maio de 2024.

ALINI BAPTISTA ATHAIDES BARRETO SILVA
Pregoeiro Municipal
Protocolo 1316815

Adjudicação e/ou Homologação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 000040/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, MANTEIGA E AÇÚCAR, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 000040/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, MANTEIGA E AÇÚCAR, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

CASA NOSSA COMERCIO DE CEREAIS LTDA no lote 1 no valor total de **R\$ 30.923,00** (trinta mil novecentos e vinte e três reais) e **LATICINIOS REZENDE LTDA** no lote 3 no valor total de **R\$ 61.050,00** (sessenta e um mil cinquenta reais)

Bom Jesus do Norte (ES), 19 de março de 2024.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316803

Castelo**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Castelo torna público que o **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, oriundo do processo administrativo Nº 00.825/2024 cujo objeto é a aquisição de álcool isopropílico para atender as necessidades do núcleo de vigilância em saúde, foi **FRACASSADO**.

Castelo-ES, 07/05/2024
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1316009

Inexigibilidade de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do processo nº 3789/2024, com fundamento no Art. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/21/1993, para contratação da empresa **EDP ESPIRITO SANTO DISTRIB. ENERGIA SA - CNPJ 28.152.650/0065-36**, no valor de **R\$ 26.453,73** (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três

reais e setenta e três centavos), cujo objeto e a contratação de empresa especializada para realização de serviços de expansão da rede de iluminação pública na Comunidade de Córrego de Areia.

Castelo-ES, 29/04/2024

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1315988

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 217/2023.

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO 217/2023** oriundo do processo administrativo 13.592/2023.

Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização, para ser utilizados na capela mortuária pertencente ao Município de Castelo.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **INFOTRON LTDA** nos **lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 5.598,98** (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES: 2023.018E0700001.01.0080

Castelo-ES, 07/05/2024

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1316033

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024.

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024** oriundo do processo administrativo 20.689/2023.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de GAS de cozinha (botija de 13 kg) somente o líquido, para utilização na Secretaria Municipal de Educação (SEME, Creches e Escolas de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Castelo e demais órgãos participantes do Certame.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **PEISINO DISTRIBUIDORA LTDA** nos **lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 82.754,00** (oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES: 2024.018E0700001.02.0006

Castelo-ES, 07/05/2024

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1316075

Colatina

Cancelamento de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 013/2024

ID CidadES 2024.019E0700001.02.0006

O Município de Colatina/ES torna público o **cancelamento da licitação**, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, cujo objeto, Formalização de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, visando futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para eventos e competições que serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Colatina, através da Secretaria de Esporte e Lazer.

Informações disponíveis no site:

<http://www.colatina.es.gov.br>, e

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

PATRICK ANACLETO RIBEIRO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1316324

Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

ID CidadES: 2023.019E0500002.02.0007

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Formalização de Ata de Registro de Preços de medicamentos por meio de PREGÃO ELETRÔNICO destinados a atender as Demandas da Assistência Farmacêutica Municipal, Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, Centro de atenção Psicossocial - CAPS AD E CAPS II Transtorno Mental, através da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

FISCAL DA ATA: Rodolfo Boone

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

MICHEL FERNANDO BARTH

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1315867

Dores do Rio Preto**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2024.024E0700001.10.0022**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000021/2024** para Contratação de apresentação musical de Luiza Andrade, no dia 18 de maio de 2024, durante a 18ª Festa do Milho, no distrito de Mundo Novo, município de Dores do Rio Preto-ES, através de empresa exclusiva, como segue: LUIZA CARLA ANDRADE SARDINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.248.034/0001-26 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003358/2024. Dores do Rio Preto, 07 de maio de 2024.

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 1316063

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2024.024E0700001.10.0023**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000022/2024** para Contratação de apresentação musical da Banda Comichão, no dia 17 de maio de 2024, durante a 18ª Festa do Milho, no distrito de Mundo Novo, município de Dores do Rio Preto-ES, através de empresa exclusiva, como segue: JALES EUFLAUSINO DE FARIA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.325.591/0001-44 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003362/2024. Dores do Rio Preto, 07 de maio de 2024.

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 1316228

Adjudicação e/ou Homologação**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO**

ID: 2024.024E0500001.01.0003

O Município de Dores do Rio Preto/ES, tornam público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 000013/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de Ar Condicionado e Cortina de Ar com instalação, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus demais setores

Vencedores: **GENERAL SUPPLIER COMERCIO E SERVICOS LTDA** nos lotes **1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 37.070,00** (trinta e sete mil e setenta reais). Dores do Rio Preto/ES, 07 de maio de 2024.

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 1316402

Fundão**Ata Registro de Preço****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024
ID CIDADES: 2024.026E050001.02.0002****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010105/2023
PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE
FUNDÃO**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

OBJETO: Registro de Preços para aquisição kit lanche para atender os pacientes que realizam tratamentos, consultas e exames em outro município e utilizam o transporte sanitário seletivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2024

PROMITENTE FORNECEDOR: PADARIA E
CONFEITARIA FUNDÃO - EPP

CNPJ n.º 06.013.596/0001-40

Valor Total: R\$ 208.454,40 (duzentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 03 de maio de 2024.

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Protocolo 1316668

Governador Lindenberg**Resultado de Licitação****CREDENCIAMENTO N.º 001/2022
RESULTADO DO 2º SORTEIO
ID CIDADES TCE-ES:
2022.078E0700001.17.0001**

O Agente de Contratação do Município de Governador Lindenberg, torna público que foi realizado em 07/05/2024 o segundo sorteio entre os leiloeiros credenciados neste município para contratação de Leiloeiro objetivando a alienação de bens móveis de propriedade do Município de Governador Lindenberg/ES.

Leiloeiro Sorteado: RENAN NERIS DA SILVA.

Gov. Lindenberg - ES, 08.05.2024.

Edigar Casagrande
Agente de Contratação

Protocolo 1316258

Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
111.731/2024
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

**ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2024.078E0500001.09.0018**

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a aquisição de Gás de Cozinha GLP, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **GP AUTO PEÇAS LTDA - ME**.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R\$ 3.685,15 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)**.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316761

Guarapari**Aviso de Licitação**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024.**

O Município de Guarapari-ES, torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.528/2023** - ID TCE/ES: 2024.028E0500001.01.0003, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELOS ACOINHAMENTOS INSTITUCIONAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC.**

INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 10/05/2024.

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 17/05/2024.

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 17/05/2024.

LÍMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 22/05/2024.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA:
AS 09:30 HORAS DO DIA 22/05/2024.**

Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 08 de maio de 2024.

ARIANE DE SOUZA DE FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

Protocolo 1314842

Resultado de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 208/2023**

O Município de Guarapari-ES, torna público o **RESULTADO** da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.148/2023 - ID TCE/ES: 2023.028E0500002.02.0038, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H- SEMSA**. Em que se sagrou vencedora as empresas:

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote 14-R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Lote 21-R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Lote 21a-R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Lote 31-R\$ 63.999,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais)

Lote 34-R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Lote 36-R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Lote 40-R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)

DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA

Lote 01-R\$ 49.575,00 (quarenta nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Lote 03-R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais)

Lote 04-R\$ 18.809,80 (dezoito mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos)

Lote 04a-R\$ 6.263,70 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

Lote 06-R\$ 4.031,00 (quatro mil e trinta e um reais)

Lote 12-R\$ 9.999,98 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Lote 16-R\$ 10.437,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

Lote 17-R\$ 8.088,00 (oito mil e oitenta e oito reais)

Lote 19-R\$ 67.997,48 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA

Lote 01-R\$ 17.887,50 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Lote 02-R\$ 16.447,50 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Lote 09-R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Lote 11-R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais)

Lote 15-R\$ 14.986,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais)

Lote 19-R\$ 18.449,58 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Lote 24-R\$ 116.982,50 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Lote 25-R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais)

Lote 26-R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Lote 27-R\$ 108.445,00 (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Lote 28-R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Lote 31-R\$ 20.460,50 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Lote 33-R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Lote 37-R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote 02-R\$ 34.987,50 (trinta quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Lote 12-R\$ 23.533,26 (vinte três mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte seis centavos)

Lote 27-R\$ 147.937,50 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

Lote 20-R\$ 112.987,50 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

KYLIMP HOSPITALAR LTDA

Lote 08-R\$ 6.745,00 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Lote 23-R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais)

Lote 30a-R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Lote 30-R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA

Lote 36-R\$ 27.990,00 (vinte sete mil, novecentos e noventa reais)

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Lote 24-R\$ 307.507,50 (trezentos e sete mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote 20-R\$ 38.885,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote 05-R\$ 27.603,76 (vinte sete mil, seiscentos e três reais e setenta e seis centavos)

VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Lote 10-R\$ 8.685,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

Lote 13-R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Lote 13a-R\$ 16.303,10 (dezesesseis mil, trezentos e três reais e dez centavos)

Lote 18-R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Lote 32-R\$ 18.999,90 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Lote 35-R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais)

Lote 39-R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais)

DESERTOS

Lotes 7 e 7ª

FRACASSADOS

Lotes 22,29 e 38

Guarapari/ES, 03 de maio de 2024.

ARIANE DE SOUZA DE FREITAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

Protocolo 1314040

Inexigibilidade de Licitação

ATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001 /2024

Processo Administrativo nº 5019/2024

Identificação no CidadES:

2024.028E0500002.10.0001

A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso I da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para contratação da empresa ENGINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.338.135/001-09, para o intuito de prestar serviço de manutenção corretiva e preventiva das unidades de contaminação (risco biológico) da UPA 24H, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 5019/2023 sendo que **JUSTIFICA** o seguinte:

1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) termo de referência; b) Orçamento Prévio; c) Declaração de Exclusividade da empresa; d) Certidões Negativas de débito; e) Contrato Social.

2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que "Considerando que o Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2019 e demais aditivos, firmado com a empresa ENGINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de unidade de contaminação (risco biológico), se encerra em 26/05/2024. Considerando que a empresa ENGINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA é a única empresa dentro do Estado do Espírito Santo que presta este tipo de serviços, conforme atestado e declaração de exclusividade em anexo ao processo."

3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios / ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 9.428,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais)

4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que o serviço/compra que se pretende contratar é prestado por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 - Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório, nos moldes do artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, 07 de MAIO de 2024

Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal de Guarapari

Protocolo 1316802

Ibatiba**Adiamento de Licitação**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que considerando pedido de impugnação apresentada, foi necessária a retificação dos itens 9 e 16 do Edital referente ao Processo Licitatório nº 010/2024 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **controle populacional de pombos**; controle de vetores e pragas (**desratização, desinsetização, descupinização**), com fornecimento de mão-de-obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico, de forma contínua, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias deste município, com abertura marcada para o dia: **08/05/2024 - HORARIO: 09:00h**, fica **ADIADO** para o dia **22/05/2024 - Horário: 09:00hs - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.gov.br/compras**. O Edital **RETIFICADO II** poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setorlicitacaoibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Carolaine Segal Vieira - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2024.029E0700001.02.0004**
Protocolo 1316185

Ibitirama**Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, constituída pelo Decreto no 093/2024, de 07 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de disputa do **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mídia impressa ou agência de publicidade para prestação de serviço de publicações em jornal de grande circulação no estado do Espírito Santo.

Declarada Vencedora: "Eloah Publicidade e Propaganda Ltda - EPP";

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Ibitirama - ES, 07 de maio de 2024.

JOSIMAR XAVIER DA COSTA
Pregoeiro

Protocolo 1316770

Dispensa de Licitação**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº44/2024**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

PROCESSO Nº 2746/2024

O **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES**, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar

dispensa de licitação, na **Modalidade Presencial** com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 08/05/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 10/05/2024 16h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: Aquisição de um Produtos para atender as necessidades do ações estratégias em Vigilância Ambiental a Saber as ações específicas de combate às endemias Dengue, Zika e Chikungunya no âmbito do município de Ibitirama -ES.

MATERIAL	UNID.	QUANT.
ÓLEO MINERAL óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, sem emulsificantes, não agrícola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador. Propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara a levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição, 760mmhg, °c: 309; faixa de destilação, 760mmhg, °c:276 a 302; ponto de fusão, °c: 160; ponto de fulgor, °c: mínimo 160; pressão de vapor, 20°C, 760mmhg: >0,1; densidade do vapor, (ar=1): >1; densidade a 20°C: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298. Apresentação sugerida: Tambor de 20 litros.	UND	40
INSETICIDA inseticida com a fórmula lambda-cialotrina 5% lambda-cialotrina: inseticida líquido, piretróide, na formulação concentrado emulsionável - ce, à base do ingrediente ativo lambdacyalotrina na concentração de 50g/lit, devidamente pre-qualificado pela oms (organização mundial de saúde) produto registrado no ministério da saúde. No rótulo registrado e aprovado pela anvisa, deverá constar a indicação para o controle espacial de mosquitos aedes aegypti e culex quinquefasciatus através dos métodos ubv e fog. Apresentação sugerida: embalagem de 1 litro. Unid. CX 12 litros	CX	04
INSETICIDA inseticida líquido na fórmula Alfacipermetrina com aprovação pela OMS, sem odor, piretróide na formulação suspensão concentrada a base de Alfacipermetrina na concentração de 6% (60 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações, indicação no rótulo para o controle de moscas e mosquitos vetores da malária, dengue, e outras pragas. Apresentado em frascos de 1 litro. CX de 10 litros.	CX	04

PREÇO ESTIMADO: R\$ 21.104,00 (vinte e um mil cento e quatro reais).

OBS: As empresas interessadas, deverão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima.
Ibitirama-ES, 07 de Maio de 2024.

Victor de Carvalho Santos
Membro da Comissão

Protocolo 1316733

Jaguaré**Aviso de Licitação**

Concorrência Eletrônica Nº. 003/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a pavimentação das ruas Josias Bassete e Rua Altemar Bassete, Bairro Irmã Teresa; Rua Projetada e Rua Quatro, no Boa Vista 1, contrato de Repasse nº 918255/2021/MDR/CAIXA, Código ID: 2024.038E0600002.01.0003, que será realizada dia 24 de maio de 2024, às 09h, no site: www.portal-decompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 07 de maio 2024.

Eliezer Biancardi

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1316127

Pregão Eletrônico Nº. 003/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Código CidadES: 2024.038E0500001.02.0002, que será realizada dia 21 de maio de 2024, às 09h, no site: www.portal-decompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 07 de maio 2024.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade

Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 1316449**Itaguaçu****Inexigibilidade de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002131/2024****AUTORIZAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO****ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021****ID da Contratação no CidadES nº****2024.034E0700001.10.0025**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/20201 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da

Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **adjudicando e homologando** a contratação da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.044.196/0001-63**, cujo objeto é a contratação da União dos Dirigentes Municipais da Educação do Espírito Santo (UNDIME-ES), para fornecimento de 08 (oito) inscrições XVIII Fórum Estadual Extraordinário da Undime Espírito Santo - "Políticas Públicas e sua Influência para qualidade da educação", que será realizado nos dias 08 e 09 de maio de 2024, em Vitória/ES, no valor de R\$ 4.764,00 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2024.

Itaguaçu - ES, 07 de maio de 2024.

**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal****Protocolo 1316700****Marilândia****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará Concorrência na forma presencial de acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA COMUNIDADE DE BRÉJAL, ZONA RURAL, MARILÂNDIA/ES - COD. CIDADES: 2024.046E0700001.01.0004**. O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br.

Abertura: 13h00min do dia 27/05/2024.

Marilândia, 07/05/2024.

Pedro de Alcântara Soares**Agente de Contratação****Protocolo 1316638****Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **Prefeito de Marilândia**, Estado do Espírito Santo, Sr. Augusto Astori Ferreira no Uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" c/c artigo 6º, XVIII, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, a **Inexigibilidade** de Licitação, para Contratação da empresa JC EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 27.735.882/0001-90.

Valor total: R\$ 20.000,00.

Código Cidades: 2024.046E0700001.10.0011

Marilândia- ES, 07 de maio
de 2024.**Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal****Protocolo 1316189**

Nova Venécia**Inexigibilidade de Licitação****MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024
PROCESSO Nº 596676/2024**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2024.052E0700001.10.0015			

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de INEXIGIBILIDADE, prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, e RATIFICO os atos praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 para a contratação da empresa UNDIME-União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo CNPJ:36.044.196/0001-63, para aquisição de 01(um) inscrição) de servidor, deste município, visando a participação no XVII FORUM ESTADUAL EXTRAORDINARIO DA UNDIME com o tema "POLÍTICAS PÚBLICAS E SUA INFLUÊNCIA PARA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO", a ser realizado de forma presencial, nos dias 08 e 09 de maio de 2024, no Município de Vitória/ES.

Valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Venécia, 06/05/2024.

André Wiler Silva Fagundes
Prefeito

Protocolo 1315776

Chamada Pública**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO****PROCESSO Nº 593907, DE 28/02/2024.**

Foi publicado no dia 07/05/2024, no sítio oficial do Município de Nova Venécia/Portal da Transparência o extrato da justificativa de dispensa de licitação de Chamamento Público para fins cumprimento do art. 32, § 1º da lei 13.019/2014 para celebração de parceria com a CONSENOVE - Conselho de Segurança de Nova Venécia/ES.

Fica aberto prazo legal de impugnação de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 32, § 2º da lei 13.019/2014.

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.

Concedente/Gestora: Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.

PROPONENTE: CONSENOVE - Conselho de Segurança de Nova Venécia/ES.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 07/05/2024.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO

Protocolo 1315918

Pedro Canário**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 5928/2023, instaurado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, solicitando autorização para aquisição de livros de obras autorais de temas diversos relacionados a Política de Assistência Social, para prática de atividades a serem desenvolvidas no Município de Pedro Canário, com base no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, **RATIFICO** em todos os seus termos o ato da aplicação da Inexigibilidade de Licitação nos termos acima, com a empresa EDITORA GRALHA AZUL LTDA, inscrita no CNPJ: 42.860.641/0001-66, no valor global de R\$: 54.358,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais)

Publique-se, e após encaminhar ao **SETOR DE CONTRATOS** para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2024.054E070001.10.0013

Pedro Canário, ES, 03 de maio de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Protocolo 1315768

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 783/2024, instaurado pelo ARAI-ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ASSISTENCIAL AO IDOSO, requerendo a renovação da subvenção para repasse dos valores para dar continuidade nos serviços prestados à população idosa desta municipalidade, com base no **art. 31, II, da Lei nº 14.133/21.**

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, **RATIFICO** a inexigibilidade de Chamamento Público reconhecida pela Procuradoria Municipal para realizar a subvenção para a **ARAI-ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ASSISTENCIAL AO IDOSO**, inscrita no CNPJ Nº 31.788.763/0001-72, cujo valor global da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publique-se, e após encaminhar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** para elaboração do instrumento.

Pedro Canário/ES, 07 de maio de 2024.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316109

Ata Registro de Preço**ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2024-CIM NORTE**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, INSTAURADO PELO CIM NORTE, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 153/2023 - SRP - ID 2023.501C2600012.02.0019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ESPECIFICADOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: Nº 17.417.928/0001-79

PUBLICAÇÃO DA ARP: 31/01/2024

VIGÊNCIA DA ARP: 21/01/2025

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 10.914.051,24

VALOR DO PEDIDO: R\$ 60.576,40

ITEM: 03 E 05

QUANTIDADE: 14 E 10

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 2223/2024 DE 02/05/2024

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTP://PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.PHP?CLIENTE=03008926000111

MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1316054

ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2024-CIM NORTE

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, INSTAURADO PELO CIM NORTE, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 153/2023 - SRP - ID 2023.501C2600012.02.0019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ESPECIFICADOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: DENTECK LTDA

CNPJ: Nº 11.319.557/0003-78

PUBLICAÇÃO DA ARP: 31/01/2024

VIGÊNCIA DA ARP: 21/01/2025

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 30.578.900,00

VALOR DO PEDIDO: R\$ 10.240,00

ITEM: 04

QUANTIDADE: 04

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 2227/2024 DE 02/05/2024

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTP://PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.PHP?CLIENTE=03008926000111

MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1316060

ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2024-CIM NORTE

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, INSTAURADO PELO CIM NORTE, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 153/2023 - SRP - ID 2023.501C2600012.02.0019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ESPECIFICADOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: Nº 08.849.621/0001-56

PUBLICAÇÃO DA ARP: 31/01/2024

VIGÊNCIA DA ARP: 21/01/2025

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 4.770.934,30

VALOR DO PEDIDO: R\$ 1.890,00

ITEM: 29

QUANTIDADE: 02

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 2240/2024 DE 02/05/2024

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTP://PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.PHP?CLIENTE=03008926000111

MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1316068

ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2024-CIM NORTE

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, INSTAURADO PELO CIM NORTE, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 153/2023 - SRP - ID 2023.501C2600012.02.0019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ESPECIFICADOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: Nº 01.590.728/0008-50

PUBLICAÇÃO DA ARP: 31/01/2024
VIGÊNCIA DA ARP: 21/01/2025
VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 15.466.705,81
VALOR DO PEDIDO: R\$ 7.519,50
ITEM: 39 E 55
QUANTIDADE: 01 E 05
PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 2245/2024
 DE 02/05/2024

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTP://PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.

**PHP?CLIENTE=03008926000111
 MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Protocolo 1316071**

ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024-CIM NORTE

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, INSTAURADO PELO CIM NORTE, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 153/2023 - SRP - ID 2023.501C2600012.02.0019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ESPECIFICADOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: Nº 36.521.392/0001-81

PUBLICAÇÃO DA ARP: 31/01/2024

VIGÊNCIA DA ARP: 21/01/2025

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 3.646.127,33

VALOR DO PEDIDO: R\$ 20.846,88

ITEM: 23, 24 E 25

QUANTIDADE: 15, 8 E 10

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 2248/2024
 DE 02/05/2024

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTP://PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.

**PHP?CLIENTE=03008926000111
 MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Protocolo 1316076**

Piúma

Resultado de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ID CidadES: 2023.056E0700001.01.0045

O Município de Piúma/ES, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo

Decreto nº 2.708/2023, face a Tomada de Preços n.º 016/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Execução de Serviços de **Construção da Casa do Cidadão**, localizada no bairro Centro, Município de Piúma/ES, torna público, para o conhecimento dos interessados, que após análise do recurso administrativo pelo Setor de Engenharia e decisão do Prefeito Municipal, decide por **CONHECER** o recurso apresentado pela empresa **DSD CONSTRUTORA LTDA** julgando o presente recurso como **INDEFERIDO** e mantendo a decisão de desclassificação da empresa **DSD CONSTRUTORA LTDA**.

O detalhamento do julgamento do recurso encontram-se nos autos do processo administrativo, bem como no Portal da Transparência através do link <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>. Maiores informações no Setor de Licitação ou através do e-mail cpl@piuma.es.gov.br. Piúma-ES, 07 de maio de 2024.

TAMIRIS SCHUNCK SANTANA
 Presidente da CPL

Protocolo 1316540

Rio Bananal

Aviso de Licitação

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
 Nº 001/2024
 PROCESSO Nº 000805/2024**

CODIGO	CIDADES	Nº
2024.059E0700001.01.0001		

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada no assentamento de meio - fio e pavimentação na Zona Rural do Município de Rio Bananal.

Local: BLL - www.bll.com.br

Data de abertura: 03/06/2024

Horário final de recebimento da proposta: 07h59min59seg (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e www.licitanet.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail editais@riobananal.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, situada na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000, nos dias úteis, no horário de expediente.

Rio Bananal-ES, 07/05/2024

RENAN DA ROCHA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Protocolo 1316429

Santa Maria de Jetibá**Ata Registro de Preço****RESUMO DE ATA(S) DE
REGISTRO DE PREÇOS****Processo n.º 000874/2024.****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:**
2024.062E0700001.02.0006.**MODALIDADE: Pregão Eletrônico** Nº 000009/2024 - SRP.**VIGÊNCIA DA ATA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**GERENCIADOR:** Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.**N.º DA ATA: 032/2024.****FORNECEDOR: RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - CNPJ: 17.324.127/0002-40.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.**Valor:** R\$ 118.800,00.**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

NILTON CAPAZ

Secretário de Cultura e Turismo

Protocolo 1315842**RESUMO DE ATA(S) DE
REGISTRO DE PREÇOS****Processo n.º 16368/2023.****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:**
2024.062E0700001.02.0003.**MODALIDADE: Pregão Eletrônico** Nº 000006/2024 - SRP.**VIGÊNCIA DA ATA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**GERENCIADOR:** Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.**N.º DA ATA: 033/2024.****FORNECEDOR: JOSE JUNIO SILVA DE OLIVEIRA 09840619756 - CNPJ: 36.149.306/0001-51.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.**Valor:** R\$ 36.800,00.**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

NILTON CAPAZ

Secretário de Cultura e Turismo

Protocolo 1316473**Santa Teresa****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2024****Código do Cidades:** 2024.063E0700001.01.0035**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para o ano de 2024, destinado a atender os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES e do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa.
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 23/05/2024**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel: (27) 3259 - 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.brE-mail: licitacao@santateresa.es.gov.brEndereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Teresa, 07 de maio de 2024

Iliani Totola knupp**Pregoeira Oficial - PMST****Protocolo 1315985****São Gabriel da Palha****Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024****DATA DE ABERTURA: 22/05/2024 às 13 h.****OBJETO:** *Constituição de Ata de Registro de Preços*, para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado split, para atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 07/05/2024.

ERLITON DE MELLO BRAZ**Pregoeiro Oficial****Protocolo 1315676****Adjucação e/ou Homologação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024****Processo Administrativo nº 002054/2024 de 18/03/2024****Objeto:** *Constituição de Ata de Registro de Preços*, para futura e eventual aquisição de equipamentos de escritório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto ora licitado em favor das empresas, **POLI COMERCIAL EIRELI EPP, ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA-ME, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA e MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, na forma abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

Empresa vencedora: POLI COMERCIAL EIRELI EPP.

Valor vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Empresa vencedora: ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA-ME.

Valor vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 302.025,00 (Trezentos e dois mil e vinte e cinco reais).

Empresa vencedora: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI.

Valor vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 89.947,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Empresa vencedora: FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Valor vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 56.559,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

Empresa vencedora: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 50.499,50 (Cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa vencedora: MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA.

Valor vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 68.371,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais).

Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 06 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1316219

Errata

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - Reedição

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de serviços técnicos especializados correspondente a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral, com memorial descritivo de ruas, praças, lotes, proprietários, confrontantes, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc, do loteamento "IZAURO MANTOVANELLI", destinado a Regulação Fundiária no município de São Gabriel da Palha - ES.

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 07/05/2024 às 08h.

Leia-se:

DATA DE ABERTURA: 22/05/2024 às 08h.

São Gabriel da Palha, em 08/05/2024.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1315748

Venda Nova do Imigrante

Ata Registro de Preço

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E0700001.02.0009

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: RESTAURANTE BETANEA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MARMITEX E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

RESUMO DA ARP Nº 46/2024 - UG

PREFEITURA, DA ARP PARTICIPATIVA Nº 25/2024 - UG ASSISTENCIA SOCIAL E DA ARP PARTICIPATIVA Nº 101/2024 - UG SAUDE

VALOR TOTAL: R\$ 135.831,50 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

UG PREFEITURA - VALOR: R\$ 75.523,00 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais);

UG ASSISTÊNCIA SOCIAL - VALOR: R\$ 50.308,50 (cinquenta mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos);

UG SAÚDE - VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1316025

Câmaras

Água Doce do Norte

Aviso de Licitação

AVISO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024 - SRP - PROCESSOS Nº 1160/2024 -SMEC- TCE-ES. Nº 2024.00210200001.01.0001 - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE

O Poder Legislativo (Câmara Municipal) do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.667/0001-76, representado neste ato pelo Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 007/2024, comunica aos interessados que A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2024**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES", até as **09:01min do dia 29/05/2024**. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia **29/05/2024 das 09h00min . Sessão para início dos Lances às 09h01min horas do dia 29/05/2024**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a Registro de Preços para futura e eventual **a Contratação empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de sistema informatizado integrado de gestão de recursos humanos e folha de pagamento, compras, contratos e licitações, almoxarifado, controle de bens patrimoniais, portal da transparência e controle interno e auditoria, para a Câmara Municipal de Água Doce do Norte, ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência**, e será regida pela Lei n.º 14133/2021, 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações. O Procedimento ocorrerá através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, pela plataforma da Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES. Água Doce do Norte, ES, 06/05/2024.

Adinan Novais de Paula
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1316578

Anchieta

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 07/2024
Proc. Administrativo nº 1149/2024
2024.007L0200001.01.0007

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, tipo **Menor Preço por Lote**, conforme a Lei 14.133/21, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Títulos e Comendas de Homenagem em aço**

inox e latão para a Sessão Solene, Prismas para as mesas do Plenário Urias Simões dos Santos, e Placas de Identificação Interna e Externa dos Setores da Câmara Municipal de Anchieta, ambos em aço inox, e Placa de Identificação Externa Principal com o nome "Câmara Municipal de Anchieta" em aço inox com serviço de instalação. Abertura da sessão: às 09:01 horas do dia **21 de maio de 2024** na página www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Anchieta ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br Anchieta, 07 de maio de 2024.

Felippe Waldinei Dias Taylor
Agente de Contratações

Protocolo 1316809

João Neiva

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação do serviço abaixo especificado, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ID CIDADES - TCES	2024.040L0200001.09.0003
OBJETO	Contratação de serviços fotográficos, com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de João Neiva - CMJN, quando da realização da Sessão Solene em comemoração ao 36º aniversário de emancipação político administrativa de João Neiva, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constante no Termo de Referência.
VALOR	O valor contratado será de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) .
FORNECEDOR	LEIDMAR RONI CUSINI 11442401745 13.745.296/0001-11 Rua Vila Nova, s/nº, Cavalinho, João Neiva-ES. 29.680-000
VIGENCIA	90 (noventa) dias
FISCALIZAÇÃO	Os serviços serão acompanhados por servidor designado nos autos, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento de valores.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, lavra-se o presente, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

João Neiva-ES, 07 de maio de 2024.

GLAUBER TONON
Presidente da CMJN

Protocolo 1316245

Santa Teresa**Suspensão de Licitação****ATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico (papel timbrado, envelopes timbrados, convites, blocos de rascunho, capas de processo), carimbos, encadernação em brochura de Atas e Leis, visando atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES

A Câmara Municipal de Santa Teresa, através do seu Presidente, torna público que por motivos de revisão no processo de contratação, **ESTÁ SUSPENSO "sine die"** a Dispensa de Licitação nº 008/2024.

Santa Teresa/ES, 07 de maio de 2024.

Bruno Henriques Araújo
Presidente

Protocolo 1316433

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Irupi****Resultado Ata Registro de Preço****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 052 e 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

Termo Compromisso de Fornecimento que entre si celebram o Município de Irupi e a empresa.

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de lavanderia para a Unidade de Processamento de Rouparia Hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ID: 2024.033E0500001.02.0004

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **PRO - SAÚDE DIST LTDA:** Valor Global de R\$ 54.945,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais).

- **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA:** Valor Global de R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Irupi-ES, 03 de maio de 2024.

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 1316586

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES**Adjudicação e/ou Homologação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2024****ID CIDADES n. 2024.501C260002.02.003**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, através de seu Diretor Executivo, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico SRP n. 001/2024, processo administrativo n. 012/2024.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC E PEAD SOLICITADOS PELAS AUTARQUIAS CONSORCIADAS DO CISABES QUE APRESENTARAM SUAS DEMANDAS.

PARTE(S) VENCEDORA(S): POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, referente aos lotes 01, 02, 03, 07 e 16, com proposta no valor total de R\$ 2.864.184,16.

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, referente ao lote 04, com proposta no valor total de R\$ 923.099,96.

ALC TUBOS E CONEXÕES LTDA, referente aos lotes 05 e 19, com proposta no valor final de R\$ 461.661,50.

INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, referente aos lotes 06, 08, 09, 12, 23 e 24, com proposta no valor final de R\$ 1.613.991,00.

MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLASTICA LTDA, referente aos lotes 10, 17 e 18, com proposta no valor final de R\$ 618.287,44

TALENTOS D`AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, referente aos lotes 11, 14 e 15, com proposta no valor final de R\$ 210.000,00.

N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, referente ao lote 13, 20 e 21, com proposta no valor final de R\$ 616.395,55.

G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME, referente ao lote 22, com proposta no valor final de R\$ 58.979,30.

Colatina/ES, 03 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE TRAVISANI
Diretor Executivo do CISABES

Protocolo 1316261

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -**Chamada Pública****ATA DE APURAÇÃO - 2ª SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sede do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 26, centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 14-P - de 11 de abril de 2024, composta pelos membros Rodrigo Correia Bernardi, Smilei Duques de Oliveira, João Oliveira Junior, Izadora Breda Fedeszen Quiuqui e Tássia Deize Breda, para proceder com a abertura dos envelopes e apuração dos documentos, referentes ao processo de Credenciamento através do Chamamento Público Nº 002/2024, processo

administrativo - protocolo nº 724/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ÁGUA BRANCA, ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, COLATINA, ECOPORANGA, GOVERNADOR LINDENBERG, MANTENA/MG, MANTENÓPOLIS, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA, VILA PAVÃO E VILA VALERIO, INTEGRANTES DO CIM NOROESTE, NAS ESPECIALIDADES INDICADAS NESTE EDITAL, CONFORME CONSTA NO **APÊNDICE II QUE INTEGRA ESTE INSTRUMENTO (REGIÃO INTERIOR)**. Nesta segunda sessão a Comissão Especial para Chamamento Público - CIM NOROESTE registrou a participação das seguintes empresas: **J L DE OLIVEIRA PSICOLOGIA e A L PSICOLOGIA LTDA**; As empresas protocolaram os seus envelopes, mas não estavam presentes nesta sessão. A hora marcada, iniciaram-se os trabalhos com a abertura do envelope de documentos e após examinar as documentações apresentadas pelas empresas interessadas no credenciamento, verificou-se o seguinte: As empresas **J L DE OLIVEIRA PSICOLOGIA e A L PSICOLOGIA LTDA** estão aptas para realizarem seus credenciamentos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao ato.

Rodrigo Correia Bernardi
Presidente da Comissão

Smilei Duques de Oliveira
Membro

Tássia Deize Breda
Membro

Izadora Breda Fedeszen Quiuqui
Membro

Protocolo 1316310

**ATA DE APURAÇÃO - 2ª SESSÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 26, centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 14-P - de 11 de abril de 2024, composta pelos membros Rodrigo Correia Bernardi, Smilei Duques de Oliveira, João Oliveira Junior, Izadora Breda Fedeszen Quiuqui e Tássia Deize Breda, para procederem à abertura dos envelopes e apuração dos documentos, referente ao processo de Credenciamento através do Chamamento Público Nº 03/2024, processo administrativo - protocolo nº 725/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ÁGUA BRANCA, ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, COLATINA, ECOPORANGA, GOVERNADOR LINDENBERG, MANTENA/MG, MANTENÓPOLIS, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA, VILA PAVÃO E VILA VALERIO, INTEGRANTES DO CIM NOROESTE, NAS ESPECIALIDADES INDICADAS NESTE EDITAL, CONFORME CONSTA NO **APÊNDICE II QUE INTEGRA ESTE INSTRUMENTO. (LABORATÓRIOS)**. Nesta segunda sessão a Comissão Especial para Chamamento Público - CIM NOROESTE registrou a participação das seguintes empresas: **ALTANALISE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

E A. G. SILVA - VIPALAB LABORATORIO CLINICO; As empresas protocolaram os seus envelopes, mas não estavam presentes nesta sessão. A hora marcada, iniciaram-se os trabalhos com a abertura do envelope de documentos e após examinar as documentações apresentadas pelas empresas interessadas no credenciamento, verificou-se o seguinte: As empresas **ALTANALISE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA e A. G. SILVA - VIPALAB LABORATORIO CLINICO** estão aptas para realizarem seus credenciamentos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao ato.

Rodrigo Correia Bernardi
Presidente da Comissão

Smilei Duques de Oliveira
Membro

Tássia Deize Breda
Membro

Izadora Breda Fedeszen Quiuqui
Membro

Protocolo 1316316

**ATA DE APURAÇÃO - 2ª SESSÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, na sede do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 26, centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 14-P - de 11 de abril de 2024, composta pelos membros Rodrigo Correia Bernardi, Smilei Duques de Oliveira, João Oliveira Junior, Izadora Breda Fedeszen Quiuqui e Tássia Deize Breda, para procederem à abertura dos envelopes e apuração dos documentos, referente ao processo de Credenciamento através do Chamamento Público Nº 004/2024, processo administrativo - protocolo nº 726/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ÁGUA BRANCA, ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, COLATINA, ECOPORANGA, GOVERNADOR LINDENBERG, MANTENA/MG, MANTENÓPOLIS, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA, VILA PAVÃO E VILA VALERIO, INTEGRANTES DO CIM NOROESTE, NAS ESPECIALIDADES INDICADAS NESTE EDITAL, CONFORME CONSTA NO **APÊNDICE II QUE INTEGRA ESTE INSTRUMENTO. (REGIÃO METROPOLITANA)**. Nesta segunda sessão a Comissão Permanente de Licitação registrou que nenhuma empresa apresentou envelopes contendo documentação para serem analisadas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao ato.

Rodrigo Correia Bernardi
Presidente da Comissão

Smilei Duques de Oliveira
Membro

Tássia Deize Breda
Membro

Izadora Breda Fedeszen Quiuqui
Membro

Protocolo 1316329

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM Pedra Azul****Resultado de Licitação**

RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PROC.
Nº 61/2024
TCEES - ID CIDADES
2024.501C2600009.09.0002

O **Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM PEDRA AZUL**, torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº 02/2024, fundamentada no art. 75, inc. I e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo "menor preço", que tem como objeto a contratação de empresa/agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas nacionais, hospedagem e traslado para atender os Municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL, que participarão, através de seus Secretários Municipais de Saúde e Técnicos, do XXXVIII Congresso Nacional do CONASEMS, que acontecerá em Porto Alegre/RS, no período de 30/06/2024 a 03/07/2024:

Vencedor: CITUR-CIDADE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ Nº 45.776.730/0001-17

Valor total: R\$ 70.637,00 (setenta mil seiscentos e trinta e sete reais)

Afonso Cláudio/ES, 07 de maio de 2024.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Agente de Contratação - CIM PEDRA AZUL
Protocolo 1315906

**Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito
Santo - CIM Pólo Sul -****Resultado de Licitação**

ID CidadES: 2024.501C2600006.09.0030
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
30/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei
14.133/2021

O Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL, em conformidade com Art. 75, inciso VIII - da Lei Federal n.º 14.133/2021, em consonância com o parecer da assessoria jurídica e assessoria administrativa, torna público aos interessados o Resultado da **Dispensa de Licitação nº 30/2024**, cujo objeto é a **aquisição emergencial de utensílios de copa e cozinha para a Sede do CIM POLO SUL.**

Empresa: **V & B Magazine Ltda**

CNPJ: 30.560.797/0001-42

Valor total: R\$ 1.879,20 (mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

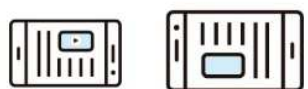
Mimoso do Sul/ES, 07 de maio de 2024.

João Otávio da Silva Malaquias
Agente de Contratação
Protocolo 1316773

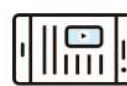
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



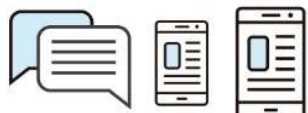
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

